Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1324/2013 **Data da disponibilização: Quarta-feira, 02 de Outubro de 2013.** **DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO
Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900
Telefone(s) : 3348-1100

PRESIDÊNCIA
Edital

Edital da Presidência nº 11, de 1º de outubro de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a Lei, declara vaga a Titularidade da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, em virtude da promoção da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos à vaga de Desembargadora do Trabalho da 10ª Região. Ficam cientificados os Exmos. Srs. Juízes Titulares das MMs. Varas do Trabalho deste Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a mencionada Vara.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA
Despacho

Processo Nº 824-98.2013.5.10.0001

Reclamante	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL JALES MACHADO
Advogado	FABRICIO DE OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO(OAB: 31145DF)
Reclamado	SINDICONDOMINIO-DF SINDICATO DE CONDOMINIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E OUTRO
Reclamado	SINDICATO DOS TRAB. EM COND. RES. COM. RURAIS, MISTOS, VERT. E HORIZONTAIS DE HAB. EM AREAS ISOLADAS- SEICON-DF

Vistos.

Vindo os presentes autos físicos da Vara do Trabalho de Brasília/DF que não utiliza o Processo Judicial Eletrônico, concedo ao advogado o prazo de trinta dias para que adote as providências necessárias à regular tramitação do feito em meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme § 4º do art. 21, da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela Resolução 120/2013 do CSJT, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

Publique-se, para ciência do interessado.

ASSINADO DIGITALMENTE

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

NÚCLEO DE RECURSOS
Despacho
Despacho

Processo Nº AIRR-2013-61.2011.5.10.0008

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Agravado	Rayson Ribeiro Garcia
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 141-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S.A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, Rayson Ribeiro Garcia , além de ter contra-arrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 409/412.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2013 (2ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AIRR-211-03.2012.5.10.0005

Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Valéria Santoro(OAB: 36662-N/DF)
Agravado	Cleber Machado Ortiz
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

"Visto.

Denegado seguimento ao recurso de revista interposto, o recorrido, Banco do Brasil S.A., apresentou agravo de instrumento.

O recorrente, Cleber Machado Ortiz, além de ter contra-arrazoado o agravo, protocolizou, ainda, recurso de revista adesivo, fls. 917/930.

Nos termos do art. 897, §7º, da CLT, apenas no caso de provimento do agravo é que a Turma, no caso, do TST, deliberará acerca do recurso principal. Por outro lado, o art. 500 do CPC subordina o recurso adesivo ao recurso principal.

Logo, s.m.j., o juízo de admissibilidade do recurso adesivo apresentado, especialmente, competirá ao Ministro relator no âmbito do TST e, ainda, se for o caso.

Com tais considerações, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2013 (2ª feira).

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-657-64.2012.5.10.0018

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Mycael Procopio Silva Melo e Outro
Advogado	Rodrigo Neves Laranjeira Braga(OAB: 25789-X/DF)
Recorrente	Celia Maria do Socorro Chaves de Sousa
Assistente	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	Luiz Fernando Braz Siqueira(OAB: 21104-N/DF)

"Vistos.

Nos termos do despacho à fls. 217 foi determinada a intimação da reclamada para esclarecimento quanto às alegações trazidas pelos autores, em petição às fls. 212/215.

Instada, conforme certidão à fls. 218, não se manifestou.

Assim, devolvam-se os autos à Vara de origem para cumprimento da decisão contida em acórdão proferido pela eg. 1ª Turma, observada a baixa no registro respectivo.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2013 (2ª feira) ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006. ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-1668-31.2012.5.10.0018

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Izabel Miriam da Silva Oliveira
Advogado	José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)
Recorrido	Ph Empreendimentos Ltda

"Vistos.

Determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação do pedido de homologação de acordo formulado entre as partes, Izabel Miriam da Silva Oliveira e Oi S.A., de molde a permitir eventual exercício da faculdade prevista no §4º do art. 832, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2013 (2ª feira) ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006. ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

Pauta de Julgamento de Processos Judiciais Eletrônicos da 2ª Seção Especializada – 14ª Sessão Ordinária de 8 de outubro de 2013, às 14h00.

01) MS-0000207-44.2013.5.10.0000

Relator: Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Impetrante: VIVIANE SEIXAS GUIMARÃES

Advogado: ALEX DUARTE SANTANA BARROS

Litisconsorte: AURICELIA MENDES DA SILVA

Autoridade Coatora: JUÍZA SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

02) AG-MS-0000234-27.2013.5.10.0000

Relator: PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Agravante: SERV. BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

Agravado: Juiz da 18ª Vara do Trabalho de Brasília ? DF

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente do Tribunal (art. 38, I, do RI), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada nos quadros de avisos do Tribunal.

Brasília, 2 de outubro de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

PAUTA

014ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 08/10/2013 ÀS

14:00

Exceção de Suspeição

Processo Nº ExcSusp-1208-98.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Excipiente	Daniel Oliveira de Azevedo
Advogado	Daniel Oliveira de Azevedo(OAB: 853-N/DF)
Excepto	Juízes Titular e Substituta da 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
Terceiro Interessado	Robson Luiz Martins
Advogado	Diego Monteiro Cherulli(OAB: 37905-N/DF)

Processo Nº ExcSusp-8319-02.2013.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Excipiente	Daniel Oliveira de Azevedo
Advogado	Daniel Oliveira de Azevedo(OAB: 853-N/DF)
Excepto	Juíza Susbtituta da 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Terceiro Interessado	Robson Luiz Martins

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de
Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a
presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do
Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 2ª Seção Especializada.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-321-71.2013.5.10.0003

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Gustavo Carvalho Antunes(OAB: 33792-N/DF)
Recorrente	Jose Jorge Sousa Choairy (Recurso Adesivo)
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que a reclamada não foi intimada do recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Em sendo assim, e com espeque no artigo 114, I, do Regimento Interno-TRT 10ª Região, converto o julgamento em diligência, determinando que a Secretaria da egrégia Terceira Turma providencie a intimação da referida parte, para, querendo, responder ao recurso.

Cumpra-se.

Ultimadas as providências, com ou sem manifestação da recorrida, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2013.

RIBAMAR LIMA JÚNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1947-65.2012.5.10.0002

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Recorrido	Edilson Luiz Costa
Advogado	Cláudia Rodrigues Vieira(OAB: 32222-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda e Outra
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

1. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa postula a reconsideração da decisão que denegou seguimento ao recurso, afirmando para tanto a existência de erro material quanto ao nome do recorrente.

2. O erro material é aquele constatável com um simples olhar, situação não ocorrente nos autos, uma vez que a verificação pretendida pela parte exige análise de todo o processo e o cotejo da contestação e da sentença com o recurso.

3. O princípio da instrumentalidade processual não pode e não deve ser utilizado para correção de erros da parte, porque isso significaria violação do princípio da igualdade das partes no processo.

4. Em face do exposto mantenho a decisão que denegou seguimento ao recurso da segunda reclamada.

5. Publique-se.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2013 (segunda-feira).

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho

Processo Nº AP-95000-87.2009.5.10.0008

Processo Nº AP-950/2009-008-10-00.7

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
Agravante	Juliana Longo Correia Rocha
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

Vistos etc.

As partes, Executado e Exequente, interpuseram os agravos de petição às fls. 577/579-verso e 594/598, respectivamente.

A Exequente, nas razões de seu recurso, pugna pela antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja liberada a parcela líquida incontroversa de seu crédito, no valor de R$177.048,21.

Examino a pretensão de antecipação dos efeitos da tutela.

Na r. decisão impugnada, o d. Juízo a quo indeferiu o requerimento de levantamento da parcela incontroversa por dois fundamentos: a discordância expressa do Executado e a ausência, no momento, de base para estabelecimento do valor incontroverso em razão da determinação de elaboração de novos cálculos, após o cumprimento da obrigação concernente à incorporação da gratificação de função.

Em seu agravo de petição, a Exequente parece considerar que o indeferimento da pretensão deu-se exclusivamente por conta da discordância do Executado, sem hostilizar a necessidade de confecção "integral" de nova conta, que também constitui fundamento da r. decisão recorrida.

Portanto, neste juízo de cognição superficial, entendo que não se afiguram presentes os requisitos autorizadores para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, na forma do art. 273 do CPC.

Indefiro, pois, antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo, evidentemente, da reapreciação da controvérsia no julgamento final a ser prolatado.

Intimem-se as partes.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília(DF), 30 de setembro de 2013.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-19100-54.1988.5.10.0002

Processo Nº RT-191/1988-002-10-00.9

Reclamante	Abadia Batista Pereira
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	Espolio de Jose Ribamar Marques (representado por Maria Consuelo Tupinamba Marques)
Advogado	NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD(OAB: 1752/DF)
Reclamante	Espólio de Maria Evangelista Martins - representado por Joaquim Luiz Martins
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE FRANCISCO GOMES SOBRINHO (VALDECI BENEDITO GOMES)
Advogado	ALANCARDE FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 12464/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- N O V A C A P -
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	União
Reclamado	Distrito Federal (assistente)
Advogado	LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

DESPACHO DE FLS. 25124: "Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 59ª parcela do acordo homologado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184 com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls. 23629/23659, que deverá acompanhar o alvará. O alvará determinará que 84% dos créditos brutos dos espólios de GRACIANA NERES DOS SANTOS e MATILDES MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 161.015693-2, 161.13575-7 da agência 161 do Banco de Brasília-BRB, à disposição da 3.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. Os créditos brutos do espólio de MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, no importe de 84%, serão recolhidos à conta judicial nº 01501649-2 da agência 2272 da CEF, à disposição da 3.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará também que 84% dos créditos brutos dos espólios de EDSON FERREIRA DE MORAES e EZEQUIEL PROFETA DE LUCENA, sejam recolhidos, respectivamente, às contas judiciais de números 1500736-1 e 1500697-7, da agência 2272 da CEF, à disposição da 1.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF. O restante (16%) deverá ser liberado ao advogado a título de honorários advocatícios. O alvará determinará ainda que o

crédito relativo ao espólio de LALU DE CASTRO MARQUES seja integralmente depositado na conta poupança informada pela inventariante Nedir Freire Marques, posto que os herdeiros constituíram novo patrono. Quanto ao crédito do espólio de MARIA EVANGELISTA MARTINS, determino que o valor integral seja transferido à conta poupança nº 791922-8 (operação 013) da agência 2272 da CEF, de titularidade de Joaquim Luis Martins, CPF nº 118.761.741-53, ante a constituição de novo patrono. Os valores referentes ao exequente ELPÍDIO TEIXEIRA DE SOUZA serão transferidos nos termos do despacho de fls. 24.403. Os valores referentes ao exequente JOSÉ JOÃO BATISTA DA SILVA serão depositados na conta poupança informada pelos sucessores, ressalvado o disposto no despacho de fls. 24.781. Os valores referentes ao exequente ANTONIO JAMIL GUIMARÃES serão depositados nas contas bancárias informadas pelos sucessores (fls. 24.995 e 25.061), ressalvado o disposto nos despachos de fls. 25.065 e 25.070. Ante ao falecimento dos exequentes MARIA DO CARMO MAGALHÃES e JOSIAS FERNANDES DE SOUZA, determino a retenção dos valores brutos em contas judiciais à disposição deste Juízo até a regularização dos respectivos espólios. Expedido o documento, intimem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 24 de setembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-43800-91.1988.5.10.0003

Processo Nº RT-438/1988-003-10-00.3

Reclamante	ALEXANDRE EGGERS GARCIA
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Massa Falida Bloch Editores S A
Advogado	ROMERO QUIRINO DA COSTA(OAB: 107769/RJ)
Reclamado	Massa Falida Tv Manchete Ltda
Advogado	HOANES KOUTOUDJIAN(OAB: 30807/SP)
Reclamado	Tv Omega Ltda.
Advogado	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 01663/A/DF)

DESPACHO DE FLS. 2066-2068: "1. Vistos os autos. 2. Verifico, compulsando os autos, que a sucessão da TV MANCHETE pela TV ÔMEGA foi reconhecida nos autos por meio de decisão interlocutória às fls. 1042, já na fase de execução. Frustradas as diligências para citação, expediu-se carta precatória para citação e penhora. Ato seguinte, e diante da recusa pelo exequente ao bem indicado pela TV ÔMEGA, o juízo expediu ofício ao Banco Central, determinando o bloqueio de ativos da sucessora (fls. 1061 e 1063). 3. Diante das constrições ocorridas, a TV ÔMEGA apresentou embargos de terceiro, julgados improcedentes, conforme cópias juntadas às fls. 1324/1325. A decisão fora mantida pelo acórdão cuja cópia fora juntada às fls. 1337/1342, extinguindo o processo sem julgamento do mérito por ilegitimidade ativa por entender que o instrumento jurídico adequado seriam os embargos à execução. 4. Verifico ainda, conforme cópias juntadas às fls. 1653/1667, que a TV ÔMEGA impetrou Mandado de Segurança, com liminar indeferida e extinto sem julgamento de mérito por haver na seara processual recurso próprio a atacar o ato impugnado. A decisão fora mantida em sede de Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, cujo provimento fora negado. 5. Verifico também que a presente execução não está garantida. Os bloqueios referidos foram cancelados e restituídos face à decisão em sede de Reclamação Correicional ajuizada ante ao indeferimento da liminar no Mandado de Segurança citado (fls. 1287/1288). A segunda tentativa de penhorar a torre de transmissão ofertada no juízo deprecado, diante da aceitação posterior do exequente, restou frustrada devido ao lacramento do bem imposto por outro juízo, conforme certidão juntada às fls. 1433. As demais tentativas de constrição de ativos, exceto a certificada pelo serventuário, não lograram êxito. 6. Este juízo compreende que o momento processual oportuno para discussão da sucessão de empresas dar-se-ia em sede de embargos à execução, quando a TV ÔMEGA poderia, querendo, insurgir-se sobre o tema sob pena de preclusão. Assim, considerando que a execução não está sequer garantida, não há que se falar em trânsito em julgado da decisão de fls. 1042. 7. Deste modo, não tendo o tema da sucessão de empresas transitado em julgado até o ajuizamento do conflito de competência 90.009/RJ no col. STJ, este processo encontra-se abarcado pela decisão do Tribunal, conforme esclarecimentos do Excelentíssimo Ministro Relator: "...Na realidade, diante da oposição dos presentes embargos e dos demais embargos de declaração apresentados por outros embargantes, constata-se que, de fato, são necessários esclarecimentos em relação a determinadas situações específicas que não foram enfrentadas individualmente na decisão embargada. Referidos esclarecimentos serão prestados em tópicos, para melhor compreensão: (...) b) Reclamatórias trabalhistas de empregados da TV Manchete ou da Editora Bloch e que, na fase de cumprimento de sentença, buscam cobrar a dívida da TV Ômega: Estão abrangidos pela decisão do STJ todos os casos em que não houve o trânsito em julgado sobre a questão da sucessão ou da competência na fase de conhecimento ou no curso do cumprimento de sentença, de ações trabalhistas movidas contra a TV MANCHETE e nas quais se buscou cobrar a dívida da TV Ômega, cujo referido trânsito em julgado não ocorreu antes da suscitação do conflito de competência perante o e. STJ. O trânsito em julgado a ser considerado é sobre o tema sucessão ou competência. Caso essas matérias não tenham sido objeto de julgamento na fase de conhecimento ou na de cumprimento de sentença, não há que se falar em trânsito em julgado e essas ações trabalhistas estão abrangidas pela decisão do STJ. Tendo havido o trânsito em julgado de decisão que abordou a questão da sucessão, seja na fase de conhecimento ou de cumprimento de sentença da ação trabalhista, e tal trânsito em julgado ocorreu antes da suscitação do presente Conflito de Competência, tais casos não estão abrangidos pela decisão deste Conflito de Competência. (...) Assim sendo, acolhem-se os embargos, para prestar os referidos esclarecimentos e suprir as omissões apontadas, na forma da fundamentação supra, atribuindo-se-lhes efeitos infringentes e integrativos ao v. Acórdão embargado, dentro dos limites estabelecidos acima." EDcl no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 90.009 - RJ (2007/0224579-4) Publicado no DJe em 07/12/2010. 8. Com o trânsito em julgado desta decisão, determino o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, observados os registros no cadastro processual, para remessa à MM. 14º Vara Cível do Rio de Janeiro. 9. Intimem-se as partes, mediante publicação, para ciência e manifestação. 10. Brasília, 13 de setembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"dos pela decisão deste Conflito de Competência. (...) Assim sendo, acolhem-se os embargos, para prestar os referidos esclarecimentos e suprir as omissões apontadas, na forma da fundamentação supra, atribuindo-se-lhes efeitos infringentes e integrativos ao v. Acórdão embargado, dentro dos limites estabelecidos acima." EDcl no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 90.009 - RJ (2007/0224579-4) Publicado no DJe em 07/12/2010. 8. Com o trânsito em julgado desta decisão,

determino o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, observados os registros no cadastro processual, para remessa à MM. 14º Vara Cível do Rio de Janeiro. 9. Intimem-se as partes, mediante publicação, para ciência e manifestação. 10. Brasília, 13 de setembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-67100-09.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-671/1993-003-10-00.3

Reclamante	ADELINO DA COSTA RIBEIRO (214)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante	ESPÓLIO DE PEDRO JOSE DA SILVA (N/P INVENTARIANTE SRA. IRACEMA GALVÃO DA SILVA)
Advogado	ROGERIO LUIS BORGES DE RESENDE(OAB: 8799/DF)
Reclamado	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)

DESPACHO DE FLS. 4634: "Vistos os autos. Verifica-se no extrato juntado o depósito realizado pela executada do valor referente à 59ª parcela do acordo na conta judicial 3920.042.22800458-1. Considerando que até a presente data os exequentes não apresentaram a planilha de cálculo da 59ª parcela e que o valor desta parcela é o mesmo da 9ª parcela (fl. 4039/4043), expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 59ª parcela do acordo homologado nos autos, observando a planilha de cálculo a fls.4039/4043.

O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha de fls.4039/4043 que deverá acompanhar o alvará. Ante ao falecimento da exequente MARIA DO CARMO MAGALHÃES, determino a retenção dos valores brutos em conta judicial à disposição deste Juízo até o fornecimento de número de conta judicial pela Segunda Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF. Expedido o alvará, intimem-se os exequentes. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 24 de setembro de 2013.

GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-94100-02.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-941/1989-010-10-00.8

Reclamante	ADAO BERNARDE DE OLIVEIRA . . . . . (209)
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado	RODRIGO FREITAS RODRIGUES ALVES(OAB: 11134/O/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	ZÉLIO MAIA DA ROCHA(OAB: 9.3314/DF)

DESPACHO DE FLS. 7277: "Vistos os autos. Expeça-se alvará para levantamento do crédito dos exequentes, referente à 59ª parcela do acordo homologado nos autos. O alvará deverá ser expedido em nome do Advogado dos exequentes, o Dr. ROGÉRIO FONTES DE RESENDE - OAB/DF 37184, com a determinação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, das custas processuais e depósito de valores na conta vinculada do FGTS, conforme discriminado na planilha a fls.6818/6823, que deverá acompanhar o alvará. Os valores devidos ao espólio de IVAN ALVES serão transferidos para a conta judicial nº 040.01501589-5 da agência 2272 da CEF, à disposição da Terceira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Ceilândia-DF.

Expedido o alvará, intimem-se os exequentes para retirá-lo no Juízo Conciliatório no prazo de cinco dias. Publique-se para ciência das partes. Brasília-DF, 24 de setembro de 2013.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto em Exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-800800-93.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-8008/2007-018-10-00.2

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Massa Falida de Automovel Club do Brasil Representada Pelo Liquidante Judicial Vicente França de Carvalho
Executado	Gilberto de Povina Cavalcanti
Advogado	HUDSON DE FARIA(OAB: 9404/DF)

DESPACHO DE FLS. 452:

1. Vistos os autos. 2. Irresignada com a sentença de fls.436/443, a PGFN interpôs agravo de petição às fls.446/451-verso. 3. O recurso utilizado é o adequado, foi interposto em tempo hábil e está regularmente representado. 4. Recebo, pois, o apelo. 5. Intimem-se os agravados para, querendo, contraminutar o AP de fls.446/451-verso. 6. A intimação do corresponsável deverá ocorrer tanto por publicação no DEJT, em nome do advogado cadastrado no SAP1, bem como pela via postal em nome do advogado Rodrigo de Mattos Soares, cujo endereço consta do rodapé da petição de fls.416. 7. Proceda-se à pesquisa de endereço do Liquidante Judicial da Massa Falida, via sistema RECEITANET, para intimação postal da sentença atacada e deste despacho. Sendo infrutífera a diligência, expeça-se edital. 8. Decorridos os prazos, remetam-se os autos ao eg. TRT10 com as nossas homenagens, observando-se as cautela de praxe. Brasília, 10 de setembro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-811600-84.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-8116/2005-008-10-00.6

Exequente	União (Fazena Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Mm Bar e Restaurante Ltda
Executado	Mauro Martins Borba

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 536/2013 PROCESSO Nº 0811600-84.2005.5.10.0008 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazena Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Mm Bar e Restaurante Ltda CPF/CNPJ 72.613.698/0001-21 EXECUTADO: Mauro Martins Borba CPF/CNPJ 225.814.991-68

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 001198-60

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do

Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA Mauro Martins Borba, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho de fl. 55: "Vistos os autos. Considerando que as intimações postais de fls. 45- 49 restaram infrutíferas, intime-se o corresponsável Mauro Martins Borba por edital para tomar ciência da sentença de fls. 29-32, bem como para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela exequente. Prazo de 8 dias. Brasília, 11 de setembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Sentença de fls.29-32 (parte): "Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. Remetam-se os os autos à PGFN para ciência. Intime-se a empresa executada desta sentença via postal no endereço indicado à folha 03. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-a por edital. O corresponsável não foi citado, desnecessária a sua intimação. Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.02.001198-60,que originou a presente execução. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem,observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 05 de novembro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES. Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

VLADIMIR SOARES BARROS Coordenador Substituto - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-820700-78.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-8207/2005-003-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Roberto da Costa Pereira
Advogado	HENRIQUE DA COSTA PEREIRA(OAB: 72096/MG)

DESPACHO DE FL. 290: "1. Vistos os autos. 2. Ante a informação certificada de que as CDA's 10 5 98 003779-10, 10 5 98 003778-30, 10 5 98 003776-78, 10 5 98 003774-06 e 10 5 98 003771-63 encontram-se extintas, alem da certidão negativa da PGFN juntada, retornem os autos à Vara do Trabalho de origem para baixa e arquivamento definitivo, inclusive dos apensos 8212-2005-014 e 8213-2005-014. 3. Publique-se para ciência do executado. Brasília, 26 de setembro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-829400-28.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-8294/2005-008-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	DESTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Executado	Henrique Manoel Branco da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 534/2013 PROCESSO Nº 0829400-28.2005.5.10.0008 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: DESTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ 03.607.025/0001-46 EXECUTADO: Henrique Manoel Branco da Silva CPF/CNPJ 120.248.131-00 Número(s) da(s) CDA(s): 10502001904-92 Valor da execução: R$ 120.652,02 atualizado até 30/09/2013 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA HENRIQUE MANOEL BRANCO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça

Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980. Brasília-DF, 27 de setembro de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE VLADIMIR SOARES BARROS Coordenador substituto - CDJUC

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-366-18.2012.5.10.0001

Reclamante	Francisco Rodrigues Chaves
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda

"As diligências realizadas por este juízo restaram infrutíferas. Assim, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-526-14.2010.5.10.0001

Reclamante	Gildevan Souza de Oliveira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Full House Produçoes Artisticas(Walter Teodoro de Paula)
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)

"As diligências realizadas por este juízo restaram infrutíferas.Assim, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-683-79.2013.5.10.0001

Reclamante	Mauro Cesar de Abreu Nunes
Advogado	CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda

Advogado	IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS, a fim de ser anotada, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-900-30.2010.5.10.0001

Reclamante	Susette Yukimy Koshino Ferreira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos. Intime-se o executado para receber a guia de fl. 1130. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1020-05.2012.5.10.0001

Reclamante	Auricelio Rodrigues Pimentel
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1037-07.2013.5.10.0001

Reclamante	Luiza Soares da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

"Vista ao reclamante do Recurso ordinário. Prazo 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1184-33.2013.5.10.0001

Reclamante	Cidmar Carlos Alberto
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

"A reclamante pleiteia, liminarmente, o bloqueio de créditos devidos por diversos Órgãos à reclamada, a fim de assegurar a futura execução trabalhista, em face da suspensão de suas atividades a partir de 28/02/2013. Frise-se que o requerente não indica o valor a ser bloqueado, limitando-se a dizer que o pedido se justifica "para atender reservas de créditos em outras Varas". O certo é que se tornou público e notório nesta Justiça Especializada a inadimplência de direitos trabalhistas pela requerida em diversas ações ajuizadas, inclusive nesta 1ª Vara do Trabalho, o que transparece o estado precário da demandada, restando caracterizado o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars. Expeça-se mandado de bloqueio de créditos da reclamada junto aos Órgãos indicados à fl.27, até o limite de R$ 10.000,00, e o respectivo repasse mediante depósito judicial à disposição deste Juízo. Após, aguarde-se a AUDIÊNCIA INAUGURAL designada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1209-46.2013.5.10.0001

Reclamante	Paulo Pinto de Freitas
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Uziel Vasconcelos de Souza

Em 11/11/13 foi aberto o prazo legal de 10 dias para o reclamante emendar a inicial, tendo o referido prazo vencido em 23/09/13 sem cumprimento da determinação. Assim, Indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, I do CPC. Custas pelo reclamante no valor de R$ 144,00, dispensadas na forma da lei e declaração à fl.05. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1222-45.2013.5.10.0001

Reclamante	Michele Fabricia de Carvalho Calmon Mendes
Advogado	PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)
Reclamado	M.L. Comercio do Vestuario Ltda - Epp
Reclamado	GMAB Comércio de Roupas e Complementos Ltda. n/p Gustavo Morais
Reclamado	CKI Comércio de Roupas e Complementos Ltda.
Reclamado	Mami Comércio Varejista de Roupas e Complementos Ltda.
Reclamado	LM Comercio do Vestuario Ltda
Reclamado	Mabesa Comercio Varejista de Vestuario Ltda

O reclamante foi intimado em 16/09/13 para emendar a inicial quanto aos endereços dos 2º reclamado (GMAB COM.DE ROUPAS E COMPL.LTDA fl.807) e 4º reclamado (MAMI COM. VAR.DE ROUPAS E COMP.LTDA fl.809), no prazo legal de 10 dias. Em sua manifestação, o reclamante informa os endereços dos 5º reclamado(LM COM. DE VEST.LTDA.) e 6º reclamado (MABESA COM.VAR.DE VEST.LTDA), os quais já foram notificados às fls.810 e 811. Assim, tendo decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação de fl.813, Indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, I do CPC. Custas processuais pela reclamante no valor de R$ 11.200,00, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Intimem-se as 1ª, 3ª, 5ª e 6ª reclamadas, via postal. Decorrido o prazo, remetam os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1226-82.2013.5.10.0001

Reclamante	Mozar Ribeiro da Silva Junior
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Gilberto Vitor de Souza Silva - Me(Artesanal Construçoes Impermeabilização)

"Diante das intimações devolvidas às fls. 22-verso e 24, intime-se o reclamante para emendar a inicial, informando o endereço para notificação da reclamada, prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1232-89.2013.5.10.0001

Reclamante	Osorio Lopes da Rocha
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

O reclamante pleiteia, liminarmente, o bloqueio de créditos da reclamada devidos por diversos Órgãos, a fim de assegurar a futura

execução trabalhista, em face da suspensão de suas atividades a partir de 28/02/2013.Frise-se que o requerente não indica o valor a ser bloqueado, limitando-se a dizer que o pedido se justifica "para atender reservas de créditos em outras Varas".O certo é que se tornou público e notório nesta Justiça Especializada a inadimplência de direitos trabalhistas pela requerida em diversas ações ajuizadas, inclusive nesta 1ª Vara do Trabalho, o que transparece o estado precário da demandada, restando caracterizado o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars.Expeça-se mandado de bloqueio de créditos da reclamada junto aos Órgãos indicados à fl.28, até o limite de R$ 10.000,00, e o respectivo repasse mediante depósito judicial à disposição deste Juízo.

Após, aguarde-se a AUDIÊNCIA INAUGURAL designada.

Despacho

Processo Nº RT-1251-95.2013.5.10.0001

Reclamante	Tayson Weyke Pereira do Nascimento
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União (Camara dos Deputados)

O reclamante requer a reconsideração quanto aos termos da decisão que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para levantamento do FGTS, sob o fundamento de "que o saldo foi retirado da conta fundiária e disponibilizado para saque".Defiro, um vez que o Autor trouxe elemento capaz de permitir a reconsideração do que foi decidido. Assim, expeça-se o alvará para o levantamento dos valores existentes em conta fundiária.Após, aguarde-se audiência inaugural.

Despacho

Processo Nº RT-1314-23.2013.5.10.0001

Reclamante	Thais Caroline Ferreira Santos
Advogado	VÍNICIUS SOUZA LIMA(OAB: 34917/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1316-90.2013.5.10.0001

Reclamante	Ketellen Freires Batista
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	XRS Distribuidora de Alimentos Ltda - ME

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1318-60.2013.5.10.0001

Reclamante	Maria Donzelita de Souza
Advogado	TAIZA VAZ DA SILVA(OAB: 35087/GO)
Reclamado	Buffet Tia Lola

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1322-97.2013.5.10.0001

Reclamante	Zilmar Meneses Nascimento Junior
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1324-67.2013.5.10.0001

Reclamante	Tamires Fonseca Gomes
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Promofort Solucoes Empresariais, Promocoes e Eventos Ltda.
Reclamado	BRB Banco de Brasilia SA

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1326-37.2013.5.10.0001

Reclamante	Nardiele Soares de Souza
Advogado	EDUARDO ANTONIO CORTES DOS SANTOS(OAB: 24743/DF)
Reclamado	J. Mendonca Panificadora e Confeitaria Ltda - ME

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1328-07.2013.5.10.0001

Reclamante	Eduardo Moreira Telles
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1330-74.2013.5.10.0001

Reclamante	Galdino de Sousa Neto
Advogado	OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: 28791/DF)
Reclamado	Joao e Maria Comercio de Alimentos Ltda - ME
Reclamado	Pizzaria Una Bella - Pizzaria e Fábrica de Massas Una Bella Ltda. ME

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1332-44.2013.5.10.0001

Reclamante	James Mendes Oliveira
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Salada Cultural Comercio de Alimentos Ltda - ME
Reclamado	Salada Tropical Restaurante Ltda- EPP

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 22/01/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1336-81.2013.5.10.0001

Reclamante	Naldo Gabriel de Souza
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1338-51.2013.5.10.0001

Reclamante	Luzia Rodrigues Lopes
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia - Cooperativa de Trabalho Médico
Reclamado	Hospital Planalto Hospital Unimed 914

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1340-21.2013.5.10.0001

Reclamante	Jose Diniz Castro Araujo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	J.O.Silva Construtora Ltda - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1342-88.2013.5.10.0001

Reclamante	Wagner Nunes Afonso
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Ac Seguranca Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1344-58.2013.5.10.0001

Reclamante	Fabio Pereira da Mata
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1346-28.2013.5.10.0001

Reclamante	Magno Silvio Marques Montalvao
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Fagundes Supermercados Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1348-95.2013.5.10.0001

Reclamante	Nailton Moreira da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusãodo feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 20/01/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1528-14.2013.5.10.0001

Reclamante	Maria do Socorro Machado Santos
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

O reclamante requer a reconsideração quanto aos termos da decisão que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para bloqueio de créditos da ré.
Indefiro, um vez que o Autor não trouxe nenhum elemento capaz de permitir a reconsideração do que foi decidido, como demonstrar a mora salarial contumaz. Assim, mantenho a decisão pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.Por conseguinte, aguarde-se audiência inaugural.

Despacho

Processo Nº RT-1642-84.2012.5.10.0001

Reclamante	Mauricio Jose da Silva
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado	Fundacao Universitaria de Cardiologia
Advogado	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 33731/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, o adicional de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, durante toda relação empregatícia. Reflexos no aviso prévio, férias mais um terço, 13º salários e FGTS mais 40%. Dada a natureza salarial que ostentam, devem incidir as contribuições previdenciárias sobre as parcelas referentes ao adicional de insalubridade e reflexos no 13º salário, na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Honorários periciais a cargo da reclamada, por sucumbente no objeto da perícia, no valor de R$ 2.000,00. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de setembro de 2013, às 17h56min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-5700-92.1996.5.10.0001

Processo Nº RT-57/1996-001-10-00.1

Reclamante	Joao Batista Coimbra

Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Mendonça Tapetes e Carpetes Ltda (n/p do rep. legal Sr. Marcos Antônio de Mendonça)
Advogado	CLAUDIO JORGE SIQUEIRA RODRIGUES PEREIRA(OAB: 19004/DF)
Reclamado	Paulo Ferdinando de Mendonça
Advogado	DENIA ERICA GOMES RAMOS MAGALHÃES(OAB: 19090/DF)
Reclamado	Imobiliaria Ytapua Ltda
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

"Defiro como requerido.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-91000-02.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-910/2008-001-10-00.0

Reclamante	João Araújo de Matos Junior
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/O/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Roberpar Participações Ltda.
Advogado	MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20931/O/DF)
Reclamado	GT Jornalismo Comunicação Ltda.
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Mauricio Sampaio Cavalcanti
Advogado	ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)
Reclamado	Filipe Correia de Araujo

Vistos. Oficie-se ao Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal para retirar a prenotação existente nos imóveis de matrículas: 01) 75.267, livro 02, registrada sob o nº R-11/75267 em 25/08/2011; 02) 75.268, livro 02, registrada sob o nº R-11/75268 em 25/08/2011, uma vez que foram arrematados nos autos do Processo nº 0099700-46.2008.5.10.0007, entre as partes: reclamante Luciano Souza Rodrigues, reclamado Pulitzer Capital Jornalismo Ltda e Outros. Confiro força de ofício ao presente despacho, tendo em vista ao princípio a celeridade processual. Anexar cópias do auto de penhora à fl. 637 e dos registros. Intime-se o exequente para retirada do ofício. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-770-69.2012.5.10.0001

Reclamante	Wesley Simplicio de Abreu Rocha
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	União(Senado, Tribunal Superior Eleitoral, Procuradoria Regional da República)
Reclamado	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)
Reclamado	UNB - Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Patrimonial Segurança Integrada Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

1) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente os reclamados União, CEF e FUB, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Julgo improcedente o pedido com relação ao reclamado DNIT. Determino, ainda, que a primeira reclamada proceda à anotação de baixa na CTPS obreira, constando a data de saída em 02.04.2012, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial, salários atrasados, diferenças de reajuste salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Cientes as partes presentes à audiência (fls. 260/261). Intimem-se a União e a primeira reclamada. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST).

DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela UNIÃO e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes."

2) DESPACHO: "Vista ao 1º reclamado, no prazo de 08 dias, dos Recursos Ordinários interpostos pela CEF (279/285) e pela União (fls. 311/320)."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1027-60.2013.5.10.0001

Reclamante	Paulo Ferreira da Silva
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Residencial Bariloche Incorporacoes Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/11/2013 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO RESIDENCIAL BARILOCHE INCORPORACOES LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/11/2013

14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1240-66.2013.5.10.0001

Reclamante	Denis Sousa Freitas
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Ictus Construcao Civil e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Banco do Brasil S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL
DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2013 13h45.
O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/12/2013 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1426-89.2013.5.10.0001

Reclamante	Vera Lucia Leite de Oliveira
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL
DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/02/2014 13h50.
O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de outubro de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-37.2013.5.10.0002

Reclamante	Fabio Junior Santos Costa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Llcc de Araújo Móveis e Joías Ltda (Nome Fantasia de Café das Cinco)
Advogado	BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS(OAB: 28594/DF)

Do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, intime-se a reclamante para contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-28-07.2013.5.10.0002

Reclamante	Marcio de Oliveira Mendes da Silva
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

fl. 256: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há ordinário interposto pelo(a) reclamado dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-111-57.2012.5.10.0002

Reclamante	Thiago do Nascimento Silva
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)
Reclamado	Ouro Verde Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Ato Ordinatório. Intime-se o exequente para vista e manifestação à conta de liquidação e eventuais embargos à execução opostos. Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-157-80.2011.5.10.0002

Reclamante	Eva Nunes Montalvao
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Ato ordinatório: intime-se a reclamante para retirar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-185-77.2013.5.10.0002

Reclamante	Bruno Marques Novaes Ajala Velloso
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	POLYANA SANTANA MORAES(OAB: 34895/DF)

fl. 660: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC

e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-220-71.2012.5.10.0002

Reclamante	Nelson Jose Otto Lins
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-231-03.2012.5.10.0002

Reclamante	Manoel Otacilio da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda. - Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Grupo Pão de Açúcar
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) 1ª executada(s), pois a 2ª executada é devedora subsidiária, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 4.013,02 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 3.869,34

INSS Reclamante...: 24,94

INSS Reclamado....: 62,35

INSS Terceiros....: 18,08

INSS SAT.....: 9,35

Custas do Processo: 9,49

Custas Art.789....: 19,47

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$ 950,00, já descontados os valores do depósito recursal transferido, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.eiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-250-09.2012.5.10.0002

Reclamante	Carlos Moacir Leite Gomes
Advogado	ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES(OAB: 13440/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos.

Indefiro o pedido do exequente de fl.100, tendo em vista que a comunicação e transferência dos valores penhorados somente se realizará quando atingir o montante integral.

Aguarde-se por mais 60 dias.

Após. façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-278-11.2011.5.10.0002

Reclamante	Elias Brito Junior
Advogado	ANDRE VILANOVA DA SILVA(OAB: 28809/DF)
Reclamado	Ceb Distribuição S.A.
Advogado	DANIEL NOGUEIRA RECHIA(OAB: 27534/DF)

fl. 527: Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar se a reclamada está cumprido com a obrigação de fazer, em caso negativo, comprovar o descumprimento, sob pena de seu silêncio importar em quitação dessa obrigação. Decorrido o prazo assinalado, sem manifestação do autor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição. Publique-se. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-307-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Anselmo Coelho de Oliveira
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos.

Considerando a promoção da Contadoria de fls.243, intime-se o reclamando para que, no prazo de 30 dias, comprove a incorporação da gratificação de titulação, sob pena multa pelo descumprimento de fazer no valor de R$30.000,00, bem como forneça as fichas financeiras do autor no período de dezembro/11 até o termo final, elementos essenciais para liquidação do julgado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-351-46.2012.5.10.0002

Reclamante	Lucia Aparecida Trevizoli Silveira Ribeiro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Considerando que o exequente não tem interesse na proposta oferecida, intime-se a executada para pagamento dos valores devidos no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-411-19.2012.5.10.0002

Reclamante	Luene Michele Porto
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Engeprax Construtora Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Cultura

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo 05 dias, a começar pelo(s) executado(s).

Intime-se o 1º executado via publicação de edital e a União, via remessa.

Despacho

Processo Nº RT-496-68.2013.5.10.0002

Reclamante	Jhonny Teixeira da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

fl. 69: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 500128463511, junto a BANCO DO BRASIL S/A, observando-se os seguintes valores: Total da execução R$ 3.124,79 Atualizado até: 30/09/2013. Liq. Exequente....: 3.124,79. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO, OAB Nº 17510/DF, CPF Nº 79347266191, (procuração/substabelecimento às fls. 9); 2) Informar o saldo remanescente na conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente da conta judicial 500128463511 do Banco do Brasil e da conta judicial nº 3920/042/04985750-4 da Caixa Econômica Federal e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-545-12.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Batista Vieira
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Intime-se as partes, para contrarrazões no prazo comum de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-840-54.2010.5.10.0002

Reclamante	Natalia Roberta Rodrigues Pereira
Advogado	VITAL DA COSTA GUIMARAES NETO(OAB: 03256/DF)
Reclamado	Politec, Tecnologia de Informação S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos.

Intime-se a executada para vista e manifestação à manifestação do INSS no prazo de 05 dias.

Após. façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-900-27.2010.5.10.0002

Reclamante	Katia Bispo de Oliveira
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Hospital Santa Paula Ltda.
Reclamado	Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado	Waldir Joao da Silva

Advogado	LUIZA TOBIAS CAMPELLO DE CARVALHO(OAB: 37167/DF)
Reclamado	Evercino Carvalho Veloso
Reclamado	Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado	Talita Lemos Andrade
Advogado	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado	Teofilo Peral Filho
Reclamado	Idalecio Barreto Fernandes

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada de fl.379. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 25/11/2013 às 10 horas para a realização do 1ºLEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 13/12/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Despacho

Processo Nº RT-902-94.2010.5.10.0002

Reclamante	Helen Patricia Garcez e Silva Lima
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Hospital Santa Paula Ltda.
Advogado	ALESSANDRA BARRETO FERNANDES(OAB: 28797/DF)
Reclamado	Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado	Waldir Joao da Silva
Reclamado	Evercino Carvalho Veloso
Reclamado	Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado	Talita Lemos Andrade
Reclamado	Idalecio Barreto Fernandes
Advogado	ALESSANDRA BARRETO FERNANDES(OAB: 28797/DF)
Reclamado	Teofilo Peral Filho
Advogado	ALESSANDRA BARRETO FERNANDES(OAB: 28797/DF)

fl. 348: Vistos. Tendo em vista a penhora realizada no processo 900/2010-002 ser suficiente para quitar a execução daqueles autos e deste, promova-se a anotação de reserva de crédito naqueles autos, do valor remanescente a quitação desta execução (R$ 1.339,10, atualizado até 30/09/2013). Após, intime-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, querendo, manifestarem-se sobre os cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT. O prazo iniciar-se-á pelos executados que terão prazo comum de 5 dias, e será observado o permeio de 48 horas, para início do prazo para a exequente. Publique-se. Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-977-65.2012.5.10.0002

Reclamante	Erivaldo de Assis
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Edi Construtora Ltda
Reclamado	Eva Benta de Souza Sampaio
Reclamado	Edvaldo da Conceicao Oliveira

Trata-se de petição formulada pelo exequente às fls.129 requerendo a liberação de valores de fls. 92 e 117.

Observe o autor que o valor da guia de fls.119, o qual foi objeto de acordo, já foi devidamente liberado e sacado pelo patrono do reclamante, conforme verifica-se na comprovação da movimentação bancária pela Instituição Financeira as fls.131/136. Portanto, somente existe nos autos o valor de R$ 473,07, provindo do BACEN.

A presente ação está em curso desde o ano de 2012 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo executado, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando ciente que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-996-37.2013.5.10.0002

Reclamante	Debora Leilane da Silva Gomes
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Confiança Prestadora e Locadora de Serviços Ltda
Advogado	MARCELL PORTO E CASTRO(OAB: 36187/DF)

Considerando que já houve geração de conta nº 042/04986681-3, esclareço ao reclamado que o valor deverá ser transacionado nas formas disponibilizadas pela Instituição Financeira, quais sejam, depósitos em terminais ou transferência eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-1033-35.2011.5.10.0002

Reclamante	Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico e Eletrônico do DF Goiás e Tocantins - SITIMMME DF GO TO
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Asx Informática Ltda. ME

Vistos.

Considerando a promoção de fls. 194 apresentada pela da D. Contadoria, intime-se o reclamado para que, no prazo de 10 dias, junte ao autos a RAIS(Relação Anual de Informações Sociais) ou declaração similar dos anos de 2006,2007,2008,2009, e 2010, contendo número de empregados e respectiva remuneração de cada um, elemento essencial para correta liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1047-48.2013.5.10.0002

Reclamante	Antonia Janaina Soare Martins
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	313 Norte Lanches Ltda

Intime-se a reclamada para que comprove o cumprimento da obrigação de fazer consistente no pagamento dos salários do período de afastamento, nos termos já decididos, bem como para ciência e manifestação da petição da reclamante ás fls.41, no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1065-69.2013.5.10.0002

Reclamante	Jose Aderson de Sousa Primo
Advogado	CLAUDIA MARIA RODRIGUES(OAB: 38030/DF)
Reclamado	Patricia Maria Nogueira Sales
Advogado	BRUNO ARAUJO DUARTE(OAB: 38355/DF)

Vistos.

Recebo o recurso do reclamante.

Intime-se para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1071-76.2013.5.10.0002

Reclamante	Gilva Souza de Oliveira
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

Recebo o recurso do reclamante.

Intime-se para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1143-68.2010.5.10.0002

Reclamante	Amarilio de Andrade Junior
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.620/629 e fl.636 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 489.787,06 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 329.121,57

FGTS Deposito.....: 23.872,29

INSS Reclamado....: 57.384,36

INSS Terceiros....: 6.075,99

Custas do Processo: 5.868,91

Hon. Advocatício..: 53.961,74

Previdência Privada Recte.....: 6.751,10

Previdência Privada Recdo.....: 6.751,10

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$464.228,90 correspondente ao débito acima especificado, já abatido os valores dos depósitos recursais de fls. 455, 559,572v (R$25.558,16), depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas quelevem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-1155-77.2013.5.10.0002

Reclamante	Rikley Tawen Souza Fagundes Alvares
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Intime-se as partes, para Contrarrazões no prazo comum de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1156-62.2013.5.10.0002

Reclamante	Leonardo Vidal de Sousa
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL(OAB: 25964/DF)
Reclamado	Jojo Gastronomia Ltda - Me

1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-1230-19.2013.5.10.0002

Reclamante	Luciano Persiane Benez
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vistos.

Recebo o recurso do reclamante.

Intime-se para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de nova determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1301-26.2010.5.10.0002

Reclamante	Vaneide Marques de Souza
Advogado	MIYEKO CHAYAMITE(OAB: 24.326/DF)
Reclamado	Millennium Construcoes e Servicos Ltda.
Reclamado	União (Controladoria-Geral da União)
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado	Willington Raminez Barreto

Vistos.

Considerando que em face dos executados tramitam diversas ações nesta vara do trabalho e que as execuções não lograram êxito em localizar bens passíveis de penhora, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1305-92.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcos Jose Cavalcante Martins
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Ebf Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se o(s) executado(s) para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1321-46.2012.5.10.0002

Reclamante	Odorico Alves dos Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Omni Comercio e Servicos Ltda
Advogado	DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério das Comunicações

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) 1ª executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 2.841,32 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 2.772,02

Custas do Processo: 55,44

Custas Art.789....: 13,86

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.te de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-1339-38.2010.5.10.0002

Reclamante	Jose Rubem Alves da Silva
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 991/992, apresentado pela executada.

Aguarde-se pelo prazo de 90 dias.

Decorrido in albis o prazo acima concedido, prossiga-se com a execução, realizando penhora, via Bacen-Jud.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1360-43.2012.5.10.0002

Reclamante	Cristiane de Sousa Galiza
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Karla de Jesus Soares 70120374153 - Me
Reclamado	Karla de Jesus Soares

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada por 01 ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas.

Decorrido o prazo in albis, determino o sobrestamento do curso do processo pelo prazo de 01 ano.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1398-21.2013.5.10.0002

Reclamante	Arnaldo Barbosa dos Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Trans Silva Transportes Logistico Ltda - Me
Reclamado	Vic Logistica

Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 01.10.2013 às 16h11min.

Trata-se de Reclamação Trabalhista proposta por ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS em face da TRANS SILVA TRANSPORTES LOGÍSTICO LTDA e VIC LOGÍSTICA, objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R$ 50.000,00. Instada o reclamante a fim de indicar o correto endereço da segunda reclamada, não logrou ele êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na emenda. Assim, não cumprindo a determinação do despacho de fl. 21, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. Publique-se para ciência do autor. Intime-se a primeira reclamada, por via POSTAL. Retire-se o feito da pauta de iniciais do dia 29.10.2013 às 13h50min.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-1509-39.2012.5.10.0002

Reclamante	Raimundo Galvao de Sousa
Advogado	LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado	A. S. F. Servicos de Acabamentos Ltda Me
Reclamado	Silvio Teixeira da Silva
Reclamado	Francisco de Sousa Moncao

Vistos.

Por ora, intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, junte, aos autos, a CTPS que contenha o registro do Contrato de Trabalho com a empresa executada, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 107.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1533-33.2013.5.10.0002

Reclamante	Raimundo Nonato Moraes da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Reclamado	União - Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/11/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1541-10.2013.5.10.0002

Reclamante	Domingos da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Reclamado	União - Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/11/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1561-98.2013.5.10.0002

Reclamante	Virginia dos Santos Moizinho
Advogado	MARILIA CARDOSO PEREIRA(OAB: 36474/DF)
Reclamado	Hospital do Coracao do Brasil S/A
Reclamado	Hospital Santa Luzia S.A.
Reclamado	Rede D'Or Sao Luiz S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/11/2013 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1566-23.2013.5.10.0002

Reclamante	Cleia Soares Silveira
Advogado	JOLEN MARA DUARTE(OAB: 27969/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Advocacia Geral da Uniao

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/11/2013 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados,sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA,enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1576-67.2013.5.10.0002

Reclamante	Edilson Pereira Lima
Advogado	MARCILENE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO(OAB: 5569-B/TO)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Reclamado	União - Ministério Da Fazenda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/11/2013 às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo a primeira por VIA POSTAL e a segunda por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu Procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1650-92.2011.5.10.0002

Reclamante	Fernando Antonio de Moraes Testahy
Advogado	STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado	Caesb. - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para que comprove o cumprimento da obrigação de fazer consistente na incorporação salarial do reclamante, nos termos já decididos, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 até o limite de R$ 30.000,00.

Transcorrido in albis e atingido o teto estipulado, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1691-25.2012.5.10.0002

Reclamante	Edvan Severino de Araujo
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Jj Servicos e Acabamentos Ltda - Me
Advogado	ENILDE NERES MARTINS(OAB: 36176/DF)

Indefiro o pedido da executada para expedição de alvará em nome do advogado indicado, visto que compete a própria empresa autorizar ou conferir os respectivos poderes junto a instituição financeira.

Intime-se para retirar o alvará acostado aos autos no prazo de 05 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1703-39.2012.5.10.0002

Reclamante	Edson Pignata de Souza
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Reset Instalacoes Industriais Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO DE SOUZA(OAB: 104182/SP)
Reclamado	Marcelo Gallo Sasso
Reclamado	Luiz Augusto Correa de Azevedo
Advogado	JORGE NAME MALUF NETO(OAB: 50240/SP)

Vistos. Indefiro o pedido formulada pelo sócio/executado Luiz Augusto Corrêa de Azevedo (136/137), tendo em vista que este Juízo prestou-lhes todos os esclarecimentos, conforme despacho de fls.130/131, publicado em 23/09/2013.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1720-12.2011.5.10.0002

Reclamante	Leida Lima Costa
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante

Vistos.

Indefiro os pedidos do exequente, tendo em vista que a execução já foi direcionada em face dos sócios da executada.

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias indicando novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas ou pedido de expedição de mandado sem indicação precisa do bem objeto de penhora, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Decorrido o prazo in albis ou reiteradas as diligências, determino, desde já, o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1861-31.2011.5.10.0002

Reclamante	Angela Selma Rodrigues Souza
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado	Daniel Nunes da Silva
Reclamado	Jonas Felix dos Santos

Vistos.

Ante o supra certifica, indefiro os pedidos do exequente de fl.383/386.

Indefiro os pedidos do exequente, tendo em vista que foram indicadas diligências que já se mostraram infrutíferas.

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias indicando novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas ou pedido de expedição de mandado sem indicação precisa do bem objeto de penhora, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Decorrido o prazo in albis ou reiteradas as diligências, determino, desde já, o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Despacho

Processo Nº RT-1928-59.2012.5.10.0002

Reclamante	Neci da Silva Leao
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

Vistos.

Às fls. 599/600 as partes apresentaram petição de acordo.

Homologo o acordo manifestado pelas partes, exceto quanto aos encargos previdenciários, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 794, II, do CPC.

Custas processuais à cargo da executada, devidas na forma dos cálculos de liquidação.

Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 10 dias, transfira o depósito recursal (cópia anexa) efetivado pela reclamada, no valor inicial de R$ 2.000,00, para uma conta judicial à disposição deste Juízo.

Cumprida a diligência, venham os autos conclusos para liberação dos valores à reclamante.

Após a comprovação da movimentação, remetam-se os autos à Contadoria para apuração proporcional dos recolhimentos previdenciários, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST, bem como das custas devidas pelo executado.

Com o retorno dos autos do Setor de Cálculos, venham os autos conclusos para deliberação acerca do valor a ser pago a título de custas e INSS pelo reclamado.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-2185-84.2012.5.10.0002

Reclamante	Thuanny Correa da Silva
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda

fl. 107: Vistos. Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida. Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980. Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no parágrafo anterior, independentemente de nova intimação. Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2215-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Cristina Martins Alves
Advogado	JULYANE RODRIGUES DA SILVA MIRANDA(OAB: 36641/DF)
Reclamado	Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado	Servbrasilia - Promotora de Credito Ltda
Advogado	MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias indicando novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas ou pedido de expedição de mandado sem indicação precisa do bem objeto de penhora, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Decorrido o prazo in albis, determino o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-2278-47.2012.5.10.0002

Reclamante	Carlos da Cruz Aguilar
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Indefiro a pretensão do exequente, manifestada às fls. 256, tendo em vista que não se demonstrou em que ponto paira a diferença apurada.

Ademais, constata-se, do cotejo do documento de fls. 249 e do contracheque de fls. 54, que o valor da gratificação está correto. Assim, determino a intimação da executada para que, no prazo de 20 dias, proceda à incorporação da média indicada pela D. Contadoria às fls. 252-v, qual seja R$ 440,83.

Cumprida a diligência, remetam-se os autos à D. Contadoria para apuração dos valores.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-21800-07.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-218/2005-002-10-00.5

Reclamante	Dayane Batista Fraga
Advogado	AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)
Reclamado	Clinica Veterinaria Animalia S/S Ltda
Advogado	CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 32052/DF)
Reclamado	Zacarias Carvalho de Oliveira Filho
Reclamado	Nadia Lorena Pinho de Oliveira

fl. 421: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S/A que libere à Dr(a). AFONSA EUGENIA DE SOUZA, OAB Nº 14850/DF, CPF Nº 55336710644, (procuração/substabelecimento às fls. 8 e 142) o saldo das contas judiciais de números 2600112207757 e 3000122006259. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Intimem-se as partes, em especial a exequente para, no prazo de 30 dias promover o regular andamento da

execução, indicando bens livres e desembaraçados à penhora, só pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, onde estará sujeito a aplicação da disposição contida no artigo 40, § 4º, da Lei nº 8.630/80. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-43100-83.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-431/2009-002-10-00.0

Reclamante	Angela Maria de Moraes Silva Ferreira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Intime-se o exequente para vista e manifestação aos embargos à execução opostos, no prazo de 05 dias, oportunidade na qual deverá se manifestar à conta de liquidação.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-47000-70.1992.5.10.0002

Processo Nº RT-470/1992-002-10-00.9

Reclamante	MARIA ELENA PEREIRA DA SILVA
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Belloni Comercial de Alimentos Ltda
Reclamado	Genario de Oliveira
Reclamado	Zenilda de Oliveira

Vistos.

Indefiro os pedidos do exequente, tendo em vista que foram indicadas diligências que já se mostraram infrutíferas.

Intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 05 dias indicando novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas ou pedido de expedição de mandado sem indicação precisa do bem objeto de penhora, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Decorrido o prazo in albis ou reiteradas as diligências, determino, desde já, o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-56400-35.1997.5.10.0002

Processo Nº RT-564/1997-002-10-00.2

Autor	Marinalva Quirino dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
Réu	Cláudio Dias Biserra
Réu	Orlando de Souza Terra

Vistos.

Compulsando os autos verifiquei que os sócios da empresa já foram incluídos no polo passivo da ação, conforme se vê nas diligências de fls. 11/15.

Diante disso, defiro a realização de diligências junto ao Bacen-Jud, restando negativas as tentativas de bloqueios, intime-se o exequente para que indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-89000-94.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-890/2006-002-10-00.1

Reclamante	PAULO ROBERTO VIEIRA DE FREITAS
Advogado	MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
Reclamado	ESPÓLIO DE ESPEDITO MENDES EPP
Advogado	ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA(OAB: 7508/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls.230/231.

Custas processuais e custas executivas, pelo exequente, dispensadas na forama da lei.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-97000-15.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-970/2008-002-10-00.9

Reclamante	Cleonice Aguiar dos Santos
Advogado	NILTON LAFUENTE(OAB: 16858/O/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S.A. BR
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo 05 dias, a começar pelo(s) executado(s).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-99000-51.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-990/2009-002-10-00.0

Reclamante	Marnio Villas Boas Camoes
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se o(s) executado(s) para os fins do art. 884 da CLT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-530-48.2010.5.10.0002

Reclamante	Angela Stephane de Miranda Ribeiro
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda (Massa Falida)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda Vi Edital

Reclamado	INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 10.180,99 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 9.635,33

INSS Reclamante...: 67,72

INSS Reclamado....: 169,32

INSS Terceiros....: 49,11

INSS SAT.....: 16,93

Custas do Processo: 194,06

Custas Art.789....: 48,52

Cite(m)-se a(s) executada(s), via edital, por se encontrarem em local incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

11 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Edital

Processo Nº RT-539-05.2013.5.10.0002

Reclamante	Elenilson Alves dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	A. F. de Araujo Sena Construcao, Reformas e Acabamentos - Me
Reclamado	EBM Desenvolvimneto Urbano e Incorporações S/A
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Vistos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Assino o prazo sucessivo de 08 dias, ao reclamante e 1ª reclamada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, inciando-se pelo reclamante.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, subam os autos, em grau de RO, ao E. TRT, com nossas justas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Edital

Processo Nº RT-545-12.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Batista Vieira
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Intime-se as partes, para contrarrazões no prazo comum de 08 (oito) dias ao Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional, independentemente de apresentação de contrarrazões.

Publique-se.

Edital

Processo Nº RT-820-92.2012.5.10.0002

Reclamante	Lucilene dos Santos
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	Escola Universo Infantil Ltda-Epp massa falida
Reclamado	Escola Nacional Premier Ltda - Me

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Lucilene dos

Santos em desfavor da empresa Escola Universo Infantil Ltda EPP em que, por meio da sentença transitada em julgado de fls. 53/54, este Juízo reconheceu o vínculo empregatício existente entre as partes no período de 01/08/2006 a 12/12/2011.

Iniciada a execução trabalhista, este Juízo determinou a citação executória da empresa, na pessoa de seu administrador judicial, posto que por meio da certidão de fls. 59, restou noticiada a sua falência, bem como de que havia outra empresa atuando no mesmo ponto comercial da executada.

Este Juízo, atendendo a manifestação da exequente de fls. 90/92, determinou a expedição de mandado de intimação à executada, tendo o oficial de justiça certificado que de fato outra empresa encontra-se localizada no endereço comercial da executada, conforme documentos de fls. 102/102v.

Pois bem.

A jurisprudência majoritária deste Egrégio Regional tem se posicionado no sentido de que resta configurada a sucessão trabalhista quando constatado que a empresa dispensa seus empregados e transfere o negócio para novo titular, com o fim de alienar apenas os ativos positivos da empresa sucedida para a empresa sucessora, deixando, porém, os ativos negativos a cargo da empresa sucedida, que invariavelmente fica sem condições financeiras para arcar com os pagamentos devidos aos empregados dispensados, como se dá no presente caso.

A título de exemplo, analisando detidamente os autos, verifico que a executada Escola Universo Infantil Ltda EPP deixou de exercer a sua atividade e no mesmo local, explorando o mesmo segmento de mercado, qual seja, estabelecimento de ensino para crianças de berçário ao infantil, instalou-se a empresa Escola Nacional Premier Ltda, nome de fantasia "Escola Nacional", CNPJ nº 13.678.126/0001-61, qual seja, QE 28, Conjunto K, Casa 52, Guará II, Brasília/DF (certidão de fl. 102).

Observa-se, ainda, que, no curso do vínculo empregatício mantido entre as partes, houve o início das atividades da Escola Nacional, conforme se verifica na certidão obtida pela sra. Oficiala de Justiça de fl. 102V, bem como pelas informações obtidas através do sistema do Cadastro Nacional de Empresas CNE, qual seja, data de constituição 17/05/2011 e data de início das atividades 11/05/2011.

A fim de subsidiar minha decisão, colaciono julgamento de Agravo de Petição proferido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional, em 20/10/2009, tendo como relator o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho Braz Henriques de Oliveira, processo nº 00982-2007-017-10-00-1 AP, que adoto como razões de decidir:

Ementa: SUCESSÃO TRABALHISTA. OCORRÊNCIA.

Independentemente da continuidade na prestação de serviços do Autor para a empresa sucessora, resta configurada a sucessão trabalhista quando constatado que a empresa dispensa seus empregados e transfere o negócio para novo titular, com o fim de alienar apenas os ativos positivos da empresa sucedida para a empresa sucessora, deixando, porém, os ativos negativos a cargo da empresa sucedida, que invariavelmente fica sem condições financeiras para arcar com os pagamentos devidos aos empregados dispensados, como se dá no presente caso.

Com base no acima exposto, determino a inclusão e posterior expedição de citação executória da empresa sucessora Escola Nacional Premier Ltda ME (CNPJ nº 13.678.126/0001-61), para pagamento do valor exequendo atualizado no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se.

Edital

Processo Nº RT-977-65.2012.5.10.0002

Reclamante	Erivaldo de Assis
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Edi Construtora Ltda
Reclamado	Eva Benta de Souza Sampaio
Reclamado	Edvaldo da Conceicao Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Edi Construtora Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "

A presente ação está em curso desde o ano de 2012 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo executado, manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando ciente que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.Publique-se.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513 - Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 27, SETEMBRO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-133-78.2013.5.10.0003

Reclamante	Joao Ricardo Quintino Graciano Batista
Advogado	BRUNO GOMES DE FIGUEIREDO(OAB: 38746/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	VRG Linha Aéreas
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Passaredo Transportes Aereos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 35990/DF)

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada e, de forma subsidiária, a segunda reclamada a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da terceira reclamada.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar os depósitos do FGTS relativos a todo o período laborado, inclusive sobre 13º salário, além

da multa fundiária, no percentual de 40% - quarenta por cento, entregando ao reclamante, no prazo legal, a chave da conectividade social e as guias para movimentação da conta vinculada sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual responde, subsidiariamente, a segunda reclamada.

Condena-se a primeira reclamada a entregar ao reclamante, no prazo legal, as guias para habilitação ao recebimento do seguro desemprego, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem a natureza definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, art. 114, inciso VIII, da CF e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à CEF.

Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Honorários periciais a serem suportados pelas reclamadas, na forma prevista na fundamentação.

Retifique-se a Secretaria o polo passivo para fazer constar VRG LINHAS AÉREAS como segunda reclamada e PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL terceira reclamada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-152-84.2013.5.10.0003

Reclamante	Maylla Priscilla Lima de Melo
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Esccon Contabilidade e Administracao de Condominios Ltda - Me
Advogado	DJAIR PEREIRA DA COSTA(OAB: 31503/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R$ 782,85 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 453,09

INSS Reclamante...: 84,36

INSS Reclamado....: 210,88

INSS SAT.....: 21,08

Custas do Processo: 10,75

Custas Art.789....: 2,69

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R$ 782,85, valor atualizado até o dia 30/09/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-222-04.2013.5.10.0003

Reclamante	Ivamario Nogueira dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Mantida a decisão a quo.

Solicite-se à CEF a transferência do depósito recursal efetuado em 1/7/2013, no importe de

R$6.000,00 para uma conta à disposição do Juízo.

Ato contínuo, intime-se a reclamada a comprovar a incorporação da gratificação de função

deferida na sentença exequenda. Prazo de 15 dias

Despacho

Processo Nº RT-288-86.2010.5.10.0003

Reclamante	Patricia Santos Silveira
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep,
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

dESPACHO: "Vistos.

Mantida a decisão a quo quanto a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada.

Torno definitiva a execução também quanto ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIA TEIXEIRA- INEP.

Tendo em vista que já foi expedida a certidão de habilitação de crédito, nos autos 0001453-71-2010.5.10.0003 da execução provisória em autos suplementares, em anexo, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar se habilitou o seu crédito no Juízo Falimentar e da Recuperação Judicial (Processo nº 09.519.927-9), importando o silêncio com efetivada e medida, devendo ser os autos remetidos ao arquivo provisório.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-374-23.2011.5.10.0003

Reclamante	Marcos Roberto Pereira Carvalho
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES(OAB: 117402/SP)

Intime-se o executado para se manifestar acerca da impugnação aos

cálculos apresentada às fls. 571/574, bem como para comprovar a data do

desligamento do autor da função e apresentar os contracheques do período da

condenação. Prazo de 05 dias.

Determina-se, desde já, a retificação dos cálculos, observando os seguintes

parâmetros, sob pena de designação de perícia contábil:

inclusão na base de cálculo de todas as verbas salariais constantes dos

contracheques;

não exclusão de eventuais dias não laborados, por ausência de previsão

expressa no título exequendo;

apuração do FGTS sobre as demais parcelas reflexas das horas

extras
(Verbete 36/2008);
honorários assistenciais sobre o valor total da condenação.

Despacho

Processo Nº RT-384-67.2011.5.10.0003

Reclamante	Vania Aragao Alves Duarte
Advogado	SERGIO ROBERTO RONCADOR(OAB: 11306/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

III - CONCLUSÃO
Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos, para,
no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação supra,
parte integrante deste dispositivo.
Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R$44,26, nos
termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.
Na oportunidade, homologo os cálculos de fls. 602/608 em substituição
aos de fls. 496/502, fixando a execução em R$112.826,41, atualizados até
31/07/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.
Julgo subsistente a penhora de fls.416 e 538.
Intimem-se as partes.
Decorridos os prazos recursais, atualizem-se os cálculos.
Após, libere-se ao exequente o seu crédito líquido, a partir das contas
judiciais supra, procedendo, ainda, aos recolhimentos dos encargos previdenciários e
fiscais.
1- Expeça-se o alvará.
2 - intime-se o exequente, por seu patrono, para recebimento de seu
crédito, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-387-85.2012.5.10.0003

Reclamante	Nely Rosa Marinho
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Esportes

ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação do exequente para recebimento do alvará, no rpazod e cinco dias.
CLÁUDIA WAISROS PEREIRA
Técnica Judiciária

Despacho

Processo Nº RT-553-83.2013.5.10.0003

Reclamante	Juliana Amorim dos Santos
Advogado	DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)
Reclamado	Marcos Teixeira Rodrigues - Me
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)

ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamante para receber a sua CTPS, no prazo de cinco dias.
CLÁUDIA WAISROS PEREIRA
Técnica Judiciária

Despacho

Processo Nº RT-847-38.2013.5.10.0003

Reclamante	Maria Beatriz Silva
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - Fap
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas; extingue-se o processo sem resolução do mérito quanto ao pleito de recolhimento de contribuições previdenciárias, com base no art. 267, inciso IV, do CPC, e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da primeira reclamada, para condená-la a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da terceira reclamada e quarto reclamado, Fundação de Apoio e Pesquisa do DF FAP e Distrito Federal.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF, INSS e à DRT.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Honorários periciais, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, a serem suportados pela primeira reclamada.

Cientes a reclamante e a primeira reclamada. Intimem-se a

terceira e quarto reclamado por mandado.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-860-71.2012.5.10.0003

Reclamante	Vagner Venancio Ferreira
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado	B2br - Business To Business Informatica do Brasil Ltda.
Advogado	RAQUEL DA NOBREGA LUCENA PINHO(OAB: 34898/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Oi - Tele Norte Leste Participacoes S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER da impugnação aos cálculos e no mérito ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o débito remanescente no importe de R$1.204,71, conforme cálculos ora juntados, já compensados os valores sacados pelo autor (fls. 418), atualizado até 30/09/2013, sem prejuízo de novas atualizações.

Intimem-se as partes.

Brasília, 27 de setembro de 2013.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-898-20.2011.5.10.0003

Reclamante	Alfredo Caetano Valadao Neto
Advogado	HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R$ 15.266,24

Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 12.345,22

FGTS Deposito.....: 789,08

INSS Reclamado....: 1.862,54

INSS SAT.....: 93,10

Custas do Processo: 110,63

Custas Art.789....: 65,67

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R$ 15.266,24, valor em 30/09/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fls. 174, que importa em R$ 26.001,44, procedente dos depósitos recursais.

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-924-18.2011.5.10.0003

Reclamante	Renata Borges
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Tmc Servicos de Informatica Ltda - Me
Reclamado	Itaú - Unibanco - S/A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Thiago Mello Callado

Vistos.Intime-se o exequente para se manifestar sobre os Embargos à Execução opostos pelo executado ITAÚ UNIBANCO S/A e fins do art. 884 da CLT. Prazo 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-985-39.2012.5.10.0003

Reclamante	Fernanda Viana de Souza
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Reformada parcialmente a decisão a quo.

Solicite-se à CEF a transferência do depósito recursal realizado em 5/6/2013, no importe de

R$6.598,21, para uma conta à disposição do Juízo.

Após, intime-se o exequente para, caso tenha interesse, apresentar cálculos, advertindo-se

que, havendo controvérsia entre as partes, em caso de designação de perícia contábil, arcará com os honorários as parte sucumbente no objeto da perícia. Prazo de 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1004-16.2010.5.10.0003

Reclamante	Osiris Benedito Mendes Batista
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Por todo o exposto , conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela segunda reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da

fundamentação acima.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1095-04.2013.5.10.0003

Reclamante	Edivan Fernandes Batista
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	Gasol Combustiveis Automotivos Ltda

Tendo em vista a certidão supra, torno sem efeito a publicação de fls. 27.

Julgo, portanto, prejudicados os embargos de declaração de fls. 24/26.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1143-31.2011.5.10.0003

Reclamante	Arley Marcio Soares de Souza
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado	Instituto Euro-Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Tendo em vista o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto pelo
reclamante, determino o processamento da liquidação do feito, devendo a referida
decisão ser anexada aos autos quando de sua remessa pelo E. TST (processo
digitalizado).
Indefere-se, no entanto, a liberação do depósito recursal ao exequente, na
presente fase processual, por falta de amparo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1247-57.2010.5.10.0003

Reclamante	Carlos Rodrigues de Amorim
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.
Razão assiste ao exequente, a executada ainda não cumpriu com a obrigação da incorporação salarial determinada à fl.598 dos autos.
Intime-se a executada para, no prazo de trinta dias, comprovar a incorporação dos 10 níveis salariais ao pagamento do reclamante, consoante o V. Acórdão de fls.533/545, a fim de possibilitar o termo final aos cálculos. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1288-53.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Denis de Souza Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

DESPACHO: Vistos.
Recebo os embargos a execução de fls. 279/280 como mera petição.
Alega a Caixa Econômica Federal, responsável subsidiária, que não foram esgotados todos os meios de execução quanto a primeira reclamada, pois a reserva de crédito determinada às fls. 254 encontra-se pendente.
Com razão, oficie -se a 12ª Vara do Trabalho solicitando informações sobre a reserva de crédito (ofício 42/2013 de 04/02/2013).
Ultimada a medida aguarde-se a resposta do ofício por 30 dias.
Pleiteia também a segunda reclamada o desbloqueio do valor de R$ 1.142,75 (mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) de fls. 269, ao argumento de que já depositou o valor espontaneamente conforme documento de fls. 274.
Assiste razão à executada, libere-se a guia de fls. 269 à segunda executada por meio de alvará.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1319-39.2013.5.10.0003

Reclamante	Paulo Ricardo da Mata Bemvenuto
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Dacma Arquitetura Construcao e Design Ltda
Advogado	VERA LUCIA NUNES DE ALMEIDA(OAB: 1833/RO)
Reclamado	Gv2 Producoes S/A
Advogado	PAULO VARANDAS JUNIOR(OAB: 15518/DF)
Reclamado	Centro Internacional de Convenções do Brasil Ccib
Advogado	PAULO VARANDAS JUNIOR(OAB: 15518/DF)

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais anteriormente designada.
Homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fls. 29/30, para que surtam seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 82,54 calculadas sobre R$4.127,30, valor da transação, dispensadas na forma da lei.
Não há incidência previdenciária, tendo em vista que as parcelas objeto da transação não possuem natureza salarial.
O autor deverá informar eventual inadimplência no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela do acordo.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1339-35.2010.5.10.0003

Reclamante	Darcia Mendes de Paula
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S A
Advogado	BRENDA GUEDES DE FARIAS(OAB: 29404/DF)

Intimada por duas vezes, pelo DEJT, para recebimento do saldo remanescente, a reclamada manteve-se inerte.
Renove-se a intimação da reclamada, pelo DEJT e pela via postal, para recebimento da guia referente ao saldo remanescente, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos. Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1477-94.2013.5.10.0003

Reclamante	Jailton Rufino de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cdn Engenharia Construcoes Ltda - Epp
Reclamado	Delta Construcoes Sa em Recuperacao Judicial

Vistos.
Tendo em vista a devolução da notificação da primeira reclamada, com a informação "não existe nº indicado", concedo o prazo de cinco dias ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se.
Fornecido o novo endereço, registre-o e notifique-se a reclamada.
Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1482-87.2011.5.10.0003

Reclamante	José Marcelo de Oliveira
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Conab - Companhia Nacional De Abastecimento
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Solicite-se à CEF a transferência a uma conta à disposição do Juízo dos depósitos recursais
no importe de R$12.580,00, de 27/6/2012 e R$6.290,00, de 27/07/2012.
Ato contínuo, intime-se a reclamada para comprovar o deferimento ao reclamante das
promoções por mérito, devidas no período imprescrito, na base de dois níveis a cada ano, nos
termos do Regulamento de pessoal da reclamada, observando-se os limites de níveis para o cargo
ocupado pelo empregado, comprovando o procedimento e apresentando os contracheques do
reclamante até a data da implementação. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1547-14.2013.5.10.0003

Reclamante	Maria Lucineide Sales
Advogado	CLEITON LIBERATO FERNANDES(OAB: 35764/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Advocacia Geral da Uniao

DESPACHO: "Vistos.
Examinando a petição inicial, verifico que o litisconsórcio formado no caso vertente comprometerá sobremaneira a celeridade processual e a formulação do contraditório. É que mesmo versando sobre idêntica matéria jurídica, cada um dos litisconsortes possui uma situação fática específica, circunstância que certamente dificultará a decisão e, sobretudo, a execução do julgado.
Nesse contexto, à luz do que dispõe o parágrafo único do art. 46 c/c o inciso I do art. 267, ambos do CPC, limito o litisconsórcio ativo à primeira reclamante MARIA LUCINEIDE SALES, extinguindo o feito sem julgamento de mérito quanto aos demais.
Autorizo o desentranhamento dos documentos relativos aos demais reclamantes.
Desentranhados os documentos, renumerem-se os autos.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 25/11/213, às 13h40.

Notifique-se o primeiro reclamado, via postal, encaminhando-lhes cópia da inicial.
Notifique-se a segunda reclamada por intermédio da PRU, conforme Convênio 65/2010, encaminhando-lhe cópia da inicial.
Publique-se para ciência do(a) reclamante.
As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.
Data supra.
"

Despacho

Processo Nº RT-1604-32.2013.5.10.0003

Reclamante	Julio Sousa Ferreira
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1605-51.2012.5.10.0003

Reclamante	Claudimiro de Souza Falcao
Advogado	MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 03384/DF)
Reclamado	Maria Dolores Puig dos Santos
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Vistos.
01.Garantida espontaneamente a execução, com o pagamento comprovado à fl. 91.
02.Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, receber a guia acostada à contracapa dos presentes autos, referente a numerário obtido por meio do sistema BACENJUD, no valor de R$4.906,41, autorizado o levantamento pelo Dr. Paulo César Farias Vieira OAB/DF Nº 10760, conforme procuração à fl.51. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1605-17.2013.5.10.0003

Reclamante	Edmilson Sampaio dos Reis
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.11.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1606-02.2013.5.10.0003

Reclamante	Andreia de Sousa Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Kalassa Boutique Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu

advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1607-84.2013.5.10.0003

Reclamante	Roberta Blatt
Advogado	ALINE FELIZ E SILVA(OAB: 29823/GO)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado	Financeira Itau Cbd S.A. - Credito, Financiamento e Investimento
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.11.2013 às 14:15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1608-69.2013.5.10.0003

Reclamante	Elias Ribeiro Pereira
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda
Reclamado	Confederacao Nacional da Industria

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1609-54.2013.5.10.0003

Reclamante	Nubia Rodrigues Pereira
Advogado	ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado	Igreja Evangélica Assembléia de Deus

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.11.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1611-24.2013.5.10.0003

Reclamante	Valdirene Conrado da Silva
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda - Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.11.2013 às 14:00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1612-09.2013.5.10.0003

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	L/Df 024 Servicos de Limpeza Eireli - Epp

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2013 às 14:05 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1613-91.2013.5.10.0003

Reclamante	Luiz Carlos Ferreira
Advogado	DAYANE BRITO FERREIRA(OAB: 32419/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

26.11.2013 às 13:55 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1614-76.2013.5.10.0003

Reclamante	Celso Eduardo Lago Costa
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.12.2013 às 14:10 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1615-61.2013.5.10.0003

Reclamante	Raquel Assuncao Paulo
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

06.12.2013 às 10:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:
SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1635-57.2010.5.10.0003

Reclamante	Rogerio Ximenes da Mota
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Reformada parcialmente a decisão a quo.
Solicite-se à CEF a transferência dos valores dos depósitos recursais efetuados em
11/07/2011 (R$11.800,00) e 4/3/2011 (R$5.900,00) para uma conta à disposição do Juízo.
Ato contínuo, intime-se o exequente para apresentar cálculos no prazo de 20 dias,
advertindo-se que, em caso de controvérsia e havendo necessidade de designação de perícia
contábil, arcará com os honorários a parte sucumbente no objeto da perícia.

Despacho

Processo Nº RT-1698-14.2012.5.10.0003

Reclamante	Ivani Terencio Cruzeiro
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Emibm Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	PETERSON DE JESUS FERREIRA(OAB: 30946/DF)

Vistos.
Mantida a decisão a quo.
Solicite-se à CEF a transferência do depósito recursal efetuado em 21/03/2013, no importe de
R$6.598,21, para uma conta à disposição do Juízo.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, liberar o FGTS da autora, assegurada a
regularidade dos depósitos, bem como as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena
de conversão em indenização.

Despacho

Processo Nº RT-1905-13.2012.5.10.0003

Reclamante	Ieda Maria Ferreira de Sousa
Advogado	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI(OAB: 36114/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, indicando bens específicos à penhora, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado no caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-1928-56.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Paulo Halamo do Nascimento
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo (representada pro Jafé Torres, Stuart do Rêgo, Reginaldo Silva Pereira Filho, Lucas Francisco Galdeano, João carlos Bontempo e Laélio ladeira de Souza)
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Advogado	ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado	Sérgio de Araújo Amorim
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Verifica-se que a audiência de julgamento foi designada, por equivoco, para o dia 28/10/2013, que corresponde a dia de feriado. Diante disso, retifica-se a data acima, designando-se audiência de julgamento para o dia 29/10/2013, às 17h05 min.

Despacho

Processo Nº RT-1930-26.2012.5.10.0003

Reclamante	Rodrigo Damasceno Santos
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo (representada por Jafé torres, Stuart do R^sego Barros Carício, Reginaldo Silva Perreira Filho, Lucas Francisco Galdeano, João Carlos Bontempo, Laécio Ladei
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Advogado	ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)

Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)
Reclamado	Sérgio Araújo de Amorim
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Verifica-se que a audiência de julgamento foi designada, por equivoco, para o dia 28/10/2013, que corresponde a dia de feriado. Diante disso, retifica-se a data acima, designando-se audiência de julgamento para o dia 29/10/2013, às 17h10 min.

Despacho

Processo Nº RT-1950-17.2012.5.10.0003

Reclamante	Iara Francisca Rodrigues da Silva
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo (representada por Jafé torres, Stuart do Rêgo Barros Carício, Reginaldo Silva Pereira filho, Lucas Francisco Galdeano, João carlos Bontempo e Laélio Ladeira
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Sérgio de Araújo Amorim
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Verifica-se que a audiência de julgamento foi designada, por equivoco, para o dia 28/10/2013, que corresponde a dia de feriado. Diante disso, retifica-se a data acima, designando-se audiência de julgamento para o dia 29/10/2013, às 17h00 min.

Despacho

Processo Nº RT-1973-94.2011.5.10.0003

Reclamante	Renné Soares
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Intime-se o exequente para retificar os cálculos, excluindo os dias de férias,
feriados, licença saúde e abonos, conforme relatório apresentado pelo executado
às fls. 801/802, tendo em vista que a sentença exequenda determinou a "exclusão
dos dias não trabalhados", sob pena de designação de perícia contábil, arcando
com os honorários a partes sucumbente no objeto da perícia. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1999-58.2012.5.10.0003

Reclamante	Gabriela Santos de Oliveira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	RA Atividades de Cobranca e Informática Ltda -
Reclamado	Carlos Allan Aguiar Dupin
Advogado	BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado	Braulio Ricardo Sousa Barroso

Intime-se o exequente para ciência da certidão negativa do oficial de justiça, fls. 72.
Frustradas as medidas executórias realizadas por este juízo, em desfavor da reclamada e seus sócios, intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, indicando bens específicos à penhora, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2017-79.2012.5.10.0003

Reclamante	Claudio Vieira Alves
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

SENTENÇA: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada, para, no mérito, acolhê-los tão somente para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 16:50 horas.

Intimem-se as partes.

"

Despacho

Processo Nº RT-2039-74.2011.5.10.0003

Reclamante	Robson Rodrigues de Oliveira
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO: "Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, proceder à incorporação da gratificação de titulação no percentual de 28% ao vencimento básico do autor, conforme determinação de fls. 169v, juntando o contracheque relativo ao mês em que se deu o acréscimo, a fim de possibilitar a fixação do termo final para os cálculos. "

Despacho

Processo Nº RT-2131-18.2012.5.10.0003

Reclamante	Juliano Carpanez Leandro
Advogado	JORGE LUIZ JUNIOR SILVEIRA CORREA(OAB: 35813/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Sergio Amorim
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas; extingue-se o processo sem resolução do mérito quanto ao pleito de recolhimento de contribuições previdenciárias, com base no art. 267, inciso IV, do CPC, e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em face da primeira reclamada, para condená-la a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da segunda reclamada e do terceiro reclamado.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF, INSS e à DRT.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Intimem-se as partes, sendo a segunda recalmada e terceiro reclamado por mandado.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2228-18.2012.5.10.0003

Reclamante	Vitor Faria de Souza
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

SENTENÇA:"Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação acima.

Encerrada às 17:00 horas.

Intimem-se as partes.

"

Despacho

Processo Nº RT-18100-55.1984.5.10.0003

Processo Nº RT-181/1984-003-10-00.6

Reclamante	Fernando Arthur Tollendal Pacheco
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Retifico o despacho de fls. 1686 para corrigir erro material, a fim de fazer constar, onde se lê:"Homologo os cálculos de fls. 1681/1685, para fixar o débito em R$ 1.145.240,08, na data de 31/12/2013,", leia-se: "Homologo os cálculos de fls. 1681/1685, para fixar o débito em R$ 1.145.240,08, na data de 31/12/2012,".
Assino ao banco executado o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a impugnação obreira de fls. 1722/1723.
Decorrido o prazo, intime-se o Sr. Perito (fls. 1675), para que se manifeste sobre a mesma impugnação, no prazo de 20 dias, apresentando cálculos retificatórios, se necessário.
Após a manifestação do expert, conclusos para julgamento dos incidentes (embargos do executado e impugnação obreira).
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-29700-43.2002.5.10.0003

Processo Nº RT-297/2002-003-10-00.8

Reclamante	Ivanci Almeida de Araujo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Marjur Veiculos Ltda
Reclamado	Gilberto Leal de Sousa
Reclamado	Edinalda Rodrigues de Sousa

Vistos.
Haja vista a petição obreira à fl.209, arquivem-se provisoriamente os autos até ulterior manifestação do exequente. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-97500-44.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-975/2009-003-10-00.9

Reclamante	Elias José Borges
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Ambev - Cia de Bebidas das Américas
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Mantida a decisão a quo.
TORNO DEFITINTIVA a presente execução.
Procedam-se aos registros cadastrais.
Garantida a execução com os depósitos de fls. 418 e 555, intime-se o
executado para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-196300-10.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1963/2009-003-10-00.1

Reclamante	Maria Gomes de Oliveira Damasceno
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Maria das Gracas Araujo Gomes
Advogado	GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)

Nada a deferir quanto ao requerido à fl.332, posto que a questão debatida fora
deliberada na decisão de embargos à execução às fls.240/244, que os rejeitou, não
havendo que se falar em extinção do feito neste momento, vez que ainda há débito
remanescente a ser quitado no presente feito.
Tendo em vista que se esgotaram todos os meios executórios, liberem-se os
valores à disposição deste juízo, procedentes da arrematação de bens penhorados.
Expedidos os alvarás, intime-se o exequente para recebimento no prazo de cinco
dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório
dos autos, desde já autorizado no caso de inércia.
Juntados os comprovante bancários, atualizem Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-334-70.2013.5.10.0003

Reclamante	Demivaldo Messias dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a primeira reclamada, por edital, para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.".
O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA

T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-803-53.2012.5.10.0003

Reclamante	Herton do Nascimento Sousa
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Taty Joalheiros Ltda
Reclamado	Casa do Joalheiro Comercio de Joias Ltda - Me
Reclamado	Prigiani Joias Ltda - Me (Taty Joalheiros)
Reclamado	Picinini Jóias Ltda - Me (Taty Joalheiros)
Reclamado	Olipa Comércio de Bijuteria Ltda - Me (Taty Joalheiros)
Reclamado	Márcia Telma Marques Picinini
Reclamado	Márcio Antonio Picinini
Reclamado	Tatyana Marques Picinini
Reclamado	Luiz Paulo Marques Picinini
Reclamado	Luiz Márcio Marques Picinini
Reclamado	André Luiz Marques Picinini

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Taty Joalheiros Ltda, Casa do Joalheiro Comércio de Jóias Ltda, Prigiani Jóias Ltda-Me, Picinini Jóias Ltda-Me e Olipa Comércio de Bijuterias Ltda-Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 64.139,95 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 58.735,86

INSS Reclamante...: 1.145,58

INSS Reclamado....: 2.510,33

INSS SAT.....: 251,14

Custas do Processo: 1.197,63

Custas Art.789....: 299,41

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1231-98.2013.5.10.0003

Reclamante	Pedro Gino Miranda
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis
Reclamado	Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 25/11/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Instituto Brasileiro de Inclusão Social - Ibis, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/11/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-202-78.2011.5.10.0004

Reclamante	Antonio Chaul Sfair
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)
Reclamado	Via Lógica Consultoria e Sistemas Ltda.
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Robson Cardoso da Silva
Reclamado	Cerila Maldonado

DESPACHO DE FL. 378: "Ante o requerimento de fls. 376/377, efetue a Secretaria da Vara a modificação na restrição inserida via Renajud à fl. 324, devendo permanecer a restrição tão somente em relação à transferência de propriedade do veículo lá listado.

No mais, aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Intime-se." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-211-69.2013.5.10.0004

Reclamante	Viviane Soares Barbosa
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Colégio e Cursos Alto Nível
Advogado	MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)
Reclamado	W a Servicos Educacionais Ltda - Me
Advogado	MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

REITERAÇÃO DA INTIMAÇÃO DE FL. 429: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-316-46.2013.5.10.0004

Reclamante	Daniel Aires Amado Macedo
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	Lumiar Agropecuaria Ltda
Advogado	IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)

Fl. 112: [...] intime-se a parte Reclamante para recebimento da sua CTPS, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-344-48.2012.5.10.0004

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Réu	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda (Zelo)
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Réu	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Réu	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Despacho de fls. 338: "Indefiro o requerimento do Sindicato Autor de fls. 337, mantendo-se os mesmos fundamentos esposados à fl. 331, cabendo observar que os depósitos recursais já foram liberados para as Rés (fl. 335v) e que, se for do seu interesse, cabe ao peticionante requerer junto ao órgão competente, eventual devolução do pagamento efetuado à título de custas processuais. Intime-se o Sindicato Autor." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-374-49.2013.5.10.0004

Reclamante	Ademar Amaral de Lima
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transportes Progresso Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rapido Santo Antonio Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls. 89: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, bem como da penhora realizada no Juízo Deprecado, caso queira, prazo legal." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-552-95.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria Geane Gomes da Conceicao
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	Jgh Construcoes Ltda - Me
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Viaprom - Construcoes Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

DESPACHO DE FL. 79: "Ante a inércia da primeira Reclamada ao comando do despacho de fl. 77, intime-se a segunda Reclamada (responsável subsidiária) ao pagamento da 3ª parcela do acordo homologado em audiência, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação da multa estipulada de 100%, conforme disposto na ata de fl. 73." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-765-04.2013.5.10.0004

Reclamante	Luiz Alberto Cortes Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	S/A o Estado de S.Paulo
Advogado	SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP)

DISPOSITIVO Ante o exposto, ultrapasso a preliminar relativa à inépcia da peça inicial. Rejeito a impugnação ao valor dado à causa. Acolho a prejudicial de mérito arguida em defesa pela reclamada, para pronunciar a prescrição dos direitos perseguidos anteriormente a 08/05/2008, extinguindo o feito com exame do mérito quanto aos mesmos na forma do art. 269, IV do CPC, em atenção ao contido no art. 7°, XXIX da Constituição Federal de 1988. E, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUIZ ALBERTO CORTES SILVA em face de O ESTADO DE SÃO PAULO S/A, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas na fundamentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No prazo de 10 dias deverá retificar a CTPS do autor. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC, quanto aos pleitos remanescentes. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R$ 4.000,00, calculadas sobre R$ 200.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 04/10/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-829-14.2013.5.10.0004

Reclamante	Claudemir Borges Trindade
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	P M Servicos Ltda - Me
Advogado	RODRIGO FIGUEIREDO ROCHA(OAB: 131984/MG)

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CLAUDEMIR BORGES TRINDADE em face de P & M SERVICOS LTDA - ME, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 04/10/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-847-40.2010.5.10.0004

Reclamante	José Maria da Costa
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)

Reclamado	Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.
Reclamado	Stok Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado	Ednalva de Paula Braga
Reclamado	Elias Alves Pereira
Advogado	GERALDO RABELO(OAB: 12859/DF)
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra
Reclamado	Guilhermino Pereira Filho
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Despacho de fls. 630: "Mantenho o despacho de fls. 623, cabendo observar que, consoante se observa à fl. 601, foi solicitada reserva de crédito junto aos autos de nº 191/2010 que tramita na 12ª VT/DF. Retornem-me conclusos para demais providências requeridas. Intime-se o Exequente." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-861-87.2011.5.10.0004

Reclamante	Wendel Vieira da Conceicao
Advogado	FREDERICO COSTA MINERVINO(OAB: 33132/DF)
Reclamado	Sistema Coc de Educacao e Comunicacao Ltda
Advogado	RODRIGO VIZELI DANELUTTI(OAB: 153485/SP)

DESPACHO DE FL. 465: [...]"Anotada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamante ao recebimento.[...]" Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-890-06.2012.5.10.0004

Reclamante	Edilson Macedo Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Libere-se ao exequente o saldo remanescente constante da guia de fls.427 (no importe de R$ 13.491,45 atualizado até 30/09/2013) que se encontra acostada a contracapa dos autos, e expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido faltante, bem como para quitação de parte dos valores de fls. 418, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 428, devendo ainda ser autenticada guia referente aos honorários periciais devidos a perita Letícia de Almeida Dias, no importe de R$ 2.000,42.

Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias e no mesmo prazo requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC, no tocante a seu crédito. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-919-90.2011.5.10.0004

Reclamante	Francisco Wellington Cafe do Nascimento
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Ph Service (Nome Empresarial : PH Serviços e Administração Ltda)
Advogado	LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Juntada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl.188/190), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-929-66.2013.5.10.0004

Reclamante	Johnathan Martins Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de incompetência material desta Justiça do Trabalho e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOHNATHAN MARTINS SILVA em face de MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. A obrigação de fazer deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada.

Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 04/10/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-934-88.2013.5.10.0004

Reclamante	Sergio Serafim Matos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - Epp
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Despacho de fls. 674: "Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pela Senhora Perita às fls. 669/673, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se para o Reclamante em 04/10/2013, para a primeira Reclamada em 09/10/2013 e, por fim, para a segunda Reclamada em 15/10/2013, devendo a patrona do Reclamante observar rigorosamente o prazo para eventual devolução dos autos, em face do que restou consignado à fl. 633. I." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1010-15.2013.5.10.0004

Reclamante	Danielle Santos Barbosa Nunes
Advogado	ANDERSON SIQUEIRA LOURENÇO(OAB: 39544/DF)

Reclamado	Dac-X Telefonia Servicos Telefonicos Ltda - Me
Advogado	GISELLE PINHEIRO ARCOVERDE(OAB: 24547/DF)

Vistos os autos.
Indefiro o requerimento formulado pela Reclamante às fls.115.
Aguarde-se a realização da audiência já designada. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1189-46.2013.5.10.0004

Reclamante	Patrick Onil Ribeiro Herculano
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)

Intime-se a parte Reclamada a comprovar o pagamento do acordo de fls.29 ou a depositar o valor referente a parcela do acordo, vencida em 10/09/2013, acrescida da multa de 100%, no importe de R$ 3.160,00, no prazo de cinco dias, sob pena de imediata execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1228-43.2013.5.10.0004

Reclamante	Adermando Miranda de Abreu
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Há Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT, para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1336-09.2012.5.10.0004

Reclamante	Sebastiao Cardozo de Castro
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal (Em liquidaçao extrajudicial)
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Fl. 180: Vistos os autos. Intime-se o Exequente para apresentar certidão de ônus reais atualizada do imóvel indicado às fls. 178-178v, para análise da conveniência da penhora do referido bem para fins de satisfação do débito exequendo. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido in albis, observem os termos do despacho à fl. 175, último parágrafo. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1419-88.2013.5.10.0004

Reclamante	Yatta Fernandes Santana
Advogado	RAFAEL PEDROSA DINIZ(OAB: 19878/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)
Reclamado	Unimed Do Brasil - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas

Recebo a emenda de fls.166/179.
Proceda a Secretaria da Vara a notificação da segunda reclamada para audiência designada para o dia 17/10/2013 às 09h20min, com cópia da inicial e da emenda.
No mais, aguarde-se a realização da audiência inaugural já designada. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1461-40.2013.5.10.0004

Reclamante	Sandra Felix Goncalves
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 1010-B/PE)

FL. 72: "Há recurso ordinário interposto pelo Reclamado dentro do prazo legal.
Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1514-55.2012.5.10.0004

Reclamante	Tiago Venâncio Alves
Advogado	GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)

Despacho de fls. 487: "Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1576-95.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco Lauriano de Sousa
Advogado	GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
Reclamado	Anfari Empreendimentos e Consultoria S/A
Advogado	CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
Reclamado	Jose Luiz Diniz Junior
Advogado	CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

Vistos os autos. Intime-se a Executada para apresentar as GFIP/SEFIPs, conforme solicitado à fl. 134, sob pena de execução. Prazo: 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1601-11.2012.5.10.0004

Reclamante	Danyllo Carvalho Lima
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)
Reclamado	Ensinamento Editora Ltda - Me
Advogado	FABIO FONTES ESTILLAC GOMEZ(OAB: 34163/DF)

Vistos os autos.
Em tempo, ante os termos da petição de fl. 224, expeçam-se alvará substitutivo à guia SD.
Expedidos os alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do alvará substitutivo mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1615-58.2013.5.10.0004

Reclamante	Paulo Sergio Silva

Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Vistos.

Designo o dia 10/10/2013 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1616-43.2013.5.10.0004

Reclamante	Jessica Leticia de Farias
Advogado	ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado	Banca Brasiliana de Jornais e Revistas Ltda - Me

Vistos, etc.

JESSICA LETICIA DE FARIAS ajuizou a presente reclamação em face de BANCA BRASILIANA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME denunciando irregularidades havidas no curso do contrato de trabalho, por isto formulando os pedidos de fls. 8/11. Deu à causa o valor de R$ 3.039,80. Juntou documentos.

Verifico que o reclamante formulou o pedido de pagamento da multa do art. 467 da CLT, todavia não apontou o valor que entende devido. Estando esta enquadrada no rito sumaríssimo, não atendeu à determinação legal de que todos os pedidos viessem acompanhados da indicação do valor correspondente (CLT, artigo 852-B, inciso I).

Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Custas, pela autora, no importe de R$ 60,80, calculadas sobre R$ 3.040,00 valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração mediante cópia. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1617-28.2013.5.10.0004

Reclamante	Juliene Pinto Cardoso de Sousa
Advogado	ERNANI DA SILVA CARLOS(OAB: 23010/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A

Vistos, etc.

JULIENE PINTO CARDOSO DE SOUSA ajuizou a presente reclamação em face de FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A denunciando irregularidades havidas no curso do contrato de trabalho, por isto formulando os pedidos de fls. 5. Deu à causa o valor de R$ 15.901,00. Juntou documentos.

Verifico que o reclamante formulou o pedido de pagamento das parcelas do empréstimo ainda pendente, cuja restituição busca na presente ação. Estando esta enquadrada no rito sumaríssimo, não atendeu à determinação legal de que todos os pedidos viessem acompanhados da indicação do valor correspondente (CLT, artigo 852-B, inciso I).

Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

Custas, pela autora, no importe de R$ 318,02, calculadas sobre R$ 15.901,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração mediante cópia. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1618-13.2013.5.10.0004

Reclamante	Hidelbrando Crispim de Sousa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Reclamado	Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Reclamado	Pool Editora Ltda

Vistos etc.

Concedo ao autor o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial para indicar a causa de pedir para a constituição do litisconsórcio passivo, prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se a reclamante Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1621-65.2013.5.10.0004

Reclamante	Marcos Lima Diniz
Reclamado	Andrade Bueno Cia Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 10/10/2013 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1623-35.2013.5.10.0004

Reclamante	Ernandes Rodrigues Pereira
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda (Brascon)
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Condomínio Residencial Império dos Nobres
Advogado	OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)

Vistos.

Designo o dia 31/10/2013 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, sendo a segunda por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1625-05.2013.5.10.0004

Reclamante	Valor Ambiental Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Eva Vani Valentim

Vistos, etc.

VALOR AMBIENTAL LTDA ajuizou a presente reclamação em face de EVA VANI VALENTIM denunciando irregularidades havidas no curso do contrato de trabalho, por isto formulando os pedidos de fls. 03/05. Deu à causa o valor de R$2.028,00. Juntou documentos.

O autor afirma que contratou o funcionário Sr. Eiguimar Janoário Valentim em 22/09/2012, tendo havido a rescisão contratual sem justa causa em 24/06/2013, em virtude do falecimento do referido empregado. Assinala que não houve a abertura do inventário e que não efetuou o pagamento das verbas rescisórias por não saber o beneficiário do valor rescisório, eis que compareceu à empresa dois filhos do falecido. Pretende que seja determinada a rescisão contratual, com a quitação das verbas rescisória devidas.

Nos termos do art. 335 do Código Civil, a consignação é cabível quando: se o credor não puder, ou, sem justa causa, recusar receber o pagamento, ou dar quitação na devida forma; se o credor não for, nem mandar receber a coisa no lugar, tempo e condição devidos; se o credor for incapaz de receber, for desconhecido, declarado ausente, ou residir em lugar incerto ou de acesso perigoso ou difícil; se ocorrer dúvida sobre quem deva legitimamente receber o objeto do pagamento; se pender litígio sobre o objeto do pagamento.

Desta forma, a pretensão do autor desafia ação própria, qual seja Ação de Consignação em Pagamento, eis que objetiva dar quitação as verbas trabalhistas devidas, bem como a declaração de rescisão contratual, não servindo a reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo para esse fim.

Nesse cenário, tenho por incabível a presente reclamação trabalhista, submetida ao rito sumaríssimo.

Por conseqüência, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas, pela autor, no importe de R$ 40,56 calculadas sobre R$ 2.028,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração mediante cópia. Intime-se o autor. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1627-72.2013.5.10.0004

Reclamante	Carlos Jorge Silva Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construnery Construções, Móveis Planejados e Ferragens Ltda. - ME
Reclamado	LB Valor Construções S.A.

Vistos.

Designo o dia 10/10/2013 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.
Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).
O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.
Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1688-35.2010.5.10.0004

Reclamante	Marcio Felisberto Prandi
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Indefiro, por ora, a liberação do montante requerido pelo Exequente às fls.1221.
Intime-se o Executado para, caso queira, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo Exequente as fls.1215/1220, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1730-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Aline Fernanda de Oliveira
Advogado	FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado	R a Atividades de Cobranca e Informacoes Cadastrais Ltda - Me
Reclamado	Carlos Allan Aguiar Dupin
Advogado	BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado	Braulio Ricardo Sousa Barroso

Após, intime-se o Exequente para manifestar-se acerca das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls.73/74 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2024-68.2012.5.10.0004

Reclamante	Leide Dayana Lopes
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Slass Consultoria e Serviços Ltda

Despacho de fls. 85: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2144-14.2012.5.10.0004

Reclamante	Rodrigo Fernandes dos Reis
Advogado	KAROLINE SOUZA SIVESTRE(OAB: 38322/DF)
Reclamado	Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia
Advogado	OTANIEL MOREIRA GALVÃO(OAB: 21536/GO)

Despacho de fls. 91: "Intime-se a Executada a juntar aos autos a documentação solicitada pela UNIÃO/INSS/PGF à fl. 90, prazo de dez dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-14900-12.1999.5.10.0004

Processo Nº RT-149/1999-004-10-00.3

Reclamante	MANOEL VIRGOLINO DA SILVA
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Pronil Construtora Ltda
Advogado	PEDRO MENEZES ARAUJO(OAB: 8232/DF)
Reclamado	Onildo Rodrigues Soares
Reclamado	Gilda e Silva Soares

Proceda a Secretaria da Vara a retirada do nome dos Executados do rol do BNDT.
Libere-se ao exequente a guia de fls.147, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.
Recebida a guia, ante a inexistência de pendências, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa na distribuição. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-105600-82.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1056/2009-004-10-00.9

Reclamante	Jorciley Bento de Lima
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Fl. 330: Vistos os autos. Libere-se a guia à fl. 297 ao Exequente, devendo no prazo de dez dias comprovar o valor efetivamente sacado, para fins de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-138700-28.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1387/2009-004-10-00.9

Reclamante	José dos Passos Silva (Espólio de) - representado pela inventariante Lucinéa Calixto de Almeida Silva
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S.A. - BR
Advogado	ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO(OAB: 23364/DF)
Reclamado	Fundação Petrobrás de Seguridade Social
Advogado	BENÍCIO FERRAZ ZINATO(OAB: 26290/DF)

DESPACHO DE FL. 1195: "Intime-se a parte reclamante acerca da incorporação realizada pela parte reclamada no prazo preclusivo de 5 dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-160000-46.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1600/2009-004-10-00.2

Reclamante	Roberto Hernandez Perez
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	CT- Planos de Saúde Ltda.
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado	Ricardo Fernandes Lemos Prata
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado	Nina Fernandes Lemos Prata
Reclamado	Tito Oliani
Advogado	LIANA RAQUEL PASCOAL(OAB: 28155/DF)
Reclamado	Simone Campos Serpa

Libere-se ao Exequente as guias de fls.228, 229, 230 e 248, devendo no prazo de 15 dias informar nos autos os valores efetivamente levantados a fim de dedução nos cálculos, para posterior prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-929-66.2013.5.10.0004

Reclamante	Johnathan Martins Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda - CNPJ:6948355000193, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de incompetência material desta Justiça do Trabalho e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOHNATHAN MARTINS SILVA em face de MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. A obrigação de fazer deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 04/10/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 1, OUTUBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1168-70.2013.5.10.0004

Reclamante	Veronica Maria dos Reis Bezerra Penha
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Atual Formaturas e Eventos Ltda - Me
Reclamado	Accert Produções e Eventos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Atual Formaturas e Eventos Ltda - Me - CNPJ:04.509.084/0001-44, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. "37" dos autos, a seguir transcrito: "[...]Juntada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl.), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego, bem como a chave de conectividade. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei, sendo que no caso de não entrega da guia SD a obrigação de fazer será convertida em obrigação de pagar.[...]". Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 1, OUTUBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1609-51.2013.5.10.0004

Reclamante	Marcus Vinicius de Moura Garcia
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Montitec

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Montitec - CNPJ: , reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 10/10/2013 às

08h55min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 1, OUTUBRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-02.2013.5.10.0005

Reclamante	Ivone Carla dos Santos Nascimento
Advogado	WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO(OAB: 36996/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

S E N T E N Ç A:

"Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, rejeitar as preliminares arguidas na defesa e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, para condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar às reclamantes IVONE CARLA DOS SANTOS e LETÍCIA TEIXEIRA LEITE, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, bem como os primeiros sobre todo o pacto laboral, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no valor de R$10,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá efetuar o pagamento em 5 dias.

Publique-se, visto que o julgamento foi publicado com atraso, inclusive após encerrado o expediente forense."

Despacho

Processo Nº RT-292-15.2013.5.10.0005

Reclamante	Luciane Alice dos Santos
Advogado	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO(OAB: 26898/DF)
Reclamado	Nature's Plus Farmaceutica Ltda
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)

Diante da certidão supra e do requerido pelo reclamante, redesigno audiência
de Encerramento da Instrução para dia 22/01/14 as 09h10.
Intime-se o reclamante na pessoa de seu procurador, via DEJT, e o reclamado via postal.

Despacho

Processo Nº RT-321-02.2012.5.10.0005

Reclamante	Hadailton Dutra
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Mather Construtora Ltda
Reclamado	Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado	Helio Batista da Silva

Vistos os autos.
Intime-se a reclamada, no endereço ora fornecido pelo exequente, para pagar o
valor do débito (R$ 12.074,71), no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-429-94.2013.5.10.0005

Reclamante	Wilmar Ferreira da Silva
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Tag Locacoes de Imoveis Ltda - Me

Diante do teor da certidão supra, aplico a multa cominada no acordo homologado
e fixo o débito conforme a seguir discriminado:
Total da execução R$ 17.660,72 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 17.229,97
Custas do Processo: 344,60
Custas Art.789....: 86,15
Os (As) reclamados(a) Fianca Empresa de Seguranca Ltda, Vipasa Vigilancia
Patrimonial Armada Ltda e Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda, deverão efetuar o
pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-487-97.2013.5.10.0005

Reclamante	Maria Carneiro Lopes
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Sindsaúde - DF
Advogado	MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)

"Vistos os autos.
As alegações da reclamada a fls. 109, nem sequer comprovadas, não justificam
o inadimplemento do acordo.

Assim, renove-se a intimação à reclamada para comprovar o pagamento da
segunda parcela do acordo, acrescida da multa de 100%, no prazo de 48 horas, sob pena
de instauração do procedimento executório."

Despacho

Processo Nº RT-491-71.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Armando de Souza
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

ATA DE AUDIÊNCIA:
"CONCLUSÃO
Diante do exposto, resolve a MM. 5° Vara do Trabalho de Brasília-DF:
a) rejeitar as preliminares arguidas pela reclamada;
b) extinguir o processo sem resolução de mérito com relação à multa do art. 477, § 8º, da CLT, nos termos do art. 267, V, do CPC;
c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. a pagar ao reclamante JOSE ARMANDO DE SOUZA tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.
Expeça-se requisição ao Eg. Regional para pagamento de honorários periciais (Portaria nº. 66, de 10.06.10, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho), arbitrados no valor máximo estabelecido pela Portaria TRT10-PRE-SGJUD nº 1, de 09 de janeiro de 2013, observando-se a dedução de honorários que eventualmente tenham sido antecipados ao expert.
O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.
A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.
Custas processuais no importe de R$,2000 calculadas sobre R$1.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, que deverão ser pagas em cinco dias pela reclamada.
Publique-se.
ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-663-76.2013.5.10.0005

Reclamante	Emerson Pereira de Oliveira
Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Mongeral Aegon Seguros de Vida e Previdência
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado
do egrégio TRT/10: Intimação das partes para tomarem conhecimento da audiência de inquirição da testemunha a ser realizada no dia 28/11/2013 às 10h.20min.

Despacho

Processo Nº RT-679-30.2013.5.10.0005

Reclamante	Romildo Rodrigues dos Santos
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Markimob Marketing Imobiliario Ltda

Vistos os autos.
Diante do cumprimento integral dos termos do acordo e por não restarem pendências a serem processadas, desnecessária a manutenção do feito na Secretaria, razão pela qual determino a sua imediata remessa ao arquivo definitivo.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-748-33.2011.5.10.0005

Reclamante	Paulo Henrique Sales Wanderley
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

"Vistos os autos.
Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.
794, I, e 795, ambos do CPC.
Utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920/042-04957224-0, 3920/042-04958125-8
e 3920/042-04982693-5, providencie-se o seguinte:
1. Liberação do crédito obreiro e, se houver, honorários do advogado;
2. Retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos;
3. Transferência da sobra para conta da executada, que neste caso é a
própria Caixa Econômica Federal.
FGTS Deposito.....: 2.979,87
INSS Reclamado....: 10.884,74
INSS Terceiros....: 1.199,50
Custas do Processo: 1.018,10
Custas Art.789....: 312,14
Hon. Advocatício..: 6.242,70
O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o
saque efetuado em 05 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Dê-se ciência às partes.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao
arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-754-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Wagner de Jesus Brito
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos os autos.
Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.
794, I, e 795, ambos do CPC.
Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT a fls. 156.
Utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 4200-5/2.800.103.493.955, 3920/042-
04974162-0 e 3920-042/04977076-0, providencie-se o seguinte:

1. Liberação do crédito obreiro e, se houver, honorários do advogado;
1. Retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos;
2. Transferência da sobra para outra conta judicial.
FGTS Deposito.....: 2.188,90
INSS Reclamado....: 5.841,02
INSS Terceiros....: 1.472,97
Custas do Processo: 496,65
Custas Art.789....: 162,18
Hon. Advocatício..: 4.865,60
O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o
saque efetuado em 05 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Comprovada a operação, restitua-se ao(à) executado(a) Companhia de
Saneamento Ambiental do Distrito Federal o saldo da conta para a qual tenha sido
transferida a sobra, cientificando-o de que o(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na
página do Tribunal na internet e sacado no prazo de 05 dias.
Dê-se ciência às partes.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao
arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-782-71.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Francisca da Nascimento Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Condominio do Bloco A da Sqn 315
Reclamado	Joao Henrique Nunes Vieira
Reclamado	Joao Paulo Nunes Vieira

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 156 foi devolvida pelos
Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,
amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio
TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-1122-78.2013.5.10.0005

Reclamante	Maria Suza Alves da Silva
Advogado	VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado	Le Vin Bistro Df Restaurante Ltda
Advogado	HEVERTON JOSE MAMEDE(OAB: 30527/DF)

Vistos os autos.
Diante do cumprimento integral dos termos do acordo e por não restarem pendências a serem processadas, desnecessária a manutenção do feito na Secretaria, razão pela qual determino a sua imediata remessa ao arquivo definitivo.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1137-47.2013.5.10.0005

Consignante	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)
Consignado	Tiago da Rocha Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Vista ao consignado pelo prazo de 05 dias conforme requerido.

Despacho

Processo Nº RT-1326-25.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco das Chagas Soares Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Mundial Calderaria Ltda. - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

S E N T E N Ç A:
"Diante do exposto, resolve a MM. 5° Vara do Trabalho de Brasília-DF, rejeitar a preliminar arguida na defesa e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada MUNDIAL CALDERARIA LTDA. - ME e, subsidiariamente, a segunda reclamada, VOTORANTIM CIMENTOS, a pagar ao reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.
O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.
As reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.
Custas processuais no importe de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.
Intimem-se as partes, visto que o julgamento foi publicado com atraso, inclusive após encerrado o expediente forense."

Despacho

Processo Nº RT-1346-16.2013.5.10.0005

Reclamante	Helcio Luis da Silva
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda.

ATA DE AUDIÊNCIA:
"CONCLUSÃO
Diante do exposto, resolve a MM. 5° Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar à reclamante HELCIO LUIS DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.
O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.
A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R$160,00 calculadas sobre R$8.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Intimem-se as partes, uma vez que o julgamento foi publicado com atraso, inclusive após encerrado o expediente forense.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1348-83.2013.5.10.0005

Reclamante	Valdinei Pompeu de Sousa
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Às 17h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Melhor analisando o processo, verifico que o reclamante pede o pagamento do adicional de insalubridade por ter desempenhado as funções de pintor, tornando necessária a produção de prova pericial.

Nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). RONALDO VARELA CORREA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, devendo retirar os autos no primeiro dia útil após o curso dos prazos ora assinados às partes.

Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a), que deverá observar os agentes insalubres indicados pelo autor no item V da inicial.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 02/10/2013.

Após a apresentação do laudo pericial, as partes deverão ser intimadas para o prazo sucessivo de vista por 5 dias, começando pela reclamante, e em caso de pedido de esclarecimentos, o perito deverá ser intimado para prestá-los no prazo de 10 dias, com novo prazo de 2 dias para a manifestação sobre os esclarecimentos pela parte interessada.

No prazo de apresentação de quesitos o reclamante poderá também desistir do pleito, se for de seu interesse.

Para encerramento da instrução, fica designada a data de 30/01/2014, às 09h55, facultado o comparecimento das partes. Publique-se.

Intime-se a reclamada por edital.

Audiência encerrada às 17h05min.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1512-48.2013.5.10.0005

Reclamante	Nelton Dantas de Carvalho
Advogado	JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Reclamado	Fundação Hospitalar (Distrito Federal)

CERTIFICO que a notificação de fl. 28 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, diante da exiguidade de prazo, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1521-10.2013.5.10.0005

Reclamante	Alessandro Damasceno Cesar
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)
Reclamado	Dival Pre Moldados Ltda - Me

CERTIFICO que a notificação de fl. 48 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado

no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de

ofício intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) reclamado(a) Dival 're MOldados Ltda-Me. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-1531-54.2013.5.10.0005

Reclamante	Jamila Mohamed Hamed
Advogado	SILVIA DE FÁTIMA PRATES MENDES(OAB: 26971/DF)
Reclamado	Tosta Advogados

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 92 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-1586-39.2012.5.10.0005

Reclamante	Itrix Internet Inteligente Ltda - Me
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Weslley Augusto Aleixo Pereira
Advogado	WÊNIA GARCIA MACHADO(OAB: 26445/DF)

Diante do teor da certidão supra, fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R$ 294,55 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 287,36

Custas do Processo: 5,75

Custas Art.789....: 1,44

O(A) executado (a) Weslley Augusto Aleixo Pereira deverá efetuar o pagamento

do débito no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1654-86.2012.5.10.0005

Reclamante	Rogerio Douglas Camilo
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Itaú S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação das partes para tomarem conhecimento, da audiência de inquirição da testemunha a ser realizada no dia 16/10/2013 às 10h.00.

Despacho

Processo Nº RT-40500-27.2002.5.10.0005

Processo Nº RT-405/2002-005-10-00.5

Embargante	Luis Carlos Mamede Ferreira
Advogado	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 139460/SP)
Embargado	Waldemar Ribeiro da Silva Junior
Advogado	ALCINO MARÇAL ALMEIDA(OAB: 13209/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que, conforme consta a partir de fls. 983, em 12-8-2011 peticionou o
sr. Waldemar Ribeiro da Silva Júnior, embargado nos presentes Embargos de Terceiro e
exequente no processo originário, buscando obter a regularização dos registros do INSS
quanto aos recolhimentos previdenciários efetuados equivocadamente pelo embargante Luiz
Carlos Mamede Ferreira em nome próprio, tudo motivado pelo óbice que tem enfrentado
para a concessão de aposentadoria.

CERTIFICO, também, que a própria Procuradoria-Geral Federal encaminhou em
24-7-2012 expediente ao Ministério da Fazenda (Ofício nº 2671/2012/PRF 1ª Região/Serviço
de Cobrança e Recuperação de Créditos fl. 1026) solicitando que fosse dado cumprimento
à ordem judicial de ajuste de dados, ao que se somaram posteriores reiterações feitas por
este Juízo diretamente à Divisão de Orientação e Análise Tributária Diort, órgão que, por
último, ao ser receber intimação em 11-3-2013, somente se manifestou em 30-4-2013 por
meio do Ofício nº 0226/2013-RFB/DRF/BSB/Diort, relatando que a providência almejada
teria sido parcialmente cumprida, o que não se verifica até esta oportunidade.

Registro que, neste longo período, o interessado Waldemar Ribeiro, que é
pessoa idosa e vem se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral, peregrinou diversas
vezes a esta serventia, sempre reiterando a sua necessidade e buscando correção para os
registros do INSS, tendo salientado que inúmeras vezes esteve na DIORT, no que era
atendido pela servidora MARIA DE GUADALUPE F. DE OLIVEIRA, matrícula 0953.840, além
da Chefe Substituta da Diort, Dra. SOLANGE COSTA GUIMARÃES, com quem este Diretor
manteve contatos telefônicos que também não surtiram qualquer efeito positivo.

Diante deste quadro fático, faço conclusos os presentes autos.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, que relata omissão claramente atentatória à
dignidade desta Justiça Especializada, expeça-se mandado de constatação a ser
cumprido com urgência na pessoa do chefe da DIORT/Ministério da Fazenda, devendo o
Oficial de Justiça a quem couber o seu cumprimento aferir o integral cumprimento da ordem
de retificação dos registros da Receita Federal no tocante aos recolhimentos previdenciários
indicados nos expedientes àquele órgão enviados. Os comprovantes da operação devem
ser trazidos aos autos.

Caso a omissão tenha se perpetuado, expeça-se ofício à Corregedoria do
Ministério da Fazenda (SPOA), a ser subscrito por magistrado e entregue por Oficial de
Justiça, rogando-lhe que sejam tomadas as medidas hábeis ao imediato e efetivo
cumprimento da ordem judicial e, também, à instauração do procedimento administrativo
cabível contra os servidores omissos, quais sejam o Chefe da Diort, a sua Chefe Substituta
e a sra. Maria de Guadalupe F. de Oliveira, bem como expeça-se ofício ao d. Ministério
Público Federal, para ciência e, s.m.j., providências em razão da ocorrência de crime de
prevaricação.

Despacho

Processo Nº RT-47500-68.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-475/2008-005-10-00.9

Reclamante	Reinaldo Bernardo de Araujo
Advogado	ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/O/DF)
Reclamado	Fort Line Segurança Patrimonial Ltda.
Reclamado	César Ricardo Gonçalves

"...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis, específicos e eficazes ao prosseguimento do feito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-67000-24.1988.5.10.0005

Processo Nº RT-670/1988-005-10-00.4

Reclamante	JOLANTA WITA MATUSZEWSKI LEAL
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Christian Gray Cosmeticos Limitada
Reclamado	Luis Felipe Albuquerque da Silveira
Reclamado	Jose Ferreira de Melo
Reclamado	Raul Albuquerque dos santos Silveira

Vistos os autos.

Nada a deferir, porquanto o pedido da exequente a fls. 1527 não guarda
consonância com os elementos dos autos.

Considerando o convênio CNE, desnecessária a expedição de ofício à Junta
Comercial, determinada no despacho a fls. 1501.

Assim, a fim de dar prosseguimento ao feito, deverá a Secretaria, utilizando o
sistema CNE, pesquisar os atos constitutivos da empresa reclamada, CNPJ:
61301081/0001-54.

Despacho

Processo Nº RT-96200-13.1987.5.10.0005

Processo Nº RT-962/1987-005-10-00.6

Reclamante	CLAUDIMIRO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	JOAO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 05937/DF)

Reclamado	Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
Advogado	LILIA ALMEIDA SOUSA(OAB: 22160/T/DF)

"Vistos os autos.
Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art.
794, I, e 795, ambos do CPC.
Utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920-042/04918859-9, providencie-se o
seguinte:
1. Liberação do crédito obreiro;
2. Retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.
FGTS Deposito.....: 1.998,37
INSS Reclamante...: 938,18
INSS Reclamado....: 2.273,91
I R P F.....: 5,03
A sobra deve ser restituída ao Distrito Federal mediante transferência para a
conta única no BRB, BANCO 070, AGÊNCIA 212, CONTA POUPANÇA 212012671-7,
TITULAR: COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - TJDFT - CONTA
PRECATÓRIOS, CNPJ 00.531.954/0001-20.
O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o
saque efetuado em 05 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Confiro força de ofício a esta decisão para fins de ciência do pagamento à
SEÇÃO DE PRECATÓRIOS - SCPRE, via malote digital, para baixa e comunicação ao
TJDFT.
Publique-se.
Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao
arquivo definitivo"

Despacho

Processo Nº RT-113900-35.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-1139/2006-005-10-00.1

Reclamante	Solange de Oliveira Santos
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13.505/DF)
Reclamado	Maria de Fatima Nunes Almeida
Advogado	JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 17573/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO
CERTIFICO que não consta nos autos os dados necessários da exequente para fins de recolhimentos previdenciários.
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, data na assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
CARLOS HENRIQUE DE SALES MENDES
Assistente
Vistos os autos.
Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, informe o número da sua CTPS, bem como do seu NIT/PIS/CEI, para que seja realizado o recolhimento das verbas previdenciárias.
Brasília, data na assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
ELISANGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131200-39.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1312/2008-005-10-00.3

Reclamante	Cristhian Eduardo Esteves Coutinho Rizzo
Advogado	RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Reclamado	Prompt Empregos de Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - Epp
Advogado	CAMILA RIBERTO RAMOS(OAB: 219135/SP)
Reclamado	Prompt Serviços e Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Nivaldo Graça
Reclamado	Maria Mariotto Martins
Reclamado	Fábio Rogério Graça Mansur
Reclamado	Fernanda Martins Zanesco

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que a presente execução encontra-se garantida por imóvel apresado na carta precatória 0002116-03.2010.5.02.0016, em trâmite na MM. 16ª Vara do Trabalho de São Paulo Capital, que tendo sido levado a hasta pública foi arrematado por R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).
CERTIFICO, também, que em razão da oposição de embargos à arrematação pelo devedor, cuja cópia se encontra às fls. 326/331, requereu a arrematante, valendo-se da faculdade insculpida no art. 746, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, a desistência da aquisição, o que motivou a restituição da carta precatória ao Deprecado para as providências de praxe.
CERTIFICO, por fim, que a carta precatória foi restituída a este Juízo com requerimento de indicação de diretrizes quanto à desistência ora relatada.
Nestes termos, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, data na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)
EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA
Diretor de Secretaria

Vistos os autos.
Diante do teor da certidão supra, restitua-se a carta precatória 0002116-03.2010.5.02.0016 à MM. 16ª Vara do Trabalho de São Paulo Capital, para que, smj, homologue a desistência da arrematação, restitua o lanço ofertado à arrematante e, por prejudicados os embargos opostos, promova a reavaliação do bem apresado e designe novo leilão.
Sugerimos ao MM. Juízo Deprecado que, visando evitar a reiteração posterior, pelo devedor, das alegações registradas nos embargos à arrematação, atente aos termos da oposição para desse modo sanear possíveis irregularidades.
Publique-se.
Após, aguarde-se inicialmente por 06 meses a devolução da carta precatória.

Despacho

Processo Nº RT-155400-76.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1554/2009-005-10-00.8

Reclamante	Daniela de Sousa Mota
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO
CERTIFICO que não foram levantados as quantias das contas judiciais 3920.042.04890442-8 e 3.700.133.660.876 pela executada.

Vistos os autos.
Diante do teor da certidão supra e do requerimento da executada, restitua-se à executada o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04890442-8 e 3.700.133.660.876, em nome da Drª Maria J. Duarte Mancini, OAB/RJ 118.013.
O(s) alvará(s) deve(m) ser impresso(s) na página do Tribunal na internet e o saque efetuado em 10 dias.
Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.
Ultimadas as providências, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1326-25.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco das Chagas Soares Lima
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Mundial Calderaria Ltda. - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Mundial Calderaria Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, resolve a MM. 5° Vara do Trabalho de Brasília-DF, rejeitar a preliminar arguida na defesa e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada MUNDIAL CALDERARIA LTDA. - ME e, subsidiariamente, a segunda reclamada, VOTORANTIM CIMENTOS, a pagar ao reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES LIMA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.
O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.
As reclamadas deverão comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.
Custas processuais no importe de R$ 200,00 calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelas reclamadas, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.
Intimem-se as partes, visto que o julgamento foi publicado com atraso, inclusive após encerrado o expediente forense.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1348-83.2013.5.10.0005

Reclamante	Valdinei Pompeu de Sousa
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Sublime Serviços Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Às 17h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
Melhor analisando o processo, verifico que o reclamante pede o pagamento do adicional de insalubridade por ter desempenhado as funções de pintor, tornando necessária a produção de prova pericial.
Nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). RONALDO VARELA CORREA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, devendo retirar os autos no primeiro dia útil após o curso dos prazos ora assinados às partes.
Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a), que deverá observar os agentes insalubres indicados pelo autor no item V da inicial.
Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 02/10/2013.
Após a apresentação do laudo pericial, as partes deverão ser intimadas para o prazo sucessivo de vista por 5 dias, começando pela reclamante, e em caso de pedido de esclarecimentos, o perito deverá ser intimado para prestá-los no prazo de 10 dias, com novo prazo de 2 dias para a manifestação sobre os esclarecimentos pela parte interessada.
No prazo de apresentação de quesitos o reclamante poderá também desistir do pleito, se for de seu interesse.
Para encerramento da instrução, fica designada a data de 30/01/2014, às 09h55, facultado o comparecimento das partes.
Publique-se.
Intime-se a reclamada por edital.
Audiência encerrada às 17h05min.
ELISÂNGELA SMOLARECK
Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 1, OUTUBRO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-78.2013.5.10.0006

Reclamante	Alex Julio Favela
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: adicional de periculosidade (natureza salarial) acrescidas de reflexos; honorários assistenciais (natureza indenizatória).Condeno ainda ao pagamento de honorários periciais no valor de R$ 3.000,00.Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, bem como devendo ser observada a Súmula 368 e a tese da OJ 400 da SBDI-1 do TST.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela reclamada no valor de R$ 100,00 (2% de R$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-37-54.2013.5.10.0006

Reclamante	Eberton Ruchdeschel
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de
05 (cinco) dias para vista (folha 433) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de
Brasília DF).
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-190-92.2010.5.10.0006

Reclamante	Evandro Silvino de Almeida
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado	New One Comercio e Representacoes de Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado	Jose Wilami Ferreira
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra
Reclamado	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado	Valeria Nogueira Bezerra Ferreira

Vistos. Considerando o resultado frutífero da pesquisa realizada via sistema ERIDF, assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para vista dos resultados em secretaria. Publique-se. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-210-15.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Marcos Fernandes da Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Real Expresso Limitada
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

Vistos. Considerando a memória de cálculo de atualização elaborada pela Secretaria, assim como o pedido da reclamada, antes de me posicionar acerca da devolução do valor recebido a maior pelo exequente, assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação da petição e documentos. Libere-se ao executado, na pessoa do seu advogado Dr(a) JOCIMAR MOREIRA SILVA, OAB Nº 11863/DF, CPF Nº 87393050749 o(s) saldo(s) integral(is) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04968788-9 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-215-03.2013.5.10.0006

Reclamante	Leandro Camilo de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pelo reclamante no valor de R$ 550,00 (2% de R$ 27.500,00, valor da causa), isenta na forma da lei (art. 790, § 3º. Da CLT), a qual, segundo a leitura da jurisprudência, considera que basta declarar a hiposuficiência, sendo irrelevante a condição de efetivamente hipossuficiente.Determino que a Secretaria providencie o pagamento dos honorários à Sra Perita na forma das disposições regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg TRT, de forma dobrada.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-221-10.2013.5.10.0006

Reclamante	Miqueias Dantas Nunes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aerovip Servicos Comerciais Ltda
Advogado	EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: adicional de periculosidade (natureza salarial) acrescidas de reflexos; honorários assistenciais (natureza indenizatória).Condeno ainda ao pagamento de honorários periciais no valor de R$ 3.000,00.Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei, bem como devendo ser observada a Súmula 368 e a tese da OJ 400 da SBDI-1 do TST.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela reclamada no valor de R$ 100,00 (2% de R$ 5.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-482-09.2012.5.10.0006

Reclamante	Antonio de Paula Ramos
Advogado	RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado	Ferrari e Cia Ltda.
Reclamado	Waltinho Ferrari
Reclamado	Sandro Ferrari

Vistos. Solicite-se ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, que proceda a averbação da penhora do imóvel Apartamento nº 102, do Bloco F, da SQS 210. sob matrícula nº 78905. Nomeio depositário do bem penhorado (Apartamento nº 102, do Bloco F, da SQS 210. sob matrícula nº 78905), o exequente Senhor Antonio de Paula Ramos, brasileiro, solteiro, Chefe de Oficina e Lanterneiro, RG 681.376 SSP/DF, CPF 143.985.591-91, advertindo-o de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma e sob os efeitos dos Artigos 652 do CCB e 904 do CPC .
Intime-se, por Mandado Judicial, o 1º Ofício, enviando-lhes cópias das fls. 129 e 133.

Publique-se. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de ofício. BRASÍLIA, 30/09/2013.
Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-585-79.2013.5.10.0006

Reclamante	Elismar Sousa Guedes
Advogado	MARCELO SANTOS DA FONSECA(OAB: 25218/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Em face do exposto, julgo improcedente o pedido.Custas pela reclamante no valor de R$ 3.600,00 (2% de R$ 30.00,00, valor da causa). Não obstante a tese da OJ 304 da SBDI-1, considerando o salário da reclamante correspondente ao documento de fl. 27, entendo que não é razoável e lógico considerar que o pagamento de R$ 3.600,00 implicará no comprometimento da sua sobrevivência econômica. Saliento que, considerando que as custas têm natureza jurídica tributária, portanto de receita pública, é necessário rigor e precisão na análise das condições de isenção. Assim, indefiro os benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-586-64.2013.5.10.0006

Reclamante	Fernando Silva de Lima
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a PRIMEIRA reclamada ao pagamento de: férias indenizadas e aviso prévio (natureza indenizatória); honorários assistenciais (natureza indenizatória).Diante do objeto da condenação, não há fato gerador de tributo.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela reclamada no valor de R$ 32,00 (2% de R$ 1.600,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-638-60.2013.5.10.0006

Reclamante	Frederico Augusto Caetano Lopes dos Santos
Advogado	JULIANA INACIO DE MAGALHAES GUIMARAES(OAB: 28934/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Marco Antonio Pais dos Santos
Reclamado	Alex da Silva Souza

Vistos. Certifico que a consulta para localização de ativos penhoráveis, por mim procedida via INFOJUD, foi frutífera em relação ao executado MARCO ANTONIO PAIS DOS SANTOS. Todavia, considerando os inúmeros bens declarados, assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista da declaração de rendimento do referido sócio, arquivada em pasta própria nesta Secretaria, para requerer o que for de seu interesse.Publique-se.
Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-656-81.2013.5.10.0006

Reclamante	Antonio Rodrigues Moreira
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado	ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTONIO RODRIGUES MOREIRA, para condenar a reclamada L&M CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre os salários em atraso, o décimo terceiro salário proporcional, as horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e no décimo terceiro salário.Custas pela reclamada, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à ndenação. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-693-11.2013.5.10.0006

Reclamante	Anderson Paulo Mendes de Oliveira
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada ao pagamento de: multa do art. 477 da CLT, depósitos do FGTS e férias(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário (natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela reclamada no valor de R$ 40,00 (2% de R$ 2.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-723-80.2012.5.10.0006

Reclamante	Deusimar Teixeira Goes
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Ema - Empresa Mercantil de Alimentos Ltda.
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Vistos.
Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal os saldos existentes nas conta judiciais de números 042/049795746 e 042/04983995-6 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:
INSS Reclamante...: 431,19
INSS Reclamado....: 2.746,94
I R P F.....: 2.375,08
Custas do Processo: 263,14
Custas Art.789.....: 350,53

OBSERVAÇÕES:
1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANTONIO DE PADUA ARAUJO, OAB Nº 07760/DF, CPF Nº 15530957153;
2) INSS empregado - recolher no código 1708;
3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
4) Custas - recolher no código 18740-2;
5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R$ 11.512,08, em e número de meses RRA: 1. 6) Zerar as referidas contas.
O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime-se, por AR, o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará. Data supra. Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-725-16.2013.5.10.0006

Reclamante	Adriel Alves de Alarcao
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pelo reclamante no valor de R$ 1.000,00 (2% de R$ 50.000,00, valor da causa), isento na forma da lei (art. 790, § 3º. Da CLT).Determino que a Secretaria providencie o pagamento dos honorários à Sra Perita na forma das disposições regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg TRT, de forma dobrada.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-738-15.2013.5.10.0006

Reclamante	Gilmar Fernandes dos Santos
Advogado	JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Em face do exposto, julgo extinto o processo sem exame do mérito.Custas pelo autor no valor de R$ 4.000,00 (2% de R$ 200.000,00, valor da causa).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-802-25.2013.5.10.0006

Reclamante	Joaquim Pereira da Silva Neto
Advogado	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcoes Ltda
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pelo reclamante no valor de R$ 328,60 (2% de R$ 16.430,00, valor da causa), isento na forma da lei.

Despacho

Processo Nº RT-804-92.2013.5.10.0006

Reclamante	Francisco de Aquino
Advogado	DANIELE FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 33966/DF)
Reclamado	Associacao Brasiliense de Acoes Humanitarias - Aba
Advogado	MARCO ANTONIO PINTO BITTAR(OAB: 17938/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 da CLT, indenização prevista na Lei 7238/1984 e multa convencional(natureza indenizatória); décimo terceiro salário e saldo salário(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de $ 60,00 (2% de R$ 3.000,00, arbitrado).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-946-33.2012.5.10.0006

Reclamante	Ernande Davson Oliveira Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Francisca Raimunda Patrocinio Me
Reclamado	Silco Participacoes e Investimentos Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte exequente o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo segundo executado. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-957-62.2012.5.10.0006

Reclamante	Heloisa Helena Dias Fernandes
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S. A. - Ebc
Advogado	MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 621/DF)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R$ 400,00 (2% de R$ 20.000,00, valor da causa), isento na forma da lei.Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-966-24.2012.5.10.0006

Reclamante	Carlos Molinari Rodrigues Severino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27239/RS)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R$ 400,00 (2% de R$ 20.000,00, valor da causa), isento na forma da lei.Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos

honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-989-67.2012.5.10.0006

Reclamante	Nadia Coelho Faggiani
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27239/RS)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R$ 370,70 (2% de R$ 18.535,00, valor da causa), isento na forma da lei.Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, de forma dobrada, nos termos das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-991-03.2013.5.10.0006

Reclamante	Italgina Cabral de Morais
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Esaf - Escola de Administração Fazendária

Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido, arguidas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ITALGINA CABRAL DE MORAIS, para condenar, em caráter principal, a reclamada CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP e, em caráter subsidiário, a reclamada ESAF ? ESCOLA DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA a cumprirem as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem -se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-993-70.2013.5.10.0006

Reclamante	Jose de Medeiros Silva
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Facil Brasilia Transporte Integrado
Reclamado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, republicar o despacho de fls. 34 para ciência do reclamante, eis que não foi observado o correto cadastramento do advogado.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).Publique-se.

DESPACHO DE FLS. 34: Vistos.Tendo em vista a necessidade de reorganizar a pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 26.09.2013, às 14h40min.Para a realização de AUDIÊNCIA INICIAL para tentativa de conciliação e recebimento de defesa e documentos designa-se a data de 14.11.2013, às 13h40min, observando-se que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT - arquivamento em caso de ausência do(a) reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do(a) reclamado(a) -, bem como que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS PARA A AUDIÊNCIA INAUGURAL, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data.Ficam mantidas as demais cominações da ata de fl. 28.Notifiquem-se os reclamados, sendo o reclamado FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO por MANDADO, observando a Secretaria o teor da certidão de fl. 32. Publique-se, COM URGÊNCIA.Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-998-92.2013.5.10.0006

Reclamante	Ivan Goncalves Xavier
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	VINICIUS CAVALCANTE FERREIRA(OAB: 32485/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para receber sua CTPS acostada à contracapa (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Decorrido o prazo, aguarde-se a audiência designada (fl. 169).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1000-62.2013.5.10.0006

Reclamante	Alessandro Rodrigues Santos
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Reclamado	Companhia Metropolitana do Distrito Federal

"Vistos. Indefiro o requerimento obreiro de adiamento da audiência designada para o dia 18/11/2013, às 15.15horas, haja vista que o impedimento alegado pelo patrono do reclamante (designação de audiência em outro Juízo, na mesma data designada em relação à audiência nesta 6ª VT) é superveniente à marcação aqui levada a cabo. Intimem-se as testemunhas de fls. 686. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-1027-45.2013.5.10.0006

Reclamante	Aulidinete de Sousa Freire
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Vistos.

Concedo as partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca da promoção

da SCJAE de folha 429, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento

provisório dos autos.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1334-33.2012.5.10.0006

Reclamante	Rigoberto Ferreira Filho

Advogado	EDNA APARECIDA MARQUES(OAB: 19577/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia S. S. Ltda. - Me
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Salao do Automovel Com e Consig de Veiculos Ltda - Me

Vistos. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, aguarde-se por 30 (trinta) dias até a notícia do julgamento dos embargos de terceiros (fls. 99).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1361-79.2013.5.10.0006

Reclamante	Monyelle Araujo Rodrigues
Advogado	SYMARA GOMES ALVES CARVALHO(OAB: 37491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S A
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.Custas pela reclamante no valor de R$ 235,20 (2% de R$ 11.760,00, valor da causa).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1372-45.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Francisco de Freitas Alves
Advogado	JOSÉ DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520/DF)
Reclamado	Mm Locacoes e Construcao Ltda - Epp
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
Reclamado	Portland Industria e Comercio de Artefatos de Concreto
Reclamado	PTD Locacoes

Vistos. Concedo a primeira reclamada, o prazo de 05 (cinco) dias, para proceder a retificação na data de demissão para 26/07/2012 (já considerado a projeção do Aviso Prévio), na CTPS obreira, que se encontra acostada a contracapa dos autos, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1440-29.2011.5.10.0006

Reclamante	Manoel Messias Soares
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), já compensado o valor do depósito recursal, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R$ 78.669,96 Atualizado até: 30/09/2013... Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1597-31.2013.5.10.0006

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado	ARISTÓTELES INGLÊZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 41019/DF)
Réu	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 21/10/2013 às 13h40min. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.Notifique-se o(a) reclamado(a), que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1598-16.2013.5.10.0006

Reclamante	Servi San Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Marcio De Freitas
Reclamado	Sthepany de Fátima Noronha de Freitas
Reclamado	Douglas Noranha de Freitas

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 14 / 10 /2013 às 14:20 horas para audiência
inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do
artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1606-90.2013.5.10.0006

Reclamante	Alisson da Costa Ribeiro Cardoso
Advogado	CRISTIANE MEIRELES DOS SANTOS SOUZA(OAB: 40157/DF)
Reclamado	E C Comercio de Bebidas Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15/ 10 /2013 às 13:55 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1608-60.2013.5.10.0006

Reclamante	Andre Soares dos Santos
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	P H de Oliveira Costa - Epp
Reclamado	Colégio Notre Dame Brasília

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 10 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1609-45.2013.5.10.0006

Reclamante	Diogenes Henrique Silva Pereira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado	Espaco Forma Moveis e Divisorias Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 10 /2013 às 14:10 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1610-30.2013.5.10.0006

Reclamante	Vanderclei Jose da Silva
Advogado	JOSE BERNARDO DE ARAUJO FILHO(OAB: 27503/DF)
Reclamado	Boner Nunes Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15/ 10 /2013 às 14:15 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1611-15.2013.5.10.0006

Reclamante	Bruno Aparecido Oliveira Silva
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS(OAB: 31183/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 / 10 /2013 às 14:20 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1612-97.2013.5.10.0006

Reclamante	Jonas Rafael dos Santos Magalhaes
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 15 /10 /2013 às 14:25 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1636-62.2012.5.10.0006

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.
Homologo os cálculos de folhas 340/345 e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo das atualizações, em:
Total da execução R$ 33.099,54 atualizado até 30/09/2013,
Líquido Exequente R$ 31.484,50,
INSS Reclamante R$ 221,11,
INSS Reclamado R$ 576,05 ,
INSS Terceiros R$ 148,50,
INSS SAT R$ 76,80,
Custas do Processo R$ 434,05,
Custas Art.789 R$ 158,53.
Converto o Depósito Recursal em penhora.
Solicite-se à Caixa Econômica Federal, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo existente a título de
Depósito Recursal (R$ 6.598,21 efetuado em 08/02/2013 folha 206) para uma Conta Judicial à disposição deste Juízo, no
prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e
economia processual.
Comprovada à transferência, atualizem-se o cálculo compensando-se o valor transferido.
Publique-se.
Data supra.
Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho
Obs.:

Despacho

Processo Nº RT-1649-61.2012.5.10.0006

Reclamante	Joelma Oliveira da Conceicao
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	R R Comercio de Salgados Ltda - Me
Advogado	ADAILTON MOREIRA MENDES(OAB: 8613/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação sobre os argumentos expostos pela reclamada sobre o cumprimento do acordo, requerendo o que for de seu interesse (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).
Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1651-31.2012.5.10.0006

Reclamante	Solange Bandeira de Melo
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	CH Tristao Guimaraes Lavanderia - ME (Lavmax Lavanderia)
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Carlos Henrique Tristao Guimaraes

Vistos. Considerando o resultado negativo do leilão realizado no dia 27/09/2013, assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que de direito, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2016-22.2011.5.10.0006

Reclamante	Jamila Al Hakim Salgado
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Para fixar termo à liquidação, assino a reclamada o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos o pagamento de 5% sobre o "salário" (salário básico) a partir de agosto de 2011, inclusive fornecendo as fichas financeiras da reclamante desde 08/2011 até a efetiva incorporação da gratificação, conforme solicitado pela i. Contadoria.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2055-19.2011.5.10.0006

Reclamante	Francisco de Melo Falcao Neto
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF

Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização para fixar o débito da executada em R$ 14.191,29, atualizados até 30/09/2013. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 042/04958863-5 da CEF
(Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:
Liq. Exequente.....: 13.237,55
INSS Reclamante...: 142,88
INSS Reclamado....: 427,27
INSS Terceiros.....: 49,08
Custas do Processo: 267,60
Custas Art.789.....: 66,91
OBSERVAÇÕES:
1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). AMIR PEDRO DE MELO, OAB Nº
28397/DF, CPF Nº 7266545153;
2) INSS empregado - recolher no código 1708;
3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
4) Custas - recolher no código 18740-2;
5) Saldo remanescente permanecer na conta judicial à disposição deste Juízo .
O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF.Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.
Intime-se, por AR, o exequente apenas para ciência deste despacho.
Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se o saldo remanescente à executada, recolhendo-se as custas processuais (fls. 314).Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.Data supra.Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2093-94.2012.5.10.0006

Reclamante	Hermogenis Alves Pego
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Sao Joao Postos de Abastecimento e Servicos Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Vistos.
Homologo os cálculos de folhas 239/241 e fixo o débito da parte executada, sem prejuízo de
novas atualizações, em:
Total da execução R$ 376,86 atualizado até 30/09/2013,
Líquido Exequente R$ 364,40,
Custas do Processo R$ 10,64,
Custas Art.789 R$ 1,82.
Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15
(quinze) dias.
Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se
imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para
garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).
Publique-se.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2102-56.2012.5.10.0006

Reclamante	Alvaro Alexandre Barbosa Santiago
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Marcenaria Cardoso Ltda - Me
Advogado	IVAN BOMFIM DA SILVA(OAB: 26039/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Em face do exposto, julgo procedente o pedido de responsabilização da segunda reclamada, para condenar, de forma solidária e na condição de responsável solidária, ao pagamento de R$ 13.000,00 (natureza indenizatória), nos termos do acordo de fl. 217 (frente e verso).Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.
Custas pela segunda reclamada no valor de R$ 260,00 (2% de R$ 13.000,00, valor da condenação).Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-13200-19.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-132/2004-006-10-00.7

Reclamante	Maria Ivanete de Oliveira
Advogado	RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)
Reclamado	Massa Falida de Ki-Massas Produtos Alimenticios Ltda. (Administrador Judicial: Miguel Alfredo de Oliveira Junior - OAB/DF 12163)
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	Moinho Goias S. A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado	Aluisio Quintanilha de Barros
Advogado	ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES(OAB: 22455/GO)
Reclamado	Franco Grassi

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias, para vista e manifestação acerca da petição protocolizada pela segunda executada. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-23300-62.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-233/2006-006-10-00.0

Reclamante	Francisco Valdones Lima
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	União Brasiliense de Ensino Superior e Pesquisa Ltda.
Advogado	ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA(OAB: 25464/DF)
Reclamado	Divina Vaz de Oliveira
Reclamado	Samuel Ramos de Oliveira
Reclamado	Silvio Cesar Damasceno Ferreira
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Julio Cezar Pereira
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Ailton Ferreira Cavalcante

Advogado	ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA(OAB: 25464/DF)
Reclamado	Jose Dias de Lima

Vistos.
À Secretaria para providenciar a certidão requerida às fls. 598.
Efetivada a medida, intime-se o requerente JOSÉ DIA S DE LIMA por meio de seu representante legal
para o recebimento em 05 (cinco) dias.
Publique-se.
Data supra.
Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho
Obs.:

Despacho

Processo Nº RT-51600-68.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-516/2005-006-10-00.0

Reclamante	Jose Carlos Lopes dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Severiano Lopes de Souza
Advogado	ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 00516-2005-006-10-00-0
EXEQÜENTE: Jose Carlos Lopes dos Santos
EXECUTADO: Severiano Lopes de Souza

Em 30 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 15h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) exeqüente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ALDEMIO OGLIARI, OAB nº 4373/DF.

Ausentes os executados Severiano Lopes de Souza e Igreja de Nova Vida de Brasilia e seus advogados.

Prejudicada a audiência de homologação do acordo diante da ausência do reclamante.

Designa-se nova audiência para homologação de acordo no dia 30/10/2013, às 13:30hs.

INTIME-SE O RECLAMANTE POR VIA POSTAL E OS RECLAMADOS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO.

Cientes os presentes.

Dispensada, pelas partes, na forma do artigo 851, § 2º, da CLT, a assinatura da ata, cujo inteiro teor foi disponibilizado no sistema informatizado deste Regional ao final desta audiência.

Audiência encerrada às 15h29min.

Nada mais.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-111500-74.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1115/2008-006-10-00.0

Reclamante	Pedro Henrique de Oliveira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	R.A.A. - Serviços Aeroportuários Ltda.
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S. A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Vistos.
Defiro parte dos pedidos da reclamada.
Torno sem efeito o Alvará Judicial nº 1.125/2013.
Solicite-se a Caixa Econômica Federal, Agência 3920, para que, proceda a transferência dos
saldos existentes nas contas judiciais a título de Depósitos Recursais (R$ 5.357,25 , efetuado em
08/06/2009 e R$ 11.243,81, efetuado em 19/08/2009), para o Banco Santander, Agência 0081, Conta
Corrente 13001928-5, de titularidade de TAM Linhas Aéreas S/A, CNPJ 02.012.862/0001-60,
comprovando a operação no prazo de 05 (cinco) dias.
Comprovada a transferência, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.
Publique-se.
Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de ofício.
BRASÍLIA, 01/10/2013.
Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-116600-10.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1166/2008-006-10-00.2

Reclamante	Herbert Araujo da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	R . a . a . - Servicos Aeroportuarios Ltda - Me
Advogado	ALLAN MOURA FERRAZ SANTOS(OAB: 10486-E/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Vistos.
Torno sem efeito o Despacho com Força de Alvará CEF Nº 759/2011 (folha 498).
Solicite-se à Caixa Econômica Federal, Agência 3920, que proceda à transferência do saldo
existente a título de Depósito Recursal (folha 312) para o Banco do Brasil S. A., Agência 2659-X,
Conta Corrente 2437-6, Código Identificador 10567-8, à disposição de Tam Linhas Aéreas S. A. -
CNPJ 02.012.862/0001-60, no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual
servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual.
Comprovada à transferência, arquivem-se os autos definitivamente.
Publique-se.
Data supra.

Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-187200-22.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1872/2009-006-10-00.5

Reclamante	Maria das Dores Pereira Felix
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
Reclamado	Lilian Cristina da Cruz Souza
Advogado	JANAINA BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA(OAB: 28921/DF)

Vistos.
Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 042/04972909-3 da
Caixa Econômica Federal (Agência 3920), fazendo e comprovando, em 05 (cinco) dias, as seguintes transferências:
INSS Reclamante...: 67,70
INSS Reclamado....: 101,55
OBSERVAÇÕES:
1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
JÚNIOR, OAB Nº 12873/DF, CPF Nº 39870944191;
2) INSS empregado - recolher no código 1708;
3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
4) Zerar a referida conta
Cumpra-se na forma da Lei.
Assino a exequente o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.
Intime-se, por AR, a exequente apenas para ciência deste despacho.
Publique-se.
Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.
O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior
apresentação à Caixa Econômica Federal.
Data supra.
Firmado por assinatura digital
ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-991-03.2013.5.10.0006

Reclamante	Italgina Cabral de Morais
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Esaf - Escola de Administração Fazendária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e impossibilidade jurídica do pedido, arguidas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ITALGINA CABRAL DE MORAIS, para condenar, em caráter principal, a reclamada CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP e, em caráter subsidiário, a reclamada ESAF ? ESCOLA DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA a cumprirem as obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1398-09.2013.5.10.0006

Reclamante	Vera Lucia Soares Dias
Advogado	EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado	Ana Calçados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ana Calçados, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); décimo terceiro salário, saldo salário e horas extras(natureza salarial).Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.Custas pela primeira reclamada no valor de R$ 200,00 (2% de R$ 10.000,00, arbitrado).Reclamante intimado na forma da Súm 197 do TST.Intime-se a reclamada por edital.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-147200-88.1983.5.10.0006

Processo Nº RT-1472/1983-006-10-00.0

Reclamante	Manoel Sa Brito
Advogado	JOSÉ HIGINO LOPES(OAB: 3001/DF)
Reclamado	Bsb Servicos Empresariais Ltda
Reclamado	Affonso Alves Correa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA CITAD(O)A o(a) executado(a) AFFONSO ALVES CORREA CPFNº346.591.1707-30, domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente abaixo especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora, devida nos termos da decisão/acordo: TOTAL DA EXECUÇÃO R$1.349,56. ATUALIZADO ATÉ DIA 30/09/2013

""

Para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) retrocitado(a), foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 1, OUTUBRO de 2013.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-70-12.2011.5.10.0007

Reclamante	Nubia Aparecida Guimaraes Starling
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

(fls.683)Vistos, etc.1. Defiro a liberação das parcelas incontroversas, conforme requerido.2. Expeça-se alvará à reclamante para levantamento das importâncias de R$ 282.822,54, a título de líquido do reclamante e R$ 31.667,90, a título de honorários assistenciais, a serem deduzidas da conta judicial nº 4.600.104.326.692, ficando o saldo remanescente à disposição deste Juízo.3. Expedido o alvará, intime-se a reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias.4. Após, à Contadoria para manifestação aos embargos à execução opostos nos autos.5. Devolvidos os autos, conclusos para decisão.Brasília, 26.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-148-35.2013.5.10.0007

Reclamante	Higor Batista Machado
Advogado	JETHER EMILIO PEREIRA BISPO(OAB: 9130/DF)
Reclamado	Assemp Gestão Empresarial Ltda.
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

(fls.189)Vistos, etc.1. À vista dos termos da petição de fls.188, defiro a dilação do prazo para conclusão do laudo pericial por mais 30 dias.2. Retiro o feito da pauta do dia 09/10/2013, às 09h45min.3. Fica designada audiência de instrução para o dia 29/11/2013, às 09h30min. mantidas as cominações anteriores.4. Intimem-se as partes, por seus procuradores.5. Requisite-se o mandado de fls.185.6. Expeça-se novo mandado de intimação de testemunha (fls.185).7. Após, intime-se o Perito para conclusão do laudo pericial. Brasília, 27/09/2013.

ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-159-35.2011.5.10.0007

Reclamante	Flavio Siqueira Lopes
Advogado	LETICIA FONTES GUEDES(OAB: 29927/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB: 6763-B/MS)

(fls.419/420)EMBARGOS À EXECUÇÃO-Vistos, etc.O BANCO DO BRASIL S.A. opôs Embargos à Execução às fls.391/395, na ação movida por FLÁVIO SIQUEIRA LOPES.Aponta o Executado diversas incorreções na conta homologada pelo juízo. O Exeqüente apresentou contrarrazões às fls. 407.

A União, apesar de devidamente intimada, deixou transcorrer in albis o prazo a ela assinalado.A Contadoria do juízo expôs esclarecimentos às fls. 411.Novamente intimado, o exequente apresentou a peça de fls. 414/415 e cálculo de fls. 416/417.É o relatório.ADMISSIBILIDADE:Tempestivos e regulares os embargos, deles conheço.MÉRITO-

Conforme se verifica da análise dos autos, o exequente concorda com a alegações formuladas pelo executado na sua peça de embargos.A única parcela que o Autor entende ser devida e que não fez parte do cálculo do executado é a referente aos honorários advocatícios.No que concerne aos honorários pretendidos, cabe ressaltar que na Justiça do Trabalho são devidos apenas os honorários assistenciais, nos exatos termos definidos no art. 14 da Lei nº 5.584/70. Dessa forma, não havendo condenação em honorários nas decisões proferidas no feito na fase de conhecimento e, ainda, considerando que, nos termos da Súmula 219 da Corte Superior Trabalhista, o deferimento de honorários assistenciais na Justiça do Trabalho limita-se a 15% e depende da demonstração concomitante (OJ 305 da SBDI-1 do TST) de que a parte se encontre assistida pelo sindicato da categoria e em situação econômica que a impossibilite de demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, indefiro o pleito do exequente. ISSO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra.Homologo os cálculos de fls. 397/402, fixando débito da executada em R$31.245,83 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), valores atualizados até 1º/5/2013.Intimem-se as partes e a União.Brasília, 26 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-289-59.2010.5.10.0007

Reclamante	Ivone Alves Valverde
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 08993/DF)

Reclamado	CT Planos de Saude Ltda. (representada por João Bosco Muffat) (decretada falencia)
Advogado	EMMANUEL RÊGO ALVES VILANOVA(OAB: 21237/DF)
Reclamado	Fernandes Prata Atividades de Intermediacao de Plano de Saude Ltda
Reclamado	Ricardo Fernandes Lemos Prata
Reclamado	Nina Fernandes Lemos Prata

(fls.162)Vistos, etc.1. Intime-se a Massa Falida de CT Planos de Saúde Ltda para comprovar nos autos o recolhimento das custas para a extração da certidão requerida.2. Comprovado o recolhimento, proceda a Secretaria à atualização dos cálculos.3. Após, expeça-se certidão de objeto e pé com o valor do débito exequendo.4. Expedida a certidão, intime-se a reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias.5. Após, retornem-se os autos ao arquivo provisório.Brasília, 19.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-296-17.2011.5.10.0007

Reclamante	Ivanildo Lima Porto
Advogado	FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado	Viação Novo Horizonte Ltda.
Advogado	PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)
Reclamado	Viação Central Bahia de Transportes Ltda.
Advogado	PEDRO RISERIO DA SILVA(OAB: 9906/BA)

(fls.266)Vistos, etc.(...)2. Expeça-se alvará ao Reclamante, em nome do advogado FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO, OAB/DF 23.825, para levantamento de seu crédito, devendo ser efetuados os recolhimentos, na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 042/04947665-9.(...)3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias.4. Libere-se ao 1º Executado a guia de levantamento acostada à contracapa, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias.5. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Brasília, 06/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-315-52.2013.5.10.0007

Reclamante	Eva Ribeiro dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	M.E.I - Lanchonete e Restaurante Ltda. -ME

(fls.37)Vistos, etc.1. Expeçam-se alvarás à Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada e para sua habilitação ao programa do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar os requisitos necessários à concessão das parcelas referentes àquele programa.2. Expedidos os alvarás, intime-se a Reclamante para o recebimento, no prazo de 05 dias.Brasília, 24/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-320-74.2013.5.10.0007

Reclamante	Sergio Gomes Batista
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Official Empresa de Cobrança Ltda. - EPP
Advogado	PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

(fls.381)Vistos, etc.Cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho de fls. 379. Brasília, 24.9.13.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente de Diretor de Secretaria 7ª VTDF (fls.379)(...)2. Após, libere-se à reclamante a guia acostada na contracapa dos autos, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.3. Intime-se.Brasília, 16.9.13.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1163-39.2013.5.10.0007

Reclamante	Rejane Maria Rodrigues Neves
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	HSBC - Serviços e Participações Ltda.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	HSBC - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fls.191)Vistos os autos.Para fins de reordenamento da pauta, a audiência designada para o dia 17/12/2013 às 10h fica ANTECIPADA para o dia 13/12/2013 às 9h45.Intime-se a testemunha arrolada na ata de fls. 51.Ficam mantidas as cominações anteriores, inclusive quanto à alegação de que as demais testemunhas comparecerão espontaneamente. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília, 27 de setembro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1315-87.2013.5.10.0007

Reclamante	Marcia Dantas dos Santos
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Área KB Confecções Ltda.

(fls.62)Vistos, etc.1. À vista da ata de fls. 41, encontra-se precluso o momento processual para a Reclamada apresentar defesa.2. Acoste-se à contracapa a defesa apresentada, intimando-se a reclamada para o recebimento no prazo de 05 dias.3. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 22/10/2013. Brasília/DF, 26 de setembro de 2013.Erica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1562-68.2013.5.10.0007

Reclamante	Aline Dutra Guimarães
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Frenhani Manzatto e Calleri Advogados - EPP
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Reclamado	Ana Karina Frenhani Takenaka
Reclamado	Jose Henrique Manzatto
Reclamado	Carla Calleri

(fls.144)Vistos os autos.Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à liberação das guias para a habilitação ao seguro-desemprego.Observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível.Desse modo, indefiro o pedido, por ora.Designo audiência inaugural para o dia 18/11/2013, às 8h40, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117.Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na

impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.Intime-se a reclamante.Notifiquem-se os reclamados, para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT.Brasília, 27 de setembro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1843-58.2012.5.10.0007

Reclamante	Ana Camila Aquino Silva
Advogado	ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/DF)
Reclamado	Delta Construções S.A. Em fase de recuperação
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

(fls.97)Vistos.1. À vista do acordo homologado às fls. 96, requisite-se a Carta Precatória de fls. 75 independente de seu cumprimento. 2. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls.96. Brasília, 26 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.96)Vistos, etc.1. Homologo o acordo de fls.92/93, consubstanciado pela petição de fls. 95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Intimem-se as partes. 3. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 26/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2083-81.2011.5.10.0007

Reclamante	Marileide Barbosa Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	ICB - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda.
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Marcelo Moreira Araujo

(fls.199/200)DECISÃO-LUIZ VICENTE ARAÚJO JÚNIOR opôs Embargos de Declaração em face dos termos da decisão prolatada no processo identificado em epígrafe.Instada a se manifestar, a embargada apresentou a peça de fls. 196/197.Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos.Busca o embargante sanar pretensos vícios que entende existir na sentença objurgada.Razão, contudo, não assiste a ele.Verifica-se que este Juízo externou claramente o seu posicionamento em sentido contrário aos argumentos do embargante.A matéria trazida a debate encontra-se, na verdade, devidamente apreciada às fls.180/181, daí a impertinência dos argumentos formulados, ante a ausência dos requisitos inscritos nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT que ensejam a oposição do remédio jurídico intentado.Não concordando com os fundamentos da decisão prolatada, deve o embargante valer-se do recurso próprio, sendo certo que a revisão do julgado, como se pretende na oportunidade, há de ser intentada perante a 2ª Instância, sendo obviamente descabida no Juízo de 1º Grau.Com efeito, a decisão atacada não se mostra passível de qualquer retificação no âmbito estreito da via dos embargos de declaração, tendo abordado e solucionado as questões debatidas naquilo que considerou relevante.Não há falar, portanto, em vício de contradição, e nem mesmo em erro material, eis que restou aplicado, na espécie, o vislumbrado pelo Juízo diante da situação concreta delineada nos autos.Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não divisar no julgado os vícios ou o erro material indicados pelo autor.Publique-se para conhecimento das partes.Brasília-DF, 27 de setembro de 2013.Érica de Oliveira Angoti,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14100-23.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-141/2009-007-10-00.9

Reclamante	Cláudia Muniz Pereira
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1914)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Reclamado sobre os termos da petição de fls. 1912/1913, no prazo de 05 dias.2. Intime-se.3. Comprovado os recolhimentos, proceda a Secretaria à atualização do débito exequendo. 4. Após, conclusos para demais providências pertinentes ao feito.Brasília, 25/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-44100-06.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-441/2009-007-10-00.8

Reclamante	Terêsa Elisabeth Camelo Timbó
Advogado	FERNANDA REBELO ALVES FERREIRA(OAB: 34056/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA JANTALIA(OAB: 21977/T/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHAES SOARES(OAB: 24113/O/DF)

(fls.254/255)EMBARGOS À EXECUÇÃO-Vistos, etc.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL opôs Embargos à Execução às fls. 244 nos autos da ação que lhe move TERÊSA ELIZABETH CAMELO TIMBÓ.Alega o executado incorreção nos cálculos de liquidação, ao argumento de que não observado o limite da responsabilidade subsidiária que foi imposta pela decisão transitada em julgado. Aponta incorreção nos juros aplicados.O exequente, apesar de devidamente intimado, não apresentou contrarrazões.Manifestação da Contadoria apresentada às fls.247/248.É o relatório.Os embargos demonstram estar tempestivos e regulares, motivo pelo qual, merecem conhecimento.MÉRITO -No que concerne ao primeiro ponto abordado na peça dos embargos, limitação dos cálculos às parcelas que compõem a condenação subsidiária, imperioso acolher o pleito do executado.Conforme se verifica da decisão que transitou em julgado, a Caixa Econômica Federal foi condenada de forma subsidiária nos seguintes termos: "A segunda reclamada responderá subsidiariamente pelo objeto desta condenação, sendo exceção as obrigações de fazer, como anotação da CTPS, as obrigações previdenciárias e a indenização pela litigância de má-fé, acima arbitrada, já que a hipótese ultrapassa os limites da Súmula."Portanto, apenas os valores das seguintes parcelas devem compor o cálculo de liquidação em relação ao embargante: salários dos meses de novembro/2008, dezembro/2008, janeiro/2009, férias proporcionais, acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 467 e 477 da CLT.Os juros foram aplicados corretamente, Lei nº 8.177/91, e como tal devem ser mantidos.ISSO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, parcialmente, nos termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 20 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-50800-08.2003.5.10.0007

Processo Nº RT-508/2003-007-10-00.9

Autor	MILTON DE ANDRADE PINTIASKI
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Réu	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR(OAB: 17759/DF)

(fls.1459/1462)IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS-Vistos, etc.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentou impugnação à conta às fls. 1.410/1.411. Afirma o executado que os juros aplicados estão incorretos. Aponta, ainda, equívoco no cálculo das férias, afirmando que foi utilizado o mesmo valor, R$ 3.774,00, referente ao valor recebido em março de 2011 e somente resta pendente de pagamento o 1/3 constitucional, haja vista que o valor relativo ao período de férias foi apurado no mês de referência. A Contadoria apresentou parecer às fls. 1.417 e cálculos consolidados às fls. 1.418/1.423.As partes foram intimadas a se manifestarem acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria.O Exequente apresentou as peças de fls. 1.427/1.431 e 1.432/1.436.A executada formula sua concordância com os cálculos por intermédio da petição de fls. 1.447.Os autos foram novamente encaminhados à Contadoria que apresentou esclarecimentos às fls. 1.4541.457.É o relatório.Tempestiva e regular a peça apresentada, dela conheço.MÉRITO-À vista das alegações das partes decido.No que concerne aos juros e a ausência de aplicação dos percentuais de forma regressiva, passa-se à análise do pleito. Conforme asseverado pela douta Contadoria, os juros não foram aplicados de forma decrescente, considerando as datas a partir de quando as parcelas se tornaram devidas.O exequente afirma que a insurgência apresentada pela reclamada não deve ser acolhida, porquanto formulada a destempo. Acrescenta, outrossim, que para confecção da conta foi utilizado o aplicativo denominado "Cálculo Trabalhista Rápido", existente no página do Tribunal na internet.Ao contrário do que afirma o reclamante, os aspectos relacionados aos erros materiais por critério de cálculo não precluem e podem ser questionados em qualquer oportunidade e até mesmo reconhecido de ofício pelo juízo.Nesse sentido, cito decisão a corroborar o entendimento acima esposado: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE IMPUGNAÇÃO POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO. SÚMULA 267/STF. MITIGAÇÃO. ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO. CORREÇÃO DE OFÍCIO. ERRO MATERIAL. ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 463 , I , DO CPC . NÃO-OCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DE SÚMULA. NÃO-CABIMENTO. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. I. Não cabe ao STJ apreciar, em sede de Recurso Especial a violação a súmula, a lei local e a dispositivo constitucional, ante os precisos termos do art. 105 , III , da CF/1988 . II. O erro material, passível de ser corrigido de ofício e não-sujeito à preclusão, restringe-se às inexatidões materiais ou retificação de erro de cálculo, exigindo, ainda, que não tenha havido controvérsia nem pronunciamento jurisdicional sobre o fato objeto do erro." (STJ - RECURSO ESPECIAL : REsp 703364 PR 2004/0163005-1) Ainda, acerca do tema, transcrevo ementa de decisão proferida pela egr. 3ª Turma deste Tribunal: "CÁLCULOS. ERRO NA ELABORAÇÃO. Constatada a ocorrência de erro material, deve ser promovida a adequação da conta de liquidação com o título judicial. 2. Recurso conhecido e desprovido." (Processo: 00097-2008-004-10-00-7 AP Acordão 3ª Turma)

Logo, acolho pleito do executado e determino a retificação dos cálculos.Prosseguindo, sustenta o executado que o reflexo das diferenças da parcela denominada "dano material" sobre férias acrescidas de 1/3 deve estar limitada ao terço constitucional, haja vista que o valor referente à diferença do mês das férias foi liquidada no próprio mês.Sustenta que o procedimento adotado pelo exequente ocasionou verdadeiro bis in idem.Mais uma vez o executado tem razão.A decisão de fls. 1.268/1.269 expressamente consignou: Prosseguindo, aduz o embargante que, apesar de não deferido pela res judicata, o exequente apurou reflexos da parcela denominada dano moral em férias e FGTS. Com razão o executado. O Acórdão exequendo, fls. 713/723, nada asseverou acerca do reflexo apurado. Dessa forma, imperioso determinar a exclusão dos reflexos apurados na liquidação, para que se restabeleça aintegridade do comando condenatório."Diante do exposto em linhas pretéritas, não há que falar em liquidação de reflexos, da forma como almejado pelo Autor, haja vista que a matéria já foi objeto de análise em decisão anterior, contra a qual não cabe mais recurso.Logo, procede o inconformismo do executado.ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido ACOLHÊ-LA, tudo termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 25 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

integridade do comando condenatório."Diante do exposto em linhas pretéritas, não há que falar em liquidação de reflexos, da forma como almejado pelo Autor, haja vista que a matéria já foi objeto de análise em decisão anterior, contra a qual não cabe mais recurso.Logo, procede o inconformismo do executado.ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido ACOLHÊ-LA, tudo termos da fundamentação supra.Intimem-se as partes.Brasília, 25 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-92400-67.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-924/2007-007-10-00.0

Autor	Maria Izabel Freitas de Sousa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

(fls.1341/2)EMBARGOS À EXECUÇÃO-Vistos, etc.O Banco do Brasil S.A. opôs embargos à execução às fls. 1.313/1.317, na ação que lhe move MARIA IZABEL FREITAS DE SOUSA. Aponta o executado incorreções nos cálculos elaborados pela Contadoria.A Autora formula suas contrarrazões às fls. 1.326/1.331.Manifestação da Contadoria apresentada às fls. 1.339.É o relatório.Tempestivos e regulares os embargos, deles conheço.MÉRITO-À vista das alegações do executado decido.No que concerne aos juros aplicados na parcela denominada danos materiais, este juízo já se posicionou a seu respeito, conforme pode-se verificar da decisão proferida às fls. 1.276.Assim, adoto como razão de decidir os argumentos lançados na decisão supracitada, acrescentando apenas que o Acórdão ao estabelecer a condenação em danos materiais nada asseverou acerca de parcelas vincendas. O que restou estabelecido foi o pagamento em uma única parcela, conforme se verifica do trecho a seguir: "...Ademais, o pagamento o almejado (de pensão de uma só vez, até os 79,6 anos) finda por ser mais benéfico, haja ista que se calcula a indenização até tal idade, podendo quitá-la de uma só vez..."Assim, o Acórdão fixou a diretriz acerca do pensionamento em forma de danos materiais, em uma única parcela.Já em relação aos juros, a mesma decisão não foi omissa e também tratou do tema consignado que: "Os juros de mora dos débitos trabalhistas advindos de condenações impostas pela Justiça do Trabalho são contados do ajuizamento da reclamação por força do art. 39, §1º, da Lei nº 8.177/1991, no importe de 1% ao mês."Portanto, não há o que ser retificado na

conta, eis que se encontra em consonância com as disposições do julgado.ISSO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta decisão.Intimem-se as partes.Brasília, 27 de setembro de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-147400-19.1988.5.10.0007

Processo Nº RT-1474/1988-007-10-00.0

Reclamante	ROSANI FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	PAULO AIRTON CAMPOS(OAB: 8521X/DF)
Reclamado	VISTA E VIVA CONFECCOES LTDA
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado	Jefferson Ferreira dos Santos
Reclamado	Andrea Falluh

(fls.314)Vistos, etc.1. Os sócios da Executada, já foram citados e incluídos no BNDT.2. Intime-se o Reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 27/09/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-76900-58.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-769/2007-007-10-00.2

Reclamante	Ana Maria Monteiro das Neves
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Messias Nunes Ltda - Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Floro Messias Filho
Reclamado	Lucia Alves Nunes de Lima

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO nº385/2013.

Despacho de fls.: 224

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇAO da(o) Reclamada(o), Lúcia Alves Nunes de Lima, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27 de SETEMBRO de 2013.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-40-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcos Antonio de Souza Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A
Advogado	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Fl. 173 e verso. Às partes. "... Em face do exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Intimem-se as partes, via DEJT () URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VT-BRASÍLIA-DF."

Despacho

Processo Nº RT-56-54.2013.5.10.0008

Reclamante	Valdemir Rodrigues Oliveira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Carlos Eduardo Santos Rodrigues de Souza

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber a CTPS no prazo de cinco dias.
Cumpridas as determinações supra, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação, sendo o FGTS e SEGURO DESEMPREGO de forma indenizada.

Despacho

Processo Nº RT-73-90.2013.5.10.0008

Reclamante	Edmar Alves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

FL. 102. Às partes. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-188-14.2013.5.10.0008

Reclamante	Deusdeir Alves Barbosa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado	SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)

fl:"Homologo os cálculos de fls. 56 e ss., fixando o débito exeqüendo do Demandado em R$9.304,71, na data de 30/09/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 56.
Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-198-58.2013.5.10.0008

Reclamante	Clovis de Assis Geraldo Filho
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Advogado	EMANUELLE DIAS WEILER SOARES(OAB: 26208/DF)

fl:"Dê-se vista ao reclamado do RO interposto pelo Autor, para,

querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 08(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-247-02.2013.5.10.0008

Reclamante	Carlos Antonio Galeno de Souza
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

AO AUTOR: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-439-03.2011.5.10.0008

Reclamante	Leonardo Jose Martins de Souza
Advogado	GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

fl:"Dê-se vista ao reclamante da conta apresentada pelo Banco reclamado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-447-09.2013.5.10.0008

Reclamante	Francisco Luiz Pereira
Advogado	CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado	HENRIQUE ARCHANJO ELIAS(OAB: 25653/GO)

Despacho/Decisão às fls. 185: Ao Exeqte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-506-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Lúcio Mauro Machado Pereira
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho à fl.154, ao reclamante:"[...]Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, informando em seguida o valor levantado a título de FGTS, para apuração da multa de 40%.

Cumpridas as determinações acima, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-571-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Joaquim Dermeval Francisco de Magalhaes
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

FL. 219. Às partes. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-576-14.2013.5.10.0008

Embargante	Brb Credito Financiamento e Investimento S A
Advogado	RODRIGO ZAPATA(OAB: 29721/DF)
Embargado	Patricia Pereira de Brito
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Decisão à fl.299,às partes:"[...]BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. exerceu seu direito constitucional de ação em face de PATRÍCIA PEREIRA DE BRITO e COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, afirmando que nos autos da execução trabalhista nº 1853-36.2011.5.10.0008 foram realizadas restrições de transferência em diversos automóveis, em especial os de placas JHZ 7044, JHZ 6984, JHR 6453 e JHR 6443, veículos que seriam de propriedade da embargante e não da executada embargada. Disse, ainda, que é terceira estranho à lide de execução. Requer, ao final, a procedência dos presentes embargos e a liberação do ônus que recai sobre os bens. Atribuiu à causa o valor de R$100,00 (cem reais). Pediu a antecipação de tutela.A antecipação de tutela foi indeferida, determinando-se a citação das rés.Mesmo regularmente citadas, as rés não contestaram a ação.
Sem outras provas a produzir, retornaram os autos para sentença.Relatados.Decido.O Autor opôs embargos de terceiro na execução movida por Patrícia Pereira de Brito contra a COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, com o propósito de desconstituir o bloqueio de transferência sobre os veículos automotores que descreve na exordial, afirmando que os mesmos seriam de sua propriedade, face às Cédulas de Crédito Bancário emitidos pela Cooperativa em favor da financeira BRB, ora embargante, que representavam operações de crédito, na modalidade de financiamento, concedida pela instituição financeira para a aquisição de cem ônibus que comporiam a frota da cooperativa destinada ao transporte público no Distrito Federal.A revelia da embargada faz presumir como verdadeiros os fatos articulados na exordial. Ademais, a farta prova documental carreada aos autos comprova todas as alegações da embargante.Assim, procedentes os pedidos exordiais, restam insubsistentes as penhoras sobre os veículos de placas JHZ 7044 (CHASSI 9BWRL82W19R900483), JHR 6453 (CHASSI 9BWRL82W99R932596), JHZ 6984 (CHASSI 9BWRL82W89R928295) E JHR 6443 (CHASSI 9BWRL82W79R932290), excluindo-se as restrições sobre tais veículos. DiSPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na exordial para determinar a exclusão das restrições sobre os veículos antes identificados, nos termos da fundamentação. Oficie-se ao DETRAN-DF solicitando a exclusão das restrições sobre tais veículos.Custas pelo embargante no importe de R$ 10,64, mínimo legal.Certifique-se a presente decisão nos autos principais[...]"

Despacho

Processo Nº RT-726-63.2011.5.10.0008

Reclamante	Evanildes do Carmo Santos
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	LUCIANA JARENCO MURATA(OAB: 32786/DF)

DECISÃO: "(...)Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos de declaração, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Em 13 de agosto de 2013. (digo, 25 de setembro de 2013). SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

Despacho

Processo Nº RT-1051-38.2011.5.10.0008

Reclamante	Inocêncio Ferreira Costa
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fp Fontenele Instalacoes Eletricas e Automacao Ltda - Me
Reclamado	Johnson Controls BE do Brasil Ltda.
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

FL. 206. Às partes. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1113-10.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Jose da Silva
Advogado	VALTER COSTA GONÇALVES JUNIOR(OAB: 30283/DF)
Reclamado	Rio Branco Representacao e Distribuidor Ltda - Me
Reclamado	Mais Distribuidora e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Epp
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

AO AUTOR: "

Vistos.

Mantenho o despacho de fl. 88 por seus próprios fundamentos. I.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1158-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcos Borges Carneiro
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Cs - Bar e Restaurante Ltda
Advogado	IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

fl:"Homologo os cálculos de fls. 80 e ss., fixando o débito exeqüendo do Demandado em R$6.353,29, na data de 30/09/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 80.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-1226-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Jefferson Ferreira dos Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Despacho à fl.289, ao reclamante:"[...]vista ao Reclamante para impulsionar a execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1345-56.2012.5.10.0008

Reclamante	Aline da Silva Moraes
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Despacho à fl.285, às partes: "[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04978833-2 (fl. 279), observando os seguintes VALORES:

Custas do Processo....: 16,79

Custas Art.789.....: 4,20

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). não cadastrado, OAB Nº Não informado/Não informado, CPF Nº não cadastrado(...)

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"Ao reclamante:comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1377-27.2013.5.10.0008

Reclamante	Ricardo Gomes Ferreira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Despacho à fl.116, às partes:"[...]Diante da certidão acima e do despacho proferido pela 11º VTB à fl.116, determino a redistribuição dos autos para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.

Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.

Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1424-98.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Jose Andrade Veras
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

Despacho à fl.103, às partes:"[...]Diante da certidão acima e do despacho proferido pela 11º VTB à fl.102, determino a redistribuição dos autos para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.

Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.

Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.

Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1426-68.2013.5.10.0008

Reclamante	Bartolomeu Francisco da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

Despacho à fl.95, às partes:"[...]Diante da certidão acima, do despacho proferido pela 11º VTB à fl.92 e da petição à fl.91, determino a redistribuição do feito para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.

Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.

Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.

Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1429-23.2013.5.10.0008

Reclamante	Adao Rosal
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)

Despacho à fl.86, às partes;"[...]Diante da certidão acima e do despacho proferido pela 11º VTB à fl.85, determino a redistribuição dos autos para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.

Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.

Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.

Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1430-08.2013.5.10.0008

Reclamante	Jaelson da Silva Barbosa
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

Despacho à fl.91. às partes:"[...]Diante da certidão acima, do despacho proferido pela 11º VTB à fl.90 e da petição à fl.89, determino a redistribuição do feito para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.

Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.

Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1434-45.2013.5.10.0008

Reclamante	Marizan Pereira Castro
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado	União Federal (Camara dos Deputados)

Despacho à fl.76, às partes:"[...]Diante da certidão acima e do despacho proferido pela 11º VTB à fl.74, determino a redistribuição dos autos para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.

Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.

Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.

Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1436-83.2011.5.10.0008

Reclamante	Fernando Lourenco da Silva
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sangari do Brasil Ltda
Advogado	GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Despacho à fl.293, ao exequente:"[...]Ante comprovação da garantia do Juízo, intimem-se o exequente partes para os fins do art. 884 da CLT. Silente o autor, façam conclusos os autos para as liberações[...]"

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.

Despacho

Processo Nº RT-1456-06.2013.5.10.0008

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Supermercados e Shopping Centers do Estado do Rio de Janeiro - Sindsuper
Advogado	BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB: 15777/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

AO AUTOR: "Vistos.

Vista ao AUTOR da contestação apresentada para fins de réplica, querendo.

Prazo de 5 (cinco) dias. I.

Brasília, 27 de setembro de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1477-50.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria Teresinha Botelho
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab

Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

fl:"intime-se a reclamada para, em 20(vinte) dias, adequar a conta aos parâmetros delineados na decisão de fl.763, vº, sob pena de descumprimento à ordem judicial."

Despacho

Processo Nº RT-1492-48.2013.5.10.0008

Reclamante	Luiz Alves da Silva
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao

Despacho à fl.25;"[...]Diante da certidão acima e do despacho proferido pela 11º VTB à fl.24, determino a redistribuição dos autos para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.
Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.
Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.
Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1500-25.2013.5.10.0008

Reclamante	Helcior Ferreira de Souza
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União

Despacho à fl.26, às partes:"[...]Diante da certidão acima e do despacho proferido pela 11º VTB à fl.25, determino a redistribuição dos autos para 11ª Vara do Trabalho de Brasília.
Ciência às partes e a União por meio da PRU, nos termos do Convênio nº 65/2010.
Após, remetam-se os autos à 11ª Vara do Trabalho de Brasília, via Distribuição.
Por medida de celeridade e economia processual, o presente ato será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a Coordenadoria de Cadastramento e Distribuição Processual do Foro de Brasília.
Intimem-se as partes e a União.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1667-42.2013.5.10.0008

Reclamante	Paulo Francisco do Nascimento
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

Designo o dia 25/10/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.
Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.
O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:
a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.
Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.
Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1678-71.2013.5.10.0008

Reclamante	Rejane Marques de Freitas
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Reclamado	Hospital Planalto Hospital Unimed 914

Designo o dia 25/10/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.
A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).
Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de

audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser
apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1680-41.2013.5.10.0008

Reclamante	Mpe Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado	KELLEN KAROLLINE DA SILVA FERREIRA(OAB: 31685/DF)
Reclamado	Calebe Felipe da Silva

Designo o dia 25/10/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada
na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.
Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente
constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.
O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes
apresentar os seguintes elementos:
a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1681-26.2013.5.10.0008

Reclamante	Ulisses Victor Machado
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Servilimpe Servicos Gerais Ltda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada
na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.
Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente
constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.
O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes
apresentar os seguintes elementos:
a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1688-18.2013.5.10.0008

Reclamante	Thawany Lopes Brandao
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h00min, para realização da audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do
art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu
cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as
partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e
série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1689-03.2013.5.10.0008

Reclamante	Gleiciane da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1691-70.2013.5.10.0008

Requerente	Gildemberg Oliveira da Silva
Advogado	JAQUELINE COSTA DA SILVA(OAB: 30480/DF)
Requerido	Rodoviario Ramos Ltda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1692-55.2013.5.10.0008

Reclamante	Adair Correia da Silva
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado	Anfari Agropecuaria S/A

Designo o dia 25/10/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.
O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes
apresentar os seguintes elementos:
a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1695-10.2013.5.10.0008

Reclamante	Alinete Pereira Gomes
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Wm Clinica de Estetica Ltda - Me

Designo o dia 25/10/2013 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada
na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.
Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente
constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.
O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes
apresentar os seguintes elementos:
a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1696-92.2013.5.10.0008

Reclamante	Patricia Ribeiro de Araujo Souza
Advogado	DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO(OAB: 38914/DF)
Reclamado	Espólio de Espólio de Miguel Jose Marques

Designo o dia 29/10/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada
na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.
Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente
constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.
O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes
apresentar os seguintes elementos:
a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1697-77.2013.5.10.0008

Reclamante	Marcos Antonio Justino
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Viação Anapolina Ltda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1699-47.2013.5.10.0008

Reclamante	Fabian dos Reis Moraes Bezerra
Advogado	MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)
Reclamado	Valor Ambiental Ltda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1701-17.2013.5.10.0008

Reclamante	Tatiana Monteiro Lopes
Advogado	ROVILSON XAVIER PACHECO(OAB: 33314/DF)
Reclamado	Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda

Designo o dia 29/10/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1702-02.2013.5.10.0008

Reclamante	Jaqueline Pereira Barbosa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	NTR Empreiteira de Mão de Obra Ltda. - ME
Reclamado	João Fortes Engenharia S.A.

Designo o dia 27/11/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1703-84.2013.5.10.0008

Reclamante	Genilson Carvalho e Santos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Supermercado Shirley Ltda. - EPP

Designo o dia 30/10/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1704-69.2013.5.10.0008

Reclamante	Neylon Maciel Vieira de Alencar
Advogado	MARCOS SOARES DA SILVA JUNIOR(OAB: 33915/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Designo o dia 25/10/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1706-39.2013.5.10.0008

Reclamante	Luana Miranda de Oliveira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Designo o dia 29/10/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1710-76.2013.5.10.0008

Reclamante	Herlon Pereira
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	P H de Oliveira Costa - Epp
Reclamado	Colégio Notre Dame Brasília

Designo o dia 28/11/2013 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1714-16.2013.5.10.0008

Consignante	Hsbn Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
Consignado	Suleni de Jesus Costa

Designo o dia 30/10/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob as penas da lei.

Intime-se o(a) Consignante para comparecimento pessoal, sob pena de

extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art.
844, da CLT.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: b) CONSIGNANTE(S): CNPJ e CEI. Haverá o
fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para
instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá
ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1715-98.2013.5.10.0008

Reclamante	Ramon Camboim de Sa
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Esparta Seguranca Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Designo o dia 29/10/2013 às 08h15min, para realização da audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do
art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu
cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as
partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e
série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e
pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos
legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser
apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1987-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco das Chagas dos Santos
Advogado	NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

fl:"Homologo os cálculos de fls. 120 e ss., fixando o débito exeqüendo do Demandado em R$4.489,92, na data de 30/09/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 120.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-2047-02.2012.5.10.0008

Reclamante	Weber Pires Goncalves
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

fl:Ao reclamante para retirar os documentos acostados à contracapa dos autos(guias), bem como para informar o montante sacado a título de FGTS. 05(Cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2155-31.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco Geovane Tomaz de Lima
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2197-80.2012.5.10.0008

Reclamante	Sumara Ferreira Gouveia
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Assoc Prof dos Tec e Aux Em Radiologia do Dist Federal
Advogado	TALITA DA SILVA LEVAY(OAB: 35106/DF)

fl:"Intime-se a reclamada, para, em 05(cinco) dias, anotar a baixa na CTPS da reclamante, conforme determinado em sentença, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente e expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa respectiva."

Despacho

Processo Nº RT-10900-83.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-109/2001-008-10-00.2

Reclamante	SERGIO VARGAS ROS
Advogado	JOSÉ DA SILVA CALDAS(OAB: 6002/DF)
Reclamado	MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S/A(SÍNDICO DR.WALTER SOARES)
Advogado	ROMERO QUIRINO DA COSTA(OAB: 107769/RJ)

fl:"Considerando a planilha de cálculo apresentada pela d. Contadoria do Juízo, na qual informa que do valor bruto recebido pelo exequente contemplou juros de mora, vista ao autor para, querendo, se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-93600-38.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-936/2009-008-10-00.3

Reclamante	José Mariano Júnior
Advogado	RAFAEL RIBEIRO MONTEIRO(OAB: 29316/DF)
Reclamado	Zoomp S/A - Em Recuperação Judicial
Advogado	ROBERTO RACHED JORGE(OAB: 208520/SP)

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Uma vez que os autos do processo supra encontravam-se arquivados provisoriamente, sem determinação expressa de expedição de mandado de qualquer natureza, esclareça melhor o autor o seu petitório. Prazo de 10 (dez) dias. Silente, regressem os autos ao arquivo provisório. I. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-110800-92.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1108/2008-008-10-00.1

Reclamante	Jose Adalto Oliveira Santos
Advogado	RITA HELENA PEREIRA(OAB: 07284/O/DF)
Reclamado	Serralheria JR Ltda-ME
Advogado	ENRICO CARUSO(OAB: 11624/DF)
Reclamado	Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/O/DF)
Reclamado	Jose Adonias de Oliveira da Silva
Reclamado	Rita Celia Benta de Jesus

Despacho/Decisão às fls. 863: Ao Recte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-126800-70.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1268/2008-008-10-00.0

Reclamante	Maria José da Silva Soares
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	GABRIEL ABBAD SILVEIRA(OAB: 18744/O/DF)

Despacho/Decisão às fls. 317: Ao Exeqte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Declaro extinta a execução nos presentes autos (CPC, art. 794, I).

Despacho

Processo Nº RT-205800-85.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2058/2009-008-10-00.0

Reclamante	Sonia Kihomi Takenaka
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Despacho/Decisão às fls. 276: Ao Exeqte. Comparecer à Secretaria da Vara para recebimento de alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Declaro extinta a execução nos presentes autos (CPC, art. 794, I).

Edital

Edital

Processo Nº RT-1066-36.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Carlos Sousa da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado	Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliários S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados A P de Souza Pinturas - Me e Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliários S/A que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " PROCEDENTE, a presente ação, para condenar o reclamado AP DE SOUZA PINTURAS ME e subsidiariamente a JG CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, a anotar e dar baixa na CTPS do reclamante, recolher diferenças de FGTS e pagar ao reclamante no prazo legal as parcelas constantes da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito devido à autora. Oficie-se ao INSS.Custas pelos reclamados no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 30.000,00.Ciente o reclamante, intimem-se as reclamadas.". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 30, SETEMBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1685-97.2012.5.10.0008

Reclamante	Maycon Richard do Nascimento
Advogado	EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado	Leandro Jose Leal - Epp

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Leandro Jose Leal - Epp para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 8.866,73 (96,68%)
INSS Reclamante...: 21,83 (0,24%)
INSS Reclamado....: 54,59 (0,60%)
INSS SAT.....: 5,46 (0,06%)
Custas do Processo: 177,77 (1,94%)
Custas Art.789....: 44,44 (0,48%)
Total Geral: 9.170,82
Atualizado:30/09/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 30, SETEMBRO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-62.2013.5.10.0009

Reclamante	Celia Gomes Costa
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Bernardo Ltda (Supermercado Dona de Casa)
Advogado	TÂMARA KELLY LUCENA QUIXABEIRA(OAB: 30359/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto pelo (a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-81-64.2013.5.10.0009

Reclamante	Carlos Roberto Bestetti
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:
Fica a parte reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte reclamante às fls. 989/1023. Em, 01/10/2013. Marco A. M. Matos - Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-384-78.2013.5.10.0009

Reclamante	Yuri Francis Araujo Ferreira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dba Engenharia de Sistemas Ltda - em Recuperação Judicial
Advogado	MAYARA RITA VIDAL LELES(OAB: 37218/DF)
Reclamado	União (Ministério da Justiça)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:
Vistos.
Vista a 1ª reclamada (DBA) do recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 220/223 para, querendo, no prazo de 08 dias, apresentar contrarrazões. Publique-se. Brasília, 1 de outubro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-477-41.2013.5.10.0009

Reclamante	Dayane Oliveira Jesus Costa
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Pão Dourado, Ind e Com de Produtos de Panificação Ltda

DESPACHO:
Vistos.
Em face da certidão supra, determino:1. a intimação da parte reclamante para apresentar, no prazo de 05 dias, sua CTPS para as devidas anotações.2. Apresentado o documento, intime-se a parte reclamada para cumprimento das obrigações de fazer constantes no item 2 da sentença transitada em julgado, sob pena de aplicação das cominações ali previstas.
3. Publique-se.Brasília, 1 de outubro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-787-47.2013.5.10.0009

Reclamante	Jeovane Farias Lima
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mm Locacoes e Construcao Ltda - Epp

CONCILIAÇÃO:
"As partes acordaram nos termos da petição de folhas 46. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo (a) reclamante no importe de R$26,00, calculadas sobre R$1.300,00, dispensadas na forma da lei. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo, eis que não há nos autos documentos de valor histórico. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 10h40min. Nada mais."
A Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-969-04.2011.5.10.0009

Reclamante	Jose Ilson Neres de Sousa
Advogado	ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA(OAB: 19661/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Distrito Federal

'Expeça-se certidão para habilitação do exequente no juízo da recuperação judicial, Intimando-se o autor para o recebimento no prazo de 5 dias.
Recebida a certidão, remetam-se os autos ao arquivo provisório."
Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-987-25.2011.5.10.0009

Reclamante	Angelmar Lima Leal
Advogado	BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)
Reclamado	Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania - INTEGRA
Advogado	MARCO ANTONIO PINTO BITTAR(OAB: 17938/DF)
Reclamado	Distrito Federal

DESPACHO:
Vistos.
Homologo o acordo de fls. 332/334 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela Reclamada, no importe de R$60,00 que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Em razão da natureza indenizatória do acordo com a devida discriminação das
parcelas que o compõem e, ainda, considerando o valor atribuído ao acordo (R$3.000,00),
deixo de intimar a União/PGF.Intimem-se as partes.Dê-se ciência ao Distrito Federal.

Brasília, 1 de outubro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1037-17.2012.5.10.0009

Reclamante	Sescon/DF - Sind das Emp de Serv Cont e das Emp de Asses Per Inf e Pesquisas do DF
Advogado	EDSON CANDIDO PINTO(OAB: 10600/GO)
Reclamado	Jpg Participacoes Sa

Torno sem efeito o despacho de fl. 85 e sua publicação à fl. 86, devido ao equívoco processual.
Destarte, garantida a execução, com o depósito de fl. 84, intime-se a Executada para os efeitos do art. 884 da CLT.
FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1047-95.2011.5.10.0009

Reclamante	Rogerio Cardoso de Carvalho
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fp Fontenelle Inst. Elet. e Automação Ltda
Reclamado	Johnson Controles Ltda
Advogado	CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)

Tendo em vista a garantia da execução com o depósito de fl. 229, determino:
1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:
1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 272, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;
1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;
2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:
2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos PERCENTUAIS consignados à fl. 209, com exceção das contribuições previdenciárias que já foram recolhidas pelo Executado, conforme comprovante de fls. 225/226;
2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial da CEF nº 042/04981775-8 (fl. 229) com a utilização de todo o numerário existente;
3 - Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução;
FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1321-25.2012.5.10.0009

Reclamante	Vera Lucia Costa de Almeida Braga
Advogado	PAULO MARCIO DE AQUINO MENDES(OAB: 28171/DF)
Reclamado	Armida Bergamini Miotto
Advogado	DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1359-71.2011.5.10.0009

Reclamante	Jackson Pessoa Cardoso
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Evik Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RICARDO AZEVEDO LEITAO(OAB: 103209/SP)

'Considerando que até a presente data a executada não veio receber a guia acostada à contracapa dos autos, intime-a ré, Evik Segurança e Vigilância Ltda. para o recebimento da referida guia ou, caso considere mais conveniente, indique o número de sua conta corrente, bem como o banco e a agência para que este juízo determine à CEF que proceda à transferência do referido valor em seu favor, no prazo de 5 dias.
Intime-se a reclamada diretamente, via postal, e por seu procurador, via DEJT." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1429-88.2011.5.10.0009

Reclamante	Leandro Souza Nascimento
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Proeza Negocios e Participacoes Ltda.
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Clafey Comercial do Brasil S/A
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Phd Holding e Consultorias Ltda
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

"Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para comprovar o valor levantado pelo alvará nº 86, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1489-27.2012.5.10.0009

Reclamante	Yucatan de Souza Nogueira
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Alfa Quality Ltda (Manoel de O. Saraiva)
Advogado	RANIERE FERREIRA CAMARA(OAB: 31703/DF)

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer medidas repetitivas, em que já houve resultados negativos, bem como requerimentos procrastinatórios, portanto inócuos.
Prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1575-66.2010.5.10.0009

Reclamante	Josimar Araujo Lopes
Advogado	WILDBERG BOUERES RODRIGUES(OAB: 28184/DF)
Reclamado	Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp
Reclamado	Liquigas Distribuidora S.A.

DESPACHO:
Vistos.
Expeça-se alvará para levantamento pelo Reclamante do saldo de FGTS depositado em sua conta vinculada e relativo ao extinto contrato de trabalho com a empresa reclamada Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda.Efetivado o levantamento do alvará, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.Publique-se para ciência do reclamante.Brasília, 1 de outubro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1687-64.2012.5.10.0009

Reclamante	Ronaldo Nunes de Santana
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda

Vista ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.78 , para que se manifeste no prazo de 10 dias , requerendo o que for de seu interesse, oportunidade da qual, deverá, ainda fornecer subsídios concretos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, deste já determinado. FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1759-51.2012.5.10.0009

Reclamante	Glaucia Maria da Silva Costa
Advogado	ANDREIA LIDIANE QUIRINO FERREIRA(OAB: 32404/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Ministerio das Relacoes Exteriores

"Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1833-08.2012.5.10.0009

Reclamante	Alisson Vicente da Costa Alvarenga
Advogado	SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)
Reclamado	Rca Operadora Turistica Ltda
Advogado	JAIME PEREIRA DA SILVA(OAB: 234448/SP)

Tendo em vista a garantia da execução com o depósito de fl. 196, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 181, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos PERCENTUAIS consignados à fl. 181, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais;

2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial do BB nº 1.800.110.590.248 (fl. 196) com a utilização de todo o numerário existente;

3 - Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias, ficando desde já extinta a execução;

FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-29900-85.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-299/2009-009-10-00.1

Reclamante	Wantuil dos Santos
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

DESPACHO:

Vistos.

Recebo os quesitos apresentados pela 2ª reclamada, bem como aprovo os Assistentes Técnicos indicados, aos quais concedo o mesmo prazo estabelecido para realização da prova pericial, para que apresentem, querendo, seus pareceres técnicos. Em face do não comparecimento do Perito Gilson Brandão, em que pese ter sido devidamente intimado às fls. 936, fica este destituído do encargo. Nomeio em substituição o Perito Alfredo Alexandre Neto que deverá ser intimado para início dos trabalhos, com apresentação do laudo em 60 (sessenta) dias.

Intime-se o Sr. Perito ora designado, que deverá contatar os Assistentes Técnicos indicados pelas partes, antes do início dos trabalhos. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 1 de outubro de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-76900-67.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-769/1998-009-10-00.3

Reclamante	MANOEL VERAS DOS SANTOS
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	LUMA ENGENHARIA LTDA

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer medidas repetitivas, em que já houve resultados negativos, bem como requerimentos procrastinatórios, portanto inócuos.

Prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-87800-07.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-878/2001-009-10-00.7

Reclamante	Arli Santos de Melo Franco
Advogado	LUIZ SERGIO VERISSIMO DOS SANTOS(OAB: 18857A/GO)
Reclamado	Mineracao Pedra Preta Ltda
Advogado	SILVIO TOTOLI JUNIOR(OAB: 15053/T/DF)

Despacho: "Expedido o alvará, intime-se o Executado para o levantamento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-100900-82.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1009/2008-009-10-00.6

Reclamante	Reinaldo Antonio Marinho Junior
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 08521/O/DF)
Reclamado	Madeireira Pau Brasil Ltda
Advogado	CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO(OAB: 21218/O/DF)

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer medidas repetitivas, em que já houve resultados negativos, bem

como requerimentos procrastinatórios, portanto inócuos.

Prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-110000-13.1998.5.10.0009

Processo Nº RT-1100/1998-009-10-00.9

Reclamante	LIDUINA FONTENELE MAGALHAES VIANA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Triunfo Empreendimentos e Servicos Ltda

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer medidas repetitivas, em que já houve resultados negativos, bem como requerimentos procrastinatórios, portanto inócuos.

Prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-122700-40.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1227/2006-009-10-00.9

Reclamante	Marcos de Almeida
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Sata Serv. Aux. de Transportes Aéreo S. A.
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Expedida a certidão, intime-se o Exequente para levantamento em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-134200-36.1988.5.10.0009

Processo Nº RT-1342/1988-009-10-00.0

Reclamante	ALDEMIR DANTAS DE SOUZA (282)
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL(IDHAB)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho "4. Intime-se à Senhora Iris Dalva do Nascimento(espólio de Eunílio de Oliveira) para que no prazo de 10 dias, junte aos presentes autos documentos que comprovem sua condição como inventariante. Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-162900-84.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1629/2009-009-10-00.6

Reclamante	João Oliveira da Luz
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

"Diante dos resultados negativos das pesquisas Bacenjud e Renajud, intime-se o exequente para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, devendo abster-se de requerer medidas repetitivas, em que já houve resultados negativos, bem como requerimentos procrastinatórios, portanto inócuos.

Prazo de 30 dias, importando a inércia em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Edital

Edital

Processo Nº RT-1007-45.2013.5.10.0009

Reclamante	Joselito Dias da Costa
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial
Reclamado	Absa Aerolinhas Brasileiras S/A
Reclamado	Lan Airlines S/A
Reclamado	Rio Linhas Aéreas
Reclamado	Taf - Transporte Aéreo Fortaleza
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Reclamado	Tap - Transportes Aereos De Portugal
Reclamado	Total Linhas Aereas S.A
Reclamado	Varig Logistica S.A.

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/11/2013 08h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADAS(as) RECLAMADAS: Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - em Recuperacao Judicial, RIO LINHAS ÀRÉAS e VARIG LOGISTICA S/A a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/11/2013 08h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição dos reclamados na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1021-29.2013.5.10.0009

Reclamante	Walter Americo de Sa Filho
Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Dba Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Reclamado	Mservices Ltda
Reclamado	Cleartech Ltda
Reclamado	Danilo Meth

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/10/2013 14h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Danilo Meth, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/10/2013 14h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-90-23.2013.5.10.0010

Reclamante	Ossimar Pereira de Oliveira Filho
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Bsb Andaimes e Equipamentos para Construcao Civil Ltda - Me
Advogado	ANDREZA DA SILVA FERREIRA(OAB: 32585/DF)

Fica o reclamante intimado para receber o alvará para levantamento do FGTS nº 492/2013, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-99-19.2012.5.10.0010

Reclamante	Neles Pestana Reis
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

1-Fica intimado o executado(Wal Mart Brasil) para recebimento do alvará de nº 534/2013, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

2-Recebido o alvará ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-105-26.2012.5.10.0010

Reclamante	Francisco Luiz Ribeiro de Andrade
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Administrativos de Apoio Tecnico Na Area de Saude DF
Advogado	FABRÍCIO JORGE MORAES GOMES(OAB: 21462/DF)
Reclamado	Jesus Alves da Silva
Advogado	JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)
Reclamado	Eliene Santos Martins da Costa
Reclamado	Katiane Silva Lima

Vistos.A reclamada, regularmente intimada à fl.145, não comprovou o pagamento do acordo.Atualizem-se os cálculos, apenas, das 4 parcelas vencidas e multa, eis que na
homologação de fl. 127 aplicou-se o entendimento expresso no verbete nº 28/2008 do
Eg. Tribunal Pleno.Após, venham-me os autos conclusos para realização da penhora por meio do
sistema BACENJUD e das demais medidas restritivas necessárias para a garantia da
execução, na forma do art. 655 do CPC.Determino a inclusão do registro dos do representante legal da reclamada, Sr.Jesus Alves da Silva, no BNDT Banco Nacional de Devedores Trabalhista, haja vistaque os demais representantes não foram intimados da dívida conforme SEED fls.143/144.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-138-79.2013.5.10.0010

Reclamante	Patricia de Faria Santos
Advogado	SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda - Epp
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Vista ao reclamado para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante às fls. 119/122 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-167-32.2013.5.10.0010

Reclamante	Elisa Mara Silva Barbosa
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls. 70, vista às partes para fins do disposto no artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-198-52.2013.5.10.0010

Reclamante	Sayonara Marques de Souza
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Itaú Unibanco S/A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fica o reclamado intimado para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pela reclamante à fl. 169, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-297-22.2013.5.10.0010

Reclamante	Edkarla da Conceicao Feitosa
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado	Alessandra Souza dos Santos - Me
Reclamado	Dan Hebert Engenharia S/A

1-Fica intimado o reclamante para desentranhar os documentos requeridos à fls. 22, no prazo de cinco dias.

2-Recebido os documento ou decorrido o prazo retornem os autos ao arquifo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-350-03.2013.5.10.0010

Reclamante	Thiego Alysson de Jesus dos Santos

Advogado	BRUNO GUEDES DE FARIAS(OAB: 38173/DF)
Reclamado	Real Confeccoes e Acessorios Eireli
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na ação trabalhista que THIEGO ALYSSON DE JESUS DOS SANTOS move em desfavor de REAL CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI ME, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, com base na remuneração de R$ 900,00, a título de: a) aviso prévio (R$ 900,00), deduzindo-se a quantia de R$ 210,00; b) salários de novembro/2012 (11 dias) e dezembro/2012 (17 dias), deduzindo-se as quantias de R$ 420,00 e R$ 82,80; c) gratificação natalina proporcional 2/12 (R$ 150,00), deduzindo-se a importância de R$ 75,00; d) férias proporcionais 2/12, acrescidas de 1/3 (R$ 200,00), deduzindo-se a quantia de R$ 25,00; e) FGTS sobre salários de 20/11 a 17/12/2012, aviso prévio e 13º salário, acrescido da indenização de 40%, deduzindo-se o valor já recolhido (fls. 58/59); f) indenização a título de tíquete-refeição (R$ 269,36); g) indenização a título de vale-transporte (R$ 196,00); h) indenização por danos materiais (R$ 1.800,00); i) indenização por danos morais (R$ 1.800,00). Deverá a reclamada, ainda, retificar a CTPS quanto às datas de admissão e baixa. Expeça-se de imediato alvará para autorizar o levantamento do FGTS depositado. Incidem juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salários e 13º salário incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º, 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, que se utiliza para esse fim. O julgamento foi antecipado. Intimem-se as partes via DJTE. Brasília, 30 de setembro de 2013, às 17h55. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-372-95.2012.5.10.0010

Reclamante	Deborah Sanches
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado	Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado	FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS(OAB: 9210-D/RJ)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes DÉBORAH SANCHES e SENAC ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar à reclamante o que se apurar em liquidação por simples cálculos a título de: a) horas excedentes à 8ª diária e 44ª semanal, no período de 3/8/2009 a 31/8/2010, excluídos os períodos de afastamento (08/2/2010 a 31/3/2010 e 9/4/2010 a 20/5/2010), com acréscimo de 50% para o labor entre 2ª feira e sábado e 100% para o labor nos domingos, divisor 220, bem como reflexos em 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com 40% do período, autorizada a compensação dos valores pagos a título de horas extras e FGTS com 40% nos contracheques de novembro e dezembro/2009; b) indenização por assédio moral no valor de R$ 7.000,00; c) indenização por danos morais no valor de R$ 10.000,00. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Sobre as parcelas deferidas, incidem juros a partir do ajuizamento, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmula 200/TST, bem como correção monetária na forma da Súmula 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre horas extras com 50% e 100% e seus reflexos em 13º salários, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 30.000,00. Honorários periciais, pelo reclamado, fixados em R$ 2.800,00. Ciente a reclamada (S. 197/TST). Intime-se a autora, via DJTE e a Sra. Perita, via eletrônica. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-452-25.2013.5.10.0010

Reclamante	Deidiane Pereira da Silva
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Fep Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vista à reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 211/216 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-505-11.2010.5.10.0010

Reclamante	Maristela Vasconcelos Valadares
Advogado	HÉLIA FERNANDA PINHEIRO(OAB: 13609/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos.Às fls. 178/179 a reclamante informa o não pagamento da 5ª parcela do acordo
homologado à fl. 175.Às fls. 185/267 a reclamada oferta para penhora o imóvel situado no SCIA Lote 03, Conjunto 09, Quadra 15 Guará-DF e os créditos que tem a receber do
FNDE.Às fls. 270/271 a reclamante manifesta que não há possibilidade de novo acordo com a reclamada e requer a expedição de novo mandado para a remoção dos bens penhorados à fl. 115.
Diante do exposto, primeiramente intime-se a reclamante para esclarecer se houve o pagamento das 6ª e 7ª parcelas, no prazo de 5 dias. Após, atualizem-se os cálculos das parcelas inadimplidas com a multa de 100% prevista no acordo assinado entre as partes. Indefiro a a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC.Cumpridas as determinações acima, não havendo a quitação da dívida,determino a expedição de mandado para remoção e depósito das 660 carteiras de estudantes conforme o auto de penhora de fl.115.
Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-532-86.2013.5.10.0010

Reclamante	Cristiano Pacheco Nobrega
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Brasilia Motors Ltda
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Pinus Automoveis Ltda
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)

Em 30 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h19min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
CONCILIAÇÃO:
O presente acordo é firmado entre o reclamante e a primeira, terceira e quarta reclamadas, ficando as demais excluídas da lide com a presente homologação.
As partes acordaram nos termos da petição de folhas 280/281.
As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias conforme discriminados no item 05, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.
ACORDO HOMOLOGADO.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre R$ 60.000,00, dispensadas na forma da lei.
Na falta de disposição em contrário, aplica-se o entendimento expresso no Verbete nº 28/2008 do Eg. Tribunal Pleno.
O inadimplemento do acordo ensejará a imediata execução via BANCEJUD.
O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação.
Deixa-se de intimar a PGF sobre os termos do acordo face o Oficio/PRF 1ª Região/PGF/AGU nº-996-2009.
Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.
Retire-se o feito da pauta do dia 26/11/13, às 15.00 horas.
Publique-se para ciência dos advogados.
Audiência encerrada às 16h19min.
Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-577-90.2013.5.10.0010

Reclamante	Sindicondominio-DF Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)
Reclamado	Sindicondominio-DF Sindicato de Condominios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na ação declaratória em jurisdição voluntária ajuizada pelo SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDICONDOMÍNIO, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo autor, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-657-59.2010.5.10.0010

Reclamante	Laurilene Goncalves de Carvalho
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado	Losango Promocoes de Vendas Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Banco Hsbc
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

1-Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.
2-Fica intimado o exequente para recebimento do alvará 531/2013, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-746-14.2012.5.10.0010

Reclamante	Luzia Cristina Ventura Giffoni
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Associacao Nacional dos Defensores Publicos
Advogado	ANDERSON FONSECA MACHADO(OAB: 15731/DF)
Reclamado	Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Advogado	EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)

Ex expositis CONHEÇO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS apresentados por LUZIA CRISTINA VENTURA GIFFONI e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS - ANADEP para ACOLHER EM PARTE os do reclamante e ACOLHER os da reclamada, nos termos da fundamentação supra que faz parte integrante da decisão. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-810-87.2013.5.10.0010

Reclamante	Cassia Aparecida Mingorance
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	União (Receita Federal)

CONCLUSÃO Ante o exposto, decido EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII do CPC, a presente Reclamação Trabalhista interposta por CASSIA APARECIDA MINGORANCE em face de UNIÃO (RECEITA FEDERAL), consoante fundamentação supra, que fica integrando este decisum. Custas pela reclamante no valor de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa e dispensadas a teor do art. 790 da CLT e Lei 7.115/83. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 21/01/2014. Intimem-se a reclamante, por seu procurador, via DJTE e a União, através da PRU. Transcorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1083-71.2010.5.10.0010

Reclamante	Marcos Antonio Flores Tavares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

1-Fica intimado o executado (Empresa Brasil de Comunicação) para

recebimento do saldo remanescente da execução, alvará nº 533/2013, acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. 2-Recebido o alvará ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1102-77.2010.5.10.0010

Reclamante	Luiz Gustavo Silveira Santos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

Convolo em penhora o depósito à fl. 400. Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1105-61.2012.5.10.0010

Reclamante	Lucimauro da Anunciacao Santos
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Logistica e Distribuicao Vip/DF Ltda
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vistos.Considerando que o depósito recursal de fls.170 não garante o total de execução,
intime-se a reclamada, via DJE, para complementar o saldo remanescente da execução no
valor de R$2.937,21, no prazo de 48 horas.Garantida a execução, venham-me os autos conclusos para apreciação dos embargos à execução de fls. 152/153.
Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1121-78.2013.5.10.0010

Reclamante	Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do Df
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Visan Seguranca Ltda -
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Em 30 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16h13min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.
CONCILIAÇÃO:
As partes acordaram nos termos da petição de folhas 213/215.
Com o presente acordo, as partes encerram toda e qualquer controvérsia em torno do objeto da inicial, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.
ACORDO HOMOLOGADO.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.453,76, calculadas sobre R$ 72.687,98, dispensadas na forma da lei.
Na falta de disposição em contrário, aplica-se o entendimento expresso no Verbete nº 28/2008 do Eg. Tribunal Pleno.
O inadimplemento do acordo ensejará a imediata execução via BANCEJUD.
O reclamante terá o prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela para se manifestar nos autos, valendo o seu silêncio como adimplemento da obrigação.
Tratando-se de pagamento a título de cláusulas normativas não cumpridas, não há incidência de contribuições previdenciárias e deixa-se de intimar a PGF sobre os termos do acordo face o Oficio/PRF 1ª Região/PGF/AGU nº-996-2009.
Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo.
Retire-se o feito da pauta de 04/11/2013, às 14.55 horas.
Publique-se para ciência dos advogados.
Audiência encerrada às 16h15min.
Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1224-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Sonivaldo Figueiredo de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls.271-verso, vista ao exequente para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1283-10.2012.5.10.0010

Reclamante	Rafaela Pires Ponte
Advogado	MARINA DA PAIXAO CALDAS RIOS(OAB: 27546/DF)
Reclamado	Romancini Treinamento e Desenvolvimento Em Atendimento Direto Ltda - Me
Advogado	GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB: 20334/DF)
Reclamado	Carolina Romancini Silva
Reclamado	Guillaume Jean Etienne Petitgas
Reclamado	Thais Rosa de Melo

Fica o reclamante intimado para vista da petição de fl.102/105, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1361-38.2011.5.10.0010

Reclamante	Rosangela Aparecida Rodrigues de Paula
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

1-Diante da garantia da execução vista ao exequente para fins do disposto no artigo 884, da CTL, prazo legal. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1405-23.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Moreira Neto
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.Requer o reclamante, à fl. 70, a retirada das restrições dos veículos pertencentes à reclamada no sistema RENAJUD e, ainda,

a reserva de créditos junto aos autos do processo 1520/2012 em curso na 6ª Vara do Trabalho de Brasília. Defiro a petição do autor. Atualizem-se os cálculos do acordo inadimplido. Proceda-se a exclusão das restrições de circulação do veículos de placas BWD9838/GO e JJC3965, às fls. 69.Expeça-se ofício a 6ª VTB/DF solicitando a reserva de créditos, no valor da execução, junto aos autos do processo nº 1520/2012-006. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1439-95.2012.5.10.0010

Reclamante	Cristina Ribeiro de Almeida
Advogado	ADRIANO DE ALMEIDA COSTA(OAB: 24378/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Vistos.Indefiro, por ora, a petição do autor, às fls. 142/143, haja vista que por meio do
despacho de fl. 139, os autos foram sobrestados até o julgamento dos Embargos de Terceiro
de nº 1318/13 em tramite nesta Vara do Trabalho.
Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1575-58.2013.5.10.0010

Reclamante	Afisc Sindical - Sindicato dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais de Curitiba
Advogado	ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: 12067/DF)
Reclamado	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

Não há nos autos elementos que conduzam ao convencimento da verossimilhança das alegações e que permitam a manifestação antecipada do juízo antes de oitiva da parte contrária, ainda mais tendo em vista as inúmeras determinações de emenda do processo administrativo ao autor.Indefiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida, o que poderá ser reavaliado quando da apresentação de defesa pela ré.Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural.Publique-se. Intime-se a União, via PRU. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1591-17.2010.5.10.0010

Reclamante	Ney Verissimo da Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.
Intime-se a executada a proceder a complementação do depósito no valor de R$8.959,49, em 48 horas, sob pena de penhora.
Brasília, 30 de setembro de 2013.
MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO
Juiz Titular do Trabalho
Documento

Despacho

Processo Nº RT-1594-64.2013.5.10.0010

Reclamante	Maruzan Bezerra de Macedo
Advogado	JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

CONCLUSÃO 1 - Concedo a antecipação da tutela postulada para determinar a expedição imediata de alvará judicial a favor do reclamante, para levantamento dos depósitos existentes em suas contas de FGTS, possuindo a presente sentença força de alvará judicial perante à Caixa Econômica Federal. 2- Designo a data de 22/10/2013, às 14h05min, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. 3- Intime-se o reclamante mediante seu procurador, via DJ. 4- Notifique-se a reclamada, via postal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1605-30.2012.5.10.0010

Reclamante	Fernando Ramos de Araujo
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, ou seja, para para constar que na fundamentação da sentença, fl. 326, e no dispositivo, fl. 327, o valor correto dos honorários periciais é R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), e ainda, para declarar que os honorários assistenciais serão calculados sobre o valor bruto do crédito trabalhista. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1659-93.2012.5.10.0010

Reclamante	Rondinele de Franca Quixabeira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Rheis Comercio Varejo de Produtos Farmaceuticos Ltda -
Advogado	LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS(OAB: 28514/DF)
Reclamado	TW Drogaria Ltda.
Advogado	LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS(OAB: 28514/DF)

1-Diante da garantia da execução pelo depósito de fls.80, vista ao exequente para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1689-31.2012.5.10.0010

Reclamante	Joana Dark Gomes de Paulo
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal

Vistos.
Homologo o cálculo de fls. 68/73, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem
prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos
de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).
Especificação do débito:
Total da execução R$ 6.128,53 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 4.987,96
INSS Reclamante...: 280,27
INSS Reclamado....: 524,17
INSS Terceiros....: 152,01
INSS SAT.....: 52,42
Custas do Processo: 105,36
Custas Art.789....: 26,34

Cite-se o executado, por mandado, para pagamento do débito de R$ 6.128,53, valor
atualizado até o dia 30/09/2013, em 48 horas, sob pena de penhora. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.
Brasília, 27 de setembro de 2013.
MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO
Juiz Titular do Trabalho
Documento

Despacho

Processo Nº RT-1697-76.2010.5.10.0010

Reclamante	Luis Rodrigues Duarte
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da impugnação de fls.550/551, no prazo legal. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1709-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Adriano de Oliveira Brito
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Celso Jose Schneider
Advogado	ELAINE ARAÚJO FERNANDES(OAB: 37052/DF)
Reclamado	Brasília Expresso Motoboy Ltda Me
Advogado	ELAINE ARAÚJO FERNANDES(OAB: 37052/DF)

Em 26 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Compareceu à audiência a estudante do curso de direito LUIZA MAFRA DOS SANTOS.
Às 15h09min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ PAULO FERREIRA, OAB nº 7573/DF.
Ausentes os reclamados Celso Jose Schneider e Brasília Expresso Motoboy Ltda Me e seus advogados.
Recebo a desconstituição do encargo de fls.289.
Dada a palavra ao advogado do reclamante este requereu o encerramento da instrução e designação de julgamento. Deferido.
Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, apresentação de razões finais em memoriais e renovação da proposta conciliatória a data de 17/10/2013, às 14h50min, facultada a presença de partes e procuradores.
Dispensada a assinatura da Ata.
Publique-se para ciência do procurador dos reclamados.
Audiência encerrada às 15h17min.
Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1816-66.2012.5.10.0010

Reclamante	Alex Queiroz de Lima
Advogado	ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)
Reclamado	Exclusive Service - Agência de Turismo Ltda.
Advogado	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)

Vistos os autos,

Diante do trânsito em julgado da decisão de fls. 215/22/v, intime-se, para no prazo de 05 dias:
1 O reclamante para juntar aos autos sua CTPS:
2 - A reclamada para anotar/retificar a CTPS do autos como determina a decisão supra citada;
3 O reclamante para devolver à reclamada o valor de R$ 437,00 (vale-transporte e vale-alimentação recebidos adiantados);
4 - O reclamante para juntar aos autos extrato de sua Conta vinculada para comprovação da integralidade dos depósitos fundiários. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-1819-21.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Silvestre da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.Requer o reclamante, à fl. 48, a desconstituição da penhora do veículo de placa
JFE 8842 e, ainda, a reserva de créditos junto aos autos do processo 1520/2012 em
curso na 6ª Vara do Trabalho de Brasília.Defiro a petição do autor. Desconstituo a penhora do automóvel supracitado,referente ao auto de penhora de fl.44.Expeça-se ofício a 6ª VTB/DF solicitando a reserva de créditos, no valor da execução, junto aos autos do processo nº 1520/2012-006.

Despacho

Processo Nº RT-2117-13.2012.5.10.0010

Autor	Adriano Neres de Sousa
Advogado	JOAO NETO DE MORAIS ALVES(OAB: 38076/DF)
Réu	Vip Servicos e Transportes Ltda

Na ação cautelar de arresto ajuizada por ADRIANO NERES DE SOUSA, ALCIVAM FERNANDES MOREIRA, CARLA DANIELA DA SILVA SANTOS, DANIEL ARAÚJO SOARES, DENIS BENTO DE JESUS, ELAINE GARCIA DA SILVA, FRANSUILDO DE ABREU CARVALHO, GERMINO DE SOUZA FELIPE, IRON GOMES DA SILVA, JOHNATAN MATEUS DOS SANTOS, LUIZ FÁBIO JOSÉ DE SOUZA, PAULO EDSON BATISTA DE MATOS, VANDERLEY GOMES DE SOUZA e WASHINGTON ROLIN DE ALBUQUERQUE em desfavor de VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo.Custas pela Requerida no importe de R$ 1.309,68, calculadas sobre R$65.484,02, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Intimem-se as partes, sendo os requerentes, via DJTE e a requerida, via EDITAL. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2140-56.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Vianez da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Fica a reclamada intimada para receber o alvará de depósito recursal que se encontra na contracapa dos autos à sua disposição, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE

BRITO

Despacho

Processo Nº RT-28100-34.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-281/2000-010-10-00.1

Reclamante	PEDRO DANTAS DO NASCIMENTO
Advogado	ULISSES SANTANA LARA(OAB: 14596/DF)
Reclamado	Jalmes Restaurante Ltda
Advogado	FLAVIA MEIRA CAMÊLO DOMINGOS(OAB: 28903/DF)
Reclamado	JOSE FRANCISCO DE MENEZES
Reclamado	MARCIA MADEIRA NOGUEIRA
Reclamado	EDVANIA FIGUEIREDO DE SOUZA
Reclamado	Edilson Figueiredo de Souza
Advogado	FLAVIA MEIRA CAMÊLO DOMINGOS(OAB: 28903/DF)

1-Defiro vistas dos autos ao exequente pelo parazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-99400-17.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-994/2004-010-10-00.9

Reclamante	PAULO SILVA PEIXOTO
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL SA
Advogado	JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA(OAB: 12939/DF)

1-Fica intimado o reclamado, Banco do Brasil, para recebimento do alvará acostado à contracapa dos autos referente ao levantamento dos depósitos recursais.
2-Recebido o alvará ou decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-100800-03.2003.5.10.0010

Processo Nº RT-1008/2003-010-10-00.7

Reclamante	Cleonice Dias Barboza Nascimento
Advogado	MARIZE DAS GRAÇAS CAIXETA(OAB: 7120/DF)
Reclamado	LABORATORIO EMILIO RIBAS DE ANALISES CLINICAS LTDA
Advogado	PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO(OAB: 4330/DF)
Reclamado	Saulo de Tarso de Freitas
Reclamado	Antonio Fonseca da Pureza
Reclamado	Mancio Olegario Guimaraes

1-Fica intimado o exequente para recebimento de seu crédito diretamente junto à Caixa Econômica FEderal, agência 3920, Ordem Judicial nº 530/2013, no prazo de cinco dias.
2-Comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-117200-87.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-1172/2006-010-10-00.7

Reclamante	Marcus Vinicius Dellaqua Machado
Advogado	JULIANO COSTA COUTO(OAB: 13.802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-5-37.2013.5.10.0010

Reclamante	Vanda Lucia Nunes de Morais
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundação Nacional de Saude - Funasa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que VANDA LÚCIA NUNES DE MORAIS move em face de SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R$647,95, a título de: a) saldo de salário de junho/2012 (R$626,35); b) 13º salário proporcional (R$323,97); c) férias proporcionais (R$485,96) com 1/3 (R$161,98); d) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3 (R$799,13); e) FGTS sobre o saldo de salário de junho/2012, 13º salário proporcional e férias proporcionais com 1/3; f) multa de 477 da CLT (R$647,95); g) diferenças de salário-família (R$ 44,00). Deverá, ainda, a 1ª reclamada efetuar a baixa na CTPS. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUNASA, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre saldo de salário e 13ª salário proporcional incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, ?a?, ?f? e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre R$3.500,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUNASA é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Intimem-se as partes, sendo a reclamante via DJ, a 1ª reclamada via postal e a FUNASA através da PRF.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-211-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Willian Ferreira Oliveira
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Prosperidade Comercio de Ferro e Aco Ltda - Me
Advogado	FLAVIO EDUARDO RIBEIRO(OAB: 31904/DF)
Reclamado	Taynara Goulart Manso
Reclamado	Ana Lucia Goulart Manso
Reclamado	Eric Goulart Manso

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO
Data e hora do Leilão: 21/10/2013 às 10 horas.
Data e hora do Leilão: 25/11/2013 às 10 horas.
Leiloeiro designado: Jorge Francisco.
Descritivo dos bens: "161 (centro e sessenta e uma) colunas de ferro tamanho: 3,00mx5,16, de espessura, valor unitário de cada coluna R$15,00 (quinze reais) totalizando o valor de R$2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais) .".
Valor da avaliação: R$2.415,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.
Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não.
Depositário: Hamilton Gonçalves Manso.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000211-85.2012.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Não informado, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1021-26.2013.5.10.0010

Reclamante	Nilton Pereira de Oliveira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado	Mib Servicos Gerais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabido, fica NOTIFICADOS(AS) os(as) RECLAMADOS Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp e Mib Serviços Gerais, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhes facultadas a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1301-94.2013.5.10.0010

Reclamante	Antonio Wisley Barbosa do Nascimento
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Este juízo julga PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação supra.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$10,64, calculadas bom base na lei, de cujo recolhimento é dispensada, por seu ínfimo valor e pelo fato de estar em local incerto e não sabido, o que demandaria prejuízo ao erário a instauração de um processo de execução para tal finalidade.Cientes o reclamante e sua advogada.Publique-se para ciência da reclamada, via edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5l3, Lote 2

e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA_____
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 1, OUTUBRO de 2013.

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1337-39.2013.5.10.0010

Reclamante	Olielson Lopes dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Referência Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Ajl Engenharia e Contrução Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/10/2013 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Referência Construções e Reformas Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/10/2013 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2117-13.2012.5.10.0010

Autor	Adriano Neres de Sousa
Advogado	JOAO NETO DE MORAIS ALVES(OAB: 38076/DF)
Réu	Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Na ação cautelar de arresto ajuizada por ADRIANO NERES DE SOUSA, ALCIVAM FERNANDES MOREIRA, CARLA DANIELA DA SILVA SANTOS, DANIEL ARAÚJO SOARES, DENIS BENTO DE JESUS, ELAINE GARCIA DA SILVA, FRANSUILDO DE ABREU CARVALHO, GERMINO DE SOUZA FELIPE, IRON GOMES DA SILVA, JOHNATAN MATEUS DOS SANTOS, LUIZ FÁBIO JOSÉ DE SOUZA, PAULO EDSON BATISTA DE MATOS, VANDERLEY GOMES DE SOUZA e WASHINGTON ROLIN DE ALBUQUERQUE em desfavor de VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo.Custas pela Requerida no importe de R$ 1.309,68, calculadas sobre R$65.484,02, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Intimem-se as partes, sendo os requerentes, via DJTE e a requerida, via EDITAL.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5l3, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA_____
Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 1, OUTUBRO de 2013.

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-65-07.2013.5.10.0011

Reclamante	Derivaldo Santos da Silva
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
Reclamado	Lupulos Bar, Restaurante e Pizzaria Ltda - Me
Reclamado	Ana Lucia Oliveira
Reclamado	Giovanni Montini
Reclamado	Carlos Eduardo Pereira Gonçalves
Reclamado	Roberto Siqueira Silva
Reclamado	Marco Carvalho

Verifica-se que a reclamada e seus sócios não vêm sendo encontrados, motivo pelo qual foram intimados da sentença via edital.Assim, converto a obrigação de fazer relativa às diferenças de FGTS em obrigação de pagar o equivalente em dinheiro.Intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS para fins de anotação, assim como para que traga aos autos o extrato de sua conta vinculada, no prazo de quinze dias.No silêncio, este Juízo entenderá que o FGTS foi integralmente quitado e prosseguirá com a liquidação independentemente da anotação da CTPS obreira.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-123-10.2013.5.10.0011

Reclamante	Mucio Athayde Loures Bandeira Dias
Advogado	MARIA LUZIA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 32119/DF)
Reclamado	Viaggiare Turismo Ltda - Me
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)
Reclamado	Viaggiare Viagens e Turismo Ltda - Me
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Defiro nos termos em que requerido.

Aguarde-se a quitação do parcela vencida até o terceiro dia útil

subsequente ao término da greve (Portaria PRE/SGJUD 11/2013). Publique-se para ciência do peticionário.

Despacho

Processo Nº RT-151-75.2013.5.10.0011

Reclamante	Ana Paula Andrade Silva Milhomem
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Natural Choice do Brasil Ltda
Advogado	SIMONE CUNHA SEABRA(OAB: 261183/SP)

Indefiro. Esclareço a parte que o extrato analítico da conta vinculada do reclamante, é documento indispensável para liquidação do julgado. Face ao exposto, aguarde-se o término do movimento paredista deflagado pela classe dos bancários, ficando desde já prorrogado até o quinto dia útil subsequente, o prazo para apresentação do respectivo documento.

Despacho

Processo Nº RT-162-41.2012.5.10.0011

Reclamante	Nathalia Jacome da Cunha Araujo
Advogado	LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA(OAB: 35310/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	Uniao Federal (Ministerio da Saude)

Feitos tais esclarecimentos, rejeito os argumentos da exceção de pré-executividade apresentada. Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

Despacho

Processo Nº RT-163-89.2013.5.10.0011

Reclamante	Glebison Francisco dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)

Atualizem-se os cálculos.Expeça-se a certidão de crédito, conforme requerido, intimando o autor ao recebimento e dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-236-61.2013.5.10.0011

Reclamante	Savio Jose Borges Visco
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)
Reclamado	Aliansce Shopping Centers S.A.
Advogado	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 126990/RJ)
Reclamado	Consorcio Shopping Center Feira de Santana
Advogado	FELIPE DOMENICI PEREIRA SIMOES(OAB: 36917/DF)
Reclamado	Tsd Centro Comercial Ltda
Advogado	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 126990/RJ)
Reclamado	Condominio Shopping Center Iguatemi Campina Grande
Advogado	GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268/SP)
Reclamado	2008 Empreendimentos Comerciais S.A.
Advogado	PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER(OAB: 126990/RJ)

Inicialmente, intime-se a Sra. Perita para manifestar-se acerca do petitório de fls. 789/790 apresentado pelas reclamadas Aliansce Shopping Centers S.A, Tsd Centro Comercial Ltda. e 2008 Empreendimentos Comerciais S.A. Verifico, outrossim, que as referidas reclamadas procederam ao protocolo de 4 petições com idêntico conteúdo por intermédio do sistema e-doc. Sendo assim, fica a Secretaria autorizada a proceder a juntada do petitório inicialmente ofertado, descartando os demais. Por ora, ficam mantidos os termos do comando de fl. 792. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-510-25.2013.5.10.0011

Reclamante	Divandir Bernardo dos Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

O perito somente entregou o laudo pericial em 26/9/2013. Assim, retira-se o feito de pauta do dia 2/10/2013. Designo nova audiência para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/10/2013, às 15h12min., mantidas as demais cominações da ata de fls. 45. Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de cinco dias, sendo o reclamante a partir de 7/10/2013 e a reclamada a contar de 14/10/2013. Intimem-se as partes, por seus advogados, via DEJT, para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-694-49.2011.5.10.0011

Reclamante	Manedes Goncalves de Souza
Advogado	MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)
Reclamado	M.A. dos Santos Serviços Me (na pessoa do sócio Marcos Antonio dos Santos)
Reclamado	União Federal (Ministério Púlbico Militar)
Advogado	ANA CECILIA LAPENDA LOPES FARINHA(OAB: 26023-D/PE)
Reclamado	Marcos Antonio dos Santos

Defiro o pedido feito pelo exequente de expedição de alvará para levantamento dos depósitos fundiários existentes na conta vinculada da empresa reclamada.
Expeça-se o alvará. Intime-se o reclamante ao recebimento. Após retornem-se os autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte.

Despacho

Processo Nº RT-1087-71.2011.5.10.0011

Reclamante	Eudas Maria Martins
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT
Reclamado	Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante

Intime-se a exequente para, querendo, se manifestar na forma do art.884 da CLT, bem como, acerca dos embargos à execução opostos.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1088-90.2010.5.10.0011

Reclamante	Gerosina Gentil dos Santos
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Cislaine Greicius Pereira
Advogado	GABRIEL VASCONCELOS PORTES(OAB: 32608/DF)

Vistos. Nada a deferir no petitório retro, isto considerando o que

consta do despacho de fls. 183, do qual a peticionária já se encontra ciente, por meio de seu procurador publicação às fls. 184), devendo a parte se abster de efetuar requerimentos em que o Juízo já tenha se pronunciado. Intime-se a reclamada via DEJT e via postal. No mais, aguarde-se o pagamento da diferença apurada às fls. 180 (R$ 395,20).

Despacho

Processo Nº RT-1175-41.2013.5.10.0011

Reclamante	Edmilson Pereira da Silva
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Construtora Indaia Ltda - Me
Advogado	LUCINEIDE DE OLIVEIRA(OAB: 4775/DF)

Vista ao reclamante dos termos do presente petitório. Prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1197-36.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Jose Maia Pereira
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Funai - Fundacao Nacional do Indio
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 15 dias, traga aos autos sua CTPS a fim de que seja provideciada às anotações conforme comando sentencial. No mesmo prazo, deverá a Ré apresentar o extrato analítico de sua conta fundiária, a fim de viabilizar a liquidação do feito.

Apresentada a CTPS, à Secretaria para proceda às anotações devidas, fazendo constar como data de afastamento 01/07/2011.

Ultimada todas as medidas, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do feito, inclusive dos valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso existentes, bem como devendo observar o cumprimento, ou não, das obrigações de fazer/pagar.

A fim de imprimir celeridade ao feito, o setor contábil deverá elaborar dois cálculos distintos, observando-se os termos do r.acórdão proferido pelo eg.Regional.

Despacho

Processo Nº RT-1243-88.2013.5.10.0011

Reclamante	Wilson Felix Francisco
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Mauricio Jose Ribeiro
Advogado	LUIS MAURICIO LINDOSO(OAB: 19757/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se a reclamada para vista da não impressão do documento.

Despacho

Processo Nº RT-1483-14.2012.5.10.0011

Reclamante	Emeron Goncalves Nepomuceno
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração os opostos pela BRASAL REFRIGERANTES S/A para, no mérito, acolhê-los parcialmente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1499-36.2010.5.10.0011

Reclamante	Clemiton Alcantara de Araujo
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Os novos embargos à execução (fls. 1112/1116) não merecem conhecimento, ante a preclusão temporal operada em desfavor do executado. Aliás, tal nuance já fora consignada pelo Juízo, consoante esclarecimentos de fls. 1030, 1044, 1076, 1080 e 1096. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1507-76.2011.5.10.0011

Reclamante	Elton Ferreira da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servnac - Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Empresa Brasileira dos Correios e Telegráfos. - ECT
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

Renovo ao reclamante o prazo de 15 dias para recebimento do alvará para saque do FGTS e comprovação do montante sacado.

Despacho

Processo Nº RT-1543-21.2011.5.10.0011

Reclamante	Livia Formiga Nobre
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Supermaia Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

No dia 15/07/2013 o reclamante recebeu as guias para saque do FGTS e Seguro Desemprego (fls. 551/verso). No 18/07/2013, o autor requereu a conversão da obrigação de fazer em pagar, afirmando que não conseguira se habilitar à percepção do benefício considerando o lapso entre a emissão das guias e a sua demissão. Considerando que a reclamada cumpriu a obrigação que lhe foi imposta, este Juízo expediu certidão informando o trânsito em julgado para que o autor anexasse à documentação recebida, procedimento comum em casos como o apresentado pela parte. Em 31/07/2013, a parte reiterou o pedido de conversão da obrigação de pagar em fazer, que não foi acatado pelo Juízo. Em 23/08/2013, o autor, mais uma vez, veio insistir no pedido de conversão da obrigação, oportunidade em que o Juízo apresentou os esclarecimentos de fls. 568. Agora, em 26/09/2013, o autor traz novo petitório aos autos, requerendo desta feita a confecção de certidão "na qual conste a determinação para habilitação no Seguro Desemprego", devolvendo ainda os documentos outrora retirados.

Primeiramente, os documentos trazidos pelo autor devem ser acostados à contracapa dos autos à disposição da parte.

É de se observar que o autor não demonstrou a recusa do Órgão responsável em efetuar sua habilitação no benefício do Seguro Desemprego. Quanto à legislação apresentada, trata-se de circular dirigida aos funcionários do Órgão responsável pela habilitação no ato do requerimento do seguro desemprego. É de ressaltar que o documento não fala em necessidade de expedição de certidão, mas sim recomenda aos agente algumas observações .

No caso em questão, há determinação em sentença para liberação da guias do seguro desemprego; a reclamada apresentou as referidas guias quando intimada a fazê-lo; o autor não apontou qualquer incorreção no seu preenchimento e este Juízo expediu certidão a fim de que restasse claro que a emissão das guias se deu em 2013 porque somente agora ocorreu o trânsito em julgado. Determino, todavia, a expedição de uma nova certidão informando o trânsito em julgado do presente feito e que tal se faz para apresentação perante o SINE.

Intime-se o autor para que retire a documentação acostada à contracapa dos autos, no prazo de dez dias.

Deixo de cominar a multa prevista no despacho de fls. 568 por não vislumbrar, neste momento, atitude de má-fé.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1596-31.2013.5.10.0011

Reclamante	Lussiana Luzia de Souza
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Senado Federal)

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 05/11/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 1 de outubro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1597-16.2013.5.10.0011

Reclamante	Simplicio Nascimento de Sousa
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 15, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1598-98.2013.5.10.0011

Reclamante	Andre Teixeira Lourenco
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo.Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 17, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1600-68.2013.5.10.0011

Reclamante	Marcos Aurelio da Silva Ribeiro
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RODRIGO NOLETO LOBO FERREIRA(OAB: 37183/DF)
Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da empresa Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, ao menos por ora não vislumbrou este Juízo a verossimilhança do direito vindicado, o que só poderá ser atingido após o completo e integral conhecimento da lide, com a devida apresentação das razões de defesa. Assim, não há certeza acerca da forma de afastamento do(a) reclamante, não se podendo concluir se de fato a forma resilitória admite a liberação do FGTS. Assim, e por faltar elemento essencial à formação do convencimento do julgador em sede liminar, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1603-23.2013.5.10.0011

Reclamante	Charles Vasques Araujo
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 19, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1604-08.2013.5.10.0011

Reclamante	Milton Jose da Cruz
Advogado	MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	UNIÃO (Camara dos Deputados)

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. A parte autora aduz que foi dispensada imotivadamente, no entanto a reclamada até a presente data não efetuou o pagamento dos haveres rescisórios. Indefiro o pedido de liminar, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1605-90.2013.5.10.0011

Reclamante	Francisco Batista dos Reis
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 21, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1606-75.2013.5.10.0011

Reclamante	Mauro Sergio Marques da Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 17, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1607-60.2013.5.10.0011

Reclamante	Demerval Silva Maia
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União - Camara dos Deputados

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 18, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1608-45.2013.5.10.0011

Reclamante	Valter Elias de Brito
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. A parte autora aduz que foi dispensada imotivadamente, no entanto a reclamada até a presente data não efetuou o pagamento dos haveres rescisórios. Indefiro o pedido de liminar, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1610-15.2013.5.10.0011

Reclamante	Luiz Carlos Rodrigues Teixeira
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. A parte autora aduz que foi dispensada

imotivadamente, no entanto a reclamada até a presente data não efetuou o pagamento dos haveres rescisórios. Indefiro o pedido de liminar, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1611-97.2013.5.10.0011

Reclamante	Joaquim Mendes de Carvalho
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao - Camara dos Deputados

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 17, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1613-67.2013.5.10.0011

Reclamante	Valdivino Costa Tavares
Advogado	MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Camara dos Deputados

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. A parte autora aduz que foi dispensada imotivadamente, no entanto a reclamada até a presente data não efetuou o pagamento dos haveres rescisórios. Indefiro o pedido de liminar, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1616-22.2013.5.10.0011

Reclamante	Adao Francalino Gois
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	Uniao

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. A parte autora aduz que foi dispensada imotivadamente, no entanto a reclamada até a presente data não efetuou o pagamento dos haveres rescisórios. Indefiro o pedido de liminar, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1618-89.2013.5.10.0011

Reclamante	Valdeni Borges Ignacio
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS, bem como a concessão de liminar para bloqueio de créditos da primeira reclamada perante a segunda ré. Quanto ao pedido de liminar, indefiro, uma vez que já existe crédito da Unirio bloqueado na ação cautelar nº 504/2013 que tramita perante este Juízo. Já em relação ao pedido de antecipação de tutela, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o documento de fl. 14, infere-se que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS. Expeça-se o competente alvará. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1619-74.2013.5.10.0011

Reclamante	Adnea Clesia Barbosa Abreu
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela, por meio da qual pretende o(a) autor(a) movimentar sua conta vinculada do FGTS e habilitar-se ao seguro desemprego. Aduz que foi dispensado(a) imotivadamente; no entanto o reclamado, até a presente data, não efetuou o acerto rescisório. Infere-se, a partir da documentação acostada aos autos, em especial o aviso prévio de fl. 15, que a rescisão contratual se deu sob a modalidade imotivada, estando o(a) autor(a), portanto, autorizado(a) a movimentar sua conta de FGTS e habilitar-se ao seguro desemprego. Por atendidos os requisitos contidos no art. 273 do CPC, defiro o requerimento obreiro e concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o reclamante possa movimentar sua conta de FGTS e habilitar-se ao seguro desemprego. Expeçam-se os competentes alvarás. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1654-05.2011.5.10.0011

Reclamante	Jose Elieudo Goncalves da Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Data Construções Projetos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Grupo Ok Construções e Empreendimentos Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Luiz Estevão de Oliveira Neto
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço parcialmente dos embargos à execução opostos por DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. E OUTROS para, no mérito, julgar procedentes em parte seus argumentos. Outrossim, conheço da impugnação aos cálculos oferecida por JOSÉ ELIEUDO GONÇALVES DA SILVA, para, no mérito, julgar improcedentes, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum

para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado deste decisum, os autos seguirão à contadoria para retificação da conta, devendo ser expurgado da conta o INSS terceiros, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1673-74.2012.5.10.0011

Reclamante	Lilian Sodre de Freitas
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Indcom Ambiental Ltda - Epp
Advogado	JULIANA KARLA GALVÃO SIQUEIRA(OAB: 34146/GO)

intime-se a reclamada para que procedas as anotações pertinentes na CTPS obreira. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1709-19.2012.5.10.0011

Reclamante	Waldemir da Silva Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Ronaldo Medeiros Evangelista
Reclamado	Fernando Fabrizio Bueno Martins de Seroa
Reclamado	Andrea Nara Cunha Barbosa

Tendo em vista a notícia da arrematação do imóvel penhorado por meio da petição retro, determino primeiramente o cancelamento do leilão ora designado e na sequência a expedição de ofício solicitando reserva de crédito no processo 1459-2012 em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Brasília.
Intimem-se as partes e o leiloeiro acerca do cancelamento do leilão. Após, aguarde-se a resposta da reserva de crédito requerida.

Despacho

Processo Nº RT-1817-48.2012.5.10.0011

Reclamante	Peterson Silva de Miranda
Advogado	LEONARDO NASCIMENTO JACOME(OAB: 31455/DF)
Reclamado	Sitran Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Intime-se o reclamado ao recebimento do alvará para saque do FGTS no prazo de 15 dias. Após, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1865-41.2011.5.10.0011

Reclamante	Camila Silva Salgado
Advogado	NICE DA SILVA NEIVA(OAB: 32560/DF)
Reclamado	Escola Cantinho do Saber Ltda - Me
Reclamado	Jandira Bueno Rocha
Reclamado	Osorio Ribeiro Rocha Filho
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos. Nos presentes autos fora penhorado imóvel de sócio da executada, consoante se observa do auto de penhora à fl. 164. Em face desta medida, e tendo em vista a existência de ônus real sobre o bem, determinou-se a intimação da Caixa Econômica Federal - credora hipotecária. Esta, por seu turno, apresentou manifestação às fls. 176/177, pleiteando seu ingresso no feito. Pois bem. Julgo pertinente esclarecer às partes que a existência do ônus noticiado não obsta a efetivação de novas medidas constritivas, sendo certo que as hipóteses de impenhorabilidade absoluta encontram-se taxativamente elencadas no art. 649 do CPC, o qual não menciona a hipoteca como causa de inviabilidade de penhora. Insta salientar, outrossim, que tal como ocorre com a hipoteca com origem em cédula de crédito comercial, o bem não passa ao domínio do credor hipotecário, remanescendo no acervo dominial do devedor. Corroborando o entendimento supra, colaciono os seguintes arestos, que ratificam o entendimento deste Juízo quanto a viabilidade do prosseguimento da execução em face do bem indicado, em que pese ter sido dado em garantia de cédula de crédito bancário: PENHORA. BEM GRAVADO DE HIPOTECA COM ORIGEM EM CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. Na compreensão do C. TST "Diferentemente da cédula de crédito industrial garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista." (TST/SDI I, OJ-266). Assim, pelos mesmos fundamentos, está sujeito à penhora em execução trabalhista o bem gravado de hipoteca com origem em cédula de crédito comercial. (Processo nº AP00527-2001-018-10-00-7, acórdão 3ª Turma, Exmo. Juiz Relator Bertholdo Satyro, publicado no DJ em 30/09/2005) EXECUÇÃO. PENHORA. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. ADMISSIBILIDADE. Contrapondo-se à impenhorabilidade descrita no art. 57 do Decreto-Lei nº 413/69, o Código de Processo Civil relaciona os bens tidos por absolutamente impenhoráveis e deste rol não consta a Cédula de Crédito Comercial, mas constam os salários, os soldos, os vencimentos de magistrados e professores e dos funcionários públicos, bem como as provisões de alimento necessárias à manutenção do devedor e de sua família (CPC, art. 649, II e IV). O caráter alimentar do salário é que o faz privilegiado em face de qualquer outro, seja comercial, industrial ou tributário. Ademais, a coerência do sistema se evidencia quando o Código de Processo Civil (art. 619), prevê a intimação do credor hipotecário para participar da praça designada pelo Juiz, ou seja, admite a penhora sobre o bem objeto de tal garantia (hipoteca). Agravo conhecido e não provido. (Processo nº AP00877-1998-013-10-00-5, acórdão 3ª Turma, Exmo. Juiz Relator Douglas Alencar Rodrigues, publicado no DJ em 19/08/2005). MULTIPLICIDADE DE PENHORAS. POSSIBILIDADE. A multiplicidade de penhoras sobre o mesmo bem é possível, principalmente em face da preferência legal do crédito trabalhista. Não demonstrada nos autos, por avaliação, que o bem é insuficiente para cobrir a execução, deve ser deferida a penhora, a qual deve ser precedida da regularização do cálculo, com dedução dos valores depositados nos autos. Agravo conhecido e provido. (...) As penhoras de créditos trabalhistas não atingem vinte mil reais e as demais derivam de créditos que estão abaixo do trabalhista na escala de preferências, portanto, a penhora superior a seiscentos mil reais, feita em favor do Instituto Nacional do Seguro Social não inviabiliza a penhora neste processo, em face da preferência de que goza o crédito trabalhista. (Processo nº AP01352-1998-015-10-85-2, acórdão 1ª Turma, Exmo. Juíza relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, publicado no DJ em 09/12/2005) Feitos os esclarecimentos, a Secretaria deverá cadastrar a referida instituição bancária como terceira interessada nos autos. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1878-40.2011.5.10.0011

Reclamante	James de Oliveira Silveira
Advogado	CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Reclamado	Fundação dos Economiários Federais_Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos. Conheço, outrossim, da impugnação aos cálculos apresentada por JAMES DE OLIVEIRA SILVEIRA para, no mérito, julgar improcedentes seus argumentos. Custas, pela executada-embargante, no importe de R$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1937-91.2012.5.10.0011

Reclamante	Vilmar Junior Delfino
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intimem-se as partes para que atendam a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, qual seja:
Termo final (data da efetiva icorporação);
Contracheques do autor de setembro/12 até o termo final.
Colacionados os documentos necessários, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-2069-85.2011.5.10.0011

Reclamante	Vagner da Silva Ferreira
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte Me
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Maria Lucia Ferreira Santana
Reclamado	Antonio Roberto Gomes da Silva
Reclamado	Fontidejan Costa Santana
Reclamado	Antonio Francisco Alves Monteiro

Considerando que todas que as diligências implementadas por este Juízo em desfavor das executadas, condenadas solidariamente, e des seus sócios restaram inócuas, determino a intimação do exequente para que informe o endereço completo do credor fiduciário do veículo penhorado às fls. 353 conforme documento de fls. 354 para que seja procedida a intimação do terceiro interessado, somente após a ciência é que será designado leilão. Prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverá informar outros meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, reguardada a manifestação da parte.

Despacho

Processo Nº RT-2086-24.2011.5.10.0011

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Moiliário de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Brasil Gerais - Construções e Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Clarindo de Sousa Mesquita
Reclamado	Dalmir Ribeiro dos Santos
Reclamado	Egimar da Silva
Reclamado	Geraldo Santos da Silva
Reclamado	Jefte Fabio de Souza Merola
Reclamado	Joao Rodrigues de Santana
Reclamado	Jose Alves de Matos
Reclamado	Jose Espirito Santo Rodrigues
Reclamado	Jose Pereira Lopes
Reclamado	Mauro Abilio Nunes da Silva
Reclamado	Nilson Lourenco Teles Chaves
Reclamado	Reinaldo Jose de Araujo
Reclamado	Walter Antonio da Costa
Reclamado	Wanderley da Cunha

Todas as medidas executórias realizadas em desfavor do executado e de seus sócios
restaram infrutíferas. Assim, este Juízo tem por exauridas as possibilidades executórias.
Intime-se o exequente para que no prazo de 15 dias requeira o que entender de direito ou
apresente diretrizes para prosseguimento da presente execução, sob pena de remessa dos
autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2230-61.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Antonio Ferreira
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Supermercado Quibom (Comercial de Alimentos MAP Ltda.)
Advogado	KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por COMERCIAL DE ALIMENTOS MAP LTDA (SUPERMERCADO QUIBOM) para, no mérito, julgar procedentes em parte seus argumentos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Observe a Secretaria que a conta de fls. 60/64 deverá ser retificada, expurgando-se o valor relativo à multa incidente sobre a 5ª parcela do acordo.
Observe ainda que os valores relativos aos depósitos judiciais de fls. 71 e 93, cada um no importe de R$600,00, deverão ser restituídos à empresa executada, a qual fica desde já autorizada a levantar as respectivas guias, que se encontram acostadas à contracapa dos autos. Eventual valor remanescente do depósito judicial de fl. 74 será restituído à empresa reclamada ao final do processo, após o pagamento do exequente. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2267-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Adeilton Araujo da Silva
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Tania Maria Chagas
Reclamado	Fabio Miranda e Silva Ambrosio
Reclamado	Pablo Lopes Chagas de Abreu

Vista ao reclamante da pressente exceção de pré-executividde oposta pelo sócio Flávio Miranda e Silva Ambrósio. Prazo de 5 dias, Após, voltem-me os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-2342-30.2012.5.10.0011

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
Reclamado	Vitor Ramos Vieira
Reclamado	Maria Cristina Ataides Ramos
Reclamado	Leticia Ramos Vieira

O mandado de penhora de bens de fls. 131, expedido em desfavor dos sócios executados Vitor Ramos Vieira, Maria Cristina Ataídes Ramos e Letícia Ramos Vieira, restou inócuo.
Assim, intime-se o Sindicato/Autor, por seu advogado, via DEJT, para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 133, ocasião em que deverá requerer o que entender de seu interesse. Para tal mister, concedo o prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-57900-60.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-579/2007-011-10-00.4

Reclamante	Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal - ADVOCEF
Advogado	JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

CONCLUSÃO Em face do exposto, resolvo conhecer dos embargos de declaração opostos por ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-126100-51.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1261/2009-011-10-00.2

Reclamante	Daniel Frasão Pires
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vista ao reclamado da impugnação oposta pelo exequente. Prazo de 5 dias, após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-183100-09.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1831/2009-011-10-00.4

Reclamante	Adriano de Alencar Oliveira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Renovo ao reclamado o prazo de 15 dias ao recebimento de da guia de fls.336, após, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1045-51.2013.5.10.0011

Reclamante	Arlete Duarte Rocha de Carvalho
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda
Reclamado	Ruth Sacchi Boeira
Reclamado	Bruno Oliveira Boeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/11/2013 às 14h55min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1168-49.2013.5.10.0011

Reclamante	Antonio Silva Santos
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1190-10.2013.5.10.0011

Reclamante	Carlos Gilberto Moreira
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1193-62.2013.5.10.0011

Reclamante	Celia Regina Ventura Rocha
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1197-02.2013.5.10.0011

Reclamante	Ana Cristine Pinheiro Machado
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1198-84.2013.5.10.0011

Reclamante	Andrea Ferreira da Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1270-71.2013.5.10.0011

Reclamante	Arno Luiz Guedes Correa Junior
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1304-46.2013.5.10.0011

Reclamante	Alex Camello Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1305-31.2013.5.10.0011

Reclamante	Elvina Goncalves Carvalho
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1308-83.2013.5.10.0011

Reclamante	Alex Nunes dos Santos
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844

- CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1309-68.2013.5.10.0011

Reclamante	Aline Rodrigues Lima
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1310-53.2013.5.10.0011

Reclamante	Alessandro Nery Teles
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1312-23.2013.5.10.0011

Reclamante	Elton de Souza Aragao
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 14h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 14h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1313-08.2013.5.10.0011

Reclamante	Gustavo de Almeida Freitas
Advogado	DAVID COUTINHO E SOUZA(OAB: 36351/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Profissionais em Telecomunicacoes
Reclamado	Global Village Telecom Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cooperativa dos Profissionais em Telecomunicacoes, para comparecer perante esta Vara do

Trabalho, no dia 06/11/2013 às 14h05min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1322-67.2013.5.10.0011

Reclamante	Anatoly Krisanoski
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 15h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 15h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1334-81.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriana Maria Maia
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 15h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 15h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1335-66.2013.5.10.0011

Reclamante	Claudia Paoliello Palet
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 15h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 15h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1533-06.2013.5.10.0011

Reclamante	Daniella Silva Nogueira
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 15h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se

encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 15h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1534-88.2013.5.10.0011

Reclamante	Jeovah Herculano Szervinsk Junior
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 15h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 15h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1579-92.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriano Silva Freitas
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2013 15h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2013 15h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 219 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor(a) de Secretaria

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-181-10.2013.5.10.0012

Reclamante	Ana Elisa Martinez Campana
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-252-12.2013.5.10.0012

Reclamante	Rodolfo Couto dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/Ai
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

despacho:"Vistos.

Tendo em vista que a 1ª reclamada está em lugar incerto e não sabido, expeça-se edital de intimação da sentença de fls.76/77v e da decisão de embargos de declaração de fls.85/87.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-278-10.2013.5.10.0012

Reclamante	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado	Antonio Roquim Filho
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Defiro em parte.Prorrogo o prazo para pagamento da parcela do acordo para o primeiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista dos bancários, devendo ser comprovada nos autos a referida operação bancária.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-341-35.2013.5.10.0012

Reclamante	Cleoma Cristina Fontana Lima
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - Epp
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Corrijo o erro material ocorrido na ata de audiência às fls. 463, para que, onde se lê:"Designa-se para JULGAMENTO a data de 28/10/2013, às 17 horas.", leia-se: "Designa-se para JULGAMENTO a data de 31/10/2013, às 17 horas." Publique. Após, façam os autos conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-446-46.2012.5.10.0012

Reclamante	Afonso Ligorio do Rego Leite
Advogado	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)
Reclamado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Despacho: "Vistos.
Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).
Especificação do débito:

Total da execução R$ 15.628,88 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 11.517,24
INSS Reclamante...: 644,78
INSS Reclamado....: 1.445,56
INSS SAT.....: 216,82
Custas do Processo: 243,24
Custas Art.789....: 60,81
Hon. Periciais....: 1.500,43

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-507-67.2013.5.10.0012

Reclamante	Andreia Lasmar Coimbra
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	LM Comércio de Vestuário Ltda
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
Reclamado	Mabesa Comércio de Vestuário Ltda
Advogado	ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA(OAB: 26281/DF)

despacho:"Defiro ao reclamante o levantamento do depósito recursal de fl.69/69v, conforme acordado às fls.99/101.
Expeça-se alvará.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-567-40.2013.5.10.0012

Reclamante	Eduardo Alves Marinho
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado	Tecnisa Construtora
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Paulooctavio
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

despacho:"Vistos.
Incluo o feito na pauta do dia 22/05/2014 15h15, para audiência de instrução.
Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).
Assino às partes o prazo comum de 5 dias para arrolarem testemunhas, querendo, sob pena de preclusão.
Publique-se para ciência dos procuradores.
Brasília, 1 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-651-12.2011.5.10.0012

Reclamante	Juvenal Farias Sodre
Advogado	JOSE OSCAR DA SILVA(OAB: 05355/DF)
Reclamado	Audifar Log Logistica e Armazenamento S/A
Advogado	VANESSA FRANÇOSO CORREA(OAB: 287926/SP)
Reclamado	Elizeu Oliveira Bueno
Reclamado	Edson de Oliveira Bueno
Advogado	VANESSA FRANÇOSO CORREA(OAB: 287926/SP)
Reclamado	Fernando Cesar Fernandes
Advogado	VANESSA FRANÇOSO CORREA(OAB: 287926/SP)

O depósito do saldo remanescente fora efetuado na conta da patrona dos exequentes conforme fls. 216.Aguarde-se o fluxo do prazo de fls. 217.

Despacho

Processo Nº RT-685-84.2011.5.10.0012

Reclamante	Magno Tertuliano da Costa Pinto
Advogado	SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 32194/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Advogado	GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

Despacho:Considerando que o depósito recursal foi efetuado no período do deferimento da recuperação judicial, não há que se falar em liberação do referido depósito.
Determino à CEF que, no prazo de 48 horas, transfira o saldo total da conta 042.04953586-8 para nova conta judicial em estabelecimento congênere à disposição do Juízo da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF, em favor do Processo 2008.01.1.103082-9, o qual tem como parte autora, a VIPLAN Viação Planalto Ltda, CNPJ: 71.311.021/0006-80.
Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.
Suspenda-se os procedimentos executórios neste feito, sobrestando-se os autos por 2 anos.

Despacho

Processo Nº RT-749-31.2010.5.10.0012

Reclamante	Sandra Maria Cavalcante Ponte
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-766-96.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Alaide Filho
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Accurcio Transportes Ltda
Advogado	ALCIDES NEY JOSÉ GOMES(OAB: 8659/MS)
Reclamado	Avon Cosmeticos Ltda
Advogado	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Despacho: "Vistos.

Compulsando os autos, verifico que houve equívoco na publicação do despacho de fl. 279.

Por oportuno, homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fica excluída da lide a 2ª reclamada, AVON COSMÉTICOS LTDA.

Expeça-se alvará à 2ª reclamada para levantamento do depósito recursal de fl. 137, intimando-a para receber o documento no prazo de 5 dias.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento depósito recursal de fl. 153, devendo o obreiro receber o documento no prazo de 5 dias.

Custas pela 1ª reclamada, no importe de R$36,06, incluídas as custas de conhecimento e de execução, já deduzidas aquelas recolhidas para fins recursais à fl. 152, que deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

Contribuições previdenciárias pela 1ª reclamada, ambas as cotas, a incidirem sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas na petição de acordo, as quais deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

A penhora fl. 258, realizada no Juízo Deprecado (6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, será desconstituída quando do total cumprimento do acordo.

Dê-se ciência ao referido Juízo Deprecado acerca da presente homologação de acordo. Por motivo de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda.

Os alvarás supracitados, assinados digitalmente, encontram-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Prejudicados os embargos à execução opostos pela 1ª reclamada às fls. 260/262, tendo em vista a homologação do presente acordo.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-815-06.2013.5.10.0012

Reclamante	Denis de Almeida Rodrigues
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado	Jhls Lanchonete e Choperia Ltda - Me
Advogado	KAMILLA FERNANDES CAMILO(OAB: 38216/DF)

Decisão:DISPOSITIVOPelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DENIS DE ALMEIDA RODRIGUES, para condenar a reclamada JHLSLANCHONETE E CHOPERIA LTDA - ME a cumprir as obrigações de fazer e de pagar constantes dafundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentençapor cálculos, incidirão juros e correção
monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais,na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que
os recolhimentos previdenciários incidirão sobre osaldo de salário, o décimo terceiro salário proporcional, as horas extras e reflexos nos RSR's e no décimo terceiro salário, sobre o adicional noturno e reflexos no décimo terceiro salário e sobre as diferenças de comissões.Expeça a secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R$150,00, calculadas sobre R$ 7.500,00, valor
provisoriamente arbitrado à condenação.Reclamante intimado na forma da súmula 197 do TST.

Intimem-se a reclamada.Cumpra-se.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-854-03.2013.5.10.0012

Reclamante	Deilson Teixeira de Brito
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 19/09/2013, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-874-91.2013.5.10.0012

Reclamante	Rodrigo da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	R L Cunha Filho Terceirizacao - Me

Corrijo erro material constante na sentença de fls. 026/030 para fazer constar como "Processo nº 0000874-91.2013.5.10.0012"., onde constou ".Processo nº 0001012-58.2013.5.10.0012" ..Publique -se

Despacho

Processo Nº RT-897-71.2012.5.10.0012

Reclamante	Vanderlei Rodrigues de Araujo
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para comparecer à secretaria da Vara para receber a certidão de crédito, podendo, ainda, imprimir o referido documento, assinado digitalmente,

diretamente do sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br), devendo, neste caso, informar a ultimação do ato no mesmo prazo.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-910-70.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcos Roberto Araujo Ferreira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intimem-se as reclamadas para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pelo reclamante, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada.
BRASÍLIA, 01/10/2013.

Despacho

Processo Nº RT-977-35.2012.5.10.0012

Reclamante	Pedro Henrique Goncalves Amorim da Cruz
Advogado	OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos.
Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 20.720,20 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 15.144,81
INSS Reclamante...: 894,87
INSS Reclamado....: 2.236,85
INSS SAT.....: 335,54
Custas do Processo: 27,35
Custas Art.789....: 80,20
Hon. Periciais....: 2.000,58
1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 347, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$ 14.071,68, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1019-50.2013.5.10.0012

Reclamante	Josafa Borges de Araujo
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Sl4 Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Park Sul Incorporadora e Construtora S/A
Advogado	CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA(OAB: 15793/DF)

Despacho: "Ante os termos da presente petição, expeça-se a certidão de inteiro teor ora requerida, intimando-se a 2ª reclamada para receber o documento, no prazo de 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1028-12.2013.5.10.0012

Reclamante	Silvana Leia Freitas Ribeiro
Advogado	ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado	Elvis Couto Almeida
Advogado	NELSON LICÍNIO PANTAROTTO(OAB: 22442/DF)

Vista ao exequente da certidão negativa passada pelo oficial de justiça, devendo informar o endereço atualizado da testemunha, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1128-64.2013.5.10.0012

Reclamante	Luiz Facundo de Brito Junior
Reclamado	Bichara, Barata, Costa Rocha Advogados.
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Despacho:"Tendo em vista que a lei nº 11788/2008,que regulamenta o contrato de estágio, não considera o estagiário como segurado obrigatório da Previdência Social, não incidem no caso, os recolhimentos previdenciários.
Sendo assim, corrijo o erro material constante da ata de fls.103/104 para excluir a determinação de comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais pela reclamada.
Aguarde-se o cumprimento do acordo.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1133-23.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Jose Ferreira da Silva Nunes
Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda
Reclamado	Thyrso Freire Almeida
Reclamado	Valmir Carlos da Cunha Alves
Reclamado	Clodoaldo Belas Oliveira Filho
Reclamado	Angelo Jose Ferreira

"...Pelo exposto, REJEITO a exceção de pré-executividade apresentada por ÂNGELO JOSÉ FERREIRA.
Mantenho o excipiente no polo passivo da presente lide.
Caso verificada a inexistência de crédito ou mesmo de numerário suficiente para a garantia do Juízo, o feito deve prosseguir em desfavor dos sócios, conforme já determinado. " Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-1137-60.2012.5.10.0012

Reclamante	Adalmercio Balduino de Souza
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	R.Systems Servicos de Sonorizacao Luz Estrutura Ltda
Advogado	JOSE RODRIGUES(OAB: 11341/DF)

Vistos.
Verifico que as determinações contidas nos dois primeiros parágrafos do comando de fl. 112 não foram cumpridas.
Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 93 ao exequente, que deverá receber o documento e comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Efetivada a medida, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor sacado e voltem os autos conclusos para designação de novas datas para leilão.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1144-52.2012.5.10.0012

Reclamante	Abmael Pereira dos Santos Lacerda
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jbm - Servicos Gerais e Comercio Ltda Me
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar acerca do bem ofertado à penhora pela executada.Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se o item 2 do comando de fl.104.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1149-40.2013.5.10.0012

Reclamante	Fabiana Ribeiro Santiago
Advogado	JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 38647/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude - Funasa
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Vistos.

A reclamante não comprovou que compõe a lista de substituídos da ação cautelar mencionada, em curso na 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Assim, renovo-lhe o prazo de 5 dias para tal providência, importando a inércia o indeferimento do pedido.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1261-09.2013.5.10.0012

Reclamante	Claudio Roberto Pinheiro Araujo
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundação Universidade Brasilia

Despacho:Vistos.

Considerando-se que a data designada para audiência de julgamento, qual seja

28/10/2013, trata-se de feriado, e, portanto, sem expediente nesta especializada, adio a

audiência anteriormente designada incluindo o presente feito na pauta do dia 29.10.2013, às

17:00 horas, para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1269-20.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Tereza de Magalhaes
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Aval Empresa de Servicos Especializados Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Aval Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Ipanema Seguranca Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Abs Administracao e Servicos Ltda - Me
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Despacho:Vistos.

Tendo em vista a manifestação do INSS, assino à reclamada o prazo de 10 dias para

carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora

apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1317-13.2011.5.10.0012

Reclamante	Valdeci Rodrigues de Sousa
Advogado	ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)
Reclamado	Tony Robson Capuci Lima
Advogado	MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

despacho:"ATO ORDINATÓRIO Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o exequente para, querendo, contestar os embargos à arrematação interposto no prazo legal. BRASÍLIA, 01/10/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1458-95.2012.5.10.0012

Reclamante	Luzia Bispo Cruz
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho:"Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para receber a guia de fl.227.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1609-27.2013.5.10.0012

Reclamante	Paulo Sergio Pedra Brandao
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Ofx - Empresa de Cobranças Ltda. Epp

Reclamado	Caesb - Centro de Gestao Águas Emendadas
Reclamado	Banco do Brasil
Reclamado	Grupo Amil
Reclamado	Brb - Banco Regional Brasilia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 03/12/2013 às 14.10h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1618-86.2013.5.10.0012

Reclamante	Viviane Soares Barbosa
Advogado	RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Caique Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.00h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1619-71.2013.5.10.0012

Reclamante	Dinora Pereira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.05h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1620-56.2013.5.10.0012

Reclamante	Rosimeire Marcelina da Costa
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado	R R Comercio de Salgados Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 04/12/2013 às 14.10h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1621-41.2013.5.10.0012

Reclamante	Bruno Cervo Goncalves
Advogado	ELTON SILVA MACHADO ODORICO(OAB: 34670/DF)
Reclamado	Superauto DF Distribuidora de Veiculos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.15h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1622-26.2013.5.10.0012

Reclamante	Edu Gonzaga Cesar
Advogado	GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA(OAB: 28417/DF)
Reclamado	Logos Engenharia S.A.
Reclamado	Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.20h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1623-11.2013.5.10.0012

Reclamante	Solange Rosa de Oliveira
Advogado	AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 04170/DF)
Reclamado	M S Bar e Restaurante Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.25h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1624-93.2013.5.10.0012

Reclamante	Ivan Santana Gomes
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	JAD Matos Obras e Reformas - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 27/11/2013 às 14.25h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1625-78.2013.5.10.0012

Reclamante	Walison Augusto Gomes Dutra
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	AAby Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Supera Engenharia e Construçao Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.30h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1626-63.2013.5.10.0012

Reclamante	Hayara Viana Silva
Advogado	WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 04/12/2013 às 14.35h para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1690-10.2012.5.10.0012

Reclamante	Yara Maisa Oliveira Nunes
Advogado	ATÍLIO JOÃO ANDRETTA(OAB: 11693/DF)
Reclamado	Balduino Fabiane Comercial de Artigos para Viagem Ltda
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Vistos.
Preliminarmente, assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante aos recolhimentos efetuados nas guias GPS ora apresentadas, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1803-61.2012.5.10.0012

Reclamante	Fernando dos Santos de Andrade
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado	Rodrigo Carlos Oliveira da Silva Me-Precisa Celular
Reclamado	Tim Celular S/A
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações"

Despacho

Processo Nº RT-1870-26.2012.5.10.0012

Reclamante	Galdencio Goncalves Leite
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Ce Vieira de Sales - Me
Reclamado	Carlos Eduardo Vieira de Sales

Vistos.
Ante a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.
Publique-se.
Brasília, 30 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2064-26.2012.5.10.0012

Reclamante	Fernando Antonio Nardoni
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

[...], intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.[...]

Despacho

Processo Nº RT-2222-81.2012.5.10.0012

Reclamante	Renata Martins dos Santos
Advogado	THIAGO BORGES LEITE DE CALDAS(OAB: 40761/DF)
Reclamado	N N Assessoria e Consultoria Empresarial Ss Ltda
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

DECISÃO: "Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RENATA MARTINS DOS SANTOS, para absolver a reclamada N&N ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA de qualquer condenação.Custas pela reclamante, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 30.000,00, das quais fica isenta, nos termos da lei. Intimem-se as partes.
Cumpra-se. Nada mais."
ELIANA PEDROSO VITELLI
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2287-76.2012.5.10.0012

Reclamante	Patricia Pacheco Conceicao Mendes
Advogado	LEONARDO TAVARES CHAVES(OAB: 25672/DF)
Reclamado	Academia Mv Fitness Ltda - Me (n/p síndica Monica R. Cabral Vitoriano) (Massa Falida)
Advogado	MONICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO(OAB: 27084/DF)

DECISÃO: "Pelo exposto, reconheço a inépcia da petição inicial e julgo extintos, sem resolução do mérito,com base no artigo 267, I, do CPC, os pedidos dela constantes, formulados por PATRÍCIA PACHECO CONCEIÇÃO MENDES em face da reclamada ACADEMIA MV FITNESS LTDA ME (MASSA FALIDA). Custas pela reclamante , no importe de R$ 700,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$35.000,00, das quais fica isenta nos termos da lei. Partes intimadas na forma da súmula 197 do C. TST. Cumpra-se. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2297-23.2012.5.10.0012

Reclamante	Mercia Maria de Amorim Almeida
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servinac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira dos Correios e Telegráfos
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

DECISÃO: "Pelo exposto,julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MÉRCIA MARIA DE AMORIM ALMEIDA, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada SERVINAC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a pagar à autora os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos

valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre os salários em atraso e sobre o décimo terceiro salário proporcional. Expeça a secretaria o ofício determinado na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor
provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isenta, nos termos da lei.
Reclamante e segunda reclamada intimadas na forma da súmula 197 do TST. Intimem-se a primeira reclamada. Cumpra-se. Nada mais."
ELIANA PEDROSO VITELLI
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-20200-76.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-202/2009-012-10-00.3

Reclamante	Francisco Rodrigues de Souza
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SANDRO MORAES DA SILVA(OAB: 21321/BA)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	José Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

Decisão:"Ex positis, ADMITO os embargos à execução opostos pela DISTRITO FEDERAL para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação, fixando o débito do Executado em R$ 8.702,16, atualizado até o dia 31.08.2013.
Custas da presente decisão pelo Embargante, no valor de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isenta de seu recolhimento, na forma da lei.
Publique-se. " Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-29200-03.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-292/2009-012-10-00.2

Reclamante	Aline Alessandra Silva
Advogado	CRISTINA GUILHERME RAIMUNDO(OAB: 28467/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADAMIR DE AMORIM FIEL(OAB: 7615/AL)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

Decisão:" Pelo exposto, admito os embargos à execução opostos pelo DISTRITO FEDERAL para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, determinando a exclusão do total da execução das parcelas devidas a título de custas processuais e custas 789-A da CLT, nos termos da fundamentação que integra esta decisão.
Fixo, portanto, o débito das executadas, em R$ 1.210,97, na data de 31/08/2013, sem prejuízo de futuras atualizações:

Liq. Exequente....: 1.196,36
INSS Reclamante...: 3,77
INSS Reclamado....: 10,37

Custas da presente decisão pelo Embargante, no valor de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isenta de seu recolhimento, na forma da lei.
Publique-se.
Nada mais." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-56100-33.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-561/2003-012-10-00.5

Reclamante	CARLOS MAX TORRES
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	JORNAL DO BRASIL S/A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	EDITORA JB S/A
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMIDIA S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	JB COMERCIAL S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado	Jose Henrique Martins Leao Teixeira
Reclamado	Jacqueline de Almeida Porto
Advogado	CAMILA FERREIRA LIMA(OAB: 131856/RJ)
Reclamado	Angela Maria Pereira Moreira
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Jose Carlos Torres Hardman
Advogado	TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
Reclamado	Paulo Roberto Franco Marinho
Reclamado	Sport e Lazer IV Centenário S.A (Academia Estação do Corpo)
Reclamado	Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais LTDA
Reclamado	Santa Maria Participações LTDA
Reclamado	Subestação Eletrômetro S.A
Reclamado	Phidias S.A
Reclamado	JVCO Participações LTDA
Reclamado	Intelig Telecomunicações LTDA
Reclamado	Tim Brasil, Serviços e Participações S.A
Reclamado	Tim Participações S.A
Reclamado	Docas Investimentos S/A (Docas Internacional S.A)
Reclamado	Boavista LTDA

Despacho:Vistos.
Homologo a renúncia manifestada pelo exequente à fl. 1772, para julgar extinta a
execução em desfavor das reclamadas Botafoga Limited e Holdco Participações Ltda.
Aguarde-se o fluxo do prazo de fl. 1765.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-67000-65.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-670/2009-012-10-00.8

Reclamante	Edimar dos Santos Barbosa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

Decisão:"Pelo exposto, admito os embargos à execução opostos pelo DISTRITO FEDERAL para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação que integra esta decisão.
Custas da presente decisão pelo Embargante, no valor de R$44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isenta de seu recolhimento, na forma da lei.
Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-98400-10.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-984/2003-012-10-00.5

Reclamante	CARMEN DA SILVA GONZALEZ
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Isabelle Autran Noivas Ltda
Reclamado	Z Trezz Comercio e Representacoes Ltda

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-124200-69.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1242/2005-012-10-00.9

Autor	SECONCI/DF - Serviço Social do Distrito Federal
Advogado	RONALDO LEMES DA SILVA(OAB: 34762/DF)
Réu	ECL Engenharia e Construções Ltda.
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

despacho:"Vistos.
Assino à reclamada o prazo fatal de 10 dias para carrear aos autos documento que discrimine, mensalmente, o valor total das folhas de salários da empresa, desde 11/2003 até 09/2005, sob pena de aplicação de multa pelo descumprimento.
Intime-se a reclamada via postal e por publicação no DEJT.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-131500-43.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1315/2009-012-10-00.6

Reclamante	Eliete Ferreira dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda na pessoa do administrador judicial Sr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto (Massa Falida)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/DF)

"Tendo em vista a manifestação da Contadoria, às fls. 1333/1333-v, intimo a reclamante para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos a documentação requerida.
Publique-se para ciência. " Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-186400-73.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1864/2009-012-10-00.0

Reclamante	José Antônio Licassali Júnior
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Despacho:"Verifica-se que a sentença transitada em julgado condenou a reclamada ao pagamento ao autor do reajuste na FG-02 de R$ 100,00 pela ACT 2001/2002 e mais R$ 100,00 pela ACT 2002/2003, com pagamento pagamento das diferenças a partir de 06/11/2004 até a incorporação. Assim, primeiramente, deve a reclamada comprovar nos autos a incorporação no contracheque do autor dos valores fixados na coisa julgada, definindo-se, desse modo, o termo final da conta a ser elaborada. Prazo de 10 dias. Ato contínuo, tendo em vista a promoção ofertada pela Contadoria às fls. 617, sem prejuízo do prazo acima fixado, a reclamada deve dizer se tem interesse na elaboração da conta de liquidação. Em caso positivo, conceder-se-á o prazo de 30 dias para elaboração da referida conta, devendo para tal, serem anexados aos autos, além das aludidas planilhas, os documentos que comprovem a base de cálculo utilizada para sua confecção, observando-se essencialmente a documentação requerida pela Contadoria às fls. 617.
Em caso negativo, o Juízo nomeará perito contábil a expensas da reclamada. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Edital

Edital

Processo Nº RT-252-12.2013.5.10.0012

Reclamante	Rodolfo Couto dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S/Ai
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:
"DISPOSITIVO
Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RODOLFO COUTO DOS SANTOS, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada LINCOLN E SOUZA CONSTRUÇÕES E
REFORMAS-ME e e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., a pagarem ao autor os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei e da súmula 381 do C.TST.
Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do TST, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão

sobre os salários em atraso, sobre os décimos terceiro salários proporcionais, sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos terceiros salários.
Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação ora
arbitrado em R$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais. ELIANA PEDROSO VITELLI
Juíza do Trabalho Substituta Documento assinado com certificado digital por ELIANA PEDROSO VITELLI, em 28/08/2013 19:01 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de outubro de 2013."

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2297-23.2012.5.10.0012

Reclamante	Mercia Maria de Amorim Almeida
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Servinac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira dos Correios e Telegráfos
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Servinac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO: "Pelo exposto,julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MÉRCIA MARIA DE AMORIM ALMEIDA, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada SERVINAC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a pagar à autora os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre os salários em atraso e sobre o décimo terceiro salário proporcional. Expeça a secretaria o ofício determinado na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor
provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isenta, nos termos da lei.
Reclamante e segunda reclamada intimadas na forma da súmula 197 do TST. Intimem-se a primeira reclamada. Cumpra-se. Nada mais."
ELIANA PEDROSO VITELLI
Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2298-08.2012.5.10.0012

Reclamante	Renato Martins
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Qualy Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Net Brasília
Advogado	ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Qualy Serviços Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO: Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas pela segunda reclamada e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RENATO MARTINS, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada QUALY SERVIÇOS GERAIS LTDA e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada NET
BRASÍLIA, a pagarem ao autor os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da lei e da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do TST, sendo que as contribuições previdenciárias incidirão sobre o saldo de salário, sobre o décimo terceiro salário, sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos terceiros salários, sobre as horas de intervalo e seus reflexos nos décimos terceiros salários e sobre as horas trabalhadas em feriados. Custas pelas reclamadas, no importe de R$800,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 40.000,00. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da súmula 197 do TST. Intimem-se a primeira reclamada. Cumpra-se. Nada mais. ELIANA PEDROSO VITELLI, Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2313-74.2012.5.10.0012

Reclamante	Almir Oliveira Pereira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda
Reclamado	Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DISPOSITIVO:Pelo exposto, rejeito a preliminar de carência de ação por falta de interesse processual e, no mérito, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ALMIR OLIVEIRA PEREIRA para condenar, em caráter principal, a reclamada SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA e, em caráter subsidiário, a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS a pagarem ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre o saldo de salário e o décimo terceiro salário proporcionais. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sendo a segunda reclamada isenta, nos termos da lei. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da súmula 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada. Cumpra-se. Nada mais. ELIANA PEDROSO VITELLI, Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

(assinado digitalmente)
PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-128-26.2013.5.10.0013

Exequente	Victor Raphael Rocha Chaves
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-372-52.2013.5.10.0013

Reclamante	Francisco Cordeiro Vieira Sousa
Advogado	AURICELIA VIEIRA DE SOUSA(OAB: 36718/DF)
Reclamado	Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Transportes
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

"DESPACHO - Vistos. etc. Para integral preservação do contraditório, dê-se vista às reclamadas do laudo pericial junto aos autos pelo reclamante em suas manifestações de fls. 207 e seguintes, para o que assino o prazo sucessivo de cinco dias cada, primeira e segunda reclamadas.Incluo o feito na pauta de 25/11/2013, às 9h45min, ficando facultada a presença das partes.Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-482-56.2010.5.10.0013

Reclamante	Sthenia Pinheiro Moreira
Advogado	LUDMILA VAZ GIMENES(OAB: 37135/PR)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Crédito Financiamento e Investimentos
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos opostos na Reclamação Trabalhista ajuizada por STHENIA PINHEIRO MOREIRA em desfavor de FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS para, no mérito, REJEITAR IN TOTUM os embargos à execução e ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

HOMOLOGO os novos cálculos de fls.586/593, fixando o valor total da execução em R$48.870,90, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se a Executada para quitar o débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-493-80.2013.5.10.0013

Reclamante	Fabio Pereira da Silva
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	W a Servicos Educacionais Ltda - Me
Advogado	MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

"Vistos, etc.
Diante das alegações de réplica, reabro o feito, assinando à reclamada o prazo de cinco dias para que colacione aos autos prova da condição de empregada da preposta presente à audiência inicial, Srª Valdineire Faria Marinho.
Após, vista ao reclamante no prazo de cinco dias.
Incluo o feito na pauta de encerramento de 20/11/2013, às 09h55min, ficando facultada a presença das partes.
Intime-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-548-31.2013.5.10.0013

Reclamante	Evilasio Borges das Chagas
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp (na pessoa de repr. legal Sr. Paulo)
Advogado	JURANDIR NUNES BRANDÃO(OAB: 37593/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais REJEITO a preliminar arguida, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação ao pleito de contribuições previdenciárias no curso do contrato, na forma do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ante o permissivo do art. 769, da CLT, e, no mais, PROCEDENTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por EVILASIO BORGES DAS CHAGAS em face de SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA - EPP, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.
Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).
A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).
O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.
Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00.
Intime-se as partes."
Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-647-98.2013.5.10.0013

Reclamante	Paulo Roberto Mariano Bispo
Advogado	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS(OAB: 9272/DF)
Reclamado	Guilherme Jose Pottes Telles - Me
Advogado	DÉBORA MORETTI DELLAMÉA(OAB: 28408/DF)
Reclamado	Tao Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por PAULO ROBERTO MARIANO BISPO em face de GUILHERME JOSÉ POTTES TELLES ME e TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.
Incidem juros e correção monetária.
Custas, pelos Reclamados, de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação.
As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes, por seus procuradores.
Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:34 h.
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-648-83.2013.5.10.0013

Reclamante	Jose Carlos Magalhaes de Jesus
Advogado	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS(OAB: 9272/DF)
Reclamado	Guilherme Jose Pottes Telles - Me
Advogado	DÉBORA MORETTI DELLAMÉA(OAB: 28408/DF)
Reclamado	Tao Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	IGOR RAMOS SILVA(OAB: 20139/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DE JESUS em face de GUILHERME JOSÉ POTTES TELLES ME e TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.
Incidem juros e correção monetária.
Custas, pelos Reclamados, de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação.
As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes, por seus procuradores.
Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:32 h.
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-686-03.2010.5.10.0013

Reclamante	Valdemberg Alves de Sousa

Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

"Vistos. Intime-se a reclamada para esclarecer a pretensão de fls. 638/639, tendo em vista que o alvará de nº 671/2013 de fl. 631 foi recebido em 25/09/2013 conforme atestado à fl. 637-verso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-815-03.2013.5.10.0013

Reclamante	Francisca Vieira Barboza Muniz
Advogado	CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	MARKYLLWER NICOLAU GÓES(OAB: 9555/PB)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais julgo REJEITO a preliminar aruida e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, a fim de condenar a reclamada nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Benefícios da Justiça Gratuita deferidas à reclamante.
Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).
A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).
O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 12.000,00.
Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-842-83.2013.5.10.0013

Reclamante	Leonice Amaro Rodrigues
Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDA OLIVEIRA DE QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais REJEITO as preliminares arguidas, e, no mais, PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por LEONICE AMARO RODRIGUES em face de BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.
Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).
A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).
O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.
Custas a serem arcadas pelas Reclamadas e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 10.000,00.
Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-947-65.2010.5.10.0013

Reclamante	Robert Lazaro Resende
Advogado	GABRIEL VASCONCELOS PORTES(OAB: 32608/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Gilberto Batista de Lucena
Reclamado	Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado	Celso Secundino de Queiroz

"Vistos. Garantida a execução, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1087-65.2011.5.10.0013

Reclamante	Tania Pereira da Silva Oliveira
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	Vitor Laercio de Sa Leal Santos

"Vistos. Tendo em vista a informação da certidão supra, da existência de dois sócios no quadro societário da clínica veterinária e considerando que a reclamação trabalhista foi ingressada apenas contra o Sr. Vitor Laercio de Sa Leal Santos, indefiro a pretensão do reclamante à fl. 105, visto que somente seus bens podem ser passíveis de penhora. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1091-68.2012.5.10.0013

Reclamante	Claudio Antonio Bragaia
Advogado	WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre os embargos à execução opostos pela

executada.Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Contadoria para manifestação.Apresentados os esclarecimentos pela Contadoria, façam os autos conclusos para julgamento do incidente. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1094-23.2012.5.10.0013

Reclamante	Valdinei Amaral de Franca
Advogado	CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)
Reclamado	Vitoria Provedora Logistica Ltda
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

"(...) libere-se o saldo residual à executada por meio da guia original de fl. 631, intimando-a ao recebimento, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1140-12.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria Neves da Guarda
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Mistral Servicos Ltda
Advogado	WALDEIR RAMALHO(OAB: 29259/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 77/81 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 4.342,90 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 3.922,24
INSS Reclamante...: 71,69
INSS Reclamado....: 179,23
INSS Terceiros....: 51,96
INSS SAT.....: 17,93
Custas do Processo: 79,88
Custas Art.789....: 19,97
1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1156-29.2013.5.10.0013

Reclamante	Iranilde Almeida de Freitas
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Seara Alimentos S/A
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais REJEITO as preliminares arguidas, Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por IRANILDE ALMNEIDA DE FREITAS em face de SEARA ALIMENTOS S/A, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação supra, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.
Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).
A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto n º 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).
O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.
Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$ 446,68, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 22.334,00.
Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1205-70.2013.5.10.0013

Reclamante	Wesley Junio Rodrigues Alves
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Construtora Atlanta Ltda.
Advogado	RICARDO SANTANA(OAB: 30508/DF)

"DESPACHO - Vistos, etc.
Laborou em equívoco este juízo uma vez que a analise detida da contestação afere negativa taxativa de titulação do vínculo e não meramente hipotética, como supus na audiência de instrução.
Além disso, há pedido de anotação da CTPS, somente passível de ser suportado pelo efetivo empregador, independentemente de eventual responsabilização da ora reclamada, de sorte que a prova requerida revela-se relevante.
Reabro, pois, o feito, para deferir a prova requerida.
Designo, para tanto, audiência para 29/11/2013, às 14h20min, ficando as partes advertidas para comparecimento pessoal, sob as cominações da ficta confessio.
Testemunha espontaneamente, na forma da lei.
Intime-se as partes PESSOALMENTE e por seus procuradores." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1207-40.2013.5.10.0013

Reclamante	Lucilia Alexandre Ramos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Maria Elci de Oliveira

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais julgo IMPROCEDENTE o pleito vestibular.
Custas a serem arcadas pelo Reclamante e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$ 51,46, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 2.573,00, isenta na forma da lei.
Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1374-62.2010.5.10.0013

Reclamante	Damodara Landim Seixas
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por DAMODARA LANDIM SEIXAS nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada contra BANCO BRADESCO S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo nos termos da fundamentação

supra, parte integrante deste dispositivo.
HOMOLOGO os novos cálculos de fls.898/911, fixando o total do débito em R$ 116.470,83, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intimem-se as partes, por seus procuradores.
Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se o Executado para quitar o débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.
Brasília-DF, 01 de outubro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1440-71.2012.5.10.0013

Exequente	Alexandre Ferreira Barros
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

"ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1479-34.2013.5.10.0013

Reclamante	Jose Erinaldo Silva Pereira
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Erivaldo Floriano da Silva - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

"DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por JOSÉ ERINALDO SILVA PEREIRA em face de ERIVALDO FLORIANO DA SILVA ME e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, para condenar apenas a primeira reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.
Inexistem contribuições previdenciárias e fiscais, ante a natureza das obrigações objeto do condeno.
Custas a serem arcadas pelo primeiro Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$ 2,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 100,00, dispensadas na forma da lei.
Intime-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1532-20.2010.5.10.0013

Reclamante	Joao Hermann Leite Cruz
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos os autos.
Considerando a discrepância dos valores apurados nos cálculos apresentados pela partes e, considerando os termos da promoção da d. Contadoria Judicial, a qual alega a impossibilidade de elaboração da conta de liquidação, em face de não conhecer o regramento para o cálculo das contribuições a título de previdência privada dos funcionários do Banco do Brasil, julgo prejudicados os embargos à execução de fls. 1086/1091 e determino a realização de perícia contábil às expensas do Executado, nomeando como perito do Juízo ALÉCIO DE OLIVEIRA SILVA, o qual deverá apresentar os cálculos de liquidação no prazo de 60 (sessenta) dias após a intimação.
Intime-se o perito via e-mail.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1538-90.2011.5.10.0013

Reclamante	Deborah Fernanda Muniz
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por DEBORAH FERNANDA MUNIZ nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada contra COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL para, no mérito, ACOLHÊ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
HOMOLOGO os novos cálculos de fls.898/911, fixando o total do débito em R$ 14.968,69, atualizado até 31/03/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intimem-se as partes, por seus procuradores.
Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se o Executado para quitar o débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.
Brasília-DF, 01 de outubro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-1556-77.2012.5.10.0013

Exequente	Maurício de Souza
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

"ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1566-58.2011.5.10.0013

Reclamante	Lucilene Xavier de Oliveira
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Centro Educacional Jose Leite Ltda - Me
Advogado	JOSÉ NILTON LEITE(OAB: 15036/DF)

"(...) Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1668-12.2013.5.10.0013

Reclamante	Manoel Messias Frederico da Silva
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

"DESPACHO - Vistos, etc.
Diante do vício de citação havido, reabro o feito.
Inclua-se na pauta de 11/11/2013, ÀS 8h30min, ficando mantidas as cominações do despacho de fls. 46.
Intime-se o reclamante.
Cite-se a reclamada, desta feita com a devida correção." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1711-46.2013.5.10.0013

Reclamante	Erika Rayssa Carvalho de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Alianca - Gestao de Recursos Humanos Ltda - Epp
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por ERIKA RAYSSA CARVALHO DE OLIVEIRA em face de ALIANÇA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA EPP e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, responsável subsidiário, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.
Incidem juros e correção monetária.
Custas, pelo 1º Reclamado, de R$ 110,00, calculadas sobre R$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação.
As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.
RETIFIQUE-SE O POLO PASSIVO PARA FAZER CONSTAR COMO SEGUNDO RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Intime-se a Reclamante, por seu procurador.
Intime-se o 1º Reclamado, por edital.
Intime-se o INSS, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.
Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 12:10 h.
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1876-93.2013.5.10.0013

Reclamante	Francisco da Silva
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Interlagos Transportes Logisticos Ltda

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF JULGAR PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por FRANCISCO DA SILVA em face de INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.
Incidem juros e correção monetária.
Custas, pelo Reclamado, de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins.
As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.
Intime-se o Reclamante, por seu procurador, observando-se que se encontra assistido pela Defensoria Pública, devendo ser encaminhados os autos, conforme convênio firmado.
Intime-se o Reclamado, por EDITAL.
Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 12:05 h.
ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1908-35.2012.5.10.0013

Exequente	Fernanda Villela Amoroso
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

"ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1916-75.2013.5.10.0013

Reclamante	Rosemary de Mello Brandao

Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por ROSEMARY DE MELLO BRANDÃO em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Custas, pela Reclamada, de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 18.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para este fim.

As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 14:35 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1954-87.2013.5.10.0013

Reclamante	Josue Lopes Urquiza
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

"DESPACHO - Vistos, etc.

Junte-se.

O reclamante vindica medida cautelar incidental, nos autos da reclamatória trabalhista, com o fito de ver bloqueados créditos titulados pela reclamada em órgãos tomadores que especifica.

Relata que se tornou público e notório que a reclamada encontra-se inadimplente em diversas reclamações trabalhistas e que confessadamente está passando dificuldades financeiras que sequer lhe permitem arcar com a folha de salário ods trabalhadores, pelo que determinou a suspensão de suas atividades.

Verifico que o petitório vem instruído com cópia de missiva da reclamada para o Sindicato Profissional, onde relata as dificuldades financeiras e suspensão das atividades, o que levou ao ajuizamento de ação cautelar figurando o sindicato profissional como substituto processual, visando buscar a garantia do resultado útil de ações a serem ajuizadas pelos empregados da reclamada que se ativam junto ao Tribunal Regional Federal da primeira Região, feito este como liminar já exarada e bloqueios consumados, tudo conforme documentação encartadas pelo requerente.

Afigura-se, assim, em juízo perfunctório, presentes os requisitos da cautelaridade, vale dizer, o fumus boni jure e o periculum in mora, ante a patente e notória insolvência que a princípio vem refletida na prova produzida.

Defiro, portanto, a liminar requerida, determinando a expedição de mandado para bloqueio de créditos titulados pela primeira reclamada junto aos órgão indicados pelo requerente, observado o valor da causa de R$13.635,00.

Outrossim, faculto a contrariedade, reabrindo o feito e assinando à reclamada o prazo de cinco dias para manifestação, oportunidade em que deverá indicar provas que eventualmente pretenda produzir. Após, vista ao reclamante por cinco dias para que diga sobre a necessidade de outras provas.

Após, venham os autos conclusos.

Expeça-se o competente mandado.

Intime-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1955-09.2012.5.10.0013

Exequente	Rubiana Borges Kuchminski Fenoll
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1986-92.2013.5.10.0013

Reclamante	Elizabete Magalhaes de Vasconcelos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Intime-se o reclamante, para no prazo de 10 dias, receber sua CTPS e alvará." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1994-06.2012.5.10.0013

Exequente	Elza Akemi Yamauaki
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2044-32.2012.5.10.0013

Exequente	Fernando Antas Fernandes
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

"ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2046-02.2012.5.10.0013

Exequente	Deyse Oliveira Alves Macedo Paixão
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA GUTERRES(OAB: 10847/DF)

"ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2047-21.2011.5.10.0013

Reclamante	Agnaldo Caetano da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Esistec Engenharia de Sistemas e Tecnologias Ltda
Advogado	RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO(OAB: 31379/DF)
Reclamado	Reccol - Real Construcoes Ltda
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Rogerio Correa Rodrigues Rosa
Reclamado	Carlos Jorge de Oliveira

"(...) Infrutíferas as diligências para penhora de bens, indique o exequente, no prazo de 30 dias, diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2052-72.2013.5.10.0013

Reclamante	Joao Adrado Goncalves dos Santos
Advogado	NÉVIO CAMPOS SALGADO(OAB: 3270/DF)
Reclamado	Dinamica Vigilancia e Segurança Ltda

ATO ORDINATÓRIO: "liberação da Carteira de Trabalho ao seu Titular, uma vez que devidamente cumpridas as determinações constantes da decisão prolatada às fls. 19/21. Prazo de dez dias."

Despacho

Processo Nº RT-2118-86.2012.5.10.0013

Exequente	Carlos Roberto Cavalcante
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Executado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

"ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do Executado, por seu procurador, para, no prazo legal, contraminutar o agravo interposto pelo Exequente.

Brasília, 27 de setembro de 2013

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretora de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2280-47.2013.5.10.0013

Reclamante	Ilza Soares Salazar dos Santos
Advogado	GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)
Reclamado	Caldeira, Lobo e Ottoni Advogados e Associados

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 09h15, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2282-17.2013.5.10.0013

Reclamante	Izaias Alves da Silva
Advogado	RUZEL MOREIRA NIZIO(OAB: 31736/DF)
Reclamado	Ak Terraplenagem e Construcoes Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília,

incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 09h20, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2299-53.2013.5.10.0013

Reclamante	Victor Cicero Gomes de Sousa
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Limitada
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2013 09h35, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2306-45.2013.5.10.0013

Reclamante	Leonardo Anthony Costa de Araujo Bezerra Soares
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2013 09h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2307-30.2013.5.10.0013

Reclamante	Janine de Sousa Borges
Advogado	RAUL BASTOS DAMACENA(OAB: 32568/DF)
Reclamado	Aquaflore - Calcados e Acessorios Ltda

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 08h45, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2309-97.2013.5.10.0013

Reclamante	Fernanda Martins Ferreira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Plantão Prestação de Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 08h50, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa

dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2310-82.2013.5.10.0013

Reclamante	Mayke Douglas Silva da Costa
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ronelito da Costa Pinto - Me

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 08h55, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2311-67.2013.5.10.0013

Reclamante	Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Pizzaria Generica Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 09h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2313-37.2013.5.10.0013

Reclamante	Robison Rodrigues Ribeiro
Advogado	YOUSSEF ABDO MAJZOUB(OAB: 41192/DF)
Reclamado	Auto Eletrica Goianesia Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2013 09h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinqüenio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-2329-25.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria de Fatima Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (N/P Elisangela Vieira)

Despacho de fl. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-89500-59.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-895/2008-013-10-00.0

Reclamante	Wagner Tadeu Duarte de Oliveira
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.

Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Instituto Ominis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
Reclamado	Mitsubishi Corporation S.A.
Advogado	MICHELLE CRISTINE DA SILVA CARDOSO(OAB: 17257/O/DF)

RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por WAGNER TADEU DUARTE DE OLIVEIRA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes por seus procuradores.
Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para exclusão dos cálculos do valor relativo ao "INSS-TERCEIROS".
Com o retorno, providencie a Secretaria da Vara a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando os recolhimentos previdenciários devidos, liberando-se o saldo remanescente para a Executada.
Brasília, 01 de outubro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-96300-69.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-963/2009-013-10-00.1

Reclamante	Florisvaldo Martins Pereira
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

DESPACHO: "Razão assiste ao reclamante no que diz respeito à manifestação de fl. 551, razão porque CHAMO O FEITO À ORDEM para, retomando a macha processual, tornar nula a determinação de fl. 548, bem como DETERMINAR o retorno dos autos ao Egrégio 10º Regional, via 2ª Turma, com vistas às providências elencadas no r. Acórdão reproduzido às fls. 543/545. Em primeira mão, libere-se a Carteira de Trabalho do reclamante, no prazo de cinco dias. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-99200-93.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-992/2007-013-10-00.1

Reclamante	Tatiana de Carvalho André
Advogado	MARIA CLARA SAMPAIO LEITE(OAB: 4019/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia fa Informação S.A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por TATIANA DE CARVALHO ANDRÉ para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes por seus procuradores.
Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para exclusão dos cálculos do valor relativo ao "INSS-TERCEIROS", bem como retificação da conta pertinente ao INSS-SAT, utilizando como alíquota incidente o percentual de 1%..
Com o retorno, providencie a Secretaria da Vara a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, solicitando os recolhimentos previdenciários devidos, liberando-se o saldo remanescente para a Executada.
Brasília, 01 de outubro de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS
Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-132600-64.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1326/2008-013-10-00.1

Reclamante	Rogério Luis Hauschild
Advogado	Maurício Pereira Gomes(OAB: 07414/SC)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17406/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para informar acerca do trânsito em julgado do Agravo de Instrumento n. 3715-03-2010-5-10-0000, noticiado à f. 1442, prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-1479-34.2013.5.10.0013

Reclamante	Jose Erinaldo Silva Pereira
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Erivaldo Floriano da Silva - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Erivaldo Floriano da Silva - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por JOSÉ ERINALDO SILVA PEREIRA em face de ERIVALDO FLORIANO DA SILVA ME e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, para condenar apenas a primeira reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.
Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.
Inexistem contribuições previdenciárias e fiscais, ante a natureza das obrigações objeto do condeno.
Custas a serem arcadas pelo primeiro Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R$ 2,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 100,00, dispensadas na forma da lei.
Intime-se as partes, por seus procuradores.". O inteiro teor da

decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN 513, Bloco "B", Lotes 2/3 , Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1711-46.2013.5.10.0013

Reclamante	Erika Rayssa Carvalho de Oliveira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Alianca - Gestao de Recursos Humanos Ltda - Epp
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Alianca - Gestao de Recursos Humanos Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por ERIKA RAYSSA CARVALHO DE OLIVEIRA em face de ALIANÇA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA EPP e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, responsável subsidiário, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária.Custas, pelo 1º Reclamado, de R$ 110,00, calculadas sobre R$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.RETIFIQUE-SE O POLO PASSIVO PARA FAZER CONSTAR COMO SEGUNDO RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Intime-se a Reclamante, por seu procurador. Intime-se o 1º Reclamado, por edital. Intime -se o INSS, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 12:10 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza do Trabalho". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN 513, Bloco "B", Lotes 2/3 , Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2012-90.2013.5.10.0013

Reclamante	Ailton Jose da Silva
Advogado	JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: 07466/DF)
Reclamado	Cfz de Brasilia Atividade Esportiva Ltda
Reclamado	Carlyle Carlos dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cfz de Brasilia Atividade Esportiva Ltda e Carlyle Carlos dos Santos, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília DF: 1) EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em face do 2º Reclamado - CARLYLE CARLOS DOS SANTOS - , por ilegitimidade passiva; 2) JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por AILTON JOSÉ DA SILVA em face de CENTRO DE FUTEBOL ZICO DE BRASÍLIA SOCIEDADE ESPORTIVA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária.Custas, pelo 1º Reclamado, de R$ 410,00, calculadas sobre R$ 20.500,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Intimem-se os Reclamados, por EDITAL. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:38 h.Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEPN 513, Bloco "B", Lotes 2/3 , Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, SETEMBRO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-32.2013.5.10.0014

Reclamante	Sind. dos Trab. em Órgãos Púb. e Priv. de Proc. de Dados, Serv. de Informática, Simil e Professionais de Proc. de Dados do DF - SINDPD/DF
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Despacho de fl. 151:

Vistos os autos.

Requer a executada a convolação do valor depositado em penhora para abertura do prazo de oposição de embargos à execução.

Consoante se depreende do comprovante ora juntado aos autos, o depósito espontâneo da execução ocorreu em 19.09.2013, sendo certo que o prazo para oposição dos embargos à execução inicia-se no primeiro dia útil subsequente.

No presente caso, tal prazo iniciou-se a partir de 20.09.2013, exaurindo-se me 24.09.2013; logo, não há falar em nova abertura de prazo para oposição de embargos à execução. Certifique a Secretaria o referido decurso.

Após, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia integral do juízo, recolha-se o mandado e intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos

do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-136-97.2013.5.10.0014

Reclamante	Marcos Antonio Soares Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar (União)
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Despacho de fl. 100:

Vistos os autos.

Expeça-se oficio ao gerente da CEF, agencia 3920, solicitando que proceda a transferência do saldo da conta de fl. 97, para o nosso processo 00324-2013-014-10-00-9, devendo comprovar a movimentação.

ESTANDO ASSINADO, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Exclua-se o executadO do BNDT.

Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias.

Decorridos o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-159-77.2012.5.10.0014

Reclamante	Jose Sergio Dourado
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda em recuperação judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fl. 310:

Vistos os autos.

Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e habilitação do autor no seguro-desemprego, conforme requerido (fls.273/285).

Após, intime-se o exequente para receber os alvarás, bem como para contraminutar o agravo de petição da executada, no prazo de oito dias.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-190-34.2011.5.10.0014

Reclamante	Espólio de Espólio de Jose Nascimento Lustoza
Advogado	PAULO GUILHERME MARCAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Transportes Publicos do Distrito Federal - Coopertrans-DF
Advogado	LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Despacho de fl. 229:

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia integral do juízo, e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contestarem os embargos à execução opostos pela executada, oportunidade em que poderá se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias.

Brasília-DF, 25 de Setembro de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-361-20.2013.5.10.0014

Reclamante	Solange Cardoso Gebrim
Advogado	JEFFERSON RODRIGUES MATOS(OAB: 33977/DF)
Reclamado	Publikimagem Projetos e Marketing Ltda
Advogado	EDUARDO FERNANDES AGOSTINHO(OAB: 18215-D/PE)

Despacho de fl. 127:

J. Intime-se a reclamante para informar acerca da reintegração informada pela reclamada, importando o silêncio em satisfeita a obrigação. Prazo cinco dias.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-528-71.2012.5.10.0014

Reclamante	Jorge de Almeida Mendes
Advogado	GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Despacho de fl. 769:

Ato Ordinatório

Juntada automática. Nos termos do art. 23 do PGC deste Tribunal, vista à executada da impugnação aos cálculos oposta pelo autor. Prazo cinco dias.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-587-59.2012.5.10.0014

Reclamante	Espólio de Daniel Albert Sousa Lima (Representante Legal: Carlos Alberto Sousa Lima)
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Lavajato Cruzeiro Novo
Advogado	FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES(OAB: 21746/DF)
Reclamado	Carlos Alberto Lopes de Abreu
Advogado	FLÁVIA ROBERTA GUIMARÃES PIRES(OAB: 21746/DF)

Despacho de fl. 191:

Vistos os autos.

Preliminarmente à designação de audiência de conciliação, deverão as reclamadas procederem ao pensionamento deferido ao autor, nos termos da decisão de fl. 187 último parágrafo, no prazo e sob a cominação ali disposta.

Publique-se.
Brasília-DF, 16 de setembro de 2013.
Maria Socorro de Souza Lobo
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-750-05.2013.5.10.0014

Reclamante	Elismar de Jesus Souza
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Antonia Pereira Lima - Me (Construtora Convicta)
Reclamado	Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Despacho de fl. 62:
Vistos os autos.
Analisando a CTPS ora juntada aos autos, constato que ela não contempla qualquer anotação relativa ao vínculo empregatício referente aos presentes autos.
Por outro lado, a segunda reclamada juntou aos autos cópia da CTPS na qual consta a anotação da admissão do autor, consoante se depreende à fl. 30.
Constata-se, assim, que a CTPS ora juntada trata-se de um segundo documento do autor, razão pela qual determino sua devolução àquele, devendo ser apresentado o documento do qual faz parte a anotação cuja cópia consta à fl. 30.
Publique-se.
Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-952-79.2013.5.10.0014

Reclamante	Vera Lila Miranda da Costa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

Ato Ordinatório (fls.152)
Certifico e dou fé que no dia 09.09.2013 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interporem recurso ordinário em face da decisão proferida nestes autos.
Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União. Prazo comum de oito dias.
Brasília-DF, 24 de Setembro de 2013.
Renata de Andrade
Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1013-37.2013.5.10.0014

Reclamante	Maite Pereira Sad Pacheco
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Hq do Brasil Administracao de Bens e Servicos Ltda. - Me
Advogado	GABRIEL RIBEIRO ALVES(OAB: 242338/SP)

Despacho de fl. 107:
Em 26 de agosto de 2013, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.
Às 13h48min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Helder da Silva Ramos, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GABRIEL RIBEIRO ALVES, OAB nº 242338/SP.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 72,86, calculadas sobre R$ 3.643,00, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 13h51min.
Nada mais.
AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1016-89.2013.5.10.0014

Reclamante	Marioli Crispim Soares
Advogado	WALDIR PREUSSE REIS(OAB: 26565/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Brasilieiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Advogado	WALESKA DE SOUSA GURGEL(OAB: 29161/DF)

CONCLUSÃO (fls.49/54):

Ex positis, a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF declara a existência de coisa julgada e extingue o processo sem resolução de mérito em relação às parcelas indicadas no item 1 e, no mérito, julga improcedente o pedido formulado por MARIOLI CRISPIM SOARES, em face de INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA e procedente em parte o pedido formulado em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse
Liquidação da sentença na forma da fundamentação.
Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00, pela primeira reclamada.
CIENTE A PARTE AUTORA. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1071-74.2012.5.10.0014

Reclamante	Jose Aparecido Roxo da Silva
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Prime Engenharia Ltda - Me

Despacho de fl. 53:
Vistos os autos.

Intime-se, novamente, o reclamante para receber os alvarás de levantamento de suprimento ao seguro desemprego e alvará de levantamento do FGTS, devendo informar nos autos o valor recebido a título de FGTS. Prazo de 15 dias.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-1170-10.2013.5.10.0014

Reclamante	Fernando Cezar Melo de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Sociedade Civil Casas de Educacao
Advogado	REBECA RODRIGUES PAES(OAB: 33725/DF)

Despacho de fl. 37:

Vistos os autos.

Pretende a reclamada a correção de erro material na ata de audiência, uma vez que as custas processuais foram cominadas à reclamada.

Com razão a reclamada. Considerando que os autos foram arquivados em face da ausência do reclamante à audiência, a este compete arcar com as custas processuais, motivo porque corrijo erro material na ata de fl. 34 para que, onde se lê: "Custas pelo reclamado no importe de R$92,87, calculadas sobre R$4.643,51, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.", leia-se: "Custas pelo reclamante, no importe de R$92,87, dispensadas na forma da lei."

intimem-se as partes, por publicação; após, arquivem-se os autos em definitivo

Brasília-DF, 23 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1321-78.2010.5.10.0014

Reclamante	Andreia Oliveira Cezario
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Papelaria Nova Ltda - EPP
Reclamado	Papelaria Mais Completa
Reclamado	Papelaria Brasil Papéis
Reclamado	Mult Clips Industria e Comercio de Artigos de Papelaria Ltda
Advogado	IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)

Despacho de fl. 222:

J. Vista às partes do resultado do leilão para ciência e manifestação no prazo de cinco dias.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1342-54.2010.5.10.0014

Reclamante	Raimundo Batista do Nascimento Filho
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Ato Ordinatório (fls.1394)

Certifico e dou fé que no dia 27.09.2013 decorreu o prazo para o exequente interpor agravo de petição em face da decisão proferida nestes autos.

Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo executado. Prazo legal.

Brasília-DF, 30 de Setembro de 2013.

Renata de Andrade

Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1383-21.2010.5.10.0014

Reclamante	Jose Nilton Ribeiro de Souza
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar

Despacho de fl.269:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1407-44.2013.5.10.0014

Reclamante	Maria Helena Fagundes
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2013 às 13h55min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido

de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 26 de setembro de 2013 (quinta-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I

Despacho

Processo Nº RT-1417-88.2013.5.10.0014

Reclamante	Aline Santos da Silva
Reclamado	Vilma Milo Grama de Oliveira

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 22/10/2013 às 14h03min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão.

Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC.

Havendo pedido de baixa na CTPS a reclamada deverá comparecer munida de carimbo para a devida anotação. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 30 de setembro de 2013 (segunda-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I

Despacho

Processo Nº RT-1449-93.2013.5.10.0014

Consignante	Planalto Service Ltda
Advogado	GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado	Everly Debora Soares de Sousa

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2013 às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, c/c 897/CPC. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. O consignado apresentará sua resposta (defesa) em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já advertido que o não comparecimento importará na revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se a consignante por seu procurador. Notifique-se a consignada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 01 de outubro de 2013 (terça-feira)." Iolanda B. Fernandes Vasconcelos Assistente I.

Despacho

Processo Nº RT-1451-68.2010.5.10.0014

Reclamante	Edivaldo Melo de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Eriscstel Construcoes Ltda.
Advogado	EURIPIDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)
Reclamado	Cesar Augusto Oliveira Pacheco

Despacho de fl.68:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1468-02.2013.5.10.0014

Reclamante	Fabio Gomes da Silva Neto
Advogado	EDSON NATAN PINHEIRO RANGEL(OAB: 39725/DF)
Reclamado	Mpe Montagens e Projetos Especiais S/A
Reclamado	Consorcio Brasilia 2014

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Thaís Bernardes Camilo Rocha, da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 29/10/2013 às 14h27min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão.

Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de

pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC.

Havendo pedido de baixa na CTPS a reclamada deverá comparecer munida de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 30 de setembro de 2013 (segunda-feira)." Iolanda Barbosa Fernandes Vasconcelos Assistente I

Despacho

Processo Nº RT-1556-45.2010.5.10.0014

Reclamante	Jacqueline Vieira de Sousa
Advogado	JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Despacho de fl.278:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1633-54.2010.5.10.0014

Reclamante	Alessandro Pereira Medeiros
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviços Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União (Ministério da Fazenda e Ministério da Ciência e Tecnologia)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Despacho de fl.365:

Vistos os autos.

Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.

A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei nº 6830/1980, o que fica desde já autorizado.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues

Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1854-03.2011.5.10.0014

Reclamante	Mauro Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda (antiga Phoenix Segurança Ltda)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Despacho de fl. 213:

Vistos os autos.

Expeça-se oficio ao gerente da CEF, agencia 3920, solicitando que proceda a transferência do saldo da conta de fl. 208, para o nosso processo 01127-2012-014-10-00-6, devendo comprovar a movimentação.

ESTANDO ASSINADO, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Exclua-se o executadO do BNDT.

Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias.

Decorridos o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília-DF, 19 de setembrode 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Auxiliarda 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-2028-12.2011.5.10.0014

Autor	Jacy Ferreira
Advogado	REGINA MARCIA VIEGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM(OAB: 40630/MG)
Réu	Fundação Atlântico de Seguridade Social
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Despacho de fl. 366:

J. Manifeste-se a requerente acerca das alegações da requerida quanto à inexistência dos documentos solicitados na presente ação.

Prazo cinco dias.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-24400-23.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-244/2009-014-10-00.7

Reclamante	Francisco dos Reis Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)
Advogado	PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO(OAB: 20694/GO)

Despacho de fl. 447:

Vistos os autos.

Em que pese a decisão que extinguiu a execução (fl. 440), observa-se que a sentença de fls. 293/303 arbitrou honorários periciais a cargo da reclamada, e a contadoria, por equívoco, não incluiu tal verba na conta de liquidação.

Desta forma, ainda são devidos pela executada os créditos do expert.

Homologo os cálculos apresentados pela secretaria, fixando o débito da executada em R$ 1.533,44 (até 30/09/2013), a título de honorários periciais.

Intime-se a reclamada a depositar a referida quantia, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-56000-87.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-560/1994-014-10-00.1

Reclamante	MANOEL MESSIAS MENDONCA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Blue Star Serviços de Segurança LTDA
Reclamado	José Eduardo Pacheco

Despacho de fl. 195:

Vistos os autos.

Esclareça o autor sua pretensão, uma vez que os autos foram arquivados em definitivo, após a entrega de certidão de crédito ao exequente. Prazo cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2013.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-70100-22.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-701/2009-014-10-00.3

Reclamante	Renato Postiglioni Junior
Advogado	SERGIO ANTONIO SILVA BOTELHO(OAB: 28537/DF)
Reclamado	All Risk Vistoria Prévia de Seguros Ltda.
Reclamado	Alfa Seguradora S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado	Bradesco Seguros S/A
Advogado	WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)
Reclamado	Ricarlos Alves de Oliveira
Advogado	ROGERIO GUSMAO DE PAULA(OAB: 17236/GO)
Reclamado	Florinda Ferreira da Silva
Reclamado	Jessica Alves da Silva Oliveira

Despacho de fl. 539:

Vistos os autos.

...

Comprovadas as movimentações, intime-se o exequente a receber seus créditos, referentes à segunda executada, no prazo de cinco dias.

...

Brasília-DF, 05 de setembro de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.

Despacho

Processo Nº RT-105900-14.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1059/2009-014-10-00.0

Reclamante	João Carlos de Oliveira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho de fl. 631/632:

Vistos os autos.

...

Comprovada a movimentação, intime-se o exequente e o sindicato assistente para recebimento de seus créditos...

Brasília-DF, 19 de agosto de 2013.

Laura Ramos Morais
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-136000-20.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1360/2007-014-10-00.1

Reclamante	Angela Maria da Silva
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	INSTITUTO RECICLA BRASIL - DF
Reclamado	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado	JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/O/DF)
Reclamado	Roverson Alves Feitosa
Reclamado	Jose Martins de Oliveira
Reclamado	Irai Abimael Martins

Despacho de fl. 469:

Vistos os autos.

Verifica-se nos cálculos de liquidação a ocorrência de erro material, uma vez que os honorários advocatícios deferidos em sentença não foram incluídos na conta.

Logo, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos honorários assistenciais, no importe de 10% sobre o valor da condenação.

Após, vista às partes dos cálculos retificados.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2013

Thais Bernardes Camilo Rocha
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-163100-76.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1631/2009-014-10-00.0

Reclamante	Manuel Felinto Santana
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	Oct Veículos Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fl. 662:

Vistos os autos.

...

Comprovada a movimentação intime-se o exequente para recebimento de seu crédito.
Brasília-DF, 13 de agosto de 2013.
Thais Bernardes Camilo Rocha
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Edital

Edital

Processo Nº RT-136-97.2013.5.10.0014

Reclamante	Marcos Antonio Soares Silva
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar (União)
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 100:
Vistos os autos.
Expeça-se oficio ao gerente da CEF, agencia 3920, solicitando que proceda a transferência do saldo da conta de fl. 97, para o nosso processo 00324-2013-014-10-00-9, devendo comprovar a movimentação.
ESTANDO ASSINADO, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO.
Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.
Exclua-se o executadO do BNDT.
Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias.
Decorridos o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.
Brasília-DF, 23 de setembro de 2013.
Maria Socorro de Souza Lobo
Juíza do Trabalho
Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-722-08.2011.5.10.0014

Reclamante	Selma Rodrigues Silva Viana
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Ma dos Santos Serviços Ltda
Reclamado	União (Ministério Público Militar)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
Reclamado	Marcos Antonio dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Marcos Antônio dos Santos para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R$ 7.256,59 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente....: 6.550,09
INSS Reclamante...: 143,77
INSS Reclamado....: 395,38
Custas do Processo: 133,88
Custas Art.789....: 33,47
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-952-79.2013.5.10.0014

Reclamante	Vera Lila Miranda da Costa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Advogado	CLYSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sublime Serviços Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ato Ordinatório (fls.152)
Certifico e dou fé que no dia 09.09.2013 decorreu o prazo para o reclamante e a primeira reclamada interporem recurso ordinário em face da decisão proferida nestes autos.
Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante e à primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela União. Prazo comum de oito dias.
Brasília-DF, 24 de Setembro de 2013.
Renata de Andrade
Diretora de Secretaria.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1016-89.2013.5.10.0014

Reclamante	Marioli Crispim Soares
Advogado	WALDIR PREUSSE REIS(OAB: 26565/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Brasilieiro Do Meio Ambiente E Dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Advogado	WALESKA DE SOUSA GURGEL(OAB: 29161/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO (fls.49/54):

Ex positis, a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA ? DF declara a existência de coisa julgada e extingue o processo sem resolução de mérito em relação às parcelas indicadas no item 1 e, no mérito, julga improcedente o pedido formulado por MARIOLI CRISPIM SOARES, em face de INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ? IBAMA e procedente em parte o pedido formulado em face de SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para condenar a primeira reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das verbas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse Liquidação da sentença na forma da fundamentação.
Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00, pela primeira reclamada.
CIENTE A PARTE AUTORA. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1103-45.2013.5.10.0014

Reclamante	Pedro Lucas Alves Cardoso
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Facil - Brasilia Transporte Integrado, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

Ex positis, a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF julga procedente em parte o pedido formulado por PEDRO LUCAS ALVES CARDOSO, em face da FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, para condenar a reclamada ao cumprimento da obrigação deferida, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.
Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita.
Custas sobre o valor da condenação, R$ 100,00, no importe legal mínimo de R$ 10,64, pela reclamada, desde logo isenta de ofício por este juízo.
CIENTE O RECLAMANTE (intimação pessoal da Defensoria Pública). INTIME-SE A RECLAMADA.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO
Juíza do Trabalho Substituta".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1321-78.2010.5.10.0014

Reclamante	Andreia Oliveira Cezario
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Papelaria Nova Ltda - EPP
Reclamado	Papelaria Mais Completa
Reclamado	Papelaria Brasil Papéis
Reclamado	Mult Clips Industria e Comercio de Artigos de Papelaria Ltda
Advogado	IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Papelaria Nova Ltda - EPP, Papelaria Brasil Papéis para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:
"Despacho de fl. 222:
J. Vista às partes do resultado do leilão para ciência e manifestação no prazo de cinco dias.
Brasília-DF, 26 de setembro de 2013.
Natália Queiroz Cabral Rodrigues
Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1854-03.2011.5.10.0014

Reclamante	Mauro Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda (antiga Phoenix Segurança Ltda)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Christianno Nogueira Araújo, Luiz Vicente Araújo, Julieta Rebeca Nogueira Araújo, Maria de Lourdes Nogueira Araújo, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 213:

Vistos os autos.

Expeça-se oficio ao gerente da CEF, agencia 3920, solicitando que proceda a transferência do saldo da conta de fl. 208, para o nosso processo 01127-2012-014-10-00-6, devendo comprovar a movimentação.

ESTANDO ASSINADO, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC.

Exclua-se o executadO do BNDT.

Intimem-se as partes e a União (PGF). Prazo de 8 dias.

Decorridos o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília-DF, 19 de setembrode 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho

Auxiliarda 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-35000-79.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-350/2004-014-10-00.6

Reclamante	Ricardo Pereira de Amorim
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 2065A/DF)
Reclamado	AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 01
Reclamado	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado	TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AJATO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 01, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho de fl. 348:

Vistos os autos.

O segundo executado peticiona aos autos, requerendo a anulação da decisão judicial que determinou a exclusão da empresa executada principal do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Sustenta ser devida a manutenção da empresa Ajato Administração e serviços Ltda no BNDT, sob o argumento de que a quitação do presente débito foi efetuada pelo devedor subsidiário, e não pela executada principal.

Pois bem. Compulsando os autos, verifica-se que a ECT realizou o pagamento da RPV nº 6/2013, tendo este juízo extinto a execução. Nesse sentido, a decisão de fl. 337 determinou a exclusão da executada do BNDT, tendo sido a ordem cumprida, conforme certidão de fl. 338.

A insurgência do segundo reclamado contra o teor da decisão mencionada não merece prosperar.

Dispõe o art. 3°, §4º da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

?§ 4º Paga a dívida ou satisfeita a obrigação, o Juiz da execução determinará a imediata exclusão do(s) devedor(es) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.?

Conforme se extrai do trecho colacionado, uma vez satisfeita a obrigação existente nos autos, necessária é a imediata exclusão dos devedores do BNDT, independente de quem faça o pagamento. No caso em comento, houve o efetivo pagamento da dívida trabalhista pelo devedor subsidiário, logo, não há falar em manutenção de quaisquer devedores no BNDT.

Assim sendo, a decisão de fl. 337 está em perfeita consonância com a referida Resolução. Indefiro o requerimento dos Correios.

Intimem-se as partes.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2013.

Thais Bernardes Camilo Rocha

Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-21.2013.5.10.0015

Reclamante	Patrick David Florencio de Faria
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Ciw Comercio de Alimentos Ltda - Me
Advogado	FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta PATRICK DAVID FLORÊNCIO DE FARIA em desfavor de CIW COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00 calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença, observados os limites do pedido.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei.

Têm natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de produtividade, feriados, 13º proporcional e reflexos no 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiência de julgamento anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-336-04.2013.5.10.0015

Reclamante	Elexandra Moura Acelino e Campelo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - Anatel
Advogado	MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

Vistos.

Trânsito em julgado da Sentença, conforme certificação supra.

Ante a revelia da reclamada, intime-se o reclamante para no prazo de 10 (DEZ) dias trazer aos autos a CTPS para anotação pela Secretaria, conforme Sentença. Restará o seu silêncio entendido como falta de interesse na realização do procedimento. Neste mesmo prazo, deverá o autor apresentar o extrato de sua conta vinculada de FGTS, relativo ao período do pacto laboral com a reclamada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-400-14.2013.5.10.0015

Reclamante	Roberto Leite Vilar Araujo
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ROBERTO LEITE VILAR ARAÚJO em face de CONDOR CONSULTORIA E ADMNISTRAÇÃO LTDA. EPP E UNIÃO FEDERAL, condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por via postal.

Transcorrido o prazo recursal, não há necessidade de remessa obrigatória, nos termos parágrafo terceiro do artigo 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26/12/2001, posto que alicerçada no entendimento expresso na Súmula n. 331, IV, do colendo TST.

Igualmente dispensada à remessa necessária, porque o valor da condenação não excede de 60 salários mínimos (art. 475, § 2.º, do CPC e Súmula 303/TST).

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-605-43.2013.5.10.0015

Reclamante	Valeria Cavalcanti Alves
Advogado	RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por VALÉRIA CAVALCANTE ALVES em face de COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DSTRITO FEDERAL - CODEPLAN, condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de gratificação de titulação e seu reflexo no 13º salário e horas extras.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES

DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1035-92.2013.5.10.0015

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

Vistos os autos, etc.

Tendo em vista o pedido de assistência, formulado pela FENTECT, retire-se o feito da pauta do dia 10/10/2013, às 08h05min, e inclua-o na pauta de audiências de inaugural do dia 28/11/2013, às 08h45min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes para manifestação acerca do pedido de assistência, formulado pela FENTECT, na petição de fls. 230/249. Prazo sucessivo de 05 dias.

Intime-se o MPT, por mandado, com encaminhamento dos autos.

Após a devolução dos autos pelo MPT, intime-se a reclamada, por seu procurador.

Com as manifestações ou decorrido o prazo, voltem conclusos para análise dos pedidos de assistência, formulados pela SINTECT e FENTECT.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1167-52.2013.5.10.0015

Impetrante	Sintracoop/Ms - Sindicato Estadual dos Trabalhadores Celetistas Nas Cooperativas no Estado do Mato Grosso do Sul
Advogado	CLÁUDIO ANDREOLA(OAB: 60915/PR)
Aut. Coatora	Secretario das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA requerida nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA impetrado pelo SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINTRACOOP-MS contra ato do SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas, pelo Impetrante, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Publique-se para ciência do autor, por seu procurador.

Intime-se a União (PRU 1ª Região), para ciência.

Intime-se a autoridade coatora, por mandado.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Retifique-se o polo passivo do feito para que passe a constar como autoridade coatora apenas "Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego".

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1341-61.2013.5.10.0015

Reclamante	Levites dos Santos Oliveira
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Dacma Arquitetura Construcao e Design Ltda
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado	Gv2 Producoes S/A
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado	Centro Internacional de Convenções do Brasil Ccib
Advogado	PAULO VARANDAS JUNIOR(OAB: 15518/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 29/30 possuem poderes especiais para transigir (fls. 09,40 e 48), valendo ressaltar que o reclamante assinou a petição de acordo.

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela segunda reclamada.

Observa-se o pagamento da parcela fica prorrogado até o dia 14/10/2013.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verbas de natureza indenizatória, conforme fl. 30.

Custas pelo reclamante no valor de R$88,46, calculadas sobre o valor do acordo de R$4.423,14, dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R$ 10.000,00.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 27/11/2013 às 08h30min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1379-73.2013.5.10.0015

Reclamante	Eduardo Anacleto Sammarco
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 18/19 possuem poderes especiais para transigir (fls. 07 e 20), valendo ressaltar que o próprio reclamante assinou a petição de acordo.

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

No mesmo prazo concedido à parte autora (dez dias a contar do pagamento da parcela) deverá a reclamada informar eventual descumprimento do acordo no que tange a entrega do cartão funcional FÁCIL pelo reclamante, importando seu silêncio como anuência quanto ao cumprimento da obrigação pelo autor.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verbas de natureza

indenizatória, conforme fl. 18/19.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$7.000,00), dispensadas na forma da lei.
Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R$ 10.000,00.
Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 28/11/2013 às 08h45min.
Determina-se a Secretaria que expeçam alvarás para levantamento do FGTS e benefício do seguro-desemprego, conforme requerido pelas partes a fl. 18.
Observe-se a Secretaria que a guia de pagamento do presente acordo deverá ser liberada em nome do advogado Dr. Eraldo Nobre Cavalcante, OAB/DF nº 30.391, conforme requerido a fl. 19.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.
Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1659-15.2011.5.10.0015

Reclamante	Ivonete Pereira de Souza
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)
Reclamado	Marisa Bortoletto Ribeiro
Reclamado	Abona Participacoes Eireli

Vistos.
1. A ação foi ajuizada em 11/10/2011 e o vínculo empregatício compreendeu o período entre 10/06/2009 e 04/01/2011 (fls. 256)
2. Verifica-se, ainda, pela consulta ao Sistema de Dados da Receita Federal, que o quadro societário é atualmente composto por MARISA BORTOLETTO RIBEIRO (CPF nº 005.984.758-18) e ABONA PARTICIPAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 05.495.111/0001-30).
3. Assim, ante o resultado infrutífero das tentativas de constrições de ativos financeiros e da não localização da executada para penhora de bens, bem como diante da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil, art. 28 do Código de Defesa do Consumido e art. 18 da Lei 8.884/94) e do princípio consagrado nos arts. 10 e 448 da CLT, incluo no polo passivo os sócios mencionados no item 2. Procedam-se às anotações no SAP.
4. Citem-se os referidos sócios, por via postal para, em 48 horas, pagarem o débito a seguir especificado, ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora. Na hipótese de algum não ser citado, fica desde já determinada a citação por mandado judicial, salvo na hipótese de estar em local incerto e não sabido, quando então deverá ser citado por edital (art. 100 do CTN, art. 30 do Decreto 3.000/99, art. 231,II do CPC c/c Instrução Normativa RFB nº 748/2007).
5. Ficarão os executados igualmente cientes que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2089-30.2012.5.10.0015

Reclamante	Gildazio Felicio dos Santos
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado	Lucky Engenharia e Construtora Ltda -
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Ailton Alves Fernandes
Reclamado	Jemilson Goncalves da Silva

Vistos.
1. A ação foi ajuizada em 22/10/2012 e o vínculo empregatício compreendeu o período entre 03/07/2012 e 05/10/2012 (fls. 140/141)
2. Verifica-se, ainda, pela consulta ao Sistema de Dados da Receita Federal, que o quadro societário da primeira reclamada é atualmente composto por Ailton Alves Fernandes (CPF nº 248.842.001-87) e Jemilson Gonçalves da Silva (CPF nº 104.655.096-90).
3. Assim, ante o resultado infrutífero das tentativas de constrições de ativos financeiros e da não localização da executada para penhora de bens, bem como diante da teoria da desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil, art. 28 do Código de Defesa do Consumido e art. 18 da Lei 8.884/94) e do princípio consagrado nos arts. 10 e 448 da CLT, incluo no polo passivo os sócios mencionados no item 2. Procedam-se às anotações no SAP.
4. Citem-se os referidos sócios, por via postal para, em 48 horas, pagarem o débito a seguir especificado, ou garantirem a execução (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC), sob pena de penhora. Na hipótese de algum não ser citado, fica desde já determinada a citação por mandado judicial, salvo na hipótese de estar em local incerto e não sabido, quando então deverá ser citado por edital (art. 100 do CTN, art. 30 do Decreto 3.000/99, art. 231,II do CPC c/c Instrução Normativa RFB nº 748/2007).
5. Ficarão os executados igualmente cientes que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2447-92.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Vanusa Morais de Lacerda Tosta
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Vistos, etc.
Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se as partes prazo comum de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 727/732 e 733/737.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.
Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-88300-16.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-883/2005-015-10-00.5

Reclamante	Fabia Pereira Lima
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado	ELIZABETH HOMSI(OAB: 20467A/DF)

Vistos, etc.
Tendo em vista a eventual possibilidade de emprestar-se efeito modificativo ao julgado, concede-se ao executado o prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 780/782.
Intime-se o executado, por seu procurador, via DJE.
Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital

Processo Nº RT-260-77.2013.5.10.0015

Reclamante	Driely Quintana Costa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Epp
Reclamado	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para, no mérito, REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO"". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-519-72.2013.5.10.0015

Reclamante	Maria Silvania Neta Bento
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MARIA SILVANIA NETA BENTO em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., condenando-se a reclamada a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.
Custas, pela reclamada, no importe de R$28,00, calculadas sobre R$1.400,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.
Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.
Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.
Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.
A parcela deferida possui natureza indenizatória para efeitos de recolhimentos previdenciários.
Ciente a reclamante (Súmula 197/TST).
Intime-se a reclamada por edital.
Proceda a Secretaria à penhora no rosto dos autos da Reclamação Trabalhista nº 2428/2012, em trâmite perante esta 15ª Vara do Trabalho de Brasília, no importe de R$1.500,00. Prejudicada a análise do pedido de bloqueio de crédito de fls. 56.
Nada mais. AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO - Juiz Titular de Vara do Trabalho"". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-536-45.2012.5.10.0015

Reclamante	Samarah de Oliveira Rabelo
Advogado	DANIELLA OLIVEIRA PENNA FERNANDES(OAB: 29416/DF)
Reclamado	União - Fundação Nacional do Índio - Funai
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MOnte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por SAMARAH DE OLIVERIA RABELO em face de FUNAI FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E MONTE SINAI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., condenando-se as reclamadas, sendo a primeira subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R$80,00, calculadas sobre R$4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a primeira isenta do pagamento.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários a verba deferida a título de 13º salário.

Transcorrido o prazo recursal, não há necessidade de remessa obrigatória, nos termos parágrafo terceiro do artigo 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26/12/2001, posto que alicerçada no entendimento expresso na Súmula n. 331, IV, do colendo TST.

Igualmente dispensada à remessa necessária, porque o valor da condenação não excede de 60 salários mínimos (art. 475, § 2.º, do CPC e Súmula 303/TST).

Retifique a Secretaria o polo passivo do feito, para fazer constar como primeira reclamada "FUNAI FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO".

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por Edital.

Nada mais.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1140-69.2013.5.10.0015

Reclamante	Claudiana Rodrigues de Melo Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ""Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES em parte os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por CLAUDIANA RODRIGUES DE MELO SILVA em face de CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., condenando-se a reclamada à obrigação de fazer acima determinada, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pela reclamada, no importe de R$10,64, mínimo legal, calculadas sobre R$100,00, valor arbitrado à condenação apenas para efeitos legais, dispensadas ante a sua irrisoriedade.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento anteriormente designado.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por Edital.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO"". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1560-74.2013.5.10.0015

Reclamante	Barbara Resende Teodoro
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos, etc.

Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta do dia 25/10/2013, às 12h25min, e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 25/10/2013, às 13h25min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada, por via edital.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO
Juiz Titular de Vara do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 30, SETEMBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1805-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Pereira Alves

Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	CP de Souza Servicos de Construcoes -
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado CP de Souza Servicos de Construcoes - para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 38.885,62 (85,74%)

INSS Reclamante...: 1.355,08 (2,99%)

INSS Reclamado....: 2.954,31 (6,51%)

INSS Terceiros....: 856,75 (1,89%)

INSS SAT.....: 295,45 (0,65%)

Custas do Processo: 804,81 (1,77%)

Custas Art.789....: 201,20 (0,44%)

Total Geral: 45.353,22

Atualizado:30/09/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juíz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 23, SETEMBRO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-103-38.2012.5.10.0016

Reclamante	Jorge Antonio Domingos da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:
A secretaria intima o exequente para manifestação acerca do efetivo recebimento do crédito. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-497-11.2013.5.10.0016

Reclamante	Lucimario Jose de Santana
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Danuse de Santana

Vistos.
Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo
de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de
atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).
Especificação do débito:
Total da execução R$ 6.513,13 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 5.836,58
INSS Reclamante...: 219,07
INSS Reclamado....: 306,09
Custas do Processo: 121,11
Custas Art.789....: 30,28
Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena
de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-503-23.2010.5.10.0016

Reclamante	Elizabeth Serio Barbosa
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

Vistos.Demonstre a reclamada a implementação na remuneração obreira das diferenças de
aposentadoria, nos termos determinados no acórdão de fl. 297. Prazo de 15 dias.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-556-96.2013.5.10.0016

Requerente	Marisa de Azevedo Santos
Advogado	GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA(OAB: 18731/DF)
Requerido	Associacao de Poupanca e Emprestimo Poupex
Advogado	LUIZ FERRÚCIO DUARTE SAMPAIO JUNIOR(OAB: 21150/DF)
Requerido	Pouprev - Fundacao de Seguridade Social
Advogado	LUIZ FERRÚCIO DUARTE SAMPAIO JUNIOR(OAB: 21150/DF)

Vistos.Intime-se a requerente para recebimento do protesto judicial, sob pena de remessa dos
autos ao arquivo definitivo. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-558-71.2010.5.10.0016

Reclamante	Welisson Ferreira da Fonseca
Advogado	EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
Reclamado	Icmbio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Elias Gomes de Araujo

Vistos.
Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao
prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos
executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1
ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.
Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-649-59.2013.5.10.0016

Reclamante	Sindicato das Empresas de Seguranca Privada, Sistemas de Seguranca Eletronica, Cursos de Formacao e Transporte de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Visan Seguranca Privada Ltda - Me

A Secretaria intima o autor para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-681-98.2012.5.10.0016

Reclamante	Helio Pereira dos Reis
Advogado	ANDERSON RUMENIG FREITAS DE OLIVEIRA(OAB: 29647/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais (Hospital Sarah Kubishek)
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

(...) vista às partes pelo prazo de 5 dias sucessivos a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-723-50.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose Grijalba de Souza Monte
Advogado	NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado	JDC Engenharia Ltda
Advogado	MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

Vistos.Por meio da petição de fl.139, informa a executada que não procedeu ao pagamento
do valor da execução pois não foi deduzido dos débitos relativo à condenação, o valor do
depósito recursal.Na intimação para pagamento de fl. 137. foram especificados tanto o valor total da execução quanto o valor do depósito recursal.Concedo à executada o prazo de 48 horas para proceder ao pagamento do valor remanescente da execução, sob pena de penhora.Intime-se

Despacho

Processo Nº RT-732-75.2013.5.10.0016

Reclamante	Joseanne Lopes Reis
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos.
Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo
de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de
atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).
Especificação do débito:
Total da execução R$ 2.643,96 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 2.579,47
Custas do Processo: 51,59
Custas Art.789....: 12,90
Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena
de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-742-27.2010.5.10.0016

Reclamante	Jane dos Santos Deutsch
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Intimem-se as partes.
Brasília, 26 de setembro

Despacho

Processo Nº RT-757-88.2013.5.10.0016

Reclamante	Valdir Fernandes Lopes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Diga o autor o motivo pelo qual apresentou, na atual fase processual, a sua CTPS.
Prazo de 48h. Transcorrido "in albis" o prazo, devolva-se a CTPS, intimando o autor para o
correspondente recebimento na pessoa do seu advogado. Após, retornem-me os autos para julgamento.
Brasília, 24 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-798-89.2012.5.10.0016

Reclamante	Josemar Wilker Viana da Rocha
Advogado	CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Vistos.
Direcionada a execução contra a devedora subsidiária, a CEF manifestou-se à fl. 127
postulando que os depósitos judiciais fossem recebidos como pagamento da obrigação
acertada no título judicial exequendo, "para por termo a execução em face da reclamada,
por serem os mesmo retratos fiéis da condenação imposta nos autos" (sic).
Intimada para depositar o valor remanescente (R$297,00) e necessário para liquidação
da execução, opõe a devedora subsidiária embargos à execução, pontuando equívoco no que
diz respeito à alíquota aplicada para cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelo
empregador (SAT).
Configurada, pois, a preclusão consumativa, deixo de receber os embargos à
execução opostos.
Recebo a petição de fl. 122 como concordância do exequente com os cálculos de
liquidação.
Expeça-se alvará para pagamento do crédito líquido do exequente, bem assim da
contribuição previdenciária devida pelo empregado e das custas processuais.
Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-926-12.2012.5.10.0016

Reclamante	Francisco Jose Gomes
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Companhia Criar e Cena

A secretaria intima o autor para recebimento de alvará para levantamento do FGTS. Prazo de cinco dia.

Despacho

Processo Nº RT-1042-81.2013.5.10.0016

Reclamante	Manuel Pereira de Souza
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Dfdl - Distribuicao e Logistica Ltda - Epp
Advogado	ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO(OAB: 03442/DF)

Vistos.Tendo em vista a certidão negativa de fl.63, vista ao reclamante para requerer o que
for de seu interesse, prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1257-57.2013.5.10.0016

Reclamante	Enilton Goncalves da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Pinus Automoveis Ltda
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Brasilia Motors Ltda
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Brasilia Veiculos e Pecas Ltda
Reclamado	Qualipneus Comercio e Recapagem de Pneus Ltda
Reclamado	Engemotors Veículos e Peças Ltda
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Real Expresso Limitada
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Reclamado	Comercial de Veiculos DF Ltda
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Vistos.Vista ao autor pelo prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1352-58.2011.5.10.0016

Reclamante	Nilson Cardoso
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.885/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1417-82.2013.5.10.0016

Reclamante	Ezequiel Carlos Sousa dos Reis
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Vistos. Homologo o acordo celebrado pelas partes e extingo o processo, com resolução do
mérito, na forma do inciso III do artigo 269 da CLT. Especificadas as parcelas objeto do acordo (férias indenizadas acrescidas de 1/3 e indenização de 40% do FGTS e multa do 477 da CLT) e conferida a natureza indenizatória, inexiste incidência de contribuições previdenciárias.
Custas pelo autor no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor total do acordo
(R$5.000,00) e dispensadas em face da declaração de insuficiência econômica apresentada
pelo autor. Retiro o feito da pauta do dia 22/10/2013.
Autorizo o advogado Dr. Eraldo Nobre Cavalcante - OAB/DF 30391 a retirar o valor do
depósito na agência 4200 do Banco do Brasil. Por medida de celeridade, o presente ato terá força de alvará. Cumprido o acordo, enviem-se os autos ao arquivo. Intimem-se as partes

Despacho

Processo Nº RT-1467-16.2010.5.10.0016

Reclamante	Alvaro Augusto Metzker Pifano
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO BEZERRA(OAB: 16626/PR)

Vistos. Renovo o prazo para o Banco do Brasil manifestar-se acerca da impugnação aos
cálculos apresentada pelo exequente. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1538-13.2013.5.10.0016

Reclamante	William Ferreira da Silva
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Bf Promotora de Vendas Ltda. Bradesco Financiamentos
Reclamado	Banco Bradesco Financiamentos S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 14/11/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1539-95.2013.5.10.0016

Reclamante	Delfino de Oliveira Domingues Junior
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Ios Informatica Organizacao e Sistema S.A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 18/11/2013 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1548-57.2013.5.10.0016

Reclamante	Benedito Ramos de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Reman Seguranca Privada Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 20/11/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1549-42.2013.5.10.0016

Reclamante	Isaac Alves Pereira
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Lacio Fernandes Filho - Me
Reclamado	Combrasen - Companhia Brasileira de Solucoes Em Engenharia Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 18/11/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1554-64.2013.5.10.0016

Reclamante	Raimundo Nonato Souza Pessoa
Advogado	ADAO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado	Karina Nogueira Santos - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 20/11/2013, às 13h30.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). A reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1555-49.2013.5.10.0016

Reclamante	Maria Cleria de Almeida Silva
Advogado	MARCOS GOMES DE ALMEIDA SILVA(OAB: 38792/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 19/11/2013, às 14h10.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada

posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). A reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1744-95.2011.5.10.0016

Reclamante	Neuber Soares da Silva
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.883/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-2800-42.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-28/2006-016-10-00.1

Reclamante	Valdeci Stopa
Advogado	JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
Reclamado	Sotecon Sociedade Tecnica de Engenharia e Construcao Ltda
Reclamado	Maria Eugenia Braga Ianhez
Reclamado	Maximiliano Valarezo Hormazabal

Vistos.

Mantenho a decisão de fl. 425, em que indeferidos os pedidos expedição de

"mandados de constatação de contas dos executados nas agências bancárias e cooperativas

de crédito no âmbito de atuação dos devedores"; "expedição de mandados de constatação

atinentes às exigências de procurações aos executados outorgadas por terceiros no âmbito do

Distrito Federal como forma de provar a existência de movimentações de contas de terceiros

pelos executados"; e de que fosse "oficiado o sistema relativo ao Cadastro de Clientes do

sistema Financeiro Nacional" por seus fundamentos.

O exequente não indicou bens passíveis de penhora.

Determino a suspensão do curso da execução na forma dos artigos 268/272 do

Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-28500-88.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-285/2004-016-10-00.1

Reclamante	Luciane Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Venscoop Cooperativa dos Profissionais de Vendas Ltda
Reclamado	COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
Reclamado	RUBENS DE VASCONCELOS TAVARES
Reclamado	Luciana de Vasconcellos Tavares
Reclamado	Sergio Araujo Oliveira
Reclamado	Adriana Silva Dias
Reclamado	Selma Pereira dos Santos
Reclamado	Tatiana Cristina dos Santos Cupertino da Costa
Advogado	ANA LUCIA ARAUJO COSTA(OAB: 106053/RJ)
Reclamado	Anne Caroline da Silva Fernandes

Decisão de fls. 1044/1048: "Pelo exposto, CONHEÇO das exceções apresentadas por TATIANA CRISTINA DOS SANTOS CUPERTINO DA COSTA e SÉRGIO ARAÚJO OLIVEIRA, para no mérito ACOLHER a primeira e REJEITAR a segunda. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, a Secretaria deverá promover a exclusão da Sra. Tatiana Cristina dos Santos Cupertino da Costa do polo passivo da presente demanda. Anote-se. Após, prossiga-se à execução nos termos do despacho de fls. 698/699. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Intime-se o executado Sérgio Araújo Oliveira, via postal, com cópia desta decisão.".

Despacho

Processo Nº RT-91300-55.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-913/2004-016-10-00.9

Reclamante	RAIMUNDO ROSA FILHO
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Ubaldo Barem Filho
Advogado	JORGE LUIZ TOME RIBEIRO(OAB: 14345/DF)

Vistos.Vista ao executado dos valores bloqueados às fls. 166 e 178.Prazo de 05 dias.

Intime-se.Brasília, 30 de setembro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-98300-53.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-983/1997-016-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Coramar Empresa de Conservacao Ltda
Reclamado	Exata Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	PAULO C. TRISTAO DE ARAUJO(OAB: 7040/DF)
Reclamado	Condominio do Bloco I da SQS 216
Advogado	EDNA COSENTINO XAVIER CARDOSO(OAB: 1179/DF)

Vistos.Garantida a execução, vista às partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-104200-65.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1042/2007-016-10-00.3

Reclamante	Edson Rodrigues do Bomfim
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Olho Vivo Serviços de Reformas Ltda.
Reclamado	Jose Domingos de Sousa Neto

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria reitera a intimação para o exequente receber o alvará acostado à contracapa dos autos. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-144600-53.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1446/2009-016-10-00.9

Reclamante	Nailço Domingos dos Santos
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 07573/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

"Vistos.Considerando infrutíferas todas as diligências realizadas, intime-se o exequente para indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região, desde já autorizada em caso de inércia."

Despacho

Processo Nº RT-171600-28.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1716/2009-016-10-00.1

Reclamante	Alinne Santana Ferreira
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Cooperativa Educacional Ludovico Pavoni
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 08564/DF)
Reclamado	Antonio Carlos Bezerra Camelo
Advogado	GLENDA DE PAULA SILVA(OAB: 34987/DF)
Reclamado	Claudia Souza Correia
Reclamado	Frederico Dias de Souza
Reclamado	Jose de Souza
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado	Rinaldo Alves Almeida
Reclamado	Terezinha Sotero de Macedo Farias
Reclamado	Vicente Sergio Brasil Fernandes
Reclamado	Wilson Costa Reis

Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes.

Edital

Edital

Processo Nº RT-159-37.2013.5.10.0016

Reclamante	Osmarina de Sousa Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sky Servicos Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, INTIMA a empresa reclamada Sky Servicos Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito, bem assim para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela FUNASA:

"Sentença de fls. 59/66: "Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por OSMARINA DE SOUSA SILVA em face de SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, para condená-las, a segunda reclamada de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Sem remessa oficial (Súmula 303, I, ?a?, do TST e art. 475, § 2º, do CPC). Custas, pelas rés, no importe de R$88,00, calculadas sobre R$4.400,00, valor arbitrado à condenação, isenta a FUNASA (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes. Nada mais, a audiência foi encerrada às 17h12min."."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-445-15.2013.5.10.0016

Reclamante	Maria Lima da Silva
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do

DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"A Secretaria intima o autor e a primeira reclamada, esta via edital, para, querendo, manifestarem-se sobre o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada (FUB)."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do nteressado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 26 de agosto de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1133-74.2013.5.10.0016

Reclamante	William Tavares Pereira
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda.

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do 1º Leilão: 25/11/2013 às 10 horas.
Data e hora do 1º Leilão: 13/12/2013 às 10 horas.
Leiloeiro designado: Jorge Francisco.
Descritivo dos bens: Imóvel constituído pela Sala nº 109, situado no 1º Pavimento, Entrada
nº 50, do Bloco D, da Quadra 115, do SCL/Norte Asa Norte Brasília/DF.
Valor da avaliação: R$130.000,00(cento e trinta mil reais).
Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.
Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não
Depositário: Randolfo Martins de Oliveira.
O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO
TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos
autos do processo nº 0001133-74.2013.5.10.0016, que nos dias e horas acima especificados
será levado a LEILÃO, o bem constante da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro
Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE -
BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Não informado, na forma da Resolução
Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem
pretender arrematar dito bem, deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da
Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-
1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários
do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral
Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação
do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de
arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de
terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como
auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto
pelo Juiz.
O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito
na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e
para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será
publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.Brasília, 30 de setembro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1223-82.2013.5.10.0016

Reclamante	Oscar Gonzaga Barros Filho
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Souza Maciel Comercio de Gas Glp e Construtora Ltda - Me
Reclamado	Construtora Rv Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/10/2013 13h55.

A Juíza do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Souza & Maciel Comercio de Gas Glp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/10/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-101400-30.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1014/2008-016-10-00.7

Reclamante	Zeneide Ribeiro
Advogado	ANA FLAVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/O/DF)
Reclamado	Ideal Distribuidora Auto Som e Auto Eletrica Ltda
Advogado	MARIA CONCEICAO FILHA(OAB: 11893/O/DF)
Reclamado	Ana Lucia Saliba Santos
Reclamado	Edmilson Rodrigues de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO
O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RECLAMADA Ana Lucia Saliba Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Total da execução R$ 3.198,14 Atualizado até: 30/09/2013
INSS Reclamante...: 1.134,82
INSS Reclamado....: 2.063,32
Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem da Juíza do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-31.2013.5.10.0017

Reclamante	Adriano de Souza Rodrigues
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Baliser Telecomunicacoes Ltda - Me
Advogado	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 4183/DF)

Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.118/122 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 2.708,80 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 2.358,26
INSS Reclamante...: 66,64
INSS Reclamado....: 166,62
INSS Terceiros....: 48,33
INSS SAT.....: 8,33
Custas do Processo: 48,50
Custas Art.789....: 12,12

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-238-81.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose dos Passos Viana
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Mediateca Organização para a Inclusão Social e Digital
Advogado	ALESSANDRA MAIA HOMEM D'EL-REI(OAB: 23814/DF)
Reclamado	Myke Jefferson Azevedo da Costa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Intime-se o exequente para se manifestar sobre a proposta de acordo ofertada pela executada (Mediateca Organização), conforme razões expostas na petição (fls.222/223), no prazo de cinco dias.
Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-254-98.2012.5.10.0017

Reclamante	Luciana Souza Ferreira
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)
Reclamado	Unica Brasília Automóveis Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 390) e depósito recursal (fl. 389) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-265-93.2013.5.10.0017

Reclamante	Ramiro Pereira da Silva
Advogado	CAMILA APARECIDA NUNES MATOS(OAB: 37350/DF)
Reclamado	Porto Belo Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Vistos. Diante a certidão acima, mantenho a nomeação da perita, fls. 76, concedendo o prazo de 45 dias para realização da perícia. Diante do exposto, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências para encerramento da instrução do dia 17.12.2013 às 13h30, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 1 de outubro de 2013 ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-276-25.2013.5.10.0017

Reclamante	Francisco Beserra Sampaio
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Griffo Servicos de Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Globo Comunicacao e Participacoes S/A
Advogado	JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

Vistos. Diante a certidão acima, mantenho a nomeação do perito, fls. 265, concedendo o prazo e 45 dias para realização da perícia. Diante do exposto, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências para encerramento da instrução do dia 17.12.2013 às 13h35, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 1 de outubro de 2013. ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-305-75.2013.5.10.0017

Reclamante	Atila Ribeiro de Sousa Regiani
Advogado	CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado	Fundacao Brasileira de Teatro (adm-marco antonio schmitt e luiz francisco de sousa)
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)

Vistos.Retifico os cálculos de fls. 104/109.Homologo os cálculos de fls. 115/119 no importe de R$ 22.124,97, referente ao acordo de fls. 62/63.Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de constrição judicial.Brasília, 1 de outubro de 2013.ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-354-19.2013.5.10.0017

Reclamante	Jose Francisco Soares
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte

os pedidos.
Custas (fl. 480) e depósito recursal (fl.479) foram recolhidos em tempo hábil.
Presentes as contrarrazões do reclamante.Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.Subam os autos ao TRT/10ª Região.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-430-77.2012.5.10.0017

Reclamante	John William Batista da Fonseca
Advogado	NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado	Gh Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Advogado	JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)

Vistos.
Execução garantida via convênio BACEN/JUD.
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-466-85.2013.5.10.0017

Reclamante	Cleiber Rodrigues do Prado
Advogado	PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 5048/DF)
Reclamado	Diana Nizam Salam - Epp
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Vistos. Diante dos termos da petição de fls. 93/94, destituo o perito anteriormente designado. Designo a perita Sra. CIRA GARRIDO DA SILVA SABA, endereço SQSW 104, Bloco D, Aptº. 603, Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70670-404, para a realização da perícia técnica. Concedo às partes o prazo comum de 5 dias para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos (com telefone para contato), cabendo às partes a intimação dos assistentes para acompanharem a perícia. Informo, nesta oportunidade, os telefones da Sra. Perita 3344 1963 e 9970 6372, para que os assistentes técnicos com ela se comuniquem.
A Sra. Perita apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 60 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. Diante disso, retire -se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 28.11.2013 às 13h30, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Intime-se a Sra. Perita via postal.
Brasília, 1 de outubro de 2013. ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-725-51.2011.5.10.0017

Reclamante	Edimar Pereira do Nascimento
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Bareta Motos (Nome Empresarial: Bareta Motos Ltda - Me)
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)
Reclamado	Luis Mauricio Alves Morgado
Reclamado	Elaine Correa Barbosa

Vistos.
Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R$22.459,66, ressalvadas atualizações posteriores.
Expeça-se MANDADO DE PENHORA em desfavor da executada de tantos bens bastem para garantir a execução, conforme requerido pelo exequente na petição (enviar cópia- fl.274).
Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-752-97.2012.5.10.0017

Reclamante	Danilo Kevin Pereira Almeida
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Kariny Móveis Ltda Me
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.
Custas (fl. 60) e depósito recursal (fl. 59) foram recolhidos em tempo hábil.
Presentes as contrarrazões do reclamante.
Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.
Subam os autos ao TRT/10ª Região.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-926-72.2013.5.10.0017

Reclamante	Dayane Gomes Santos
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	União - Ministerio dos Transportes

O reclamante e o 2º reclamado recorreram da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.
Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.
Presentes as contrarrazões do reclamante e do 2º reclamado.
Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo os recursos.
Subam os autos ao TRT/10ª Região.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-971-76.2013.5.10.0017

Reclamante	Joao Vieira de Sousa Sobrinho
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

O reclamado (Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)) interpôs recurso adesivo dentro do prazo legal.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1156-51.2012.5.10.0017

Reclamante	Ismael Fabricio de Lima Bezerra
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado	Condomínio do Pátio Brasil Shopping
Advogado	VICTORINO RIBEIRO COELHO(OAB: 146/DF)

Vistos.

O 2º executado opôs embargos à execução.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1169-50.2012.5.10.0017

Reclamante	José do Nascimento
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte Me
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Maria Lucia Ferreira Santana

Vistos.Homologo oscálculos de fls.316/322 no importe de R$ 46.211,13 referente a multa e antecipação das parcelas vincendas do acordo de fls.268/269.Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da execução,no prazo de 05 dias,sob pena de constrição judicial.Brasília, 1 de outubro de 2013. ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1185-04.2012.5.10.0017

Reclamante	Romildo da Silva Bento Junior
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Msa Infor Sistemas e Automação Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília SA
Advogado	GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada (MSA INFOR SISTEMAS E AUTOMOÇÃO LTDA) para carrear aos autos as guias GEFIP/SEFIP referente aos recolhimento previdenciários (fl.584), conforme requerido pela União (fl.588), no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

Publique-se..

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1407-35.2013.5.10.0017

Reclamante	Sebastiao Rodrigues Queiroz
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao reclamante da petição reclamada, fls. 198/199, prazo de 5 dias. Intime-se. Brasília, 1 de outubro de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1541-67.2010.5.10.0017

Reclamante	Jose Ademar Alexandre de Souza
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Vistos.

Ante a manifestação da reclamada (ECT), Suspendo, por ora, o despacho de fl.513.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os termos da petição (fls.518/520), prazo legal.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Dê ciência ao perito, via postal.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1574-23.2011.5.10.0017

Reclamante	Gilson Bello Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos.

Chamo o feito à ordem para revogar em parte o despacho de fl.656/657, relativamente ao prazo concedido ao exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo este que deverá aguardar a garantia total da execução pela CEF.

Aguarde-se o pagamento da diferença da execução pela CEF. Após intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1591-88.2013.5.10.0017

Autor	Banco Bradesco Sa
Advogado	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243/DF)
Réu	Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasilia

Vistos. Em petição de fls. 64 e seguintes, o Banco Bradesco S.A. requer a reconsideração do requerimento inicial quanto à expedição de mandado proibitório da pratica de atos que possam molestar a posse mansa e pacífica dos imóveis de propriedade do banco autor. O banco autor traz duas atas notariais a referendar seu pedido de reconsideração: A primeira descreve que os clientes estavam impossibilitados de adentrar à agência bancária. A segunda, afirma que pessoas ligadas ao sindicato estavam impedindo tal acesso. A primeira, descreve fatos ocorrido na agência n.º 0606-08 Brasília Centro - localizada no SCS Q. 02, Bloco B Lote 81 Brasília/DF. A segunda, apenas transcreve informações prestadas pelo Sr. Klauss Frederico de Almeida Campos Pinheiro, junto ao 7º Ofício de Notas do Distrito Federal Cartório de Samambaia, constando expressamente o escrevente autorizado que "por solicitação e declaração do mesmo lavrei a presente ata". Portanto, tenho que as informações da segunda ata notarial não foram prestadas pelo escrevente mas sim, a pedido do Sr. Klauss Frederico de Almeida Campos Pinheiro, não se podendo verificar em qual agência houve o impedimento que alega. Inclusive, a 1ª ata notarial afirma que existem outras agências que estão prestando atendimento, conforme relato dos sindicalistas. Assim, defiro parcialmente a tutela requerida para que o Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Brasília se abstenha de praticar qualquer ato que possa impedir a entrada de clientes, funcionários, dentre outras pessoas à agência bancária localizada no SCS Q. 02, Bloco B Lote 81 Brasília/DF, Agência n.º 0606-08, sob pena de multa diária no importe de R$ 1.000,00, auferida até 100.000,00. Intime-se o banco autor. Expeça-se Mandado Proibitório a ser cumprido junto ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Brasília. Mantenho a audiência designada às fls. 61. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1601-69.2012.5.10.0017

Reclamante	Elizabete Maria Alves
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Servicewave Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.
Advogado	ROBERTO NUNES PEREIRA(OAB: 83956/SP)
Reclamado	Ups Technologie Comércio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.
Advogado	ROBERTO NUNES PEREIRA(OAB: 83956/SP)
Reclamado	Leistung Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.
Advogado	ROBERTO NUNES PEREIRA(OAB: 83956/SP)

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo, a começar pelo 1º reclamado.

Intimem-se os reclamados, por seus procuradores.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1606-57.2013.5.10.0017

Reclamante	Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Brito S Restaurante Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 16/10/2013,ÀS 14:10 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1607-42.2013.5.10.0017

Reclamante	Eleuza Jesus Lima
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 16/10/2013,ÀS 14:05 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1608-27.2013.5.10.0017

Reclamante	Wilson de Jesus
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado	Encorpore Construtora Ltda
Reclamado	Svc Construcoes Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 29/10/2013,ÀS 14:05 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1609-12.2013.5.10.0017

Reclamante	Maria Socorro dos Santos Silva
Advogado	VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)
Reclamado	Maria do Socorro Nantua Evangelista

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 16/10/2013,ÀS 14:00 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1610-94.2013.5.10.0017

Reclamante	Ernando Vieira de Souza
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR,

PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 16/10/2013,ÀS 13:55 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1611-79.2013.5.10.0017

Reclamante	Hosana da Silva Lobo dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Leite Martins e Andrade Camargo Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 16/10/2013,ÀS 13:50 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1612-64.2013.5.10.0017

Reclamante	Anderson Claiton Fernandes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dba Engenharia de Sistemas Ltda
Reclamado	Ministério da Justiça - União

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/11/2013,ÀS 14:30 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1613-49.2013.5.10.0017

Reclamante	Fabio Nunes Machado
Advogado	LAURA ANGELICA PACHECO ALVES DOS SANTOS(OAB: 30803/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 21/10/2013,ÀS 14:20 HORAS,SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Adriana Zveiter".

Despacho

Processo Nº RT-1709-35.2011.5.10.0017

Reclamante	Daniel Cedro Gomes
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.676, em 19.07.2013 decorreu o prazo para as partes interporem recurso, transitando em julgado a decisão de fls.674/675.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 1 de outubro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

1-A decisão de fls.674/675 acolheu os embargos da reclamada (SERPRO), não havendo diferenças a serem pagas nos autos, conforme cálculos de fls.665/669.

2-Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

3-Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado (SERPRO) para levantamento do depósito recursal de fl.591 e o saldo da conta n.º 042.04971043-0 (fl.639), intimando-o para recebimento.

4-Após o recebimento do alvará e decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1814-75.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria das Neves Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

A executada opôs embargos à execução.

Inclua-se a executada no BNDT.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1964-56.2012.5.10.0017

Reclamante	Luiz Sergio Miranda Lopes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Chamo o feito à ordem para revogar, por ora, o despacho de fl.236, tendo em vista a necessidade de primeiro a reclamada proceder a incorporação da gratificação de titulação.

Intime-se, VIA MANDADO, a reclamada (CAESB) para comprovar nos autos a obrigação de fazer determinada na decisão (incorporação da gratificação de titulação), no prazo de quinze (15) dias, sob pena de multa diária no valor de R$300,00 (trezentos reais), nos termos do art.461, §, 4º, c/c art.601, todos do CPC.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2073-70.2012.5.10.0017

Reclamante	Janete de Sousa Silva Conceição
Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	União Federal

O 2º reclamado recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2108-30.2012.5.10.0017

Reclamante	Jones Rufino da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 629) e depósito recursal (fl.630) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-2223-51.2012.5.10.0017

Reclamante	Aurea Toledo Leal Ribeiro
Reclamado	Emilson Donizeth dos Reis

Vistos.O reclamado comprova nos autos os recolhimentos previdenciários.Declaro extinta a execução na forma do art. 794. I do CPC, ante a quitação do débito e encargos sociais. Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa na distribuição.Publique-se. Brasília, 1 de outubro de 2013.ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2266-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Wneima Regia Alves Rorigues
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Trivale Administracao Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 278/283 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 613,66 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 492,28

INSS Reclamante...: 27,12

INSS Reclamado....: 67,81

INSS Terceiros....: 19,67

INSS SAT.....: 6,78

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-6800-48.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-68/2007-017-10-00.0

Reclamante	Denis Martins Vieira
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	Eletroclima Engenharia Ltda
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)
Reclamado	Carlos Alberto de Carvalho Alves
Reclamado	Edward Terao

A executada (União) agravou de petição contra a decisão das fls.460/462.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de fls.465/476.

Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-7400-69.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-74/2007-017-10-00.8

Reclamante	Djeison Bandeira da Silva de Melo
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	Eletroclima Engenharia Ltda
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)
Reclamado	Carlos Alberto de Carvalho Alves
Reclamado	Edward Terao

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da intimação de fl.558, em 24.06.2013 decorreu o prazo para o devedor subsidiário (UNIÃO) se manifestar sobre a decisão de fl.556, transitado em julgado.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 1 de outubro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se OFÍCIO PRECATÓRIO em desfavor da UNIÃO.

Brasília, 1 de outubro de 2013

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-36000-52.1997.5.10.0017

Processo Nº RT-360/1997-017-10-00.0

Reclamante	Joedson Dias Everton
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Centro de Formacao de Condutores B Planeta Ltda - Me
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado	Adilson Candido Garcia
Reclamado	Diego Garcia da Silva
Reclamado	Bom Chi-Bom Bomboniere Ltda

Vistos.

Ao contrário do que quer fazer crer o exequente o documento de fl.868 demonstra que a conta bloqueada destina-se a recebimento de salário, razões pelas quais indefiro o requerimento, mantendo-se a decisão de fl.871.

Intime-se o exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-42400-33.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-424/2007-017-10-00.6

Reclamante	Manoel Rodrigues de Oliveira
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	Eletroclima Engenharia Ltda
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)
Reclamado	Carlos Alberto de Carvalho Alves
Reclamado	Edward Terao

A executada (União) agravou de petição contra a decisão de fls.366/368.
Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls.371/381.
Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-56200-94.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-562/2008-017-10-00.6

Reclamante	Arlene Maria de Moura Ramos Andrade
Advogado	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 14980/T/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO(OAB: 24033/T/DF)
Reclamado	Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.
Intime-se.
Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-67600-81.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-676/2003-017-10-00.1

Reclamante	Vania Cardoso de Pinho
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Associacao Beneficente Projeto de Vida - Abpv

Vistos.
Não há nos autos informação dos gestores da executada e nem mesmo no CNE- Cadastro Nacional de Empresas (fl.101).
Renove-se a diligência BACEN/JUD em nome da executada.
Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para posteriores deliberações.
Publique-se.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73500-06.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-735/2007-017-10-00.5

Reclamante	Maria Rosa Gonçalves Deodato
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19.468/DF)
Reclamado	PANFLOR EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	União Federal (HFA - Hospital das Forças Armadas)
Reclamado	Artur Carneiro Pena
Reclamado	Ana Carneiro Pena Ferreira

A executada (União) agravou de petição contra a decisão das fls.457/458.
Presente a contraminuta da exequente.Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls.461/472.Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-85000-74.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-850/2004-017-10-00.7

Reclamante	GERALDO VENANCIO CAMARGO
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S A
Advogado	CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

Intime-se o reclamado (Banco do Brasil) para vista dos autos, conforme requerido na petição.

Despacho

Processo Nº RT-100100-74.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-1001/2001-017-10-00.8

Reclamante	VALDIVINO BERTOLDO DA PAIXAO
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOA - ASCARP
Advogado	FABIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 1764-A/DF)
Reclamado	SLU/BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA(OAB: 6839/DF)

Vistos.Intimem-se as partes para apresentarem os documentos solicitados pela Contadoria às fls.350, no prazo sucessivo de 10 dias, começando pela reclamada.Brasília, 27 de setembro de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-108800-63.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-1088/2006-017-10-00.8

Reclamante	Marizes de Assis Souza + 4
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado	BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado	CESAR CARDOSO(OAB: 05314/DF)
Reclamado	Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado	DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Vistos.

Intime-se a executada (CENTRUS) para se manifestar sobre as alegações do exequente lançadas na petição (fls.2.270/2.271), devendo comprovar nos autos a incorporação aos proventos de aposentadoria, conforme delineado no acórdão de fls.2249/2254, no prazo de 30 dias.

Após a manifestação da executada, façam os autos conclusos para intimação do perito judicial, conforme acórdão (fls.2.249/2.254).

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127500-24.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1275/2005-017-10-00.0

Reclamante	Pedro Gomes de Souza
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA
Reclamado	ANEEL Agencia Nacional de Energia Eletrica
Reclamado	Sebastiao de Castro
Reclamado	Paulo Roberto de Castro

A 2ª executada (ANNEL) agravou de petição contra a decisão das fls.235/236

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso das fls.240/244.

Subam os autos ao Eg. TRT/10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-132100-49.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1321/2009-017-10-00.5

Reclamante	Enirson Nascimento Gonçalves
Advogado	CARLOS EDUARDO FARIA DE OLIVEIRA(OAB: 27310/DF)
Reclamado	Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	CRISTIANO FINAZZI PALHARES FERREIRA(OAB: 24504/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (Santa Clara) para levantamento do depósito recursal de fl.253, intimando-a para recebimento.

Após o recebimento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 27 de setembro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-137400-89.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1374/2009-017-10-00.6

Reclamante	Mara Sandra Teresinha Teixeira de Queiroz
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	CINTIA MARA DIAS CUSTODIO(OAB: 18348/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.1377, em 16.09.2013 decorreu o prazo para as partes interporem recurso, transitando em julgado a decisão de fls.1.371/1376.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 1 de outubro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Remetam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos aos termos da decisão (fls.1.371/1.376) e atualização.

Após façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Brasília, 1 de outubro de 2013

ADRIANA ZVEITER
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-197-46.2013.5.10.0017

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Paz e Silva Locadora de Equipamentos Ltda - Me , atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Vistos.O reclamante apresentou cálculos de liquidação.Considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-a Via Edital para se manifestar sobre os cálculos, prazo legal. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos. Brasília, 25 de setembro de 2013. ADRIANA ZVEITER Juiz(a) do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 30, SETEMBRO de 2013.As.ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-766-47.2013.5.10.0017

Reclamante	Donario do Bonfim Pinto
Reclamado	Dozireno Pinto de Cerqueira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Dozireno Pinto de Cerqueira, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a

audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 30, SETEMBRO de 2013.As.ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-7700-75.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-77/2000-017-10-00.5

Reclamante	Rosalia Bento de Souza
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Emporium Turismo e Representacoes Ltda
Reclamado	Raimundo Amaral
Reclamado	Ana Lucia Santos Ramos Amaral
Reclamado	Emporium Vestibulares Concursos Promocoes e Eventos Ltda

Edital de Citação

O Doutor ADRIANA ZVEITER, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada RAIMUNDO AMARAL, CPF Nº 261.896.821-20 e ANA LÚCIA SANTOS RAMOS AMARAL,CPF Nº 352.052.371-04,atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R$ 30.088,26 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 28.888,54 (96,01%)
INSS Reclamante...: 139,08 (0,46%)
INSS Reclamado....: 334,96 (1,11%)
Custas do Processo: 580,54 (1,93%)
Custas Art.789....: 145,14 (0,48%)
Total Geral: 30.088,26

Atualizado:30/06/2013, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Intimem-se os sócios via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 30, SETEMBRO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor ADRIANA ZVEITER, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-215-64.2013.5.10.0018

Reclamante	Osvaldo Rizelis Santos Costa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-231-18.2013.5.10.0018

Reclamante	Sozirlene Custodio da Costa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Vicium Bijuterias Ltda - Me
Advogado	RANIERE FERREIRA CAMARA(OAB: 31703/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-315-53.2012.5.10.0018

Reclamante	Raquel de Araujo Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos, etc.A vista da certidão supra , intime-se a exequente para indicar em 30 dias, outros bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-321-31.2010.5.10.0018

Reclamante	Boaventura Rocha Araujo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Ante o silêncio das partes, intime-se o Exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.
Brasília-Df, 01.10.2013

Despacho

Processo Nº RT-352-46.2013.5.10.0018

Reclamante	Guilherme Alves Camilo Veloso
Advogado	ROSANE DA SILVA MOURA(OAB: 32654/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-371-52.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Cristina Araujo Silva Cruz
Advogado	KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA(OAB: 30531/DF)
Reclamado	Guilherme Dias Machado Cpf 86409034687 - Me
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Vistos, etc.
Ante o silêncio da Reclamante e considerando que não sabe onde se encontra a Reclamada, expeça-se a Secretaria o alvará para levantamento de FGTS.
Intime-se a reclamante para levantar o alvará e comprovar o valor levantado, no prazo de 05 dias.
Com a comprovação, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.
Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-420-93.2013.5.10.0018

Reclamante	Dieknos Tavares da Conceicao
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Joao Paulo Nunes Vieira - Me

Advogado	SERGIO CUPERTINO MARQUES(OAB: 6425/DF)
Reclamado	Porto Bsb Engenharia Ltda. - Epp
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)
Reclamado	Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda
Advogado	JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, intime-se a primeira Reclamada a proceder as anotações/retificações na CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias

Cumpridas as determinações pela Reclamada, intime-se a Reclamante para receber a CTPS, em 05 (cinco) dias.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

Brasília, 1 de outubro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-498-87.2013.5.10.0018

Reclamante	Antonio de Oliveira Santos
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Jr Rental Locacao de Maquinas Ltda - Me
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Vistos, etc.Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias. Apresentado o documento, intime-se a Primeira Reclamada a proceder as anotações devidas na CTPS do Autor, no prazo de 05 dias.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber as guias e CTPS, em 05 (cinco) dias.

Após, ao arquivo, com baixa.

Despacho

Processo Nº RT-514-41.2013.5.10.0018

Reclamante	Joalisson Michel dos Anjos
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-586-28.2013.5.10.0018

Reclamante	Thiago de Alencar Dantas Barbosa
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	SOLANGE LEILA VIDAL LIMA(OAB: 15952/DF)

A recorrida/reclamada,prazo legalI.

Despacho

Processo Nº RT-626-78.2011.5.10.0018

Reclamante	Jose Trindade Neto
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos.Mantenho a decisão de fls.931. Intime-se a reclamada, para querendo, contestar o
recurso de Agravo de Petição interposto pelo exequente, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-807-11.2013.5.10.0018

Reclamante	Erika Cardoso Alcantara
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Ministerio dos Transportes
Advogado	LAURA FERNANDES DE LIMA LIRA(OAB: 32720/DF)

A recorrida/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-842-68.2013.5.10.0018

Reclamante	Cristiane da Silva Amorim
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por CRISTIANE DA SILVA AMORIM em face de EBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., a fim de condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum, bem como a efetuar a anotação de baixa na CTPS. Liquidação por cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. As parcelas aqui deferidas, porque de caráter indenizatório, não constituem fato gerador de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-899-86.2013.5.10.0018

Reclamante	Ilvanir da Silva Pimentel
Advogado	ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 30697/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos. Considerando o recibo de fls.53v, indefiro a expedição de alvará do seguro Desemprego. Encaminhe-se os autos a Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-910-52.2012.5.10.0018

Reclamante	Sidinei Araújo Bastos
Advogado	ROBERTO SILVA AMARANTE(OAB: 26746/DF)
Reclamado	Aps Escavações Ltda - Me
Reclamado	Dalmo Sousa Macedo
Reclamado	Valdivino de Sousa

Manifeste-se o exequente em 30 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-916-25.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Erlandia Pinto de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundação Universidade de Brasilia - Fub

A recorrida/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-931-91.2013.5.10.0018

Reclamante	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores de Edificios e Cond., das Emp. Prestad. de Serv. em Cond. e das Administ. de Cond. no Estado Rn -Sintraserv
Advogado	MARCOS ANTONIO DE SOUZA(OAB: 8867/RN)
Reclamado	União Federal - Ministerio do Trabalho e Emprego

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por SINTRASERV - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM CONDOMÍNIO E DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE em face da UNIÃO, determinando à Ré que promova, no prazo de 5 dias, andamento ao processo administrativo nº 46217.005115/2011-17, a ser concluído no prazo máximo de 180 dias, ressalvados atrasos decorrentes de providências a cargo do interessado, sob pena de arcar com multa no valor de R$ 1.000,00 por cada dia de atraso, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decisum. Defiro, outrossim, a antecipação dos efeitos da tutela, ficando determinado à Ré a promover, no prazo de 5 dias após intimada a tanto, a impulsionar o processo administrativo nº 46217.005115/2011-17, a ser concluído no prazo máximo de 180 dias, ressalvados atrasos decorrentes de providências a cargo do interessado, sob pena de arcar com multa no valor de R$ 1.000,00 por cada dia de atraso no cumprimento da presente ordem. Custas, pela Ré, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação para o fim, de cujo pagamento é isenta. Intimem-se as partes, a Ré, inclusive, por mandado para cumprir a antecipação de tutela ora deferida. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-944-90.2013.5.10.0018

Reclamante	Antonio Pereira de Sousa
Advogado	LUDMYLLA MARIANA ANSELMO(OAB: 1816982/DP)
Reclamado	Bsb Instalacoes Industriais Ltda

Vistos, etc. INCLUSIVE PARA EMENDAR A INICIAL, COM A INFORMAÇÃO DO CORREIO "MUDOU-SE".

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 06/11/2013 13h33 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-950-34.2012.5.10.0018

Reclamante	Wellington de Almeida Pereira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jorival Moreira dos Santos - Me
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Intime-se a segunda executada para tomar ciência da penhora via BacenJud no valor de R$14.089,44, bem como para, querendo, interpor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-969-06.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Francisca do Carmo Tavares
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Vanusa Abreu de Queiros - Construtora - Me

Vistos. Considerando a certidão do sr, oficial de justiça, intime-se a autora para emendar a inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento.

Despacho

Processo Nº RT-1103-67.2012.5.10.0018

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilancia no DF
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Ante os termos da petição da reclamada, manifeste-se o autor em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1107-75.2010.5.10.0018

Reclamante	Pedro dos Santo Araujo
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasilia/Df
Advogado	ADRIANE BARROS DE OLIVEIRA NUNES(OAB: 29643/DF)
Reclamado	Vita Comercio e Servicos de Digitalizacao Ltda Epp
Reclamado	Torre Forte Comercio de Material de Escritorio e Servicos de Eventos Ltda Epp
Reclamado	D B Publicidade e Propaganda S/C Ltda
Reclamado	Sara Brasil Edicoes e Producoes Ltda
Reclamado	Pelicanus Viagens e Turismo Ltda

Intime-se novamente a Reclamada a comprovar o pagamento da parcela, como vencimento em 16-11-2012 conforme despacho de fls. 243, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1162-21.2013.5.10.0018

Reclamante	Nilson Bispo de Oliveira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Reclamado	Contarpp Engenharia Ltda
Advogado	ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 12698/DF)

J . Ante os termos da Portaria PRT/SGJUD Nº 11, os prazo para pagamento dos acordos foram prorrogados para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários. Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-1336-35.2010.5.10.0018

Reclamante	Morvan de Medeiros Ovidio
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Ante o trânsito em julgado, intime-se o Exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela Executada, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.
brasília-Df, 01.10.2013.

Despacho

Processo Nº RT-1338-05.2010.5.10.0018

Reclamante	Paulo Giovane Prado Fortunato
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

J. Razão assiste a parte. Verifico que foi juntado aos autos o acórdão dos autos 1336-05.2010.5.10.0018. Desentranhe-se o mesmo bem como expediente que se seguiram. Intimem-se as partes.
Brasília-DF, 01.10.2013

Despacho

Processo Nº RT-1434-83.2011.5.10.0018

Reclamante	Jose Zilmar de Souza
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Jorlan S.A. Veiculos Automotores Importacao e Comercio S.A.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ao embargado/exequente, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1585-78.2013.5.10.0018

Consignante	Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado	WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)
Consignado	Joelma Martins dos Santos

Considerando a devolução da notificação endereçada a consignada, intime-se o consignado para emendar a inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento.

Despacho

Processo Nº RT-1602-85.2011.5.10.0018

Reclamante	Antonio Jose Carvalho Vasconcelos
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasilia
Reclamado	Carlos Jose Souza
Reclamado	Mara Andrea Tanuri Bento
Reclamado	Nivaneide da Silva Silveira

Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca da devolução da carta precatória, e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias,sob pena de sobrestamento dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1610-91.2013.5.10.0018

Impetrante	Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Mandirituba -Pr
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego

ANTE O EXPOSTO, resolvo, no presente mandado de segurança impetrado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mandirituba - PR contra ato do Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, conforme fundamentação retro, que a esta conclusão passa a integrar.
Custas pelo Impetrante no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor atribuído à causa na inicial.
Intime-se o impetrante, inclusive para recolhimento das custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1621-23.2013.5.10.0018

Reclamante	Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Bar Restaurante e Churrascaria Guaraciaba Ltda - Me

Vistos, etc.
Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2013 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.
Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1623-90.2013.5.10.0018

Reclamante	Jader Garcia da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos, etc.
Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não

comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1625-60.2013.5.10.0018

Reclamante	Edineusa Maria Rodrigues Sousa
Advogado	HÉLIA FERNANDA PINHEIRO(OAB: 13609/DF)
Reclamado	Cfc-B Auto Escola Filadelfia Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1627-30.2013.5.10.0018

Reclamante	Agberto Ceron dos Santos Alves
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado	Fundacao Universitaria de Cardiologia

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 03/12/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1629-97.2013.5.10.0018

Reclamante	Nilza de Melo Oliveira Araujo
Advogado	BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)
Reclamado	Concreto Redimix de Brasilia Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/12/2013 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1631-04.2012.5.10.0018

Reclamante	Espólio de Marlene Evangelina Sales Barbosa
Advogado	OTAVIO BATISTA ARANTES DE MELLO(OAB: 15265/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

Considerando o silêncio da Parte, intime-se o Reclamante novamente para apresentar a conta de liquidação, no prazo de 30 dias.

Brasília-Df, 01.10.2013.

Despacho

Processo Nº RT-1633-37.2013.5.10.0018

Reclamante	Jessica Neves Mendes Azevedo
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Jjm - Comércio de Roupas Ltda-Me
Reclamado	J. Ricardo de Abreu Dias Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/12/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1635-07.2013.5.10.0018

Reclamante	Jose Cosmo Pereira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 05/12/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1662-92.2010.5.10.0018

Reclamante	Edinilson Oliveira e Silva
Advogado	AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)
Reclamado	Lb Servicos Terceirizados Ltda

Vistos, etc.

Expeça-se a Secretaria o alvará para levantamento do FGTS.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber o alvará e comprovar o valor levantado a título de FGTS, em 05 (cinco) dias.

Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1690-89.2012.5.10.0018

Reclamante	Tarcisio dos Santos Trindade
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda Epp
Advogado	DANIEL FARIA DE PAIVA(OAB: 28048/DF)

Considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação da

Reclamada, proceda a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante. Em seguida, intimese

o reclamante para levantá-la, no prazo de 05 dias.

Em seguida, ao cálculo, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da

conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele

encargo previdenciário.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Assinado

Despacho

Processo Nº RT-1707-28.2012.5.10.0018

Reclamante	Adaisio Ferreira Dias
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Arte Acabamentos Em Obras Ltda Me
Advogado	ANDRÉIA SANTOS PILICÉRIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado	Maison Incorporacao e Edificacao Spe Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Junte-se. Como pedido.

Despacho

Processo Nº RT-1808-02.2011.5.10.0018

Reclamante	Maria Sebastiana Lopes
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp
Advogado	D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Manifeste-se a exequente em 05 dias acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1941-44.2011.5.10.0018

Reclamante	Marcos de Matos Araujo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Raul Balduino de Souza

Vistos, etc.A vista da certidão supra , intime-se a exequente para indicar em 30 dias, outros bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1949-21.2011.5.10.0018

Reclamante	Maria de Fatima Barbosa da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos, etc.A vista da certidão supra , intime-se a exequente para indicar em 30 dias, outros bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1972-30.2012.5.10.0018

Reclamante	Luis Magno Costa Ribeiro
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Afc Alimentos Ltda - Epp
Advogado	FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por LUIS MAGNO COSTA RIBEIRO em face de AFC ALIMENTOS LTDA.-EPP (SANTA PIZZA), a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum.
Liquidação por cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, bem como os honorários periciais antes fixados. A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-1997-77.2011.5.10.0018

Reclamante	Denis Ferreira da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Manifeste-se o exequente em 05 dias acerca dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-2108-27.2012.5.10.0018

Reclamante	Lucas Souza Vieira
Advogado	HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o(A) Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Apresentado o documento, considerando que a Reclamada mudou-se proceda a Secretaria as anotações na CTPS e a expedição dos alvarás de levantamento de FGTS e do Seguro Desemprego, no prazo de 05 dias.

Cumpridas as determinações, intime-se o(a) Reclamante para receber os alvarás e CTPS, em 05 (cinco) dias.

Após, à Contadoria para liquidação da sentença.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-102-44.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Remerson Almeida de Aquino Freitas
Advogado	KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado	Alvestur Transporte e Turismo Ltda
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Mauro Sergio Alves de Abreu

despacho de fls.126:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se novamente o reclamante, por seu patrono, para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-192-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Felipe Neiva Bernardi
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

O v. Acórdão de fls.560/565 determinou a exclusão da compensação da parcela CTVA implementada pela executada.Desta forma, intime-se a executada para que proceda a retificação supramencionada, nas contas apresentadas às fls. 473/475, no prazo de 15 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-387-03.2013.5.10.0019

Reclamante	Charles Goncalves dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

despacho de fls.184:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o reclamante para levantar a parcela do acordo quitada tempestivamente (fls. 182) no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-493-62.2013.5.10.0019

Reclamante	Francisco Conceicao Souza
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Es Esquadrias de Aluminio Ltda - Me
Reclamado	Cristalmais Brasilia Industria Comercio e Servicos Ltda - Epp
Advogado	DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

despacho de fls.98:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o patrono do reclamante para levantar a guia dos honorários assistenciais quitada tempestivamente (fls. 96), no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-500-54.2013.5.10.0019

Reclamante	Igor Farias Carneiro
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dba Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)

Advogado	MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL GONCALVES DE SENA CONCEICAO(OAB: 28532/DF)

DECISÃO: "(...)III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 602-76-2013-5-10-0019 proposta por CLEOMAR BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR em desfavor de DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a arguição de incompetência material, e resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Autor, e condenar a primeira reclamada a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária:

1. salários janeiro/2013 (integral), fevereiro/2013 (integral) e março/2013 (18 dias);
2. aviso prévio indenizado de 39 dias;
3. férias integrais acrescidas de um terço;
4. férias proporcionais (2/12) acrescidas de um terço;
5. décimo terceiro salário proporcional (4/12);
6. FGTS sobre os salários de 02/02/2009 a dezembro de 2009, fevereiro de 2011, janeiro de 2012 a agosto de 2012, novembro de 2012 a 18/03/2013, aviso prévio indenizado e sobre a gratificação natalina proporcional;
7. multa de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos depósitos fundiários;
8. vale-alimentação de janeiro e fevereiro de 2013, no valor de R$12,00 por dia, observando uma jornada de segunda a sexta-feira, excluindo tão somente os dias de feriados legais;
9. contribuição ao plano de previdência privada (Bradesco Vida e Previdência), em todo o período contratual, observando o valor mensal de R$50,00;
10. penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) do saldo de salários, FGTS do mês da rescisão e férias integrais acrescidas de um terço;
11. honorários assistenciais, no percentual de 15% (quinze por cento) do valor bruto do crédito trabalhista.

A primeira reclamada deverá ainda entregar as guias CD/SD e TRCT, hábeis ao levantamento do FGTS depositado e à habilitação ao seguro-desemprego, e anotar o término contratual na CTPS do autor, com data de 26/04/2013. Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada das obrigações de fazer, determina-se à secretaria do juízo que proceda à expedição de alvarás substitutivos às guias rescisórias, e que proceda à anotação da CTPS. O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos. As verbas ora deferidas serão calculadas observando o salário de R$ 2199,00, constante do contracheque de fl. 18. Para cálculo da multa fundiária, observar-se-á o saldo da conta vinculada de FGTS, conforme extrato de fls. 28/30 e 96, acrescido do FGTS deferido na presente demanda. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias apenas o saldo de salários, aviso prévio indenizado e o décimo terceiro salário proporcional. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Os juros moratórios não comporão a base de cálculo do imposto de renda. Custas pelas reclamadas no valor de R$600,00 (seiscentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R$30.000,00 trinta mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT.

Nada mais. Brasília/DF, 30 de setembro de 2013."

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-513-24.2011.5.10.0019

Reclamante	Carpegiano da Silva de Sousa
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	Empreendimentos Imobiliarios Alvorecer S/A - Spe
Advogado	EMMANUEL GUEDES FERREIRA(OAB: 21393/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Antonio Lopes da Silva

Despacho:O veículo indicado à fl. 132 não se encontra livre e desembaraçado, razão pela qual indefiro o pedido do autor. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-665-38.2012.5.10.0019

Reclamante	Wanderlan Queiroz Pacheco
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Despacho:Apurado o saldo remanescente, constata-se que o depósito recursal transferido para os autos não é suficiente para pagamento integral da débito.Assim, intime-se a executada a depositar a diferença de R$ 771,91 no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-789-21.2012.5.10.0019

Reclamante	Cleber Alves Moura
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Homologo os cálculos de fls.385/394v para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R$ 112.869,62 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 83.357,92 INSS Reclamante...: 5.159,19
INSS Reclamado....: 15.409,86 INSS Terceiros....: 1.849,18
INSS SAT.....: 2.054,66 I R P F.....: 1.157,00
Custas do Processo: 433,44 Custas Art.789....: 448,37
Diversos.....: 3.000,001- Intime-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$106.206,09 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o depósito recursal no valor de R$ 6.663,53, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.
Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)... Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-820-07.2013.5.10.0019

Reclamante	Edna Maria Ferreira Viana
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Jose Teodoro Dias
Advogado	MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo os cálculos de fls. 65/68, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).Especificação do débito: Total da execução R$ 5.188,41 Atualizado até: 30/09/2013 INSS Pacto Laboral: 5.188,41 Intime-se o reclamado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência de que as contribuições previdenciárias importam em R$ 5.188,41 (valor atualizado até o dia 30/09/2013. Aguarde-se o prazo previsto no acordo para pagamento das contribuições previdenciárias, as quais deverão ser devidamente atualizadas". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-823-59.2013.5.10.0019

Reclamante	Luciane Marques de Lima
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Homologo os cálculos de fls.42/46 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R$ 5.396,94 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 1.091,23 INSS Terceiros....: 639,56 INSS Pacto Laboral: 3.638,87

Custas do Processo: 21,82 Custas Art.789....: 5,461- Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$ 2.370, 98 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o valor bloqueado às fls. 41 , depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)... Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-841-17.2012.5.10.0019

Reclamante	Dario de Almeida Magalhaes
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construcoes Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DECISÃO: "(...)III - DISPOSITIVO Ex positis, acolho a prejudicial de mérito aventada pela ré, declaro prescritas as pretensões relativas ao período anterior a 30/04/2007 e, em relação a tais pretensões, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes preceituados pelo artigo 269, IV do CPC. No mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DARIO DE ALMEIDA MAGALHÃES, condenando CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação, que passa a integrar o dispositivo, além de cumprir as obrigações de fazer ali delineadas, inclusive sob pena de multa diária. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs 200 e 381 do TST. Aplico à reclamada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa, que reverterá em favor da parte reclamante. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, nos termos da Portaria PRE-DGJUD nº 1, de 14 de janeiro de 2011, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Deve ser comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Custas devidas pela reclamada no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Brasília, 30 de setembro de 2013" Juiz do Trabalho ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI

Despacho

Processo Nº RT-855-98.2012.5.10.0019

Reclamante	Sindicato do Comercio Varejista de Materiais de Construcao do Distrito Federal- Sindmac/DF
Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado	Belotoke Materiais para Construcao Ltda
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Despacho:Expeça-se ofício à CEF e ao Banco do Brasil, solicitando recolher o saldo das contas 042/04974762-8 (CEF) e 1.800.118.830.535 (BB) a título de custas processuais no código 18740-2.

Desconstituo a penhora de fls. 205. Intime-se o depositário.

Exclua-se o executado do BNDT.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I e 795 do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de economia e celeridade processual imprimo força de ofício a este despacho.

Despacho

Processo Nº RT-873-56.2011.5.10.0019

Reclamante	Jeronimo Fernandes do Espirito Santo
Advogado	RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Despacho: Intime-se a executada a comparecer em Secretaria e receber alvará 630/2013 referente ao saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-1079-36.2012.5.10.0019

Reclamante	Jeovani Alves Cunha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Vidrolux - Link Vidros Me
Advogado	KARLA DIAS DE OLIVEIRA(OAB: 41135/DF)

Despacho:Vistos.

Haja vista que a execução se processa para pagamento de parcelas previdenciárias inferiores ao montante de R$ 10.000,00, o que dispensa a atuação da PRF 1 ª Região, defiro o pagamento pleiteado pela executada na forma do art. 745-A do CPC.

A reclamada deverá pagar débito remanescente (R$ 2.674,19, atualizado até 31/08/2013) em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Ressalto às partes que, na esteira do que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta à executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas.

Suspendo os atos executórios, por ora.

Intime-se a executada para depositar a primeira parcela das seis devidas até o dia 01/11/2013. As demais parcelas também deverão ser pagas até o dia 1 dos meses subsequentes, sob pena caracterização do seu vencimento.

Despacho

Processo Nº RT-1084-58.2012.5.10.0019

Reclamante	Luiz Paulo Alves Ribeiro
Advogado	TIMANDRA KIMBERLY BENNETT(OAB: 28545/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

despacho de fls.134:"Vistos.Ante a inércia da reclamada, conforme atestado, homologo os cálculos de fls.130/133 e fixo a execução em R$ 4.031,16 (quatro mil, trinta e um reais e dezesseis centavos), em 30/09/2013, referente às contribuições previdenciárias, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R$ 4.031,16 Atualizado até: 30/09/2013

INSS Empregado.....: 1.430,41

INSS Empregador.....: 2.600,75

1-Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1194-23.2013.5.10.0019

Reclamante	Jaime Pereira Luz Neto
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Transmoveis Lider e Logistica Ltda

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista a indicação do correto endereço da reclamada, retiro o feito da pauta de audiência do dia 02/10/2013, às 14h35.Designo a audiência inaugural para o dia 12/11/2013, às 14h46. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1205-52.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose Marcio Ferreira do Nascimento Andrade
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Jose Pinho Barbosa - Me

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista a informação de novo endereço da reclamada e necessidade de expedição de carta precatória, retiro o feito da pauta de audiência do dia 07/10/2013 às 14h35. Designo a audiência inaugural para o dia 13/11/2013, às 14h40. Intime-se o(a) reclamante por intermédio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Expeça-se a competente Carta Precatória para notificação do reclamado, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente quanto à aplicação de revelia e confissão na hipótese de ausência à audiência". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1397-87.2010.5.10.0019

Reclamante	Ana Claudia Rugai
Advogado	KLEBER BORGES DE MOURA(OAB: 14012/DF)
Reclamado	Telemar Norte Leste S/A
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Despacho: Intime-se o exequente a comparecer em Secretaria e receber alvará. Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1544-45.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Renato Correa de Lima
Advogado	ANA THAIS DIAS SAFE CARNEIRO(OAB: 16500/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

DECISÃO: "(...)ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1544-45-2012 -5-10-0019 proposta por JOSÉ RENATO CORREA DE LIMA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo declarar a prescrição total da pretensão do autor, extinguindo o processo com resolução de mérito quanto a seu pedido (art. 269, IV, CPC).

Custas pelo autor no valor de R$1000,00 (mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor conferido à causa (R$50.000,00 cinquenta mil reais). Intimem-se as partes pela Imprensa Oficial. Nada mais. Brasília/DF, 30 de setembro de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1774-87.2012.5.10.0019

Reclamante	Sonia Maria Teixeira Guimaraes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se o reclamado a apresentar os contracheques do reclamante no período de agosto de 2012, até o termo final para a viabilização dos cálculos, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de 1/30 da remuneração bruta por dia de atraso, limitada, por ora, ao valor equivalente a 60 dias, que incidirá a partir do primeiro dia útil após o término do prazo concedido, independente de nova intimação e sem prejuízo de majoração para hipótese de descumprimento. Na omissão será considerada a média apurada a partir dos elementos de prova já produzidos nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1825-98.2012.5.10.0019

Reclamante	Karita Dayana Ramos de Queiroz
Advogado	CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado	Mcp de Oliveira Amorim Maison - Me
Advogado	PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o

débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R$ 18.701,30 Atualizado até: 30/09/2013Liq. Exequente....: 18.245,17 Custas do Processo: 364,90 Custas Art.789....: 91,231- Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1857-06.2012.5.10.0019

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tavares Tavares-Comercio de Materiais para Construcao e Servicos de Construcoes e Reformas Ltda - Me
Advogado	THIAGO RODRIGUES BRAGA(OAB: 31590/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) do acordo no tempo e modo ajustados às fls., sob pena de execução, inclusive com aplicação da multa de 100%". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1883-38.2011.5.10.0019

Reclamante	Daniel Rodrigues Monteiro
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasilia S.A.
Advogado	LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

Homologo os cálculos de fls. 1072/1074 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R$ 7.513,23 Atualizado até: 30/09/2013
Liq. Exequente....: 7.513,231- Intime-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R$ 964,33 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o depósito recursal no valor de R$ 6.548,90, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.
Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)... Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-32700-81.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-327/1994-019-10-00.0

Reclamante	Angela Lemos Monteiro
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Novo Horizonte Empresa de Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Marco Fernando Ottoline de Oliveira
Advogado	ALESSANDRA PEREIRA BRITO(OAB: 27480/DF)

Despacho:Defiro o pedido de vista do segundo reclamado pelo prazo de cinco dias. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-97700-37.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-977/2008-019-10-00.2

Reclamante	João Bosco de Sousa Carrijo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/O/DF)

despacho de fls.736:"Vistos.(...)Libere-se o saldo remanescente da conta 042/04938456-8 à executada, bem como o saldo da conta 042/04936390-0 (fl. 638) relativa aos depósitos recursais efetuados nos autos, por alvará." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-97700-03.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-977/2009-019-10-00.3

Reclamante	Francisco Madeira Mauriz
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Despacho:O depósito recursal transferido para conta judicial, cuja guia se encontra a fl. 512 deverá compor o valor a ser ressarcido à PREVI, conforme determinado na decisão de fl. 698/699.Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Após as liberações de valores determinadas na decisão de fls. 698/699 o saldo remanescente das contas de fls. 512 e 632 será devolvido à primeria reclamada. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-110100-20.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1101/2007-019-10-00.2

Reclamante	Adolfo Augusto Coelho
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda - Me
Reclamado	Valdino Soares Teles
Reclamado	Valdivina Paulo de Souza

despacho:Intime-se o reclamante a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e indicar os meios para o prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.Prazo 30 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-54-51.2013.5.10.0019

Reclamante	Luis Joao dos Anjos
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais - Me
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)
Reclamado	Jfe 2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 39228/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado F.De A.M. de Maria Instalacoes Industriais - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III CONCLUSÃO.Pelo

exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante LUIS JOÃO DOS ANJOS em face das reclamadas F. DE A. M. DE MARIA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ME, TECNO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e JFE2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para declarar que o reclamante foi empregado da primeira ré de 12/03/2012 a 11/06/2012; e para condenar as rés, solidariamente (CLT, art. 455), ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:registrar, a primeira ré, a integralidade do valor remuneratório e a data de término contratual na CTPS do autor (observada a projeção do aviso prévio), no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a demandada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível;pagar: aviso prévio indenizado, cujo período será computado no tempo de serviço; 04/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; 04/12 de 13º salário proporcional; salário relativo aos 11 dias laborados no mês de junho de 2012; tarefas do período de 1º/04/2012 a 11/06/2012; e vales transporte referente a esses dias, no importe incontroverso de R$63,00;pagar indenização relativa ao valor dos depósitos de FGTS devidos em todo o contrato de trabalho (inclusive aqueles incidentes sobre saldo salarial, aviso prévio e décimo terceiro proporcional), bem como a indenização de 40% do total do FGTS referente ao pacto;pagar a penalidade inscrita no art. 467 da CLT, a incidir sobre os valores devidos a título de aviso prévio, décimo terceiro proporcional, férias proporcionais acrescidas de um terço e indenização de 40%, parcelas diretamente devidas em função do rompimento contratual;
pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, os valores retidos relativos a tarefas, o saldo salarial e o décimo terceiro salário.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R$187,00, calculadas sobre R$9.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas. Cientes o reclamante e as duas últimas reclamadas.Intime-se a reclamada F. De A.M. de Maria Instalações Industriais ME.
Nada mais.Brasília/DF, 27 de setembro de 2013. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-816-04.2012.5.10.0019

Reclamante	Videvania de Jesus Barreto
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Centro Estetico Suprema Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Centro Estetico Suprema Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 7.436,21 (92,57%)
INSS Reclamante...: 91,43 (1,14%)
INSS Reclamado....: 228,54 (2,84%)
INSS Terceiros....: 66,27 (0,82%)
INSS SAT.....: 22,85 (0,28%)
Custas do Processo: 150,55 (1,87%)
Custas Art.789....: 37,64 (0,47%)
Total Geral: 8.033,49
Atualizado:30/09/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-957-86.2013.5.10.0019

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	F M Formas e Construoes Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO F M Formas e Construoes Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/11/2013 às 14h43, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1037-84.2012.5.10.0019

Reclamante	Regismara Aparecida Goncalves Ribeiro de Andrade
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Mfd Gestão Imobiliária
Reclamado	Rodobens Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado	THIAGO TAGLIAFERRO LOPES(OAB: 208972/SP)
Reclamado	Carlos Del Vecchio Beraldo Vieira
Reclamado	Marcio Fernando da Silva
Reclamado	Jose Marcio Ribeiro da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO os sócios do executado Executado Mfd Gestão Imobiliária José Márcio Ribeiro da Costa, Carlos Del Vecchio Beraldo Vieira e Márcio Fernando da Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 3.648,92 (91,58%)
INSS Reclamante...: 70,01 (1,76%)
INSS Reclamado....: 192,55 (4,83%)
INSS Terceiros....: 50,77 (1,27%)
Diversos.....: 22,12 (0,56%)
Total Geral: 3.984,37
Atualizado:31/08/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1408-48.2012.5.10.0019

Reclamante	Edimilton Jose de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Santos e Belo Reformas e Servicos Ltda
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Metodo Engenharia S A
Advogado	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VANESSA REIS BRISOLLA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Santos e Belo Reformas e Servicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 5.525,36 (79,59%)
INSS Reclamante...: 157,83 (2,27%)
INSS Reclamado....: 433,98 (6,25%)
INSS Terceiros....: 114,42 (1,65%)
Custas do Processo: 113,66 (1,64%)
Custas Art.789....: 28,42 (0,41%)
Hon. Advocatício..: 568,32 (8,19%)
Total Geral: 6.941,99
Atualizado:30/09/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VANESSA REIS BRISOLLA.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-82-16.2013.5.10.0020

Reclamante	Ivanisio Costa Filho
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

DESPACHO Fls. 1077/1078. "Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento fazer constar no dispositivo da sentença a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários assistenciais, no importe de 10% do valor da condenação, e das diferenças vencidas e vincendas do Adicional de Incorporação decorrente da integração da CTVA na sua base de cálculo. Brasília, 01 de outubro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-238-38.2012.5.10.0020

Reclamante	Antonio Vitalino da Silva
Advogado	JOSE RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado	J R Serviços de Pisos e Revestimentos Ltda.

Ao Autor. Desp. de fls. 142.
Intime-se o autor para recebimento dos alvarás , no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-278-83.2013.5.10.0020

Reclamante	Renato Ferreira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda.
Reclamado	União (Justiça Federal)

Ao Autor. Desp. de fls. de fls. 162.
Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as
devidas anotações pela Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-317-51.2011.5.10.0020

Reclamante	Wilson Fabricio de Souza

Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Ao Autor. Desp. de fs. 104.
Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa
Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículos da executada. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-460-69.2013.5.10.0020

Reclamante	Alfreu Jose dos Santos
Advogado	RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO(OAB: 38992/DF)

DESPACHO Fls. 366/367. "Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Publique-se. Brasília, 01 de outubro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-690-14.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose Aparecido da Silva Soares
Advogado	CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
Reclamado	Via Net Express Transporte Ltda

(à executada)despacho de fl.34/35 Homologo os cálculos de fls.28/33 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 8.323,72 Atualizado até: 30/09/2013 Liq. Exequente....: 7.724,95 INSS Reclamante...: 90,14 INSS Reclamado....: 225,35 INSS Terceiros....: 65,36 INSS SAT.....: 22,54 Custas do Processo: 156,30 Custas Art.789....: 39,08 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.
Cumpra-se por publicação no DJTE
Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-809-43.2011.5.10.0020

Reclamante	Ernandes Lopes Bezerra
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

(ao autor)despacho de fl.936 Intime-se o autor para vista e manifestação no prazo de 05 dias, dos Embargos à execução da ré. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos os autos para julgamento do incidente processual. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-870-64.2012.5.10.0020

Reclamante	Deusimar Alves Dias
Advogado	ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

(ao autor)despacho de fl.119 Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa Renajud. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da personalidade jurídica. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-936-10.2013.5.10.0020

Reclamante	Regianne Ribeiro Marcal
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me

DESPACHO Fl. 47. "Diante da certidão informando a devolução do AR, intime-se a autora para informar o novo endereço da ré, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, e para recebimento dos alvarás expedidos. Indefiro por ora o pedido de remessa dos autos a contadoria, tendo em vista que não houve o trânsito em julgado da decisão. Brasília, 30 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-972-86.2012.5.10.0020

Reclamante	Francisco das Chagas Siqueira Gomes
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda
Advogado	WESLLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

DESPACHO Fls. 319/320. "Ante o exposto, decido conhecer dos Embargos Declaratórios da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Brasília, 1 de outubro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-1385-65.2013.5.10.0020

Reclamante	Ednei Teixeira de Sousa
Advogado	MONYELLE ARAUJO RODRIGUES(OAB: 38822/DF)
Reclamado	Gomes Rabelo Servicos de Telefonia Ltda - Me

DESPACHO Fls. 35/36. "Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante eextinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R$ 63,76, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R$ 13.188,33. Dispensadas na forma da lei. Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia. Retire-se o pleito da pauta. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. BRASÍLIA, 01/10/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1539-88.2010.5.10.0020

Reclamante	Adriano Rodrigues de Oliveira
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda
Advogado	CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
Reclamado	Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado	RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

(à executada)despacho de fls.114/115 Homologo os cálculos de

fls.113 para fixar o débito da 2ª executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R$ 5.222,23 Atualizado até: 30/09/2013 Liq. Exequente....: 4.448,27 INSS Reclamante...: 147,29 INSS Reclamado....: 405,02 INSS Terceiros....: 106,77 Custas do Processo: 91,91 Custas Art.789....: 22,97 1- Cite-se a 2ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.
Cumpra-se por publicação no DJTE Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1614-25.2013.5.10.0020

Reclamante	Sindicato do Comercio Varejista de Duque de Caxias
Advogado	MARCUS VINICIUS GEBARA CASALECCHI(OAB: 183634/SP)
Reclamado	Minstério do Trabalho e Emprego

(Às partes, decisão de fls. 232/233)
Assim, ausente a demonstração do bom direito e do perigo na demora, bem como dos requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO o pedido liminar.
Intime-se o autor.
Após, venham-me os autos conclusos para designação de audiência inaugural.
Brasília-DF, 30 de setembro de 2013.
Marcos Alberto dos Reis
Juiz do Trabalho Substituto
da 20º Vara do Trabalho/DF

Despacho

Processo Nº RT-1848-41.2012.5.10.0020

Reclamante	Giana Carla Sampaio Rodrigues
Advogado	GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA(OAB: 30194/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

A Autora. Desp. de fls. 73.
Intime-se a autora para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa
Renajud, tendo em vista a restrição do veículo da executada.
Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-1855-33.2012.5.10.0020

Reclamante	Rayssa Carvalho dos Santos
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Amorim e Silva Alimentos Ltda. - Me(Doce Pão) (na pessoa de seus sócios: Rosa Maria da Silva de Deus e Jaibras de Deus e Silva)

DESPACHO Fl. 37. "Diante da certidão acima e da devolução do CE, intime-se novamente a autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar novo endereço, em que se possa efetivamente intimar a ré, ou requerer o de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado. Brasília, 30 de setembro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1926-35.2012.5.10.0020

Reclamante	Kleber Dias Santos
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Valdizonia de Sousa Galvao - Me
Advogado	JOSE NILTON DUARTE MELO(OAB: 37158/DF)

DESPACHO Fls. 115/123. "III - DISPOSITIVO Ante o exposto, decido: 1) extinguir o processo quanto à comprovação dos recolhimentos previdenciários no curso da relação de trabalho, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar VALDIZONIA DE SOUZA GALVÃO ME a pagar a KLEBER DIAS SANTOS, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária: 1) saldo salarial de 11 dias trabalhados em julho de 2012; 2) aviso prévio indenizado; 3) férias vencidas de 2011/2012, correspondente à remuneração acrescida de 1/3; 4) 13º salário proporcional de 2012, correspondente a 6/12 da remuneração; 5) valores não depositados no FGTS durante o pacto laboral, conforme se apurar na liquidação de sentença, com base no extrato da conta vinculada; 6) multa rescisória de 40% do FGTS e; 7) adicional de insalubridade. Tudo nos termos da fundamentação. Condeno também a reclamada ao pagamento de honorários periciais, no importe de R$ 1.800,00. Custas devidas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 4.000,00.Brasília, 01 de outubro de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-34800-78.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-348/2009-020-10-00.3

Reclamante	Daminolua L. da Silva
Advogado	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 05493/DF)
Reclamado	Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda.
Advogado	FRANCISCO XAVIER AMARAL(OAB: 28819/MG)

A Autora. Desp. de fls. 135.
Intime-se a autora para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa
Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículos da executada.
Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-167700-25.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1677/2009-020-10-00.1

Reclamante	Nilo Jordao Barbosa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Ao Autor. Desp. de fls. 238.
Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da pesquisa
Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículos da executada.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Edital

Edital

Processo Nº RT-690-14.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose Aparecido da Silva Soares

Advogado	CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
Reclamado	Via Net Express Transporte Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Via Net Express Transporte Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente....: 7.724,95 (92,81%)

INSS Reclamante...: 90,14 (1,08%)

INSS Reclamado....: 225,35 (2,71%)

INSS Terceiros....: 65,36 (0,79%)

INSS SAT.....: 22,54 (0,27%)

Custas do Processo: 156,30 (1,88%)

Custas Art.789....: 39,08 (0,47%)

Total Geral: 8.323,72

Atualizado:30/09/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-924-93.2013.5.10.0020

Reclamante	Deusinir da Silva Machado
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Policia Rodoviária Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA de fls.66/70. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1749-71.2012.5.10.0020

Reclamante	Gilberto Guimaraes Cezar
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA de fls. 122/130. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 1, OUTUBRO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-41.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Silva Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo

O exequente requer reserva de crédito nos autos do processo nº 14/2010, em tramitação na 8ª Vara do Trabalho de Brasília.

Defiro o requerimento.

Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 14/2010, no valor da execução abaixo.

Aguarde-se a resposta solicitada pelo prazo de noventa dias.

Total da execução R$ 7.508,24 Atualizado até: 31/07/2013

Liq. Exequente....: 7.508,24

Encaminhe-se por malote digital.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-140-16.2013.5.10.0021

Reclamante	Vaine Jose de Souza
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos

de declaração opostos
pelas partes, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista às partes, a
começar pelo reclamante para, querendo, se manifestarem sobre os embargos. Prazo legal. O prazo da reclamada começa a partir do dia 10/10/2013, inclusive. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-180-32.2012.5.10.0021

Reclamante	Tarcio Francisco Araújo Alves
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A.
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Do exposto, declaro prescritas as pretensões anteriores a 31/1/2007, parcelas que são
EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando o Reclamado BANCO BRADESCO S.A, a pagar ao Reclamante TÁRCIO FRANCISCO ARAÚJO ALVES, as parcelas constantes da fundamentação acima, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Parcelas essas que serão apuradas em liquidação, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Julgo PROCEDENTE O PEDIDO da reconvenção, condenando o Reclamante/Reconvindo TÁRCIO FRANCISCO ARAÚJO ALVES a restituir a importância requerida ao BANCO BRADESCO S.A mediante compensação do valor apurado em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação acima. Liquidação e correção, da mesma forma que na ação principal. Custas da ação principal, pelo Reclamado, no valor de R$ 1000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais deverão ser recolhidas no prazo legal. Custas da reconvenção, pelo Reclamante/Reconvindo, no valor de R$ 406,68 (quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), calculadas sobre R$ 20.334,14 (vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos, cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. O Reclamado deverá providenciar os recolhimentos pevidenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): horas extras, intervalo e diferenças com reflexos em 13ºs salários e férias, quando fruídas; com retenção da cota parte da empregado, na forma da lei. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III/ TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-359-29.2013.5.10.0021

Reclamante	Dayse Rayane Rosa Torres
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Do exposto, na ação principal, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS absolvendo a
Reclamada CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA dos pedidos formulados pela
Reclamante DAYSE RAYANE ROSA TORRES, as parcelas constantes da fundamentação supra,a
qual faz parte do presente dispositivo. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação por
cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas
200 e 381, do TST. Custas pela Reclamante no importe de R$ 555,58 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 27.779,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais), dispensado o recolhimento, nos termos da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-392-19.2013.5.10.0021

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Blum Brands - Comercio de Roupas Ltda
Advogado	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)

ATA DE AUDIÊNCIA
Aos trinta dias do mês de setembro de 2013, às 13h, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta
da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, declara
aberta a audiência referente ao processo nº 00392-19.2013.5.10.0021, entre as partes SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DF e BLUM BRANDS COMÉRCIO DE
ROUPAS LTDA, Reclamante e Reclamada, respectivamente.
Vistos os autos.
Revendo decisão anterior (fl. 263), considero necessária a realização de perícia contábil para
verificação do cumprimento das normas coletivas pela Ré em relação a seus empregados.
Reabro a instrução processual.
O perito deverá verificar o cumprimento da cláusula 13ª das CCTs em anexo, regra referente
ao trabalho aos domingos, no período imprescrito (de 12/3/2008) até 30/4/2013 (data de término da
vigência da CCT 2012/2013). Deverá ainda, verificar se houve repasse das contribuições sindicais a
partir de novembro/2012 até abril/2013.A perícia será realizada com fulcro em prova documental.
Defiro a prova pericial.
Nomeio como perito o Sr. BENJAMIM QUEIROZ DE OLIVEIRA, que deverá tomar
carga dos autos, devendo apresentar o laudo até o dia 25/11 /2013.
Cabe às partes a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico tendo o prazo
comum de 5 dias, a contar de 7/10/2013, inclusive.
Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o
Reclamante, acontar de 2/12/2013, inclusive e a Ré a contar de 10/12/2013, inclusive.
Cabem às partes fornecerem eventuais documentos solicitados pelo Perito, que sejam
imprescindíveis para a realização de perícia.
Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a
data de 17/12/2013, às 08h35. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intime-se o Sr. Perito.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.
Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-445-97.2013.5.10.0021

Reclamante	Rosilene Alves de Jesus
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Debora Rosana Monção

Vistos.
A ata de acordo estabeleceu prazo para manifestação do recebimento de cada parcela.
Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.
Registre-se o pagamento do acordo no SAP.
Ao arquivo definitivo.
Publique-se.
Brasília, 30 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-513-81.2012.5.10.0021

Reclamante	Ailton Ribeiro de Sousa
Advogado	SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
Reclamado	Bike'N Fix Material Esportivo Ltda.
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Vistos.
Confirmado o bloqueio (BACEN), cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) alterando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Bike'N Fix Material Esportivo Ltda., CPF/CNPJ:11.519.070/0001-77) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.
Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).
Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-573-20.2013.5.10.0021

Reclamante	Cristiane Rocha Soares
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Quatro Sette Comunicacao e Publicidades Ltda - Me (na pessoa de Lilian Lemos Machado

DISPOSITIVO
Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante,
para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da
fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-597-48.2013.5.10.0021

Reclamante	Maria Iolanda Gomes
Advogado	VICTOR MENDONÇA NEIVA(OAB: 15682/DF)
Reclamado	Hospital das Forcas Armadas

Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo. Custas pela Reclamante, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal. Intime-se a Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se a Reclamada via convênio 65/2010, do TRT da 10ª Região. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-648-59.2013.5.10.0021

Reclamante	Sarah Gabriele Reinaldo Sousa
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Dmx de Veiculos, Maquinas, Equipamentos e Terceirizacao Eireli - Epp
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicações

Houve comprovação do pagamento.
O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.
Expeça-se alvará, conforme determinado à fl. 72.
O alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet.
Ao arquivo definitivo, conforme determinação anterior.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-830-45.2013.5.10.0021

Reclamante	Laiane da Silva Nascimento
Advogado	LILIA CRISTINA DO NASCIMENTO(OAB: 34688/DF)
Reclamado	DFranco Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. - ME
Advogado	ELIANE CONDE TEIXEIRA(OAB: 32516/DF)
Reclamado	D Franco Distribuidora de Produtos de Limpeza e Equipamentos Ltda - Me
Advogado	ELIANE CONDE TEIXEIRA(OAB: 32516/DF)

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelas Reclamadas, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-888-48.2013.5.10.0021

Reclamante	Diana Cardoso de Oliveira
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Vistos.
DIANA CARDOSO DE OLIVEIRA e OUTROS ajuizaram ação trabalhista em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, requerendo em aditamento à exordial a antecipação de tutela para liberação do saldo de FGTS.
As Rés já foram devidamente notificadas, fls. 107/109, o que atrai o óbice do art. 264, do CPC, para recebimento e processamento do aditamento à exordial.
Assim, não recebo o aditamento à exordial.
Aguarde-se a audiência designada.
Mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se os Reclamantes, por seu procurador, via publicação eletrônica.
Intime-se a primeira Reclamada, via edital.
A segunda Reclamada será oportunamente intimada da

presente decisão.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1085-03.2013.5.10.0021

Exequente	Sindicato dos Trabalhadore nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Executado	Mebo Silva e Santos Instalações Elétricas Ltda - Me

Vistos.

Confirmado o bloqueio (BACEN), cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Mebo Silva e Santos Instalações Elétricas Ltda - Me, CPF/CNPJ:14.473.463/0001-85) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1157-24.2012.5.10.0021

Reclamante	Michelle de Matos Soares Gonçalves
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 3115/DF)
Reclamado	Máxima Comércio de Produtos Farmaceuticos Ltda.
Reclamado	Daniel Rabelo de Castro
Reclamado	Thiago Viana Reis

Vistos. Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD revelaram infrutíferas, contra a empresa executada e seus sócios, indique o exequente, em sessenta dias, os meios efetivos para o prosseguimento da presente execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT). Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1308-24.2011.5.10.0021

Consignante	Banco Bradesco S.A.
Advogado	GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA(OAB: 8971/DF)
Consignado	Lucimelia Pereira Rodrigues
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

III DISPOSITIVO Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela Reclamante/Consignada, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, e julgar PROCEDENTE o pedido de reintegração a Reclamante/Consignada, por não preenchidos os pressupostos do art. 93, caput e § 1º, da Lei n.º 8.213/91, e determino que a Reclamada/Consignante reintegre a obreira. Condeno, ainda, a Reclamada/Consignante ao pagamento de salários e vantagens devidos à Reclamante/Consignada até a data efetiva de sua reintegração, e julgo, ainda, IMPROCEDENTE a consignação em pagamento proposta pelo Banco Bradesco S.A., devido à ilegalidade da dispensa obreira, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo, passando a integrar também a sentença embargada.

Invertido a sucumbência na ação de consignação em pagamento, condeno a Consignante ao pagamento de custas, no importe de R$178,41, calculados sobre R$8.920,44, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução nos próprios autos.

Mantidos os valores arbitrados de custas e condenação nas reclamatórias trabalhistas, por compatíveis.

Juros e correção monetária na forma da Lei, sendo a correção monetária incidente a partir da publicação da sentença e os juros a partir do ajuizamento da ação (Súmula n.º 200 do col. TST, art. 883 da CLT e art. 39, § 1º, da Lei n.º 8.177/91).

Possui natureza salarial as seguintes parcelas: salário, 13º salário (art. 832, §3º, da CLT). As demais verbas ora deferidas possuem natureza indenizatória.

Cálculo dos recolhimentos previdenciários e do imposto de renda mês a mês (Súmula n.º 368, III, do col. TST), consideradas as alíquotas vigentes em cada competência (IN RFB nº 1127/11). Não incide IRPF nos juros de mora (OJ nº 400, da SDI-1, do col. TST).

Os recolhimentos alusivos ao imposto de renda (salvo se a Autora contribuiu pelo teto) e à previdência social correrão por conta da 1ª Reclamada e incidirão sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos das Leis n.º 8.620/93, 10.035/00, do art. 46 da Lei nº 8.541/92, dos Provimentos n.º 01/93 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Súmula nº 368 do col. TST e da Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá o Reclamado comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se à Demandada a efetuar a dedução da parte pertinente à Autora, respeitados os percentuais e o teto de contribuição (art. 198 do Decreto 3.048/1999 e Súmula 368, III, do col. TST).

Os reflexos em FGTS serão depositados na conta vinculada da Reclamante.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-1353-28.2011.5.10.0021

Reclamante	Gabriella Araújo da Silva Albuquerque
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado	Dale Evans Administradora e Corretora de Seguros Ltda.
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Augusto Cesar Costa Lima
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Dale Evans da Silva Costa Lima
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)

Vistos.

A CEF informou nos autos às fls.224/227 que a conta nº 3920.042.04972611-6 possui saldo.

Determino à CEF efetuar a movimentação do depósito da fl.214 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04972611-6 ; Valor: R$95,87 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o percentual de 7,06% (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o percentual de 19,50% (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o percentual de 5,14% (valor do INSS terceiros).

Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o percentual remanescente, (valor das custas).

- Encerrar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará

em 10 dias.

Publique-se.

Após, cumpra-se as determinações do despacho de fl. 218.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em
duas vias e terá força de ofício perante a CEF.

Despacho

Processo Nº RT-1427-48.2012.5.10.0021

Reclamante	Gilson Rodrigues da Silva
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado anteriormente.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Após, encaminhem-se os autos ao contador.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1429-81.2013.5.10.0021

Reclamante	Rafael Marcos Silva Froes(Oriundo da 2ª vara do trabalho de Montes Claros)
Reclamado	Maria Onofra Cardoso de Melo Trindade

O Reclamado devolveu a CTPS do reclamante.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

A perita ainda não providenciou o seu cadastro no TRT para fins de expedição da RPH.

Após, ao cálculo..

Despacho

Processo Nº RT-1515-52.2013.5.10.0021

Embargante	Pedro Henrique Furtado da Silva - Me
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Embargado	Maria Janete Silva de Carvalho
Embargado	Maria Angelica Flausino Rolfsen - Me

Vistos.

Certifique-se nos autos do processo 0000387-31.2012.5.10.0021 o ajuizamento da presente ação, ficando aqueles autos suspensos até o julgamento deste.

Intime-se o Autor para, querendo, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Citem-se as Rés, via mandado, para, querendo, apresentar defesa escrita, com delimitação expressa das provas que pretende produzir, inclusive com rol de testemunhas, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias (art. 1.053, do CPC).

Após, façam-se os autos conclusos.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1521-59.2013.5.10.0021

Reclamante	Elisangela de Jesus Silva Ferreira
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Vistos.

A Reclamante, na petição de fls. 48/49, pede a reconsideração da decisão em liminar e antecipação de tutela de fl. 43.

Não havendo prova do alegado esvaziamento patrimonial da Reclamada, capaz de infirmar as conclusões deste Juízo, rejeito o requerimento de reconsideração.

Mantenho as cominações anteriores.

Aguarde-se a audiência designada.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

A Reclamada será oportunamente intimada do presente despacho.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1537-13.2013.5.10.0021

Reclamante	Adelimar José da Silva
Advogado	MAURICIO FRANCO ALVES(OAB: 40304/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Vistos.

ADELIMAR JOSÉ DA SILVA ajuíza ação trabalhista em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, requerendo a concessão de antecipação de tutela para que seja decretada a nulidade da redução salarial, por ofensa à Súmula n.º 372, do col. TST, com imediata inclusão na folha de pagamento da CTVA, a título de diferença de adicional de incorporação.

Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento.

Em análise sumária, não vislumbro, por ora, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, posto que, caso devida, a reparação será objeto de condenação específica ao término da instrução processual.

Deste modo, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2014, às 09h05min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a Reclamada, via postal.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1541-50.2013.5.10.0021

Reclamante	Maria Ines Miorim Caetano
Reclamado	Banco do Brasil Sa

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Vistos.

MARIA INÊS MIORIM CAETANO ajuíza ação trabalhista em face de BANCO DO BRASIL S.A., requerendo os efeitos da antecipação de tutela para que a Reclamada reinsira a Autora na folha de pagamento.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: fumus boni

juris e periculum in mora.

Para que seja concedida antecipação da tutela, consoante art. 273 do CPC é preciso que haja: prova inequívoca a convencer ao juiz da verossimilhança das alegações; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou que fique caracterizado o abuso de direito ou manifesto propósito protelatório do réu; não pode o provimento ter caráter irreversível. Os requisitos legais são cumulativos e a ausência de apenas um deles, ressalvados os de caráter alternativo, afasta o direito à antecipação do provimento.

A verossimilhança compreende a aparência de verdade que demanda proteção imediata. A prova inequívoca vem a ser aquela que não deixa espaço para razoável dúvida acerca da aparência de verdade.

A matéria fática acerca da retenção de salários é controvertida, então, prudente aguardar a constituição da relação jurídica processual e produção de provas, na qual a circunstância atual do Reclamante poderá ser aferida.

Portanto, por ora, indefiro o pedido de antecipação de tutela, relegando nova apreciação após verificação da defesa e provas.

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/10/2013, às 08h35min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

A exordial encontra-se apócrifa. Intime-se o patrono do Reclamante para sanar o vício.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a Reclamada, via mandado.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1546-72.2013.5.10.0021

Reclamante	José Rodrigues Araujo
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)
Reclamado	Infra-Engeth Infra-Estrutura Construção e Comercio Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/12/2013, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1548-42.2013.5.10.0021

Reclamante	João Aparecido de Matos
Advogado	JOSE CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado	Nova Casa Distribuidora de Materiais Para Construcao Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1549-27.2013.5.10.0021

Reclamante	Maria Aparecida Luiz
Advogado	MIZIA RAQUEL VIEIRA BARREIROS CORREA(OAB: 40661/DF)
Reclamado	Unisaude Centro Oeste Cooperativa
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2014, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1550-12.2013.5.10.0021

Reclamante	Anderson Alves do Lago
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Lino Dias Supermercado Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1552-79.2013.5.10.0021

Reclamante	Hareowaldo Vieira
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1553-64.2013.5.10.0021

Reclamante	Maria Jose Silveira Coutinho
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 1 de outubro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1561-41.2013.5.10.0021

Reclamante	Genesis Cavalcante Mendes Sol
Advogado	MOISÉS MACIEL(OAB: 18593/GO)
Reclamado	Confederacao Brasileira de Convention Visitors Bureaux

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Vistos.

GÊNESIS CAVALCANTE MENDES SÓL ajuíza ação trabalhista em face de CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX, requerendo o bloqueio judicial de créditos em nome da Reclamada, para garantia da Execução.

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art.

273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: fumus boni juris e periculum in mora.

Não demonstrada o desaparecimento de meios de satisfação efetiva dos direitos do Reclamante em eventual condenação, alegada na exordial, considero ausente o periculum in mora a justificar à concessão da medida de urgência.

Assim, indefiro a antecipação de tutela.

Inclua-se o feito na pauta do dia 04/02/2014, às 08h40min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

A exordial encontra-se apócrifa. Intime-se o patrono do Reclamante para sanar o vício.

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a Reclamada, via postal.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1580-81.2012.5.10.0021

Reclamante	Adelvide Borges da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Finoplast Transformadora e Atacadista de Plástico Ltda.
Advogado	ERIVELTON SANTANA COSTA(OAB: 30006/DF)

Vistos.

A ata de acordo estabeleceu prazo para manifestação do recebimento de cada parcela.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Registre-se o pagamento do acordo no SAP.

Ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1603-61.2011.5.10.0021

Reclamante	Cárita Gabriella de Carvalho Paulino
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Work Time Assessoria Empresarial Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Vistos.

A 28ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Bahia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 26/07/2012 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (Provimento CGJT 01/2012).

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registrem-se os dados no BNDT. Após serão intimados o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal.

Verifico que a certidão foi expedida à fl.323 para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Tendo sido expedida a certidão, foram declarados encerrados os

procedimentos executórios neste feito.

Indefiro, portanto, o pedido do Reclamante à fl. 325 nos temos no art. 7º da lei 11101/2005

Aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1701-12.2012.5.10.0021

Reclamante	Andressa Potiara Santos de Araújo
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Brasília Local Moda Ltda. (BEE)
Advogado	DENIZE ALESSANDRA MATOS DE ARAUJO LIMA(OAB: 37557/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para em cinco dias juntar aos autos cópia de sua CTPS.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

Expeça-se alvará para suprimento do seguro desemprego.

Intime-se o reclamante para receber os alvarás, devendo comprovar, em dez dias, o valor recebido a título de FGTS. Após, ao cálculo.

Brasília, 30 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1761-19.2011.5.10.0021

Reclamante	Alexandre de Oliveira Brandão
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda. (Ex- Phoenix Segurança Ltda.)
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Considerando os termos do ofício nº 818/2013, expedido no processo 1205/2011 da 18ª Vara do Trabalho de Brasília, libero a penhora do imóvel da fl. 148, intimando-se o fiel depositário.

Expeça-se ofício ao 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, solicitando a baixa da constrição do imóvel penhorado nestes autos, qual seja LOTE "C", DA ÁREA ESPECIAL Nº 8, DO SRIA/GUARÁ, matrícula nº 2074.

Encaminhe-se cópia do auto de penhora da fl. 148, informando, ainda, que o valor dos emolumentos será cobrado ao final da execução nos presentes autos.

Oficie-se à 18ª Vara do Trabalho de Brasília, reiterando a reserva de crédito solicitada em 01/06/2012, nos autos do processo nº 1205/2011, pelo valor atualizado da execução, com a inclusão do valor dos emolumentos cartoriais:

Total da execução R$ 4.073,18 Atualizado até: 30/09/2013

Liq. Exequente....: 3.383,28

Hon. Advocatício..: 169,16

Diversos.....: 520,74

Aguarde-se por 30 dias.

Encaminhe-se por malote digital.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício perante a 18ª VTB.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1902-04.2012.5.10.0021

Reclamante	Miguel Carlos dos Santos Silva
Advogado	MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado	Mana. S. Construções Ltda. - ME
Reclamado	Via Engenharia S.A.
Advogado	RENATA DE SOUZA MAEDA(OAB: 21517/DF)
Reclamado	Antonio Ademar Pereira Costa
Reclamado	Roberto Alves Monteiro

Incluam-se os dados da 1ª executada no BNDT.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Antonio Ademar Pereira Costa, inscrito(a) no CPF:725.198.786-49

Roberto Alves Monteiro, inscrito(a) no CPF:504.628.901-63

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1932-39.2012.5.10.0021

Reclamante	Sindicato das Secretárias e dos Secretários do Distrito Federal - SISDF
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda. (Cristal City Service)
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

A reclamada, devidamente intimada por oficial de justiça, não comprovou a implementação determinada na sentença.

Expeça-se novo Mandado de Implementação determinado na sentença transitada em julgado, devendo a reclamada comprovar nos autos a devida implementação, no prazo improrrogável de 5 dias, sob pena de multa diária de R$ 100,00.

Comprovada nos autos a implementação, o sindicato-autor deverá ser intimado para apresentar a conta que entende devida, no prazo de 30 dias.

Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-2013-85.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisca Maria Morais da Silva
Advogado	KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado	LN Produtos e Serviços de Limpeza Ltda.
Reclamado	Brookfield Incorporacções S.A.
Advogado	FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

Vistos.

Confirmado o bloqueio (BACEN), cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (LN Produtos e Serviços de Limpeza Ltda., CPF/CNPJ:08.436.379/0001-99) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-2093-83.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria da Conceição da Silva Soares
Advogado	ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CEF efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 219 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04976101-9 ; Valor: R$ 1.051,68 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R$ 59,51 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R$ 163,63 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R$ 21,66 (valor das custas).

- Transferir para a conta vinculada do exequente o valor de R$ 54,09 (FGTS depósito).

- Liberar ao exequente , por seu advogado(a) Dr(a). ALEXANDRE GUIMARAES PERES, OAB/DF Nº 21720F, conforme procuração da fl. dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-2103-93.2012.5.10.0021

Reclamante	Leandro Dourado Sande
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos.

Comprovado o pagamento, proceda-se à inclusão dos dados no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do

devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art.

884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do

advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2269-28.2012.5.10.0021

Reclamante	Adriano Eriovaldo Silva Oliveira
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Expeça-se alvará para suprimento do seguro desemprego.

O Alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet.

Ao Cálculo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2279-72.2012.5.10.0021

Reclamante	Jose Gomes de Lima
Advogado	HAIRTON ROSA SILVA(OAB: 21313/DF)
Reclamado	Fundacao de Previdencia Privada da Terracap - Funterra
Advogado	JOSÉ LUIS XIMENES(OAB: 8190/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	BERNARDO MARINHO BARCELLOS(OAB: 30300/DF)

Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que JOSÉ GOMES DE LIMA move em face de FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DA TERRACAP FUNTERRA e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP (Processo 21ª VT de Brasília/DF nº 2279/2012), DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 416,32, calculadas sobre R$ 20.816,00, valor atribuído à causa, isento por beneficiário da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2335-08.2012.5.10.0021

Reclamante	Reinaldo da Silva Santiago
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Nilo Francisco da Cunha - Me (Supermercado Frontal)
Reclamado	Raizama Comercial de Alimentos Ltda. (Supermercado Frontal)
Reclamado	Supercenter Comercial de Alimentos e Panif. Ltda - Me (Supermercado Brasil)
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

Isto posto, REJEITO a preliminar de inépcia, ACOLHO a prescrição das parcelas

anteriores a 12/12/2007, parcelas que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e no

mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS condenando solidariamente as

Reclamadas NILO FRANCISCO DA CUNHA ME SUPERMERCADO FRONTAL,

RAIZAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA SUPERMERCADO FRONTAL e
SUPERCENTER COMERCIAL DE ALIMENTOS E PANIFICADORA LTDA ME
SUPERMERCADO BRASIL a pagarem ao Reclamante REINALDO DA SILVA SANTIAGO
as parcelas constantes da fundamentação acima, a qual é parte integrante do presente dispositivo.
Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas
200 e 381 do TST.
Há obrigações de fazer a serem cumpridas.
Custas no importe de R$ 700,00 (setecentos reais) pelas Reclamadas, calculadas sobre o
valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Recolhimento no prazo legal.
As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que
integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional,
feriados em dobro, diferenças de horas extras, intervalo intrajornada, diferenças salariais e
intervalo de recuperação térmica, com reflexos nos trezenos, não recaindo sobre férias, posto
que não foram fruídas; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da
mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do
crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.
Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.
Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.
Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-69300-41.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-693/2007-021-10-00.1

Reclamante	Abdias Guedes
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/O/DF)
Reclamado	Arquidys Arquitetura e Construcoes Ltda
Advogado	JOAO LEITE(OAB: 12638/O/DF)
Reclamado	Luiz Alves Sica
Reclamado	Cassio Mourao Dolci
Reclamado	Vinicius Jacinto Leal

Vistos.
Considerando a certidão de fl. 93, referente ao sócio executado Luiz Alves Sica, inscrito(a) no CPF: 787.240.407-97, registre-se o executado no Sistema de Administração de Processos SAP com a informação "local incerto e não sabido".
Cite-se o sócio executado Luiz Alves Sica, inscrito(a) no CPF: 787.240.407-97, por Edital.
Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e seus atuais sócios, considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios e ex-sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade e considerando que o o período do contrato do exequente coincide com a data de saída do(s) ex-sócio(s), observada a projeção atinente à responsabilização do sócio (dois anos) pelas dívidas da empresa, prevista no parágrafo único do art. 1003 e art. 1032 do Código Civil, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos ex-sócios abaixo:
Cassio Mourao Dolci , inscrito(a) no CPF:635.765.621-68
Vinicius Jacinto Leal , inscrito(a) no CPF:806.129.891-00
Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.
Proceda a Secretaria às anotações necessárias.
Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), via postal com aviso de recebimento, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.
Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-162400-79.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1624/2009-021-10-00.7

Reclamante	Lauremilce Alencar Vogado
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Cooperativa Habitacional dos Inquilinos Vitoriosos do Recanto das Emas
Advogado	IVAI ABIMAEL MARTINS(OAB: 01834/A/DF)
Reclamado	Federacao das Entidades Habitacionais Organizadas e Unidas Pela Moradia
Advogado	JOSEANE ARAUJO FEITOSA(OAB: 11394/CE)

Despacho de fl. 232. ..."Vistos.
Intimem-se as executadas por seus procuradores, bem como diretamente para
comprovarem os recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da decisão de fl. 221,
no prazo de 05 dias, sob pena prosseguimento da execução."

Edital

Edital

Processo Nº RT-584-49.2013.5.10.0021

Reclamante	Luciano Ferreira da Silva
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	JWC Pereira Construcoes - ME
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO JWC Pereira Construcoes - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:
"Do exposto, REJEITO as preliminares de ilegitimidade passiva, falta de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada JWC PEREIRA CONSTRUÇÕES ME, a pagar ao Reclamante LUCIANO FERREIRA DA SILVA as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da

Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Há obrigações de fazer a serem observadas pela Secretaria da Vara.

Julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS em relação à Reclamada e BROOKFIELD
CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Custas no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A primeira Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional, saldo de produção, horas extras com reflexos no 13º salário, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Corrija-se o nome da segunda Reclamada para BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A conforme requerido em contestação.

Ciente o Reclamante e a segunda Reclamada ? Súmula 197, do TST.

Intime-se a primeira Reclamada, por edital.

Nada mais.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-637-30.2013.5.10.0021

Reclamante	Valdemir de Souza Pires
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado	Lb Valor Incorporação e Construção Ltda
Advogado	ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO A P de Souza Pinturas - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando solidariamente as Reclamadas AP DE SOUZA PINTURAS ME e LB VALOR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, sendo a responsabilidade da segunda Reclamada limitada ao período de 5/6/2012 a 5/12/2012, consoante item 6 da presente, a pagarem ao Reclamante VALDEMIR DE SOUZA PIRES as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST. Custas no importe de R$ 130,00 (cento e trinta reais) pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal. As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional, saldo de salário, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011. Cientes o Reclamante e a segunda Reclamada ? Súmula 197, do TST. Intime-se a primeira Reclamada, por edital ? art. 852, da CLT. Nada mais.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-868-57.2013.5.10.0021

Reclamante	Neuza Saturnino da Silva
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Suprema Servicos Empresariais Ltda - Me
Reclamado	União Federal (Advocacia Geral da União)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Suprema Servicos Empresariais Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, REJEITO as preliminares de inépcia e impossibilidade jurídica do pedido e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para condenar em caráter principal a Reclamada SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME e subsidiariamente a Reclamada UNIÃO FEDERAL a pagarem à Reclamante NEUZA SATURNINO DA SILVA, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual faz parte do presente dispositivo, nos exatos termos e limites em que foram acolhidos os pedidos. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST em relação à primeira Reclamada. Quanto à segunda Reclamada, devedora subsidiária, para efeito de correção monetária e juros será observado o teor do art. 1º-F, da Lei n° 9.494/1997, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, ou seja: incidência, de uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Custas no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A segunda Reclamada é isenta (art. 790-A, I, da CLT).

As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional, com retenção da cota parte da empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Esta sentença não está sujeita ao reexame obrigatório (art. 475, I § 2º/ CPC).

Ciente a Reclamante ? Súmula 197, do TST. Intime-se a primeira Reclamada, por edital.

Intime-se a segunda Reclamada (UNIÃO), nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº
65/2010.Nada mais.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

(assinado digitalmente)
JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-888-48.2013.5.10.0021

Reclamante	Diana Cardoso de Oliveira
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Vistos.

DIANA CARDOSO DE OLIVEIRA e OUTROS ajuizaram ação trabalhista em face de

PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE

DE BRASÍLIA, requerendo em aditamento à exordial a antecipação de tutela para liberação do

saldo de FGTS.

As Rés já foram devidamente notificadas, fls. 107/109, o que atrai o óbice do art. 264,

do CPC, para recebimento e processamento do aditamento à exordial.

Assim, não recebo o aditamento à exordial.

Aguarde-se a audiência designada.

Mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se os Reclamantes, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a primeira Reclamada, via edital.

A segunda Reclamada será oportunamente intimada da presente decisão.

Nada mais.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1103-24.2013.5.10.0021

Reclamante	Helen Melo Soares de Morais
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS para condenar a

Reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA a pagar à Reclamante

HELEN MELO SOARES DE MORAIS, as parcelas constantes da fundamentação acima, a qual faz parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas no importe de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Não há recolhimentos previdenciários ou fiscais, tendo o montante da condenação, caráter indenizatório.

Ciente a Reclamante ? Súmula 197, do TST.

Intime-se a Reclamada, por edital? art. 852, da CLT. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1443-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Josedemi Damazio Martins

Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	K.P.K Decoracoes Ltda - Me
Reclamado	Jovano Delgado Sousa
Reclamado	Janice Delgado Sousa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Jovano Delgado Sousa e Janice Delgado Sousa, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 9.049,50 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente....: 9.049,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-69300-41.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-693/2007-021-10-00.1

Reclamante	Abdias Guedes
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/O/DF)
Reclamado	Arquidys Arquitetura e Construcoes Ltda
Advogado	JOAO LEITE(OAB: 12638/O/DF)
Reclamado	Luiz Alves Sica
Reclamado	Cassio Mourao Dolci
Reclamado	Vinicius Jacinto Leal

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Arquidys Arquitetura e Construcoes Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R$ 1.970,64 Atualizado até: 30/11/2007

Liq. Exequente....: 1.970,64

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 1 de outubro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-696-10.2011.5.10.0111

Reclamante	Maria do Socorro de Souza Barretos
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

À RECLAMADA: Vistos,etc.

Renovo à reclamada o prazo suplementar de 10 dias para receber o alvará n° 51/2013 (fl. 488) o qual encontra-se acostado à contra-capa dos autos.

Intime-se via DEJT e pela via postal.

Gama, 1 de outubro de 2013

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-9500-35.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-95/2009-111-10-00.5

Reclamante	Hilda Vasques Fornazier
Advogado	RODRIGO MELO MOREIRA LIMA(OAB: 24253/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade+1
Reclamado	Distrito Federal +1

Ao procurador da exequente: "DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - O Distrito Federal, ofereceu Embargos à Execução (fls. 159/160) em desfavor de Hilda Vasques Fornazier, insurgindo-se contra as custas judiciais incluídas na conta de liquidação. Apesar de intimado, a exequente deixou de se manifestar sobre os presentes embargos, conforme certidão de fls. 170. É o relatório. 1. ADMISSIBILIDADE - Tempestivos e regulares os embargos à execução, deles conheço, passando a decidi-los. 2. MÉRITO - 2.1. DAS CUSTAS PROCESSUAIS - Insurge o embargante no tocante à inclusão das custas processuais nos cálculos de fls. 135/138. A inclusão das custas nos cálculos de liquidação ocorreu em virtude da condenação da primeira executada. É certo que, conforme teor do art. 790-A, I da CLT, são isentos do pagamento de custas todos os entes públicos, inclusive o Distrito Federal. Dessa forma, direcionada a execução contra o segundo executado, Distrito Federal, determino a exclusão das custas processuais e executivas dos cálculos de liquidação. Contudo, a Contadoria procedeu com a exclusão das custas processuais (fls.). Acolho os embargos, neste tópico. 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, PROCEDENTES embargos à execução opostos pelo Distrito Federal, nos termos da fundamentação acima. Rejeito a conta das fls. 135/138. Aprovo os cálculos das fls. . Fixo o débito do Distrito Federal em R$, valor em / /2013, a título de crédito do exequente.

Dispensado o recolhimento das custas processuais e executivas pelo Distrito Federal, nos termos do art. 790-A, I, CLT. Intime-se a exequente, por seu procurador, via publicação eletrônica. Intime-se a primeira executada por edital. Intime-se o segundo executado, via postal. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento de pequeno valor. 30 de setembro de 2013."

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-176-09.2013.5.10.0102

Reclamante	Eliesio Bastos de Santana

Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Castelo Construcões e Servicos Ltda.
Advogado	CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda
Advogado	GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268/SP)

Vistos os autos.

Vista ao reclamante/recorrido, prazo de 8 dias, no período de 7 a 14/10/2013, sob prévio agendamento, e fins legais.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-299-07.2013.5.10.0102

Reclamante	Helrik Aquyla da Cunha Gomes
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda. - Me
Advogado	WESLLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)

Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação...

Despacho

Processo Nº RT-388-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Jadiel Braz de Souza
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	José Edson Cavalcante Pereira - ME
Advogado	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
Reclamado	Brookfiled Incorparações S.A.

...CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos presentes Embargos à Execução, por tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.

Custas processuais, no importe de R$ 44,26, devidas e pagas ao final pela Executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.

Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao Exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, do seu crédito líquido, depois de efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias quota-parte laboral e patronal, SAT, Terceiros, das custas processuais e das custas executivas, utilizando-se para tanto do saldo existente na conta judicial na CEF (fls. 158), observando-se os valores fixados no Resumo de Cálculo de fls. 53, a multa do art. 475-J da CLT e as custas ora fixadas, depois de sua devida atualização.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 22.8.2013.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-443-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Joao Batista Rodrigues Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	L G Construções e Reformas Ltda. - ME
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga II Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos, etc. A 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária, por essa razão, deixo, por ora, de determinar a transferência do depósito recursal de fls. 125. A 1ª reclamada vem sendo intimada, por edital. Logo, verifico a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer acerca da anotação da CTPS, da comprovação dos depósitos fundiários e fornecimento das guias TRCT pela 1ª reclamada, nos moldes estabelecidos na r. Sentença de fls. 109/114 -verso. Nesse compasso, intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentá-la para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação...

Despacho

Processo Nº RT-463-06.2012.5.10.0102

Reclamante	Sandro dos Santos de Sousa
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira - ME
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho à fl. 129: "[...] Intime-se o reclamante a entregar a CTPS para anotação, prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se satisfeita referida obrigação[...]" Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-494-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Viviane Alves Soares
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Antec do Brasil Comércio de Brinquedos e Vídeo Ltda.
Advogado	MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)

J. Ante a garantia do juízo e o decurso de prazo para embargos à execução, intime-se o exeqüente para ciência do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Deverá o exequente no mesmo prazo receber a CTPS que se encontra à contracapa. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-498-63.2012.5.10.0102

Reclamante	Sebastião Lopes Nogueira
Advogado	MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS(OAB: 22034/DF)
Reclamado	Joaquim Alinhamentos Ltda. - ME
Advogado	GABRIELA MAIA DE SOUZA(OAB: 26222/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a executada para que comprove o pagamento das parcelas relativas ao parcelamento deferido nos termos do art. 745-A, sob pena de prosseguimento da execução, desde já autorizado em caso de inércia.

Esclareço à executada que para depósito das parcelas deverá se dirigir diretamente à instituição bancária localizada neste prédio, informando o número do processo e o valor a ser depositado. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-556-32.2013.5.10.0102

Reclamante	Clarisson Welber Galvao Costa
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado	Silvio Antonio Pereira - Me
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o
presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a comprovação do acordo entabulado nos autos, referente à 3ª parcela.

Taguatinga, 24 de setembro de 2013

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO
Assistente de
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-604-25.2012.5.10.0102

Reclamante	Larissa Silva Miguel
Advogado	AUGUSTO CARREIRO GONÇALVES(OAB: 26016/DF)
Reclamado	Lima Barreira Clinica Odontologica Ltda - Me

Vistos, etc.

O processo em epígrafe encontra-se na fase de execução para cobrança do crédito do Autor, custas processuais e dos encargos previdenciários.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A peça de fls. retro noticia a celebração de acordo, sendo assinada pelo advogado do Autor e representante legal da reclamada.

Desta forma , homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que a natureza das parcelas é a mesma descrita no decisum.

A penhora das cadeiras odontológicas, efetuada às fls. 61, apenas será desconstituída após a satisfação completa da dívida, devendo o processo executório ficar suspenso durante o período do acordo.

O patrono do reclamante deverá comunicar a este Juízo o a quitação do acordo quando do pagamento da última parcela, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio implicará o cumprimento da obrigação.

As custas processuais, os encargos previdenciários e o imposto de renda, onde couber, cujos valores já foram apurados nos autos, serão recolhidos pela reclamada, na forma da lei, em até 30 dias contados do pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento execução.

Intimem-se as partes.

Intime-se o reclamante diretamente.

Publique-se no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-688-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Michelle Regina de Lima Rodrigues
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas - Cootarde
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Sem embargos à execução.

Cadastre-se no SA P1 o número do PIS de fl. 80.

Oficie-se a CEF solicitando que proceda a transferência do numerário constante da conta de nº 3309.042.01537108-9 da seguinte forma:

R$339,41 a título de INSS Terceiros (Código 2909 e CNPJ nº 03836982/0001-44);

R$312,44 a título de INSS cota parte do empregador + sat (código 2909 e CNPJ nº 03836982/0001-44);

R$122,26 a título de INSS cota parte do empregado e o saldo remanescente a título de INSS cota parte do pacto laboral (código 1708 e PIS nº 21064574507).

Confere-se força de ofício ao presente despacho.

Declara-se extinta a execução quanto ao referido crédito (art. 794, I, do CPC).

Recebidas as guias, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-697-51.2013.5.10.0102

Reclamante	Carlos Sergio de Assis
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Intime-se o reclamante para, caso queira, em 8 dias, contra-arrazoar o recurso em questão.

Decorrido o prazo In Albis ou apresentada a contrarrazão, ao Eg. Tribunal Regional.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-725-53.2012.5.10.0102

Reclamante	Sivaldeth Ferreira dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Kallid Abdel Latif Kamal
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS(OAB: 4341/DF)
Reclamado	José Elias Silva

...Entregue a CTPS, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 48 horas, proceder a baixa na CTPS obreira...

Despacho

Processo Nº RT-733-30.2012.5.10.0102

Reclamante	Eudimar Bizerra Souto
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	D D Serviços de Reformas Ltda - ME
Reclamado	Rossi Residencial S.A
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

...Expeça-se alvará, intimando-se o reclamante para recebimento bem como para fornecer o atual endereço da 1ª reclamada. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-749-81.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Alves do Nascimento
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito obreiro e da União em relação à 1ª executada e exclusivamente crédito previdenciário quanto à 2ª executada.

Em relação ao pedido formulado pelo reclamante na petição de fl.

86 resta-o prejudicado uma vez que a 1ª executada já foi intimada conforme edital publicado a fls. 69.
Intime-se o reclamante para ciência bem como para fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução em relação à 1ª executada sob pena de arquivamento provisório. Prazo de 5 dias.
Ato continuo, e tendo em vista a apresentação da guia GPS pela 2ª reclamada e a existência de interesse jurídico, vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, para se manifestar acerca da regularidade no recolhimento da contribuição previdenciária conforme guia GPS juntada a fls. 80-verso. O silêncio importa regular recolhimento de tal contribuição.
Intime-se.
Publique-se...

Despacho

Processo Nº RT-833-48.2013.5.10.0102

Reclamante	Lucas Ribeiro Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Rp dos Santos - ME
Reclamado	Sociedade Incorporadora Maestri Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162
do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o
presente feito terá a seguinte movimentação:

O pedido de adiamento de audiência foi deferido, conforme ata da fls. 67.
Aguarde-se audiência.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-870-12.2013.5.10.0102

Reclamante	Caitano Brito de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	M da C Gomes de Souza Reformas e Construções Ltda.
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Reclamado	Maria da Conceicao Gomes de Souza

J. O Juízo está garantido pelo depósito de fl. 63. O acordo trazido aos autos ainda não foi homologado. Intime-se o exequente, ora embargado, para, querendo, manifestar sobre os embargos à execução, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-880-22.2013.5.10.0102

Reclamante	Denite de Brito Sousa
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por COMPANYHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, para corrigir o erro de digitação havido na r. sentença de conhecimento, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.

Despacho

Processo Nº RT-913-46.2012.5.10.0102

Reclamante	Ronei Eugenio Pereira
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Nikkei Centro Automotivo Ltda. - EPP
Advogado	WELLINGTON SANTANA SILVA(OAB: 22396/DF)

Vistos, etc.
O pagamento do valor da execução foi parcelado nos termos do art. 745-A do CPC, conforme despacho exarado às fls. 130.
O Juízo restou garantido pelos depósitos constantes na conta judicial nº 4100106106565584, conforme extrato de fl. 145.
Expeça-se alvará judicial em favor do exeqüente para fins de levantamento do seu crédito líquido isso após a Caixa Econômica Federal proceder à transferência dos valores das custas processuais e encargos previdenciários, respectivamente à UNIÃO e ao INSS, mediante guias e código próprios, observando-se os índices percentuais declinados às fls. 100.
Intime-se o reclamante a receber o alvará.
Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de apliçação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.
Comprovados os recolhimentos dos tributos supracitados e decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.
Intimem-se as partes.
Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1033-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Graciene Nogueira Pereira
Advogado	GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado	Tony Alex Almeida Silva Me
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)

Vistos os autos. Trata-se de execução de crédito previdenciário. A executada colocou à disposição do juízo o numerário correspondente ao valor executado. Sem embargos à execução. Oficie-se ao BB solicitando que proceda a trasnferência dos numerários constantes das contas de nºs 600123848412 e 4600117345892 da seguinte forma: R$200,00 a título de INSS cota parte do tomador dos serviços (código 2909 e CNPJ nº09382403/0001-17; e o saldo remanescente a título de INSS cota parte do prestador dos serviços (código 1708 e PIS nº 16269087156). Confere-se força de ofício ao presente despacho perante o BB. Declara-se extinta a execução quanto ao referido crédito nos termos do art. 794 I do CPC. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1049-43.2012.5.10.0102

Reclamante	Joilson da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Casa Verde Paisagismo Ltda- ME.
Advogado	KENIA MARA FERREIRA MATOS(OAB: 21761/DF)

...intimando-se o reclamante para recebimento(CTPS). Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1122-49.2011.5.10.0102

Reclamante	Miriá Vieira da Costa
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Damiana Mamedes Rodrigues
Advogado	GILVAN LOPES SIQUEIRA(OAB: 31012/DF)

Vistos, etc.

Ante o silêncio do reclamante tenho o acordo por integralmente cumprido quanto ao crédito obreiro.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Oficie-se ao banco do brasil para que transfira o saldo da conta 1800103279236 para a CEF, ag. 3309, conta 3309.042.01539318-0, ambas vinculadas aos presentes autos.

Cumprida a determinação, oficie-se à CEF para que proceda ao recolhimento integral da conta 3309.042.01539318-0 em guia GPS no código 1708.

Confiro força de ofício ao presente expediente.

Reclamante: Miriá Vieira da Costa.

PIS:12860176278 CPF: 967.221.26-53.

Proceda-se a baixa no BNDT.

Libero a penhora de fls. 82. Dê-se ciência ao fiel depositário.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovado o recolhimento previdenciário, ao arquivo definitivo.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1152-16.2013.5.10.0102

Reclamante	Wesley Ferreira da Luz
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)

Vistos.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se o reclamado para, caso queira, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar o recurso em questão.

Decorrido o prazo In Albis ou apresentada a contrarrazão, ao Eg. Tribunal Regional.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1162-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Janildo Dias Lima
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. (Ricardo Eletro)
Advogado	ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Vistos os autos.

Vista ao reclamante/recorrido, prazo de 8 dias, no período de 7 a 14/10/2013, sob prévio agendamento, e fins legais.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1174-45.2011.5.10.0102

Reclamante	Jardel Miranda Milhomens
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda.
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado	Renata Naves Valadares Ribeiro
Reclamado	Paula Maria Lara de Souza Queiroz

Vistos, etc.

Proceda-se à penhora e avaliação do veículo indicado pela executada na petição de fls. 129/133 (veículo PAS/ônibus, placa BTR 2026, Renavam nº 696840472, chassi nº 9BM382069WB153601, marca/modelo M.Benz/MPolo Torino GVU, cor Branca, ano 1998/1998, combustível , com capacidade para 30 passageiros).

Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no endereço indicado na petição da executada, qual seja: SCIA QUADRA 15, CONJUNTO 1, LOTE 16, GUARÁ-DF.

Por outro lado, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 112, indefere-se o pleito de nova tentativa de penhora de crédito da executada perante à SUAG/SEDEST.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1174-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Edgar Rodrigues Alves
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Elofort Serviços Ltda.
Advogado	RICARDO PIRES BELLINI(OAB: 140009/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1202-47.2010.5.10.0102

Reclamante	Luiz Carlos Martins de Souza
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado	Condomínio do Edifício Comfort Taguatinga Flat
Advogado	ÊNIO ABADIA DA SILVA(OAB: 20793/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, reputo retificada a decisão constante de fls. 423/429-verso, sendo que para onde se lê "BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., às fls. 407/416, opõem EMBARGOS À EXECUÇÃO movida por DEBORAH AIRES DE PAULA TEIXEIRA...", leia-se: "BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., às fls. 407/416, opõe EMBARGOS À EXECUÇÃO movida por LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA..."; e onde se lê "Custas, relativas aos Embargos, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT", leia-se: "Custas processuais, no importe de R$ 44,26, devidas e pagas ao final pela Executada, nos moldes do artigo 789-A, V, da CLT.".

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1204-80.2011.5.10.0102

Reclamante	Alexsandro Leite Nunes
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda.
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)

Vistos, etc.

Ante a concordância expressa do exequente manifestada por meio da petição de fls. 257, proceda-se à penhora e avaliação do veículo indicado pela executada às fls. 231/235 (veículo PAS/ônibus, placa BTR 2026, Renavam nº 696840472, chassi nº 9BM382069WB153601, marca/modelo M.Benz/MPolo Torino GVU, cor Branca, ano 1998/1998, combustível , com capacidade para 30 passageiros).

Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no endereço indicado na petição da executada, qual seja: SCIA QUADRA 15, CONJUNTO 1, LOTE 16, GUARÁ-DF.

Por outro lado, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça e documentos de fls. 224/228, indefere-se o pleito de tentativa de nova penhora de crédito da executada perante à SUAG/SEDEST.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1206-50.2011.5.10.0102

Reclamante	Renato Soares de Araújo
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Loggam Logística e Gestão em Atendimento Móvel Ltda.
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado	Paula Maria Lara de Souza Queiroz
Reclamado	Elton Pereira de Souza

Vistos, etc.

Proceda-se à penhora e avaliação do veículo indicado pela executada na petição de fls. 130/134 (veículo PAS/ônibus, placa BTR 2026, Renavam nº 696840472, chassi nº 9BM382069WB153601, marca/modelo M.Benz/MPolo Torino GVU, cor Branca, ano 1998/1998, combustível , com capacidade para 30 passageiros).

Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no endereço indicado na petição da executada, qual seja: SCIA QUADRA 15, CONJUNTO 1, LOTE 16, GUARÁ-DF.

Por outro lado, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 117, indefere-se o pleito de nova tentativa de penhora de crédito da executada perante à SUAG/SEDEST.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1216-94.2011.5.10.0102

Reclamante	Ricardo Oliveira Nascimento
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado	Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movel Ltda
Advogado	RODRIGO DE SA QUEIROGA(OAB: 16625/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	Renata Naves Valadares Ribeiro
Reclamado	Paula Maria Lara de Souza Queiroz

Vistos, etc.

Proceda-se à penhora e avaliação do veículo indicado pela executada na petição de fls. 158/162 (veículo PAS/ônibus, placa BTR 2026, Renavam nº 696840472, chassi nº 9BM382069WB153601, marca/modelo M.Benz/MPolo Torino GVU, cor Branca, ano 1998/1998, combustível , com capacidade para 30 passageiros).

Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no endereço indicado na petição da executada, qual seja: SCIA QUADRA 15, CONJUNTO 1, LOTE 16, GUARÁ-DF.

Por outro lado, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 126 e documentos de fls. 134/141, indefere-se o pleito de nova tentativa de penhora de crédito da executada perante à SUAG/SEDEST.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1236-17.2013.5.10.0102

Reclamante	Daiany Magalhães de Sales Lima
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Superbom Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos. Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca das guias referentes a recolhimento da contribuição previdenciária e FGTS. O silêncio importa regular recolhimento de acordo com o pactuado. Intime-se o reclamante para ciência inclusive de ambas as guias de parcelas do acordo bem como para requerer o que entender pertinente.

Despacho

Processo Nº RT-1262-15.2013.5.10.0102

Reclamante	Robert da Silva Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 28/10/2013 às 13h30min.

Incluo-o na pauta de audiência inaugural para o dia 29/102013 às 13h20min, mantidos os termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1278-03.2012.5.10.0102

Reclamante	Walter Pereira Lopes
Advogado	PRESTES FERREIRA GOMES(OAB: 14167/DF)
Reclamado	C.A Agro-Shop Ltda. - EPP (Agro-Shop Cão Kilate)
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

...libere-se ao Executado eventual saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-1319-33.2013.5.10.0102

Reclamante	Valdinéia Moreira da Silva dos Santos
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Cooperativa Alternativa
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)

Vistos.

Intime-se o 1º reclamado, MLF SANTANA TRANSPORTE ME, para restituir a CTPS do reclamante no prazo de 5 dias, por intermédio da secretaria da Vara.

Caso devolva sem os devidos registros, proceda a secretaria a anotação na CTPS conforme consta nas fls. 52 e 53, intimando-se para retirada em 5 dias.
Intimem-se, ainda, as reclamadas para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1326-25.2013.5.10.0102

Reclamante	Marlúcia de Jesus Alves dos Santos
Advogado	ROSIMEIRE CARNEIRO DOS SANTOS MENESES(OAB: 36602/DF)
Reclamado	Promolar Eireli
Advogado	PATRICIA HELENA AGOSTINHO MARTINS(OAB: 15881/DF)

Vistos.
Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.
Intime-se o reclamante para, caso queira, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar o recurso em questão.
Decorrido o prazo In Albis ou apresentada a contrarrazão, ao Eg. Tribunal Regional.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1351-38.2013.5.10.0102

Reclamante	Cláudio Anibal Cavalcante de Freitas
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Refrigerante Mineiro Ltda.
Advogado	WAGNER GONCALVES CARDOSO(OAB: 83853/MG)

Vistos.
Intimem-se, via postal, as testemunhas JOAQUIM RODRIGUES NETO e ANTONIO ERISVALDO DA SILVA.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1386-03.2010.5.10.0102

Reclamante	Solange das Dores de Oliveira
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Vistos.
Diante do trânsito em julgado conforme noticiado às fls. 739, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judicais e Assessoramento Econômico SCAE para liquidação e apuração dos cálculos.
Efetuados os cálculos, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1434-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Jardene Pereira de Castro
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	D Corline Conservação e Limpeza Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162
do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o
presente feito terá a seguinte movimentação:
Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, conforme decisão das fls. 18/19.
Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, receber o referido alvará.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1530-69.2013.5.10.0102

Reclamante	Erisvaldo Lima Silva
Advogado	GABRIELA SIEBRA LUCENA(OAB: 33788/DF)
Reclamado	União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos.
Intimem-se, via postal, as testemunhas MESSIAS FARIAS DE SOUZA e LOURIVAL VASCONCELOS DOS SANTOS.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1566-19.2010.5.10.0102

Reclamante	Roberta Kelles da Silva
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Pk-Reformas e Servicos Gerais S/S

ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, comprovar o valor recebido por intermédio do alvará 141/2013.

Taguatinga, 23 de setembro de 2013

ADALBERTO PATROCINIO CORRÊA DE ARAÚJO
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1585-20.2013.5.10.0102

Consignante	Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado	WESLLEY DE PAULA(OAB: 31272/DF)
Consignado	Maria Solange Azevedo Silva

Verifico a esta altura a existência de erro material constante da parte final da sentença de fls. 36, onde se lê: Custas pelo (a) consignado (a) leia-se: Custas pela consignante.
Intime-se a consignante para recolher as custas no importe de R$ 72,10, calculadas sobre R$ 3.605,00, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1620-14.2012.5.10.0102

Reclamante	Ana Lúcia Gonçalves dos Santos
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc Juízo garantido em face do depósito de fl. 171. Não houve oposição de embargos à execução. Conconrdância do autor

para os cálculos apurados, à fl. retro. Expeça-se alvará judicial para: 1º) Liberação ao autor do seu crédito líquido, que corresponderá ao saldo remanescente na conta judicial nº 3100102935170, conforme depósito de fls. 171, isso após o Banco do Brasil proceder à transferência de R$464,54 e R$ 116,13 a título de custas processuais conhecimento e de execução, respectivamente, observando-se os índices percentuais declinados à fls. 154. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art 794,, 1 do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Intime-se o autor ao recebimento do alvará. Comprovada a movimentação do alvará e decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1628-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Francisco Alves da Silva
Advogado	GABRIELA SIEBRA LUCENA(OAB: 33788/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	MARCELO DE BRAGANCA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)

Vistos.

Intimem-se, via postal, as testemunhas DAVID LUIZ CHAVES DOS SANTOS, JEFERSON DE BRITO CARDOSO e LILIANE ANGÉLICA DE SOUSA SANTOS.

Publique-se.

Taguatinga, 23 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1634-95.2012.5.10.0102

Reclamante	Nailza dos Santos Sousa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos etc.

Oficie-se ao BB solicitando o número da conta para a qual foi transferido o valor colocado à disposição do juízo sob o ID nº 081360000000066082 (R$2.839,63).

Confere-se força de ofício ao presente despacho perante o BB.

Comprovada a transferência, e ante a garantia do juízo e o decurso de prazo para embargos à execução, intime-se o exeqüente para ciência do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1667-22.2011.5.10.0102

Reclamante	Cristiano Rodrigues Lima
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda. (Grupo Carrefour)
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

...III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo Exequente, CRISTIANO RODRIGUES LIMA, em face da Executada, ATACADÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Homologo os novos cálculos de fls. 219/225 para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, fixando o débito da Executada em R$ 7.040,21, atualizado até 30.6.2013.

Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo Exequente, não falar em cobrança de custas previstas no artigo 789-A, VII, da CLT, as quais somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pela Executada.

Após o trânsito em julgado desta decisão, intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da diferença entre o novo valor da execução e a importância do depósito recursal transferida para a conta judicial nº 3309.042.01538324-9, sob pena de prosseguimento da execução quanto a esta quantia (R$ 488,56).

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 18.7.2013.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1690-31.2012.5.10.0102

Reclamante	Reginaldo Nogueira Medeiros
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Real Distribuidora e Logística Ltda.
Advogado	ALINE OLCINEIA KELLER MORLOC(OAB: 1243-B/PE)

...Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1725-54.2013.5.10.0102

Reclamante	Marina Barbosa Lira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Integração Alimentos Ltda. - EPP

Às 11h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/6, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) autor no importe de R$ 128,32, calculadas sobre R$ 6.416,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (art. 851/CLT).

Audiência encerrada às 11h34min.

Despacho

Processo Nº RT-1727-58.2012.5.10.0102

Reclamante	Lucelia da Silva Nogueira
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	TNG Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, proceder a entrega das guias do seguro-desemprego.

Após, remetam-se os autos à contadoria, inclusive, para incluir nos cálculos indenização de seguro-desemprego equivalente, caso a reclamada não cumpra com a obrigação de fazer.

Despacho

Processo Nº RT-1752-71.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Rodrigos Gomes da Mota
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	A Geradora - Aluguel de Maquinas S.A.

Advogado	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

J. Ante a garantia do juízo e o decurso de prazo para embargos à execução, intime-se o exeqüente para ciência do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1796-56.2013.5.10.0102

Reclamante	André Luis Tavares dos Santos da Silva
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Aureliano de Oliveira Filho - ME

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 28/10/2013, às 13h25min.

Incluo-o na pauta de audiência inaugural para o dia 29/10/2013, às 13h15min, mantidos os termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus procuradores

Despacho

Processo Nº RT-1805-18.2013.5.10.0102

Reclamante	Thiago Nunes Miziara
Advogado	MARCIO LINO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 38088/DF)
Reclamado	Omega Super Troca Comércio de Lubrificantes Ltda.

Às 13h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, dispensadas na forma da lei.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/10.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (art. 851/CLT).

Audiência encerrada às 13h47min.

Despacho

Processo Nº RT-1836-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Alessandro de Jesus
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jose Agostinho - Ja Construcao - Me
Advogado	ROSANA PALHETA NERES DE CASTRO(OAB: 36154/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa.

Intime-se a 1ª reclamada para anotações na CTPS conforme acordo homologado sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1952-44.2013.5.10.0102

Reclamante	Jonathan Porto Babara
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	Pigmento Construções e Reformas Ltda. - ME
Reclamado	Borges Landeiro Ltda.

Intime-se o reclamado quanto a emenda da inicial apresentada pelo reclamante, conforme determinado no despacho de fl 15.

Despacho

Processo Nº RT-1995-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Vanessa Rutiely Santos Ferreira
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Carla Zerves

Vistos.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 17/10/2013 às 13h20min.

Incluo-o na pauta de audiência inaugural para o dia 15/10/2013 às 13h20, mantidos os termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2035-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Marlene dos Anjos Conceição
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Ave Mil Alimentos Ltda - Epp
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 18/02/2014 às 11h30min. Incluo-o na pauta de audiência de instrução para o dia 18/03/2014 à 11h30, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2088-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Eliomar de Souza Torres
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES(OAB: 15553/DF)

J. Conforme a sentença, deverá também a reclamada comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS e fornecer ao autor novas guias do TRCT e a chave de conectividade, no prazo de 05 dias, sob pena de pagamento em idenização equivalente, desde já autorizado...

Despacho

Processo Nº RT-2153-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Washiton Rodrigo de Oliveira
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 5707/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos J R Ltda - ME.
Advogado	KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

...Feitas as anotações na CTPS, intimem-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2164-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Wolney Antonio de Castro Giffoni
Advogado	TATIANA RAQUEL DE ALEIXO ROCHA(OAB: 35633/DF)
Reclamado	Refarma - Rede Brasileira de Farmácias e Drogarias Ltda. - ME
Advogado	ANDRÉ BEDRAN JABR(OAB: 174840/SP)
Reclamado	Pedro Zidoi Sdoia
Advogado	ANDRÉ BEDRAN JABR(OAB: 174840/SP)

Vistos etc.

Trata-se de execução de crédito previdenciário.

Sem embargos à execução.

Tendo em vista não ter sido possível identificar o número do PIS da reclamante por meio de pesquisa via Previdência Social uma vez que não há dados suficientes nos autos, faculta-se à reclamante apresentar o referido número de inscrição no PIS ou entregar cópia

do RG e CPF sob pena de o recolhimento da contribuição previdenciária inclusive cota parte do reclamante ser efetivado a título de custas processuais em guia GRU. Prazo de 5 dias.
I.

Despacho

Processo Nº RT-2216-66.2010.5.10.0102

Reclamante	Rodrigo Borges Soares
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	One Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Advogado	KATHE ROSA VASQUES(OAB: 21471/DF)
Reclamado	Red Comercial de Calçados Ltda. (Polyelle Calçados)
Advogado	KATHE ROSA VASQUES(OAB: 21471/DF)

Vistos, etc.
Os depósitos de valores oriundos do Bacen e dos depósitos recursais foram unificados na conta judicial nº 01541329-6 (fl. 368) , cujo valor garante integralmente a execução .
Não houve oposição de embargos à execução.
O Autor concorda com os cálculos e valor depositado .
Desta forma, expeça-se alvará judicial para :
1º) Liberação ao Autor do seu crédito líquido;
2º) Transferência das custas processuais e dos encargos previdenciários, à União, mediante guias próprias e respectivos códigos.
Para cumprimento das determinações supra, a CEF deverá utilizar o saldo da conta judicial nº 0154040451-3 (fl. retro), para tanto deverão ser observados os índices percentuais declinados à fls. 224, encerrando-se a referida conta .
Intime-se o Autor a receber o alvará.
Declaro, por sentença, extinta a execução , nos termos do art. 794, I, do CPC , de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.
Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos dos encargos supracitados e o decurso do prazo legal.
Após , arquivem-se os autos definitivamente.
Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-2245-48.2012.5.10.0102

Reclamante	Edemilson Ribeiro Silva
Advogado	IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)
Reclamado	Andata Comercial de Alimentos Ltda. (Supercei)
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Vistos, etc.
Trata-se de execução exclusivamente de recolhimentos previdenciários.
Oficie-se a CEF para que proceda a transferência do saldo da conta judicial nº 042/01537169-0, à União, a título de contribuição previdenciária, observando-se os seguintes valores:
a) INSS do reclamado.....R$ 990,00
b) INSS do reclamante.....R$ 495,00
c) INSS Terceiros.....R$ 260,10 + saldo que remanescer.
A CEF deverá utilizar o número do PIS/NIT do trabalhador para efetivação do recolhimento previdenciário (nº 1.285.545.827-9), no código 1708.
A CEF deverá utilizar o CNPJ da reclamada nº 02.088.025/009-71 para o recolhimento da cota patronal e terceiros.
Extingue-se, por sentença, a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.
Confiro força de ofício ao presente despacho.
Decorrido o prazo recursal e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo
Intimem-se as partes, sendo o reclamante inclusive para, querendo, obter cópia das guias de recolhimentos previdenciários.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2380-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Rogerio Perpetuo Araujo dos Anjos
Advogado	KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA(OAB: 33357/DF)
Reclamado	FX Segurança Monitorada Ltda.
Advogado	ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)

... Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2489-74.2012.5.10.0102

Reclamante	Faustino Ferreira Avelar
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Possamai Industria de Moveis Ltda - Me
Advogado	GILSON CARLOS ELVIRA LOPES(OAB: 18253/DF)

...CONCLUSÃO
Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por FAUSTINO FERREIRA AVELAR, por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum.
As partes devem ser intimadas.
Taguatinga - DF, 14 de agosto de 2013.
Nada mais.
IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-2501-88.2012.5.10.0102

Reclamante	Oliveira Assuncao de Souza
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Givanildo Lima Carvalho - ME
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

J. Ante termos da petição infra prejudicado o pedido formulado pelo reclamante na petição de fl. 72. Intime-se o reclamante para ciência.
..

Despacho

Processo Nº RT-2504-43.2012.5.10.0102

Consignante	Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Consignado	Laudemir Lopes de Araújo
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)

Vistos etc.
Mantenha-se a CTPS, devolvida pela reclamante, à contracapa.
Verifica-se que, ao contrário do alegado na petição do reclamante protocolizada em 10.06.2013, a CTPS encontra-se devidamente anotada sendo que à folha 14 da CTPS consta anotação do primeiro contrato de emprego (19.09.2009 a 30.10.2010) e segundo

contrato a fls. 13 do referido documento (01.02.2011 a 30.10.2012).
Sendo assim, intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias.
Ato contínuo, intime-se a reclamada para entregar as guias do TRCT e chave de conectividade bem como comprovar o recolhimento do FGTS do período do pacto laboral de 01.02.2011 a 30.10.2012 acrescido da multa de 40% sob pena de execução. Prazo de 48 horas.
Ato continuo, expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS parcial depositado pela reclamada (fl. 13), intimando-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2532-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Victor Hugo Oliveira Lopes
Advogado	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado	Huber Queiroz Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. - ME
Reclamado	Normatel Engenharia Ltda
Advogado	LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA(OAB: 28577/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

...intime-se o reclamante para recebimento. (CTPS). Prazo de 5 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2556-39.2012.5.10.0102

Reclamante	Aldeci Rosa de Jesus
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Ave Mil Alimentos Ltda. - EPP
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos os autos. Vista do laudo pericial ao reclamante no período de 7 a 11/10/2013; e à reclamada no período de 14 a 18/10/2013. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-2569-38.2012.5.10.0102

Reclamante	Maciel da Silva Santos
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Construtora Sousa e Carvalho Ltda. - ME
Advogado	JÁDER MAIRON FIGUEIREDO LIGÓRIO(OAB: 36123/DF)
Reclamado	Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	LEONARDO MENDES MEMÓRIA(OAB: 36838/DF)

Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Intimem-se as partes. Expeça-se alvará ao exequente, para liberação do valor depositado na conta de fls. 125, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de cálculo de fls. 116, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Libere-se à executada o valor depositado a fls. 129 por alvará, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2663-83.2012.5.10.0102

Reclamante	Josimar Nunes Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Sobbe Sistemas Estruturais Ltda. - ME
Advogado	CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)
Reclamado	Jfe 2 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)

Vistos etc.
Considerando que se trata de típica relação de emprego submetida, portanto, ao regime do FGTS, e tendo em vista que o depósito recursal não foi efetivado em guia GFIP, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada consoante entendimento consubstanciado no Enunciado nº 426 da Súmula do C. TST.
Intime-se a 1ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-2665-53.2012.5.10.0102

Reclamante	Odilon Jesus da Silva
Advogado	MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 24571/DF)
Reclamado	Heliene Rodrigues Vieira (Restaurante Sabor Emoção)

...Em relação aos termos da petição infra comprove o reclamante no prazo de 5 dias a existência de saldo em conta vinculada a título de FGTS. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2670-75.2012.5.10.0102

Reclamante	Orlon Pereira da Siva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transporte Alternativo do Recanto das Emas (COOTARDE)
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos etc.
Trata-se de execução de crédito previdenciário.
A executada colocou à disposição do juízo o numerário correspondente ao valor executado.
Sem embargos à execução.
Tendo em vista não ter sido possível identificar o número do PIS da reclamante por meio de pesquisa via sítio da Previdência Social por ausência de dados suficientes nos autos, faculta-se à reclamante apresentar o referido número de inscrição no PIS ou cópia do RG e CPF sob pena de o recolhimento da contribuição previdenciária cota parte do reclamante ser efetivado a título de custas processuais em guia GRU procedimento esse desde já autorizado em caso de inércia. Prazo de 5 dias.
Intime-se o reclamante. ..

Despacho

Processo Nº RT-2714-94.2012.5.10.0102

Reclamante	Gilvan Neves de Melo
Advogado	ERIVELTON SANTANA COSTA(OAB: 30006/DF)
Reclamado	Mais Forte Transportadora Ltda. - ME
Advogado	ALEXANDRE CAMARGO(OAB: 30776/DF)

...Vista ao reclamante, no prazo de 5 dias, acerca dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária. O silêncio importa regularidade em tais recolhimentos em relação ao período do pacto laboral. Intime-se...

Despacho

Processo Nº RT-2736-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Natan Alves de Abreu

Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

J. Intime-se a reclamada para devolver a CTPS obreira com a devida anotação conforme determinado no despacho de fl. 94. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-2769-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Geysa Marinalva Garras Correia
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Escola Ana Clara Ltda.
Advogado	FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)

J. Ante a garantia do juízo e o decurso de prazo para embargos à execução, intime-se o exequente para ciência do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias. Depósito recursal a fls. 355.

Despacho

Processo Nº RT-2776-37.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Ivoneide da Costa Sousa
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	ARPS Cursos e Concursos Ltda. (Alto Nível Cursos e Concursos)
Advogado	JOSE ARMANDO DE JESUS MORENO(OAB: 38384/DF)

...Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-4900-18.1997.5.10.0102

Processo Nº RT-49/1997-102-10-00.0

Embargante	Angelo Jose do Nascimento
Advogado	ERICO VINICIUS MENDES(OAB: 12422/DF)
Embargado	VALTERCIO CORREIA DA SILVA
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Embargado	Agnelo José do Nascimento

Haja vista o resultado da pesquisa de endereço do executado ANGELO JOSE DO NASCIMENTO, feita na base da Receita Federal do Brasil (fl.328), forneça o exequente diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo de inércia. Intime-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-77800-18.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-778/2005-102-10-00.8

Reclamante	Clebio Cavalcante de Almeida Sousa
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Lanternart Lanternagem e Pintura Ltda Me

...Declaro extinta a execução nos termos do art. 7+94, I do CPC...

Despacho

Processo Nº RT-91100-08.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-911/2009-102-10-00.0

Reclamante	Marcelo do Carmo Silva
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	MDF Moveis Ltda. (Star Móveis)
Advogado	LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

...Intimem-se as partes para ciência sendo a executada para efetuar o pagamento do débito remanescente sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-513-32.2012.5.10.0102

Reclamante	Fernando Pereira do Nascimento
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movel Ltda (na pessoa da sócia, Sra. Paula Maria Lara de Souza Queiroz)
Reclamado	Distrito Federal (Sedest)
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Loggam Logistica e Gestao Em Atendimento Movel Ltda (na pessoa da sócia, Sra. Paula Maria Lara de Souza Queiroz), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, REJEITO a prejudicial de prescrição e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO em face de LOGGAM LOGÍSTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MÓVEL LTDA. e DISTRITO FEDERAL (SEDEST), para na forma da fundamentação supra:

DECLARAR a vigência do pacto laboral como sendo de 01/10/2008 a 16/3/2012 (considerada a projeção do aviso prévio) e razão pela qual DETERMINO que, após o trânsito em julgado, o Demandante seja intimado a apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de oito dias, sob pena de multa diária por atraso de R$100,00, limitada a R$1.000,00, em benefício da União, a fim de que se proceda à devida retificação e expeça ofício à DRT, dando ciência dessa retificação.

CONDENAR os reclamados, o segundo de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo de oito dias, conforme se apurar em liquidação, horas extras e reflexos sobre repouso semanal remunerado, férias mais 1/3, 13º salários e FGTS com 40%, na forma definida na fundamentação supra.

CONDENAR a 1ª Reclamados a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo de oito dias, conforme se apurar em liquidação, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio indenizado de 30 dias (sem a integração de adicional de insalubridade e reflexos de horas extras, pelos fundamentos já delineados acima);

b) salários vencidos no período de 16/5/2011 a 15/02/2012, período este em que o Reclamante não laborou, mas ficou à disposição de sua empregadora;

c) 13º salário proporcional dos anos de 2011 (8/12) e 2012 (03/12, considerada a projeção do aviso prévio);

d) FGTS mais a multa rescisória de 40%, deduzindo-se o valor já levantado pelo Autor (fls. 233/234) e observando-se o afastamento por motivo de auxílio-doença; e

f) multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Juros, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação supra.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$240,00, pela 1ª Reclamada, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Ciente o Reclamante e o 2º Réu (Súmula 197/TST).
Intime-se a Reclamada.
Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-531-19.2013.5.10.0102

Reclamante	Silvio de Melo Neiva
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Y.S. Vitoria Servicos de Reforma Em Geral Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Y.S. Vitoria Servicos de Reforma Em Geral Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS Y. S. VITÓRIA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA. - ME e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., a última de forma subsidiária, a pagar ao RECTE SILVIO DE MELO NEIVA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pelas Recdas, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor fixado para esta finalidade.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre saldo salarial e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os descontos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO ANTECIPADA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1019-71.2013.5.10.0102

Reclamante	David Araujo Souza
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, REJEITO as preliminares e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DAVID ARAUJO SOUZA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para, nos termos da fundamentação supra:
RECONHECER a vigência do vínculo empregatício no período de 23/6/2008 a 24/11/2012 (já considerada a projeção do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço) e CONDENAR a 1ª Reclamada a proceder à baixa da CTPS do Autor, com data de saída em 24/11/2012 (em decorrência da projeção do aviso prévio, OJ 82 da SDI-I do C. TST). Para tanto, após o trânsito em julgado da decisão, deverá o Demandante ser intimado para juntar aos autos sua CTPS e a Reclamada para proceder às referidas anotações no prazo de 08 dias após a juntada do documento aos autos, sob pena de multa diária por atraso de R$100,00, limitada a R$1.000,00, a ser revertida em favor da parte autora; o lançamento na CTPS não deverá conter qualquer indicativo de que foi feita em virtude de processo judicial trabalhista, mas tão somente os dados especificados com assinatura e carimbo do responsável legal. Ultrapassado o prazo em 10 dias sem que a Reclamada tenha procedido à anotação, a Secretaria da Vara deverá assim proceder, nos termos do art. 39 da CLT, sem prejuízo da cobrança da multa ora cominada e da expedição de ofício à Gerência Regional do Trabalho e Emprego para aplicação da penalidade administrativa pertinente à empregadora recalcitrante.
CONDENAR a 1ª e a 2ª Reclamadas, esta em caráter subsidiário, ao pagamento das seguintes parcelas, observado o limite do pedido:
a) aviso prévio indenizado;
b) multa do art. 477, §8º, da CLT;
c) 02/12 de 13º salário proporcional do ano de 2012;
d) multa do art. 467 da CLT, a incidir sobre as parcelas de natureza eminentemente rescisórias (aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e multa de 40% sobre o FGTS); e
e) férias mais 1/3, na forma simples, relativamente ao período aquisitivo 2010/2011, e 08/12 de férias proporcionais, também acrescidas de 1/3.Juros, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação supra.
Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.
Custas de R$120,00, pela 1ª Reclamada, calculadas sobre

R$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Ciente o Reclamante e a 2ª Reclamada (Súmula 197/TST).
Intime-se a 1ª Reclamada.
Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1183-36.2013.5.10.0102

Reclamante	Osimar Almeida dos Santos
Advogado	MARIA LUCIA ALVES LOPES(OAB: 37826/DF)
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda. - UNIBRAPAR (Unisaber Faculdade)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda. - UNIBRAPAR (Unisaber Faculdade), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por OSIMAR ALMEIDA DOS SANTOS em face de UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA UNIBRAPAR (UNISABER FACULDADE), para na forma da fundamentação supra:
DECLARAR a nulidade do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e RECONHECER a existência de vínculo empregatício;
CONDENAR a Reclamada a proceder às anotações da CTPS do Autor, bem como fornecer ao Reclamante as guias TRCT e CD/SD para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva da referida verba, se por culpa da ré o autor não conseguir o soerguimento do benefício.
CONDENAR a reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo de oito dias, conforme se apurar em liquidação, as seguintes parcelas:
a) saldo de salário de 24 dias do mês de novembro de 2011 (R$497,52);
b) aviso prévio indenizado (R$497,52);
c) 13º salário proporcional (R$518,30);
d) férias proporcionais (R$518,30);
e) terço constitucional sobre as férias proporcionais (R$172,77);
f) FGTS mais a multa rescisória de 40% (R$1.032,96);
g) cinco meses de salários vencidos (R$5.100,00);
h) salário do mês de férias/recesso escolar (R$1.020,00), na forma da Súmula n. 10 do C. TST;
i) indenização de vale transporte (R$512,00);
j) multa do art. 477, § 8º, da CLT (R$622,00);
k) multa do art. 467 da CLT a incidir sobre as parcelas de natureza eminentemente rescisórias (saldo de salário do mês da rescisão, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e multa de 40% sobre o FGTS).

Os juros e a correção monetária sobre as parcelas deferidas devem obedecer ao disposto na CLT, art. 883, e na Lei 8.177/1991, art. 39, bem assim às Súmulas 200 e 381 do TST. Imposto de Renda a ser recolhido no momento do efetivo pagamento, também a cargo da Reclamada, com autorização para proceder aos descontos respectivos do crédito da reclamante, calculado mês a mês (regime de competência), na forma prevista no art. 12-A da Lei 7.713/1988 (alterado pela Lei 12.350/2010) e da IN 1.127/2011 da SRF/MF, não devendo o imposto de renda incidir sobre os juros de mora (OJ 400 da SDI-1 do TST).
Deverão ser efetuados, ainda, os recolhimentos previdenciários na forma do art. 28 da Lei 8.212/91, dos arts. 198, 201 e segs. e 276 do Decreto 3.048/99, dos Provimentos CGJT nºs 01/96 e 02/93 e da Súmula 368 do TST, sob pena de execução direta pela quantia equivalente (artigo 114, VIII, da CR/88), devendo a Reclamada comprovar os incidentes sobre as parcelas de naturezas salariais ora deferidas, quais sejam: salários vencidos, saldo de salário, salário do mês de recesso escolar e 13º salário proporcional.
Defiro à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.
Custas de R$240,00, pela Reclamada, calculadas sobre R$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Ciente o Reclamante (Súmula 197/TST).
Intime-se a Reclamada.
Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1262-15.2013.5.10.0102

Reclamante	Robert da Silva Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda.

Por motivo de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 28/10/2013 às 13h30min.

Incluo-o na pauta de audiência inaugural para o dia 29/102013 às 13h20min, mantidos os termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Edital

Processo Nº RT-1389-50.2013.5.10.0102

Consignante	Planalto Service Ltda
Advogado	GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado	Washington da Conceição Sousa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) CONSIGNADO Washington da Conceição

Sousa, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/11/2013 às 13h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1406-86.2013.5.10.0102

Reclamante	Tatiane Maciel Dias
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	J G Nunes Carpintaria e Escavações - ME
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO J G Nunes Carpintaria e Escavações - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/10/2013 às 13h20min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1468-29.2013.5.10.0102

Reclamante	José Florentino da Silva Júnior
Advogado	RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
Reclamado	Grand Tubo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Grand Tubo Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/10/2013 às 13h25min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-330-24.2013.5.10.0103

Reclamante	Everson Oliveira Silva
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Friolog - Logistica e Distribuicao Ltda - Me
Advogado	KARLA ANDRADE COSTA LACOMBE(OAB: 32208/DF)

"[...]Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que EVERSON OLIVEIRA SILVA propôs em face de FRIOLOG - LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST. Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Honorários periciais a cargo da reclamada no valor de R$ 2.000,00. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-739-97.2013.5.10.0103

Reclamante	Leones de Jesus Brandao
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jwc Pereira Construções - ME (Pantanal Construtora)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

"Vistos.

Vista dos autos ao reclamante para, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais.

Quanto requerimento obreiro de anotação da CTPS, por ora, indefiro, vez que não ocorreu o trânsito em julgado da r. sentença. "

Despacho

Processo Nº RT-770-54.2012.5.10.0103

Reclamante	Francisco Alves da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construçoes e Reformas Ltda.

Reclamado	Arcel Construtora Ltda.
Advogado	DENISE COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 18344/GO)
Reclamado	JFE6 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	JOSÉ LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO(OAB: 129014/RJ)

Ao reclamante: Comparecer à SEcretaria da Vara para receber CTPS e alvará SD, devendo informar em cinco dias o efetivo recebimento do benefício para possibilitar a completa liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1154-80.2013.5.10.0103

Reclamante	Paulo Cesar Correa Alves
Advogado	JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)
Reclamado	Medilar Sudeste Emergências Médicas Ltda.
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
Reclamado	Medicar Emergências Médicas Ltda.
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)
Reclamado	Unimed Centro-Oeste e Tocantins
Advogado	MARILANE LOPES RIBEIRO(OAB: 6813/DF)

"Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Serãos os reclamados intimados para se manifestarem sobre o pedido de desistência do adicional de insalubridade, com cancelamento da perícia."

Despacho

Processo Nº RT-1291-62.2013.5.10.0103

Reclamante	Maria Ines Teixeira
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Tatiana Comércio Materiais e Construção Ltda. - EPP (Casa do Construtor)

Analisando os autos, verifico que a fl. 43 concedeu-se prazo para regularização do polo ativo, bem como para fornecimento de endereço da reclamada. O autor deixou transcorrer o prazo sem atendimento ao despacho.Nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC, e 295, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução de mérito.Intime-se o advogado do autor.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/36, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-1402-46.2013.5.10.0103

Reclamante	Joao Batista Rocha da Silva
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Antonio Sousa Duarte
Advogado	BRUNO ALVES(OAB: 36721/DF)

Ao reclamado: Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o pagamento do acordo, prazo de 5 dias, sob pena de execução

Despacho

Processo Nº RT-1811-56.2012.5.10.0103

Reclamante	Daniel Rodrigues Neves
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Light Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda
Advogado	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado	Vivo - Tele Centro Oeste Celular Participações S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"Vistos e examinados. Diante dos termos da petição retro, restituo o prazo para contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada. Intime-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1906-52.2013.5.10.0103

Reclamante	Cassio Francisco Dourado
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Pra você Comercial de Alimentos Ltda.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) autor no importe de R$ 134,08, calculadas sobre R$ 6.704,00, dispensadas na forma da lei.

Despacho

Processo Nº RT-2034-77.2010.5.10.0103

Reclamante	Gustavo Saibt Martins
Advogado	TOMÁS VIER(OAB: 73226/RS)
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Fica o reclamante intimado para apresentar sua CTPS, no prazo de 5 dias.

Fica o reclamado intimado para, no prazo de 5 dias, entregar as guias do TRCT, sob pena de conversão em indenização substitutiva.

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013, o prazo começará a fluir em 7/10/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2055-53.2010.5.10.0103

Reclamante	Marcia Aparecida da Luz Miguel
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R$ 217.850,97 Atualizado até: 11/04/2011

Liq. Exequente....: 144.261,56

INSS Reclamante...: 18.218,60

INSS Reclamado....: 36.437,19

I R P F.....: 11.877,75

Custas do Processo: 2.087,16

Hon. Periciais....: 4.968,71

Cite-se o executado para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2251-52.2012.5.10.0103

Reclamante	Priscila Ataide Suzarte Szuz
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Cardoso e Rincon Salão de Beleza Ltda. - ME (Estúdio de Beleza Charme)

À RECLAMANTE: para receber a sua CTPS que se encontra à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-80900-75.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-809/2005-103-10-00.7

Reclamante	Valdemir Jose dos Reis
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	TGC Dist. de Art. Esportivos e Mat. Fotografico Ltda
Advogado	JURANDIR GROSSMANN ANASTACIO(OAB: 11738/DF)
Reclamado	Telma Martins de Carvalho Amorim
Reclamado	Hermenegildo Amorim dos Santos

Vistos.

Examinando os autos, constata-se que o valor à disposição do Juízo de fl. 57, não foi considerando na apuração da diferença de R$ 1.210,37 constante do despacho de fl. 301,

De outra parte, considerando que a parte faltante paga pela executada (fls. 319), bem como as demais parcelas do acordo celebrado, impõe-se a liberação do valor relativo ao depósito judicial de fls. 57 e acréscimos legais.

Desse modo, indefiro a liberação da importância em questão ao exequente, conforme petitório obreiro (fl. 315).

Exclua-se o nome da executada do BNDT

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, CPC.

Após decorrido o prazo para recurso, arquivem-se os autos em definitivo.

Taguatinga, 27 de setembro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-145700-10.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1457/2008-103-10-00.0

Reclamante	Aline Cecília Pereira de Almeida
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/O/DF)
Reclamado	Eccellenza Industria de Moveis Ltda - Me
Reclamado	Marcela Gilvandra Pereira de Sousa
Reclamado	Alex Pereira de Almeida

Vistos.

Reitere-se a pesquisa BACENJUD de fls. 133, em nome da empresa executada e seus sócios. Sendo negativa, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando-se a manifestação efetiva do autor para prosseguimento do feito.

Com relação ao pedido de fls. 147, indefiro, uma vez que a pessoa de nome DENISE SILVA BARROS não mais faz parte do quadro societário da empresa supra, sendo que a sua retirada da sociedade se deu em 13/12/2007, conforme CNE de fls. 118 e de fls. 149.

Cumpra-se.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-153600-78.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1536/2007-103-10-00.0

Reclamante	Valdemar Rodrigues do Prado
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	André Lopes Borges
Advogado	CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Anderson Rodrigues
Advogado	JOSÉ MARIA DE MORAIS(OAB: 24104/DF)

Vistos os autos.

Trata-se de execução exclusivamente previdenciária decorrente do acordo celebrado às fl.59/60, com início em abril de 2009, portanto há mais de cinco anos.

Melhor examinando os autos, verifica-se que os depósitos efetuados pelo devedor, acrescido do bloqueio (BACEN) são suficientes à quitação do referido débito, senão vejamos: à fl.85 consta transferência de valor bloqueado, em conta de titularidade do devedor ANDERSON RODRIGUES DE MEDEIROS, no importe de R$ 1.684,75, depositado no Banco do Brasil, conta judicial nº 4800111100796, aberta em 10.07.2009. Às fls. 87, depósito no valor de R$ 210,92 e outro (fl.88) no importe de R$ 1.000,05 ambos recolhidos em GPS.

Instado a juntar aos autos GFIP/SEFIP, para identificação dos depósitos, o devedor trouxe às fls.134/141 os documentos exigidos pela União, que por sua vez alegou problema no seu sistema de dados informatizados para localização dos termos do pedido de parcelamento.

Por fim, a União manifestou-se à fl.160, quando refutou a quitação do débito previdenciário ao fundamento de que o depósito de fl.85 não foi aos cofres da União e que as GPS de fl.87 e 88 têm natureza diversa: a primeira, código 2208, identificado como parcelamento e, a segunda, com o código 2801, comprovada na GFIP.

Sem razão o INSS.

Com efeito, o depósito de fl.85, objeto de bloqueio na conta corrente do devedor será aproveitado no pagamento do débito previdenciário. Aliás, a finalidade da execução de ofício, empreendida pelo Juízo, outra não foi senão alcançar bens do devedor para quitação do débito previdenciário em aberto.

Vê-se, pois, que a discussão travada há anos acerca de valores que estão longe de alcançar os parâmetros da Portaria 75/2012 e normas anteriores afetas à cobrança desse tributo, quiçá já tenha anulado o benefício que traria à sociedade, diante da oneração do processo de execução.

Com efeito, o princípio da eficiência que objetiva melhores resultados na gestão pública, para que o bem comum seja alcançado de forma mais célere e adequada não foi, tampouco está sendo observado.

A irregularidade apontada - arrecadação realizada em rubrica diversa não tem o condão de fundamentar nova exação, sob pena de se configurar excesso, vedado pelo ordenamento jurídico, além de violar o princípio que proíbe o enriquecimento sem causa.

Embora o recolhimento haja sido realizado em rubrica diversa - como alega o INSS - fato é que houve clara intenção do contribuinte em atender a determinação judicial, sendo certo, ainda, que o erário recebeu em seus cofres valores destinados ao INSS e, portanto, devem ser considerados no pagamento da dívida. A Autarquia tem os meios para ajustar o código do recolhimento ao que alega correto, sem maiores transtornos ao contribuinte e ao processo, evitando, assim, que a execução se arraste anos a fio com seu custo benefício comprometido.

LOGO, tenho como quitado o débito previdenciários, razão pela qual julgo extinta a execução nos termos do artigo 794 I do CPC.

Transfira aos cofres da União o valor informado à fl.88.

Quanto ao depósito de fl.118, devolva-se à ANDRE BORGES LOPES, uma vez que não constou da ata responsabilidade deste pelo cumprimento do acordo.

À Secretaria para providenciar a retirada de todos os gravames que porventura existam no processo.

Intime-se as partes e o INSS.

Tudo pronto, vindo os comprovantes e não havendo nenhuma outra manifestação, arquivem-se os autos.
Cumpra-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-739-97.2013.5.10.0103

Reclamante	Leones de Jesus Brandao
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jwc Pereira Construções - ME (Pantanal Construtora)
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Jwc Pereira Construções - ME (Pantanal Construtora), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:
"Intime-se, por edital, a 1ª reclamada para, apresentar as contrarrazões ao mencionado recurso ordinário".
O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
Assinado por JOSE RIBAMAR ROCHA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 30, SETEMBRO de 2013.

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-2233-91.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	IARA MARIA PORTELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAIMUNDO BORGES PEREIRA(OAB: 08390)
RECLAMADO	T C H SILVA ASSISTENCIA TECNICA - ME

P

PROCESSO Nº0002233-91.2013.5.10.0104 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: IARA MARIA PORTELA DE OLIVEIRA

RÉU: T C H SILVA ASSISTENCIA TECNICA - ME

Audiência Inicial: 06/11/2013 13:50:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) T C H SILVA ASSISTENCIA TECNICA - ME - CNPJ: 12.226.895/0001-66 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **06/11/2013 13:50:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.
Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).
Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.
A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo sítio <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/), digitando a(s) chave(s) abaixo:
Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
certidão alteração rito para ordinario	Certidão	13100209242816000000000363505
Despacho	Despacho	13100117212475800000000362036
relação documentos morar bem	Documento Diverso	13093017475249200000000359935
rg/cpf	Documento Diverso	13093017475148100000000359920
ctps	Contrato de Trabalho	13093017474763900000000359876

ctps	CTPS	13093017474639200000000359868
declaração de hipossuficiencia	Declaração de Hipossuficiência	13093017475021200000000359893
procuração	Procuração	13093017474885200000000359883
Petição Inicial	Petição Inicial	13093017474541400000000359867

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASILIA, 2 de outubro de 2013.

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTAIç-2197-46.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	NELSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB: 25591)
RECLAMADO	FORRO DE GESSO REAL LTDA

P

PROCESSO Nº0002197-46.2013.5.10.0105 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMÁRIO (ALÇADA) (1126)

AUTOR: NELSON RODRIGUES DA SILVA
RÉU: FORRO DE GESSO REAL LTDA
Audiência Inicial: 13/11/2013 14:05:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) FORRO DE GESSO REAL LTDA - CNPJ: 38.009.072/0001-72 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **13/11/2013 14:05:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**
Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.
A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/), digitando a(s) chave(s) abaixo:
Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	13093013345037800000000358563
Cadastro FGTS	CTPS	13092712515843000000000354940
Registro	CTPS	13092712515807100000000354937
Fls 2	CTPS	13092712515769800000000354935
Fls 1	CTPS	13092712515724100000000354931
RG e CPF Reclamante	Documento Diverso	13092712515691100000000354929
Certidão de Baixa do CNPJ	Documento Diverso	13092712515659100000000354927
CNPJ da Reclamada	Documento Diverso	13092712515630100000000354924

Procuração	Procuração	13092712515593800000000354919
Petição Inicial	Petição Inicial	13092712515565600000000354917

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA, 30 de setembro de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-903-39.2012.5.10.0801

Reclamante	Marielle Leite Quezado
Advogado	JOSE PINTO QUEZADO(OAB: 2263/TO)
Reclamado	Prado Santos Produtos para Saude Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Igor Prado Silva Santos
Reclamado	Sonia Maria da Silva dos Santos
Reclamado	Farmacia dos Trabalhadores do Tocantins Ltda - Me
Reclamado	Ft Farma Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos Ltda
Reclamado	Prado Santos Produtos para Saude Ltda - Me
Reclamado	Prado e Silva Ltda - Me
Reclamado	Salvador Prado dos Santos

Desp. fl. 255:"Vistos os autos. 1. Intime-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento das verbas previdenciárias e fiscais no importe de R$ 1.112,58, sob pena de execução. 2. Publique-se. Palmas, 1 de outubro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1112-42.2011.5.10.0801

Reclamante	Lidiane da Silva Feitosa
Advogado	EDWARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Sigma Diversoes e Eventos Ltda
Reclamado	Menezes, Barros Brito Ltda - Me
Reclamado	Ana Lucia Metchko
Reclamado	Jose Carlos Drugovich Junior
Reclamado	Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado	Edvane Garcia de Brito
Reclamado	Rachel de Barros
Reclamado	Jet Power Informatica Ltda
Reclamado	Impacto Consultoria Empresarial Ltda

Desp. fl. 230:"Vistos os autos. 1. Diante do despacho à fl. 229, acerca da execução concentrada no autos 0000354-97.2010.5.10.0801, tendo em vista que a sócia JAQUELENE MENEZES CUNHA foi excluída do polo passivo desta demanda e que o bem penhorado para garantia dos débitos é de propriedade a referida sócia, intime-se a exequente, por seu procurador, para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada, nos termos do artigo 40, caput e parágrafos, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado.

2. Transcorrido o prazo de suspensão, sem manifestação do exequente, os autos serão remetidos ao arquivo provisório por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo, nos termos da referida lei, aplicada subsidiariamente. 3. Traslade-se cópia deste despacho para os autos 0000354-97.2010.5.10.0801. Palmas, 1 de outubro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1242-95.2012.5.10.0801

Reclamante	Maria Jose Medeiros Alves
Reclamado	Lina Maria Moraes Carneiro Cavalcante
Advogado	ADRIANO BUCAR VASCONCELOS(OAB: 2438/TO)

Desp. fl. 39:"Vistos os autos. 1. Ante a manifestação da reclamante à fl. 16, tenho por cumprido o acordo quanto ao seu crédito. 2. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o contrato de trabalho nos termos da decisão à fl. 14, sob pena de execução. 3. Publique-se.

Palmas, 1 de outubro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2170-46.2012.5.10.0801

Reclamante	Patricia Trajano de Lemos
Advogado	JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado	Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	EDSON DIAS MIZAEL(OAB: 14631/GO)
Reclamado	Global Encomendas Ltda - Me
Reclamado	Castro Morais Incorporadora e Construtora Ltda - Epp

"ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO: [...] Intimação da exequente, por sua advogada, para que se manifeste acerca da exceção de pré-executividade oposta pela executada CASTRO MORAIS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, no prazo de 5 dias. Palmas, 1 de outubro de 2013. FÁBIO RICARDO RIGONI - Assistente de Juiz"

Despacho

Processo Nº RT-74200-21.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-742/2008-801-10-00.8

Reclamante	Silvino Dias Montel
Advogado	JUSCELIR MAGNAGO OLIARI(OAB: 1103/TO)
Reclamado	Jurema Fernandes Dagostim
Advogado	ALTAIR DE OLIVEIRA(OAB: 26886/PR)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 1 de outubro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-110000-91.2000.5.10.0801

Processo Nº RT-1100/2000-801-10-00.9

Reclamante	Ricardo Alves de Souza
Advogado	GELCIO JOSÉ SILVA(OAB: 9529/GO)
Reclamado	Lid Lab de Invest Diagnosticas Em Reum e Imun S/C Ltda
Advogado	ROSANA DINIZ DE SOUSA FOZ(OAB: 53495/SP)
Reclamado	Morton Aaron Scheinberg
Advogado	MACIEL JOSE DE PAULA(OAB: 143459/SP)
Reclamado	Phillip Scheinberg
Reclamado	Benysa Servicos Medicos e Suporte a Pesquisa Clinica Eireli
Advogado	ALEXANDRE HONORE MARIE THIOLLIER FILHO(OAB: 40952/SP)
Reclamado	C.P.E.I. Central Prod Enzimaticos e Imunologicos Ltda - Me
Reclamado	Lid Sao Carlos Analises Clinicas Ltda - Me

"[...] III - DISPOSITIVO. Por todo o exposto, decido CONHECER dos embargos declaratórios e, no mérito, REJEITÁ-LOS, condenando BENYSA SERVIÇOS MÉDICOS E SUPORTE A PESQUISA CLÍNICA EIRELI ao pagamento de multa de R$186,32, equivalente a 1% do valor da causa (R$18.632,00), com fulcro no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 30 de setembro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-802200-24.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-8022/2007-801-10-00.0

Exequente	Hendrynna Duarte Carneiro
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1.655/TO)
Executado	Laboratório Bio Analise
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Executado	Heliane de Souza
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Executado	Rejanilda Oliveira Ramalho

Vistos os autos. Defiro o parcelamento requerido pela Executada, nos termos do art. 745-A, do CPC, condicionado-o à comprovação do recolhimento do valor correspondente a 30% (R$ 1.344,32) da execução remanescente, no prazo de 10 (dez) dias, e o saldo remanescente em 6 (seis) parcelas iguais, de trato sucessivo e acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos até o dia 15 de cada mês, a começar pelo mês de novembro/2013, sob pena de aplicação da multa cominada no §2º, do Art. 745-A e, consequente execução. Observe-se que já está à disposição deste Juízo o valor de R$ 1.170,35 (f. 243/244), depositado na conta judicial 1500114371130, decorrente de bloqueios realizados via BACENJUD, que por esta converto em penhora. Intime-se a executada, via DEJT. Palmas, 1 de outubro de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-440-60.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	MARCELO PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO	ALINE FONSECA ASSUNCAO COSTA(OAB: 4251)
RECLAMADO	MARCIA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	MARINA FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	MARILISA MANTOVANI GUERREIRO
RECLAMADO	JOAO LUCIO LOPES PERIM
RECLAMADO	PVC DA AMAZONIA LTDA - ME
RECLAMADO	TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	TOCANTINS S.A. ARTEFATOS PLASTICOS
RECLAMADO	JBVMC PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA
RECLAMADO	AGRO-PECUARIA MARI LTDA
RECLAMADO	EBPAR - PARTICIPACOES SOCIETARIAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO	ALVARO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	NUNO ALVARO FERREIRA DA SILVA

P

PROCESSO Nº0000440-60.2013.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARCELO PEREIRA CAVALCANTE

RÉU: TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e outros (7)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA a executada AGRO-PECUARIA MARI LTDA para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Total da execução R$ 15.945,94

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Palmas/TO, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-2042-89.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	BERTO PEREIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)

RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0002042-89.2013.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: BERTO PEREIRA SOARES DA SILVA

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RECLAMADA ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - ME para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrita:**"(...)** Pelo exposto, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE,** os pedidos para condenar o reclamado a: 1. anotar a data de saída na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de ser realizado pela Secretaria desta MMa. Vara do Trabalho, com a data de saída o dia 30.07.2013. 2. Pagar ao reclamante, as seguintes parcelas: - aviso prévio, 07/12 de 13º salário e 10/12 de férias, ambos já com a projeção do aviso prévio, FGTS + 40%. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de 13º salário e 10/12 de férias, multa de 40% do FGTS. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. Determino ao reclamado a entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o transito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD). Na hipótese de seu descumprimento, a Secretaria desta MMa. Vara do Trabalho deverá expedir alvará para levantamento do seguro desemprego. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro indenizatória a natureza jurídica das seguintes parcelas: FGTS +40%, aviso prévio, férias multa artigo 467, da CLT. As demais possuem natureza salarial. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$200,00, apuradas sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. **Daniel Izidoro Calabró Queiroga. Juiz do Trabalho Substituto.".**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 2 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2368-20.2011.5.10.0801

Reclamante	Euripedes Pereira Rezende
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado	Retifica de Motores e Torneadora Silva Ltda
Reclamado	Paulo Sergio Dias
Reclamado	Jose Carlos Vilarins de Oliveira
Reclamado	P. R. Comercio de Pecas e Acessorios Ltda - Me
Reclamado	J C Vilarins de Oliveira - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste ficam INTIMADOS os executados: Retífica de Motores e Torneadora Silva Ltda, Paulo Sérgio Dias, José Carlos Vilarins de Oliveira, P. & R. Comércio de Peças e Acessórios Ltda - Me e J C Vilarins de Oliveira - Me, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor do DESPACHO proferido, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor, pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 - Palmas/TO: " ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:
Intimação dos executados, via EDITAL, para que se manifestem sobre as alegações e documentos apresentados pelo exequente, no prazo de 5 dias. Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho.
Palmas, 30 de setembro de 2013. RENATO GUEDES FILHO. Técnico Judiciário."

E, para que chegue ao conhecimento dos executados: Retífica de Motores e Torneadora Silva Ltda, Paulo Sérgio Dias, José Carlos Vilarins de Oliveira, P. & R. Comércio de Peças e Acessórios Ltda - Me e J C Vilarins de Oliveira - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 1, OUTUBRO de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RTOrd-3493-86.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	PETRONIO DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745)
RECLAMADO	SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	A SOLUCAO EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA - EPP
RECLAMADO	SEBASTIAO DIVINO DE SOUZA

P

PROCESSO Nº0003493-86.2012.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: PETRONIO DE ARAUJO COSTA

RÉU: SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: A SOLUCAO EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA - EPP para, em 48 horas, pagar a importância de **R$ 21.903,85 (vinte e um mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização: O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 1 de outubro de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Processo Nº RT-208-82.2012.5.10.0802

Reclamante	Jones Pereira dos Reis
Advogado	EDWARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

"Junte-se. Oficie-se ao 3º Oficio do Registro de Imóveis de Taguatinga/DF, para que proceda ao imediato cancelamento do bloqueio determinado nos ofícios de fls. 110 e 115, devendo comprovar a cumprimento em cinco dias. Após a comprovação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-351-71.2012.5.10.0802

Reclamante	Demerval Cardoso Carvalho
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Tocantins S.A Artefatos Plasticos
Reclamado	Joao Lucio Lopes Perim
Advogado	HEBER RENATO DE PAULA PIRES(OAB: 137944/SP)
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Advogado	HEBER RENATO DE PAULA PIRES(OAB: 137944/SP)
Reclamado	Publio Borges Alves
Advogado	MARCIO AUGUSTO MALAGOLI(OAB: 3685-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Libere-se ao arrematante os depósitos judiciais de fls. 41/42, via alvará. 2. Intimem-se os executados para que comprovem o pagamento do quantum debeatur, em cinco dias, sob pena de redesignação de leilões para o bem penhorado. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-561-25.2012.5.10.0802

Reclamante	Carlos Eduardo Martins de Resende
Advogado	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872/TO)
Reclamado	D'Aqui Agroindustria Importação e Exportação Ltda
Reclamado	Paulo Roberto Ribeiro
Reclamado	Luan Aires Ribeiro

"VISTOS OS AUTOS. 1. Exclua-se a Excipiente do BNDT e do SAP. 2. Inclua-se no polo passivo da execução o Sr. Luan Aires Ribeiro (qualificado à fls. 291), com devida citação dela pela via postal. 3. Oficie-se ao Banco do Brasil para que transfira os valores depositado às fls. 157, 271 e 272 para a conta bancária indicada na peça de fl. 320. 4. Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando 1) a suspensão do leilão; 2) desoneração da penhora havida, tendo em vista que sobre veículo penhorado há ação de busca e apreensão postulada pelo credor fiduciário, 3) prosseguimento da deprecata, com a constrição de outros bens livres e desembaraçados. 5. Sem prejuízo do cumprimento das determinações acima, para tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 17/10/2013, às 10h30min para tentativa de conciliação. 6. Intimem-se as partes. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1084-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Vanderlea de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Posto Rio da Prata Ltda
Advogado	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220/TO)
Reclamado	Fabio Rodrigues Lima
Advogado	ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4220/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se novamente a Executada, por seu procurador, para que no prazo de 5 dias apresente a localização dos bens arrematados, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito exequendo, bem como desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. No silêncio, devolva-se ao arrematante os valores depositados e prossiga-se a execução conforme supra determinado. Palmas/TO, 1 de Outubro de 2013 (Terça-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1313-94.2012.5.10.0802

Reclamante	Ellen Risia Moraes Alves
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Liderprime Administradora de Cartoes de Credito Ltda
Advogado	ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB: 182174/SP)

"Junte-se. Devolvo o prazo de 48 horas à primeira executada para que pague ou garanta a execução. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho Titular"

"Junte-se. Considerando que foram julgados improcedentes os pedidos em relação à segunda reclamada, exclua-a do pólo passivo. Prejudicado, portanto, o pedido que consta da presente peça. Intime-se. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1743-46.2012.5.10.0802

Reclamante	Diego Barbosa Wanderley
Advogado	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado	Constran S/A - Construções e Comércio
Advogado	TONIE CARLOS PADILHA GARCIA(OAB: 160558/SP)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO(OAB: 2040/TO)

"Junte-se. Oficie-se à CEF para que transfira o saldo residual do depósito recursal à reclamada, após o cumprimento do alvará de fl. 510, devendo comprovar a efetivação da operação em cinco dias. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1853-16.2010.5.10.0802

Reclamante	Wagner Divino Santana
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

CERTIFICO que a publicação de fl. 1009 foi inserida no presente feito por equivoco, ao invés de conter os termos do despacho de fl. 1008, nos seguintes termos: "À Reclamada, para retificação da conta para inclusão dos reflexos sobre "Função de Apoio FAT/FAO, AAG - Adic. de Atend. em Guichê e Gratificação de Função Conv", conforme pleiteado pelo Reclamante, consoante cálculos anteriormente realizados (fls. 896/901), cujos parâmetros transitaram em julgado. Palmas-TO 12 de setembro de 2013 (5ª feira) REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1876-59.2010.5.10.0802

Reclamante	Willian Cavalcante Brito
Advogado	CESÁRIO BORGES DE SOUSA FILHO(OAB: 1921/TO)
Reclamado	Instituto Brasil Asia
Advogado	WYLKYSON GOMES DE SOUSA(OAB: 2838/TO)

Vistos e examinados.Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguir a execução, sob pena de arquivo provisório.Palmas/TO, 1 de outubro de 2013 (3ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1938-65.2011.5.10.0802

Reclamante	Rodrigo Fidelis dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Luiz Crivilatti
Advogado	DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado	Granule Exportadora e Importadora Ltda
Advogado	DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado	Edison Ossamu Takagi
Advogado	DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado	Vagner Marcelo de Melo
Advogado	DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado	Ana Maria Borges Ferraz
Advogado	DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)

DESPACHO

Vistos e examinados.

Intime-se o Exequente para manifestar-se no prazo de 5 dias quanto à pretensão do Executado para abatimento de 78 (setenta e oito) sacas de soja, veiculada por meio dos Embargos de Declaração de fls. 408/413.

Após, conclusos.

Palmas/TO, 1 de outubro de 2013 (3ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2032-76.2012.5.10.0802

Reclamante	Idalina Marcia Medeiros Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Uni-Oral Palmas Odontologica Ltda - Me

Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

DESPACHO

Vistos e examinados.

A perícia realizada comprova que a assinatura constante do documento de fl. 93 é de fato da Reclamante. Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fl. 86/87.

Ressalto a pretendida dilação probatória a fim de infirmar o laudo pericial e comprovar a ocorrência de eventual crime refoge à competência desta Especializada, razão pela qual também indefiro o requerimento de fl. 127/128.

Intimem-se as partes.

Após, remeta-se o processo ao arquivo, EM DEFINITIVO.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2013 (6ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2119-32.2012.5.10.0802

Reclamante	Giuliani Gama dos Santos
Advogado	EDWARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	U T C Engenharia S/A
Advogado	EDNA MARIA LEMES(OAB: 113776/SP)

DESPACHO Vistos e examinados. Vista à Exequente, prazo de 5 dias. Palmas/TO, 1 de outubro de 2013 (3ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11500-45.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-115/2004-802-10-00.0

Reclamante	PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Churrascaria e Lanchonete Boi Na Brasa Ltda - Me
Advogado	DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR(OAB: 830/TO)
Reclamado	Jeronimo Izac de Sousa
Advogado	DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR(OAB: 830/TO)
Reclamado	Donizeti Izac de Sousa
Advogado	DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR(OAB: 830/TO)

"Junte-se. Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Excluam-se os executados do BNDT. Oficie-se ao Banco do Brasil para recolhimento dos valores discriminados à fl. 405. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 1º de outubro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-48000-08.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-480/2007-802-10-00.7

Reclamante	Alysson Fiúza Alves
Advogado	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)
Reclamado	Nova Comercio de Veiculos Ltda
Reclamado	Alexandre de Oliveira Barbosa
Advogado	ADRIANO DE OLIVEIRA CORDOVAL(OAB: 88481/MG)
Reclamado	Nilmar Oliveira Barbosa
Advogado	ADRIANO DE OLIVEIRA CORDOVAL(OAB: 88481/MG)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se a parte exequente, por seu procurador, a fim de que se manifeste quanto à petição de fl. 781/788, informando eventual interesse em adjudicar 25% do bem penhorado, pelo valor proporcional da avaliação. Palmas/TO, 1 de outubro de 2013 (3ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-248-30.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ROSALIA MONTEIRO DE MOURA
ADVOGADO	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606)
RECLAMADO	ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO	ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR(OAB: 1700)

P

PROCESSO Nº0000248-30.2013.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ROSALIA MONTEIRO DE MOURA

RÉU: ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP** para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R$ 8.115,80 (Total do cálculo)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 2 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº ExCCP-360-96.2013.5.10.0802

EXEQUENTE	LAZARO DE SOUZA
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
EXECUTADO	FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	Renato Martins Cury(OAB: 4909)

P

PROCESSO Nº0000360-96.2013.5.10.0802 - EXECUÇÃO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO DE CCP (992)

AUTOR: LAZARO DE SOUZA

RÉU: FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 13/11/2013 à partir das 14hs

Data e hora do 2º Leilão:04/12/2013 à partir das 14hs

Leiloeiro designado: Jorge Francisco

Descritivo dos bens: UM (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, marca/modelo: HP JET M1120-MPF, em bom estado de conservação e funcionamento.

Valor da avaliação: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): N

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: JOSÉ DE MATOS FARIAS - CPF: 555.941.313-53

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 2 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1737-05.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JOAO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	MOREIRA & PRIMO LTDA EPP

P

PROCESSO Nº0001737-05.2013.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO DA SILVA ROCHA

RÉU: MOREIRA & PRIMO LTDA EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica

INTIMADO(A) o RECLAMADO: MOREIRA & PRIMO LTDA EPP

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos. 1. Considerando que a inicial informa que a CTPS do autor se encontra em poder da executada, **intime-se a executada, por meio de edital**, para que proceda à anotação da CTPS do exequente, conforme pedido, em 48 horas, sob pena de multa diária de R$100,00, limitada a 10 dias. 2. Deverá ainda a executada, no mesmo prazo de 48 horas, promover a entrega, na Secretaria desta Vara, do TRCT do autor no código 01 para movimentação de seu FGTS, e documentação própria para habilitação junto ao seguro desemprego,sob pena de responder pelo valor equivalente. 3. Ultrapassados os prazos supra, inclusive o limite de 10 dias de multa diária, remeta-se o processo à Contadoria Judicial para liquidação. 4. Caso a reclamada não devolva a CTPS do autor no prazo estipulado, a Secretaria deverá anotar o contrato de trabalho na Segunda Via, a ser juntada pelo reclamante, tão logo ele a apresente na Secretaria. **".**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 2 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1740-57.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	LUCIVAN DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	MARCA PALMAS CONCESSIONÁRIA MITSUBISHI EM PALMAS
ADVOGADO	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334)
RECLAMADO	CONSTRUC - CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	WG-WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606)

P

PROCESSO Nº0001740-57.2013.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUCIVAN DA SILVA PEREIRA

RÉU: CONSTRUC - CONSTRUCOES LTDA e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **CONSTRUC - CONSTRUCOES LTDA,** para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R$ 2.707,81

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 2 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-1745-79.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	VAGNER COSTA SILVA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

P

PROCESSO Nº0001745-79.2013.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: VAGNER COSTA SILVA

RÉU: B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A)

o(a) executado (a) RECLAMADO: **B X CONSTRUÇÕES LTDA ME** para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R$ 9.001,98

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 2 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-3117-97.2012.5.10.0802

RECLAMANTE	MARTA DE SOUSA
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	SARAH NEVES DUTRA GESSI
RECLAMADO	ALEXANDRE MAROSO GESSI
RECLAMADO	F S A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)

P

PROCESSO Nº0003117-97.2012.5.10.0802 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARTA DE SOUSA

RÉU: F S A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **ALEXANDRE MAROSO GESSI, SARAH NEVES DUTRA GESSI** para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R$ 1.800,00

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 2 de outubro de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-135-49.2013.5.10.0811

Reclamante	Bruno Leonardo Gonçalves Alencar
Advogado	DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Em 30 de setembro de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAINA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presentes os acadêmicos de Direito Maria Ferreira Garcia, Camila Lacerda Santiago, Sonia Dora N. Vieira Iunes, Cláudia Setubal Reis, Natalia Carvalho Oliveira, Thiago Tadeu Sandrin e Walissa Cauhy Figueirôa.

Prejudicado o encerramento da instrução, tendo em vista que, consoante se extrai da certidão de fl. 131, não foi possível efetuar a entrega do ofício 381/13, destinado à Cooperativa de Transporte Alternativo.

Intimem-se as partes para, no prazo de comum de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do teor da referida certidão (fl.131), sendo o silêncio interpretado como desistência da produção da referida prova e encerramento da instrução.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/10/2013, às 16 horas.

Fica facultada a presença das partes e procuradores.

Audiência encerrada às 15h21min.

Nada mais.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-329-83.2012.5.10.0811

Reclamante	Antonio Anizio da Silva Nascimento
Advogado	DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES(OAB: 4481/TO)
Reclamado	Asa Norte Alimentos Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO(OAB: 409/TO)

"Vistos.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/01508448-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R$ 4.813,41 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente....: 3.936,25 (81,78%)

INSS Reclamante...: 199,68 (4,15%)

INSS Reclamado....: 499,22 (10,37%)

INSS SAT.....: 74,86 (1,56%)

Custas do Processo: 82,72 (1,72%)

Custas Art.789....: 20,68 (0,43%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES, OAB Nº 4481/TO, CPF Nº não cadastrado;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o exequente.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Araguaína, 03 de julho de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI
Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-384-97.2013.5.10.0811

Reclamante	Carlito Neto Martins de Brito
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

"Vistos, etc.

Acerca das alegações do autor (fl. 152), no sentido de que a 1ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela inadimplida, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT.

Araguaína, 01 de outubro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-466-65.2012.5.10.0811

Reclamante	Valterly Carneiro Nascimento
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Joao V. Pessoa
Advogado	RICHERSON BARBOSA LIMA(OAB: 2727/TO)

Vistos.

À vista da certidão supra, remetam-se os autos à contadoria para execução da 1ª e 2ª parcelas inadimplidas e cálculo da multa.

Após, cite-se o executado, por seu procurador, via DEJT.

Ato contínuo, reitere-se o mandado de fl. 77.

Araguaína, 18 de fevereiro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1165-56.2012.5.10.0811

Reclamante	Julimar Silva Menezes
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

"Vistos, etc.

À vista da certidão de fl. 399, expeça-se ofício à SRTE, MPT e à CEF, informando-os dos termos da sentença.

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos cópias de recibos de pagamento de salários de empregados classificados como desossador II no período de 10.04.2011 até o término da relação empregatícia, sob pena de ser considerado como salário base a importância de R$ 911,65.

Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Araguaína, 30 de setembro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1254-79.2012.5.10.0811

Reclamante	João Carlos Luiz dos Santos
Reclamado	Physical Extração Indústria e Comércio de Minerios Ltda
Advogado	MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 14492/PB)

"Vistos, etc.

À vista da certidão de fl. 461, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de cinco dias. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para proceder à correção da data do término do contrato de trabalho na CTPS do autor, fazendo constar como data de saída o dia 14.11.2010, no prazo de cinco dias.

No caso de recalcitrância da ré quanto à anotação de baixa na CTPS, fica autorizada a Secretaria da Vara a realizá-la, nos termos do art. 39, §1º, da CLT.

Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Araguaína, 01 de outubro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-92700-71.2009.5.10.0811

Processo Nº RT-927/2009-811-10-00.0

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	V R Móveis e Decorações Ltda
Executado	Candido Vieira De Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, torna público que, pelo presente Edital, FICAM INTIMADOS OS RECLAMADOS V R Móveis e Decorações Ltda e Candido Vieira de Oliveira, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:"Vistos etc.

1.À vista da certidão supra, redesigno a praça do bem penhorado (fl. 71/72) para o dia 18/11/2013, às 13 horas. Não havendo licitante ou adjudicação, designa-se desde já, a data de 18/11/2013, a partir das 13:10 horas, para realização de leilão, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial credenciado pelo Eg.TRT;

2. Expeça-se edital de praça/leilão, que deverá ser afixado no quadro de avisos desta Vara e publicado Diário da Justiça Eletrônico;
3. Intimem-se as partes, alertando-se a exequente/União (PFN/TO) para, querendo, manifestar interesse na adjudicação (CLT, § 1º do art. 888);
4. Comunique-se ao Leiloeiro Oficial.5. Dê-se conhecimento ao Município de Araguaína. Araguaína, 28 de agosto de 2013.RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho, sito à Av. AV. CASTELO BRANCO, Nº 1601, SETOR BRASIL. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 1ª Vara. Eu, ,JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 30, SETEMBRO de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz(a)do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-58.2012.5.10.0812

Reclamante	Kristhoffer Rodrigues Garcis de Oliveira
Advogado	FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA(OAB: 2579/TO)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 30 de setembro de 2013.
Técnico EspeciaLIZADO - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.
1. À vista da comprovação do levantamento do alvará, dos recolhimentos previdenciários e custas processuais e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
3. Solicite-se ao MM. Juízo Deprecado a devolução da Carta Precatória 0001126-25.2012.5.15.0066.
4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, 30 de setembro de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-107-78.2013.5.10.0812

Reclamante	Valmir Alves de Sousa
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Emflora-Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	NEIMAR ZAVARIZE(OAB: 11117/ES)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.
Araguaína/TO, 01.10.2013 - 3ª feira.
Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.
1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para manifestar-se quanto ao eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 5 (cinco) dias.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos para o arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Araguaína/TO, 01.10.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-119-92.2013.5.10.0812

Reclamante	Tatiane Alves Miranda
Advogado	KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)

ATO ORDINATÓRIO:
Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação:
- INTIMAÇÃO DO RECLAMADO por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento da 1ª parcela vencida do acordo (fls. 100) e, havendo, para apresentar o comprovante de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 30.09.2013 - 2ª feira.

Diretora de Secretaria ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO.

Despacho

Processo Nº RT-297-75.2012.5.10.0812

Reclamante	Neusa de Morais Guedes
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	Connor Construtora
Reclamado	André Teixeira de Freitas Silveira
Reclamado	Lucas Teixeira de Freitas Silveira

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.
Araguaína/TO, 01.10.2013 - 3ª feira.
Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.
1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. Intime-se a empresa executada, por POSTAL, no endereço de fl.30.
3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

Araguaína/TO, 01.10.2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-522-95.2012.5.10.0812

Reclamante	Rafael Souza da Cunha
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	R F Transportes Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado	Felicidade silva cardoso
Reclamado	Reginaldo cardoso
Reclamado	R f transportes ltda
Reclamado	R f transportes ltda

CERTIFICO que em pesquisa junto ao CNE foi localizada a base societária da demandada bem como outras empresas com identidade de sócio, pelo que faço os autos CONCLUSOS o(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho. Em 30 de setembro de 2013 - 2ª feira.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1.No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada (arts. 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando seus sócios FELICIDADE SILVA CARDOSO, CPF. 296.463.832-20 E REGINALDO CARDOSO, CPF. 205.563.813-00(fls.89/90), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida de R$ 3.136,50.

2. Tendo em vista que a(s) empresa(s) de fl. 91 e 95, têm identidade de sócios da empresa executada, resta configurado Grupo Empresarial.

3. INCLUA-SE no pólo passivo da execução os SÓCIOS E AS EMPRESAS de fl. 91 e 95, expedindo-se, em seguida, Mandado de Citação, via postal e EDITAL (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região), para pagar(em) o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

4. À Secretaria para os registros necessários no SAP1 e na capa dos autos.

5. Desta feita, atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, CUMPRA-SE o disposto no art. 83 da CPCGJT/TST.

6. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, procedendo-se ao registro das restrições/constrições, devendo ser observado o veículo indicado à fl. 85, desde que de propriedade da executada.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 30 de setembro de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-692-67.2012.5.10.0812

Reclamante	Jose Sebastiao de Araujo
Advogado	MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Amelio Cayres de Almeida
Advogado	BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que em 24.09.2013, transcorreu "in albis" o prazo de 48 horas para o executado pagar ou garantir a execução, conforme intimação de fl. 67.

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 30 de setembro de 2013.

Técnico EspecialIZADO - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos verifica-se a inércia do reclamado, ainda que intimado conforme fl. 58, quanto a regularização dos dados do reclamante.Assim, nada a deliberar acerca da petição de fl. 68/70, tendo em vista que a execução já se perfectibilizou conforme fl. 67, bem como ao fato de o reclamado ter lançado erroneamente, conforme petição de fl. 49, os dados do reclamante o que impossibilitou sua habilitação no Programa Seguro Desemprego, bem como ao fato do transcurso do prazo de 120 dias, conforme comunicação de fl. 52.

2. Prossiga-se na regular execução.

3. Cumpra-se o item 3 e seguintes do despacho de fl. 67.

Araguaína - TO, 30 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-866-42.2013.5.10.0812

Reclamante	Antonio Jose Medeiros Noleto
Advogado	DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES(OAB: 5413/TO)
Reclamado	Auto Escola Cidade Em Transito Ltda

Faço nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2013 - 3ª feira

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos.

À vista da certidão negativa, da Sra. oficiala de justiça, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5(cinco) dias informar novo endereço para notificação da reclamada.

Araguaína/TO, 01 de outubro de 2013 - 3ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-892-74.2012.5.10.0812

Reclamante	Suyanne Ferraz Campos
Advogado	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265/TO)
Reclamado	Signa Corretora de Seguros, Gestao e Negocios Ltda
Advogado	LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 30 de setembro de 2013.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT, sendo a reclamada, inclusive, para ciência do depósito do

valor remanescente para a conta indicada, no importe de R$ 375,52.
3. Aguarde-se o retorno do Aviso de Recebimento de fl. 160.
4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.
PUBLIQUE-SE no DEJT.
Araguaína/TO, 30 de setembro de 2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-1000-06.2012.5.10.0812

Reclamante	Erica Gomes de Miranda
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Maria Conceicao da Silva Rocha Cia. Ltda.
Advogado	RICHERSON BARBOSA LIMA(OAB: 2727/TO)

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 27 de setembro de 2013 (6ª feira).
Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.
1. Deixo, por ora, de homologar os cálculos de fls. 137/140.
2. Considerando que o reclamante comunicou a inadimplência apenas da 7ª parcela do acordo e que o prazo para pagamento das demais já se expirou, intime-se o reclamante, por sua procuradora, para informar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, se recebeu as demais parcelas do acordo (8ª e 9ª parcelas), sendo o silêncio entendido como recebimento.
3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remeta-se o processo ao Setor de Cálculos Judiciais para readequação da conta, mantendo-se apenas a 7ª parcela e a respectiva multa.
Araguaína, 27 de setembro de 2013 (6ª feira).
Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-1131-78.2012.5.10.0812

Reclamante	Eduardo Goncalves Caetano
Advogado	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado	José Oneide da Costa Bezerra - Fazenda Maracati
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.
Araguaína, 30 de setembro de 2013 (2ª feira).
Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.
Intime-se o reclamado, por sua procuradora, via DEJT, para devolver a CTPS do reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias. Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.
Araguaína, 30 de setembro de 2013 (2ª feira).
Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-1319-71.2012.5.10.0812

Reclamante	Nilton de Souza
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	Pereira Araujo Ltda - Me
Advogado	ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.
Araguaína, 30.09.2013 (2ª-feira).
Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos os autos.
INTIME-SE o reclamante, por sua procuradora via DEJT, para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca da petição apresentada pelo reclamado à fl. 86.
Após, conclusos.
Publique-se no DEJT.
Araguaína/TO, 30.09.2013 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho EDISIO BIANCHI LOUREIRO.

Despacho

Processo Nº RT-1352-95.2011.5.10.0812

Reclamante	Jair da Conceicao
Advogado	JOAO DE DEUS MIRANDA R. FILHO(OAB: 1354/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado	Artur Rodrigues Costa
Reclamado	Jismar Batista Costa

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 30 de setembro de 2013.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
1. À vista da petição de fl. 74/75, esclareço à reclamada que a execução refere-se aos recolhimentos previdenciários os quais ficaram à cargo da reclamada, conforme ata de fl. 36/37, que deveriam ter sido recolhidos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela.
2. Aguarde-se a resposta do ofício de fl. 70.
Araguaína - TO, 30 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-1373-71.2011.5.10.0812

Reclamante	Venicio Bartolomeu Silva Araujo
Advogado	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL(OAB: 3671-A/TO)
Reclamado	Rubens Goncalves Aguiar
Advogado	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA(OAB: 476/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO
CERTIFICO que em 20.09.2013 - 6ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 30 dias, para o executado comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme ata de fl. 603.
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 30 de setembro de 2013.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. CITE-SE o reclamado por sua procuradora, via DEJT, para pagamento da execução previdenciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 862,58, conforme ata de fl. 603.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, emita-se ordem de bloqueio de numerário via BACENJUD.
3. Aguarde-se o comprovante de levantamento dos alvarás de fls. 606 e 607, de nº 110 e 111/2013, respectivamente.
Araguaína - TO, 30 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Despacho

Processo Nº RT-1422-15.2011.5.10.0812

Reclamante	Raimundo Borges Leal
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Espólio de Artur Barbosa de Carvalho
Advogado	RAUL BASTOS DAMACENA(OAB: 32568/DF)

Faço, nesta dta, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.Em, 30 de setembro de 2013.
Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.
1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 366, no importe de R$ 56.185,30.
2. GARANTIDA a execução, conforme fls. 280, 316, 327 e 366, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
3. Transcorrido o prazo supra, aguarde-se o retorno dos autos do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Tribunal Superior do Trabalho.
Araguaína - TO, 30 de setembro de 2013.

Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Edital

Edital

Processo Nº RT-522-95.2012.5.10.0812

Reclamante	Rafael Souza da Cunha
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	R F Transportes Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado	Felicidade silva cardoso
Reclamado	Reginaldo cardoso
Reclamado	R f transportes ltda
Reclamado	R f transportes ltda

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) EDISIO BIANCHI LOUREIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Felicidade silva cardoso, Reginaldo cardoso, R f transportes ltda e R f transportes ltda, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente....: 3.060,00 (97,56%)
Custas do Processo: 61,20 (1,95%)
Custas Art.789....: 15,30 (0,49%)
Total Geral: 3.136,50

Atualizado:30/11/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.
O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).
Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls.100: "1....DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa demandada (arts. 79 e 80 CPCGJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando seus sócios FELICIDADE SILVA CARDOSO, CPF. 296.463.832-20 E REGINALDO CARDOSO, CPF. 205.563.813-00(fls.89/90), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida de R$ 3.136,50.2. Tendo em vista que a(s) empresa(s) de fl. 91 e 95, têm identidade de sócios da empresa executada, resta configurado Grupo Empresarial...Araguaína/TO, 30 de setembro de 2013 - 2ª feira Juiz do Trabalho - EDISIO BIANCHI LOUREIRO".
E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.
Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 1, OUTUBRO de 2013

EDISIO BIANCHI LOUREIRO
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-829-15.2013.5.10.0812

Reclamante	Fernanda Marques Silva
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Top Transportes Ltda - ME
Reclamado	Jadlog Logistica e Taxi Aereo Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Doutor(a) EDISIO BIANCHI LOUREIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) O(A) RECLAMADO(A): Top Transportes Ltda - ME, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho, no DIA 08 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS11h15min, na AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil - Araguaína/TO, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).
O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).
Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Eu, ... ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 1, OUTUBRO de 2013.

EDISIO BIANCHI LOUREIRO
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-859-50.2013.5.10.0812

Reclamante	Marcio Ferreira Rodrigues
Advogado	PRISCILA ARAUJO FRAGA(OAB: 5282/TO)
Reclamado	Oliveiras - Montagens Eletricas e Construcoes Ltda
Reclamado	Meridional Engenharia Ltda - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Doutor(a) EDISIO BIANCHI LOUREIRO, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):

Oliveiras - Montagens Eletricas e Construcoes Ltda

Meridional Engenharia Ltda - ME, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,, de que foi prolatada decisão nos autos do processo em epígrafe de fls. 41, cuja conclusão aqui se transcreve:

"(...)Ata de fls. 41: "Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/18, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.080,46, calculadas sobre R$ 54.023,00. Preenchidos os requisitos do art 790, § 3º da CLT defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 08h35min. Nada mais. RENATO VIEIRA DE FARIA. Juiz do Trabalho.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria nesta 2ª Vara do Trabalho, sito na AV Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil - Araguaína/TO. O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta 2ª. Vara.

Eu, ...ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 1, OUTUBRO de 2013.

EDISIO BIANCHI LOUREIRO
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-185-79.2012.5.10.0821

Reclamante	Domingos Lisboa dos Santos
Advogado	ALBERY CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 156-B/TO)
Reclamado	Espólio de Antonia Lyra Rocha (Representado por Almir Lyra Gomes)
Advogado	JOÃO CARDOSO DO CARMO NETTO(OAB: 33955/GO)
Reclamado	Almir Lyra Gomes
Advogado	JOÃO CARDOSO DO CARMO NETTO(OAB: 33955/GO)
Reclamado	Campos Verdes Empreendimentos Ltda
Advogado	GEORGE SANDRO DI FERREIRA(OAB: 17960/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, de ofício, esta Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimará o reclamante, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo legal, querendo, manifestar-se sobre o recurso ordinário oposto pelo reclamado às fls. 206 e seguintes.
Gurupi-TO, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Despacho

Processo Nº RT-1034-85.2011.5.10.0821

Reclamante	Quirino Gonzaga de Brito
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Jonas Felix dos Santos
Reclamado	Daniel Nunes da Silva

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que no prazo de 10 dias manifeste-se sobre as informações solicitadas pelo Juízo Deprecado (fl.164) bem como sobre as informações recebidas do 1 º CRI de Brasília/DF, sob pena de requisição da carta precatória e suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 30 de setembro de 2013 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Edital

Edital

Processo Nº RT-633-86.2011.5.10.0821

Reclamante	Delmino Goncalves Gloria
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda + 4
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº:0000633-86.2011.5.10.0821
Exequente: Delmino Gonçalves Glória
Executado: Brasil Bioenergetica Industria e Comércio de Alcool e Açucar Ltda (+5)

Localização do bem: Rodovia Gurupi/Peixe, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R$ 301.634,96(trezentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O Doutor ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 11/11/2013 às 13h30min será realizado à PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do(s) bem(s) descritos abaixo:

Descrição do bem(conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 267).

2(dois)conjuntos de Moenda - Marca Debine 20 x 36 polegadas, conjuntos de 1º e 2º terno, com esteiras arcaste, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliados em R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.
A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.
Fica designado o mesmo dia (11/11/2013) às 13h35min, para realização de LEILÃO, também confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.
Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região
A arrematação far-se-á pelo maior lanço na praça ou no leilão, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lanço e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução
O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.
As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.
O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.
O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho
Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira,_____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 30 de setembro de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-639-93.2011.5.10.0821

Reclamante	Ester Lorena Goncalves de Oliveira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda +5
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Sauro Brasilleira de Petroleo S/A
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº:0000639-93.2011.5.10.0821
Exequente: Ester Lorena Gonçalves de Oliveira
Executada: Brasil Bioenergetica Industria e Comércio de Alcool e Açucar Ltda (+5)

Localização do bem: Rodovia Gurupi/Peixe, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R$ 9.149,35(nove mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

O Doutor ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 11/11/2013 às 13h40min será realizado à PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do(s) bem(s) descritos abaixo:

Descrição do bem(conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 127).

1(um) conjunto de picador de 48 polegadas, sem motor, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliado em R4 20.000,00 (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.
A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.
Fica designado o mesmo dia (11/11/2013) às 13h45min, para realização de LEILÃO, também confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.
Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região
A arrematação far-se-á pelo maior lanço na praça ou no leilão, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lanço e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução
O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.
As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.
O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.
O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho
Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira,_____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 1 de outubro de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RTAIç-674-82.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	LINDALVA PEREIRA ALVES QUIRINO
ADVOGADO	GLENIA BALBINA GOMES(OAB: 5355)
RECLAMADO	LISEL LIMPESA & SERVICOS LTDA

P

PROCESSO Nº0000674-82.2013.5.10.0821 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMÁRIO (ALÇADA) (1126)

AUTOR: LINDALVA PEREIRA ALVES QUIRINO
RÉU: LISEL LIMPESA & SERVICOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DECISÃO ID371064

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: LISEL LIMPESA & SERVICOS LTDA para tomar ciência do(a) SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" (...) DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** os pedidos formulados por **lindalva pereira alves quirino,** reconhecendo que a Reclamante foi demitida pela Reclamada, **lisel limpeza e serviços ltda**, sem justa causa em 10.8.1997, sem ter sido formalizada a respectiva baixa em sua carteira de trabalho (CTPS), na forma da fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 10,64, mínimo legal, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 500,00.

Intimem-se as partes.

Gurupi, 29 de setembro de 2013. **ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR. Juiz do Trabalho.".**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 1 de outubro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-838-18.2011.5.10.0821

Reclamante	Edilson Pereira de Sousa
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica Industria e Comercio de Alcool e Acucar Ltda (na pessoa do sócio Edson Moura) + 05
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Sauro Brasileira de Petroleo S/A
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Edson Moura Junior
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Processo nº:0000838-18.2011.5.10.0821
Exequente: Edilson Pereira de Sousa
Executado: Brasil Bioenergetica Industria e Comércio de Alcool e Açucar Ltda (+5)

Localização do bem: Rodovia Gurupi/Peixe, Gurupi/TO.

Valor total da execução: R$ 8.218,68(oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

O Doutor ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 11/11/2013 às 13h20min será realizado à PRAÇA, para arrematação, a quem mais der, do(s) bem(s) descritos abaixo:

Descrição do bem(conforme Auto de Penhora e Avaliação à fl. 258).

2(duas)esteiras de borracha (1(uma) de elevação e 1(uma) de retorno), de 24 polegadas, com 54 metros de comprimento e estrutura em aço carbono, em aparente bom estado de uso e conservação, avaliadas em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar o bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem.

A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC.

Fica designado o mesmo dia (11/11/2013) às 13h25min, para realização de LEILÃO, também confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 3% em caso de Praça e de 5% em caso de Leilão, ambos incidentes sobre o valor da arrematação.

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região

A arrematação far-se-á pelo maior lanço na praça ou no leilão, desde que não inferior a 30% (trinta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lanço e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução

O bem arrematado na praça poderá ser alienado no leilão caso haja licitante interessado que ofereça valor maior, a critério do Juízo.

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica.

O lanço efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça.

O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro, Gurupi/TO, CEP 77405-100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira,_____, Diretor de Secretaria. Gurupi/TO, 30 de setembro de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº ExFis-1352-34.2012.5.10.0821

EXEQUENTE	UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO
EXECUTADO	ELIO DOS SANTOS
EXECUTADO	SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTRUCOES E DRAGAGEM

P

PROCESSO Nº0001352-34.2012.5.10.0821 - EXECUÇÃO FISCAL

(1116)

AUTOR: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO

RÉU: SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTRUCOES E DRAGAGEM e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o EXECUTADO: ELIO DOS SANTOS para tomar ciência do(a) DESPACHO ID 369913, a seguir transcrito:

" Vistos os autos.

1. **Expeça-se edital** para intimação do executado Elio dos Santos acerca da conversão em penhora dos valores bloqueados nos presentes autos (despacho Id n° 255559).

2. Decorrido o prazo legal *in albis*, **obtenha a Secretaria** junto ao PAB da Caixa Econômica instalado nesta Vara os números das contas judiciais em que foram depositados os valores bloqueados e **expeça-se alvará judicial** para repasse destes para aos cofres da União, devendo ser utilizado código específico para tal transação.

3. Tudo feito, determino a **suspensão do feito pelo prazo de UM ANO**, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região e art. 40 da Lei nº 6.830/80.

4. **Intime-se** a Exequente/União, via SISTEMA. 5. Após, aguarde-se sua manifestação pelo prazo assinalado. Gurupi-TO., 27/09/2013.Juiz do Trabalho."

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO]

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 2 de outubro de 2013.

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-43.2013.5.10.0851

Reclamante	Antônio Lima da Silva
Advogado	WESLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 5133/TO)
Reclamado	Construmil Construtora Terraplanagem LTDA
Advogado	DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA(OAB: 30313/GO)

Desp. fl. 371 "Vistos e examinados. Libere-se ao exequente, por seu procurador, via Alvará Judicial, todo saldo do depósito recursal (fls. 292). Comprovada a liberação acima determinada, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculo para apuração do saldo remanescente da execução, quando então será deliberado a respeito do crédito remanescente do exequente, a partir das informações contidas na petição de fls. 343/346.Publique-se. Dianópolis/TO, 26 de setembro de 2013. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Despacho

Processo Nº RT-40-93.2013.5.10.0851

Reclamante	Cristiano Lima de Souza
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp. fl. 121 "Vistos e examinados. Acolho o pedido de fls. 120. Expeça-se ao Alvará ao exequente para levantamento do FGTS, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa na CTPS. O exequente deverá apresentar nos autos os comprovantes do levantamento do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias para dedução do valor na conta de liquidação, condição para prosseguimento da execução. Não obstante, proceda-se a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS do reclamante, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 dias.
Dianópolis/TO, 25 de setembro de 2013". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1
Edital 1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA 1
Despacho 1
NÚCLEO DE RECURSOS 1
Despacho 1
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA 2
Pauta 2
SECRETARIA DA 3ª TURMA 3
Despacho 3
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS 4
Despacho 4

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 7
Despacho 7
Edital 11
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 12
Despacho 12
Edital 22
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 24
Despacho 24
Edital 33
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 34
Despacho 34
Edital 41
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 42
Despacho 42
Edital 48
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 48
Despacho 48
Edital 57
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 58
Despacho 58
Edital 62
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 62
Despacho 62
Edital 74
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 75
Despacho 75
Edital 78
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 79
Despacho 79
Edital 85
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 87
Despacho 87
Edital 95
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 100
Despacho 100
Edital 108
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 110
Despacho 110
Edital 120
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 121
Despacho 121
Edital 128
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 131
Despacho 131
Edital 134
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 136
Despacho 136
Edital 141
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 142
Despacho 142
Edital 150
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 151
Despacho 151
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 157
Despacho 157
Edital 161
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 163
Despacho 163
Edital 165
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF 166
Despacho 166
Edital 175
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF 178
Despacho 178
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 178
Despacho 178
Edital 189
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 192
Despacho 192
Edital 195
4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 195
Edital 195
5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF 196
Edital 196
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO 197
Despacho 197
Edital 198
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO 200
Despacho 200
Edital 202
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO 205
Despacho 205
Edital 206
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO 207
Despacho 207
Edital 210
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO 211
Despacho 211
Edital 211
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO 215
Despacho 215